

Diário do Legislativo de 30/10/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 313ª Reunião Ordinária Deliberativa

1.2 - 63ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa, em 16 de Outubro de 1997, Destinada à Abertura do Fórum Técnico Ensino Fundamental Sob a Nova Legislação

1.3 - 1ª Parte da 309ª Reunião Ordinária Deliberativa da Assembléia Legislativa, em 16 de Outubro de 1997, Interrompida para Prosseguimento do Fórum Técnico Ensino Fundamental Sob a Nova Legislação

1.4 - 1ª Parte da 122ª Reunião Ordinária de Debates da Assembléia Legislativa, em 17 de Outubro de 1997, Destinada ao Prosseguimento do Fórum Técnico Ensino Fundamental Sob a Nova Legislação

1.5 - 64ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa, em 17 de Outubro de 1997, Destinada à Abertura do Fórum Técnico Ensino Fundamental Sob a Nova Legislação

1.6 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 28/10/97

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz e Francisco Ramalho

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Atas - Correspondência: Mensagem nº 225/97 (encaminha o Projeto de Lei nº 1.478/97), do Governador do Estado - Ofícios - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.479 a 1.481/97 - Requerimento nº 2.382/97 - Requerimentos dos Deputados João Leite e Paulo Piau - Comunicações: Comunicações da Comissão de Meio Ambiente e do Deputado Gil Pereira (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado e Baldonado Napoleão - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Mauri Torres; renovação de votação; aprovação - Requerimentos dos Deputados João Leite e Paulo Piau; aprovação - Requerimentos nºs 2.289 e 2.299/97; aprovação - Questão de ordem - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dimis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Atas

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dilzon Melo, 4º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 225/97*

Belo Horizonte, 23 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

Compreende-se nas alterações a serem introduzidas na Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, a destinada a assegurar o pagamento da Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - aos servidores que, efetivamente, vêm prestando serviços à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG -, cumprindo funções indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos que essas instituições realizam em benefício da sociedade.

O projeto autoriza ainda a direção da HEMOMINAS a recrutar duzentos e cinquenta e um servidores sob o regime de contrato temporário de direito administrativo, com vigência até 31 de março de 1999, quando já terão sido realizados os concursos públicos para o preenchimento definitivo dos cargos respectivos.

Por se tratar de matéria urgente, solicito que o projeto de lei anexo seja apreciado com observância ao disposto no artigo 69 da Constituição do Estado.

Apraz-me renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.478/97

Altera dispositivos da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 111, 112, 114, 115 e 116 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 111 - Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Eficientização dos Serviços - GIEFS - para o servidor em efetivo exercício na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

Art. 112 - A GIEFS será atribuída mensalmente aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal ou colocados à disposição das fundações referidas no artigo anterior, e que nelas estejam em efetivo exercício, a partir de indicadores e critérios de avaliação, a saber:

I - o desempenho institucional, vinculado a metas de produtividade e de qualidade na prestação de serviços pelas unidades administrativas;

II - a participação individual do servidor, vinculada ao seu esforço para a consecução das metas mencionadas no inciso anterior, à sua qualificação e à quantidade de trabalho efetivamente prestado.

.....

Art. 114 - O processo de avaliação deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

I - integração, nos níveis institucional e individual;

II - continuidade;

III - participação.

Art. 115 - A apuração formal da avaliação servirá de base para o cálculo da GIEFS nos meses subsequentes ao processo mencionado no artigo anterior.

Art. 116 - Farão jus à GIEFS os servidores cujo desempenho, no período apurado pela avaliação, tenha atingido o padrão estabelecido como suficiente no Plano Global de Avaliação específico de cada entidade."

Art. 2º - Para fins desta lei, os efeitos da atribuição da GIEFS retroagirão à data da sua instituição.

Art. 3º - Fica o Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS -, no âmbito de suas atribuições, autorizado a recrutar 251 (duzentos e cinquenta e um) servidores, sob o regime de contrato de direito administrativo, com a finalidade de se assegurar a execução normal das atividades da entidade.

§ 1º - A contratação de que trata este artigo é de caráter temporário, por prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos até 31 de março de 1999.

§ 2º - Para fins desta lei, os efeitos do disposto neste artigo retroagirão a 22 de março de 1996.

§ 3º - Em caso de provimento definitivo de cargo criado pelo artigo 6º da Lei nº 11.171, de 29 de julho de 1993, fica extinto, automaticamente, o contrato administrativo a ele correspondente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 117 e 118 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Lúcio Urbano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais (desaforamento do processo de crime do qual foi vítima o Sr. Ivan Chaves Teixeira), resposta do Juiz de Direito de Abre-Campo sobre o assunto. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais. Anexe-se ao Requerimento nº 2.282/97.)

Do Sr. Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado, encaminhando cópia das conclusões do I Fórum Nacional de Debates sobre o Poder Judiciário. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Gabriel de Freitas Mendes, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem aos 100 anos da Congregação Marista no Brasil.

Do Sr. Antônio Aureliano Sanches de Mendonça, Secretário de Transportes e Obras Públicas, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Ambrósio Pinto (reformulação do Decreto nº 32.656, de 14/3/91), que foi encaminhada pelo Diretor-Geral do DER-MG à Procuradoria-Geral do Estado proposição de minuta de decreto que atende à solicitação do parlamentar. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.141/97.)

Do Sr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques, Secretário da Justiça, acusando o recebimento de requerimento em que o Deputado Kemil Kumaira solicita a construção de uma cadeia pública no Município de Águas Formosas. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.303/97.)

Do Sr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques, Secretário da Justiça, encaminhando informações sobre o Sr. Adenilson de Souza Cruz. (- À CPI do Sistema Carcerário.)

Do Sr. Francisco Veloso, Deputado à Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, convidando os Deputados evangélicos para um encontro de lideranças evangélicas a se realizar nesse Estado.

Do Sr. Alfredo Pastori Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araguari, apresentando sugestões para redução de impostos incidentes sobre motocicletas a serem pagos por mototaxistas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Cícero Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, encaminhando cópia de requerimento que solicita se tomem providências em relação ao cumprimento da legislação que beneficia os anistiados políticos. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Do Sr. Eduardo José Lima de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando cópia de moção de aplauso ao projeto de lei, em tramitação nesta Casa, que concede anistia aos policiais militares que participaram do movimento reivindicatório. (- À Comissão de Defesa Social.)

Dos Srs. Francisco Carlos Bernardes de Oliveira e José Nunes Marras, Presidentes das Câmaras Municipais de Itabirito e Iturama, respectivamente, manifestando sua posição contrária à Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97. (- Anexem-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97.)

Dos Srs. João Ranulfo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monjolos, e Júlio Cláudio de A. Diniz, Coordenador-Geral da Região Administrativa do Médio São Francisco, manifestando-se a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 1.299/97. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.299/97.)

Do Sr. Luiz Anhezini, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, SP, manifestando seu apoio ao requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, SP, de pavimentação da rodovia que liga São Sebastião do Paraíso, Termópolis e Jacuí. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Rafael de Aguiar Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, encaminhando moção de apoio aos professores da rede estadual de ensino pelas reivindicações da categoria. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Antônio Cândido Martins Borges, Diretor-Geral do IMA, encaminhando a "Carta de Belo Horizonte", resultado do I Encontro Mineiro de Educação Sanitária e Comunicação. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF em Minas Gerais (3), dando ciência da liberação de recursos para o Estado e para a COPASA-MG. (- À

Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, XV, do Regimento Interno.)

Da Câmara Municipal de Chapada do Norte, encaminhando moção de repúdio à Mesa do Senado Federal por ainda não ter colocado em pauta o projeto de lei que inclui municípios do vale do Jequitinhonha na área mineira da SUDENE. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Dos Srs. Paulo Roberto de Azevedo (Paulo Soldado) e Sebastião Gonçalves de Jesus (Braúna), Vereadores à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, manifestando-se a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 1.300/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.300/97.)

Do Sr. Antônio Eustáquio dos Santos Moreira, Presidente do Sindicato dos Empregados em Auto e Moto Escola - SEAME -, solicitando a apresentação de emenda ao Projeto de Lei nº 1.320/97, de modo a incluir os veículos destinados à aprendizagem de motoristas. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.320/97.)

Do Sr. Eduardo Silveira de Noronha Filho, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL -, encaminhando o "Termômetro de Vendas" de agosto de 1997. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ernando Uchoa Lima, Presidente do Conselho Federal da OAB, dando ciência de que esse Conselho manifestou-se contra as alterações introduzidas pela Comissão de Justiça do Senado Federal no projeto de lei eleitoral. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Rosely Pereira Alves de Castro, Diretora da Escola Estadual Cel. José Otávio Rosa, manifestando-se a favor da aprovação do substitutivo do Deputado Sebastião Navarro Vieira ao Projeto de Lei nº 1.137/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.137/97.)

Do Sr. Hélio Fábio Pires da Silva e outros, encaminhando manifestação de credores do Estado, em que protestam contra o não-pagamento, por este, de precatórios judiciais e comunicam as medidas por eles adotadas com vistas à solução do problema. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Maria Eliane de Faria e outros, solicitando a supressão do inciso I do parágrafo único da Resolução nº 8.033, de 31/7/97, em vista dos problemas que acarretará à Escola Estadual Boaventura Abritta, do Distrito de Cataguarino, no Município de Cataguases. (- À Comissão de Educação.)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.479/97

Dispõe sobre a compra de mobiliário pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - A aquisição de bens móveis destinados ao uso em órgãos e entidades das administrações direta e indireta que tenham a madeira como matéria-prima ou componente principal, observados os requisitos previstos nas normas que regulamentam o processo licitatório, obedecerá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único - Incluem-se entre os bens a que se refere esta lei os destinados ao acabamento final das edificações, tais como portas, janelas e pisos, entre outros.

Art. 2º - Nos processos licitatórios a serem abertos pelo poder público estadual, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos bens a que se refere o artigo anterior terão como matéria-prima a madeira oriunda de florestas de produção, assim consideradas as definidas no art. 12 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991.

Parágrafo único - O percentual definido no "caput" deste artigo será atingido de forma gradual, ficando estabelecidos os seguintes percentuais mínimos obrigatórios e respectivas datas de vigência:

I - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 1998;

II - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1999;

III - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2000;

IV - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2001;

V - 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 3º - Caberá ao agente responsável pela licitação, sob pena de responsabilização administrativa, exigir, durante os procedimentos de habilitação dos litigantes, documentação que comprove o atendimento aos requisitos definidos no "caput" do artigo anterior, considerando-se inabilitados para a licitação aqueles que não a apresentarem no prazo definido no edital.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 1997.

José Bonifácio

Justificação: Pretende-se, mediante o projeto de lei que submetemos à apreciação dos ilustres Deputados, incentivar a utilização de madeira oriunda de florestas de produção. Além do incentivo a um ramo de atividade econômica que pode gerar empregos e riquezas, busca-se favorecer a proteção das florestas nativas e das madeiras nobres que ali existem. Trata-se, em síntese, da consolidação de um princípio fixado na legislação de proteção ambiental existente, atendendo-se em especial ao que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.561, de 27/12/91, no qual se preconiza a adoção de "mecanismos de fomento ao florestamento e reflorestamento, objetivando o suprimento de consumo de madeira".

A atuação do Estado, por meio de ações concretas, implementadas de forma gradual, constitui, a nosso ver, importante fator para a proteção do meio ambiente e, ainda, para o desenvolvimento econômico e social. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Deputados quando da apreciação do projeto de lei que apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.480/97

Institui unidades do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - PROCON - nos municípios-sede das regiões administrativas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a instalar uma unidade do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - PROCON - em cada um dos 25 (vinte e cinco) municípios-sede das regiões administrativas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os PROCONs regionais terão por objetivo a defesa, a promoção e a divulgação dos direitos do consumidor, a educação para o consumo e o estímulo à organização de associações regionais e municipais de defesa do consumidor.

Art. 3º - A Coordenadoria das Curadorias de Defesa do Consumidor é a unidade responsável pela supervisão, pela coordenação e pela organização das atividades dos PROCONs regionais.

Art. 4º - Os PROCONs regionais buscarão integrar os municípios no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, na forma do que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - O Procurador-Geral de Justiça baixará resolução dispondo sobre a implantação e o funcionamento dos PROCONs regionais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 1997.

Geraldo Nascimento

Justificação: Como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, defendo o fortalecimento dos PROCONs como instrumentos capazes de restringir o abuso do poder econômico, realizando a promoção e a divulgação dos direitos do consumidor. As atividades desses órgãos em nosso Estado vêm sendo, apesar de todas as dificuldades, realizadas de maneira eficiente e competente.

O mundo contemporâneo é marcado pelo aprofundamento da consciência de cidadania; o ser humano é detentor de direitos e deveres, competindo ao poder público o estabelecimento das políticas de relações de consumo, que devem atender às necessidades do consumidor e respeitar sua dignidade, saúde, segurança, protegendo seus direitos econômicos e melhorando sua qualidade de vida. Os homens públicos devem, portanto, por meio de suas ações, buscar a harmonia entre essas relações.

Minha proposta busca intensificar e fortalecer a atuação dos organismos que defendem os interesses de nossa população. Sabemos que o Estado de Minas Gerais possui um extenso território geográfico, contando com 853 municípios e uma população estimada em 16 milhões de habitantes. Infelizmente, o número de entidades responsáveis por essa causa ainda é insuficiente em nosso Estado.

Entendo que é premente o aprimoramento dos mecanismos de defesa do consumidor, devendo as experiências bem sucedidas se multiplicarem pelo campo e pelas cidades em nosso Estado. Por essa razão, propus a interação com as 25 regiões administrativas criadas pelo atual Governador.

Convoco, portanto, todos os mineiros para que, juntos, possamos promover a descentralização da informação e do poder, garantindo a todos o direito à cidadania plena.

Conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.481/97

Declara de utilidade pública a Sociedade Assistencial Clara de Fontaine, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Assistencial Clara de Fontaine, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 1997.

Antônio Júlio

Justificação: A proposição visa a conceder o título declaratório de utilidade pública à Sociedade Assistencial Clara de Fontaine, de caráter beneficente, assistencial e cultural, e que tem como objetivo coordenar as obras e os movimentos sociais dos moradores da comunidade.

Evidencia-se, portanto, o caráter social da entidade, a qual merece ter reconhecida sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 2.382/97, do Deputado José Bonifácio, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Banda Euterpe Cachoeirense por seus 141 anos de funcionamento. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados João Leite e Paulo Piau.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Meio Ambiente e do Deputado Gil Pereira (2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado e Baldonado Napoleão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Meio Ambiente - aprovação, na 79ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 1.346/97, do Deputado Arnaldo Canarinho, e do Requerimento nº 2.359/97, do Deputado Paulo Piau (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Gil Pereira (2) - falecimento da Sra. Iris Colares da Silveira Dias, em Francisco Sá, e do Sr. Joel de Alexandria, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Mauri Torres, em que solicita seja atribuído regime de urgência ao Projeto de Lei nº 1.466/97. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado João Leite, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.237/97 apreciado conjuntamente pelas Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Educação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita audiência da Comissão de Agropecuária para a análise do Projeto de Lei nº 1.452/97. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 2.289/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da COPASA pedido de envio a esta Casa dos relatórios da consultoria realizada pela empresa Coopers & Librand, contendo as informações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.289/97 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.299/97, da Comissão de Agropecuária, em que solicita seja dirigido ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI - pedido de envio a essa Comissão de estudos sobre a situação do Frigorífico Kaiowa, localizado no Município de Janaúba. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, considerando-se a importância da matéria a ser votada em seguida e considerando que não há "quorum", solicito que, de plano, esta Presidência encerre a reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 29, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 63ª REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1997, DESTINADA À ABERTURA DO FÓRUM TÉCNICO ENSINO FUNDAMENTAL SOB A NOVA LEGISLAÇÃO

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz, José Maria Barros e Baldonado Napoleão

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Sr. João Monlevade - Palavras do Deputado José Maria Barros - Palavras da Sra. Glaura Vasquez - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. João Monlevade, membro do Conselho Nacional de Educação; Glaura Vasquez, membro do Conselho Estadual de Educação; Deputado José Maria Barros, Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; e Vítor Vieira dos Santos, Presidente da Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura do Fórum Técnico Ensino Fundamental sob a Nova Legislação. Nesta manhã, será debatido o tema "Novos Critérios de Financiamento Educacional e Projetos Educacionais dos Municípios".

Palavras do Sr. Presidente

Autoridades que compõem a Mesa, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, convidados, senhoras e senhores, este fórum reúne em seu temário dois assuntos de fundamental importância: educação e municípios.

O projeto educacional de um país é o fator determinante de seu grau de desenvolvimento. Hoje, mais que nunca, a atenção que se dá a ele tem reflexos imediatos na economia, no avanço social e na solidez das instituições de uma nação. Falando sobre a América Latina, o Banco Interamericano de Desenvolvimento coloca o desapareço para com a educação como o maior obstáculo ao progresso da região. Sob esse aspecto, não podemos dizer que a política desenvolvida até agora no Brasil tenha sido exemplar. São diversas as causas que vêm determinando esse fenômeno que nos coloca em franca desvantagem na competição internacional por mercados e por liderança. Não é o momento de procurar motivos ou culpados. Temos, isso sim, que projetar o futuro. Nesse sentido, podemos dizer que Minas tem-se antecipado, promovendo algumas mudanças importantes com vistas à descentralização e à democratização do processo decisório em seu sistema de educação. Entretanto, precisamos avançar ainda mais. É preciso recuperar o atraso para ficarmos em igualdade de condições com os demais aspirantes ao bloco do Primeiro Mundo.

A autonomia municipal foi consagrada na Constituição da República. Entretanto, temos que fundamentá-la na defesa intransigente dos ideais municipalistas, sob pena de a norma constitucional restringir-se a mera declaração formal de princípios. Sob esse aspecto, qualquer iniciativa que venha descentralizar o processo decisório, entregando às administrações locais um poder real para atender às demandas dos municípios, deve ser saudada com entusiasmo. A municipalização do ensino fundamental tem essa característica positiva na medida em que entrega às comunidades a gestão de um sistema que diz respeito diretamente ao interesse local. Tal processo, entretanto, não pode, em hipótese alguma, significar nova sangria para os já combalidos cofres municipais.

A Lei nº 9.424, associando-se à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação e à Emenda à Constituição nº 14, de 12/9/96, propõe uma verdadeira revolução no ensino. A título de exemplo das novidades abrigadas por esses dispositivos legais, ressaltamos a consciência da importância do elemento humano no processo pedagógico. Não adianta construir prédios e equipá-los com o que há de mais moderno. Sem um corpo docente valorizado, motivado, com amplas oportunidades de capacitação técnica e atualização, todo esforço para melhorar o ensino estará fadado ao fracasso. Queremos assegurar ao professor nosso compromisso com a valorização da categoria, compromisso que deve orientar qualquer projeto educacional realista e coerente.

Agradecemos à Secretaria de Estado da Educação, à Federação Mineira de Associações Microrregionais, ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - SIND-UTE -, à União Brasileira de Estudantes Secundaristas, à União dos Dirigentes Municipais de Educação e à União dos Vereadores do Estado de Minas Gerais, que trabalharam em parceria conosco na organização deste fórum técnico. Expressamos também nosso reconhecimento aos conferencistas e aos debatedores que tão prontamente aceitaram nosso convite e aqui estão para trazer-nos seus conhecimentos e sua experiência. Agradecemos ainda aos participantes, com nossos votos de que os trabalhos desses dois dias sejam proveitosos e correspondam a suas expectativas.

A Presidência tem o prazer de conceder a palavra, neste instante, ao Sr. João Monlevade, membro do Conselho Nacional de Educação, que disporá de até 30 minutos para fazer seu pronunciamento.

Palavras do Sr. João Monlevade

Sr. Presidente e demais membros da Mesa, quero iniciar minha fala manifestando a alegria que sinto por voltar às Minas Gerais. Digo isso porque, até satisfazendo a curiosidade de alguns, meu nome é João Monlevade e está no mapa de Minas.

Esse nome veio de um jovem geólogo francês que, em 1817, a convite de D. João, comprou seis escravos e cinco mulas e se aventurou na busca da hematita. Em sua jornada, saiu do Rio de Janeiro e veio parar às margens do rio Piracicaba. Assim, muito antes de nascer, eu já estava chegando.

Em 1952, eu morava em Campinas, no Estado de São Paulo - não vou me esquecer disso nunca -, e, como presente de aniversário, ganhei um Volkswagen alemão. Em três dias, percorrendo estradas, mata-burros, montanhas e vales, cheguei a Belo Horizonte e enamorei-me dela.

Belo Horizonte, embora planejada, é uma cidade que consegue passar a alma dos mineiros e das mineiras, que são realmente o resumo do Brasil.

É nesse clima de alegria e de fraternidade que vou, neste encontro, conversar com vocês, que pagam impostos e que sustentam o Conselho Nacional de Educação, em Brasília.

Acabei de saber que o orçamento para 1998 prevê gastos de R\$131.000.000,00 com a manutenção do Conselho Nacional, que se compõe de 24 Conselheiros, sendo, aliás, muitos de Minas Gerais.

Embora se trate de um fórum técnico, parabeno todos vocês que estão presentes e que o estão promovendo.

Não podemos começar uma palestra sobre as novas bases de financiamento sem colocar o porquê disso. Se, hoje, quase 20% dos recursos públicos brasileiros das esferas federal, estadual e municipal são reservados para o ensino, é porque nós, brasileiros, consideramos a educação como algo muito importante.

Começo, portanto, com uma profissão de fé política. Acredito que a felicidade do homem e da mulher passa por uma educação universal; uma educação que não exclua ninguém; uma educação democrática; uma educação laica - com todas as desculpas ao Papa -; e uma educação que não tenha discriminação de pensamento; uma educação que supere as diferenças, portanto, uma educação unitária, e, finalmente, uma educação de qualidade.

Historicamente, o que aconteceu neste País foi a perda paulatina da qualidade do ensino. Quem visita, como eu visitei, o Instituto de Educação, em Belo Horizonte, e quem vai a um curso de formação para o magistério, dos muitos que havia no interior de Minas Gerais, sente a diferença nos equipamentos, nos professores e nos laboratórios. A qualidade se esvaiu, na medida em que a quantidade aumentou.

Ora, para garantir uma educação universal, democrática, laica, unitária e de qualidade, só existe uma proposta, que é a educação pública e gratuita. Não existe outra. Isso é uma questão fundamental. Se a gente não concordar que a educação universal, democrática e de qualidade passa pela educação pública, se a gente tiver a ilusão de que é possível fazer um país educado com escola particular, com escola privada, estamos totalmente equivocados e podemos encerrar o fórum.

Todos os países, sejam capitalistas, sejam socialistas, que chegaram ao desenvolvimento econômico e social - Estados Unidos, França, Japão, União Soviética -, alicerçaram o seu desenvolvimento na escola pública e gratuita, porque essa é a escola que dá conta das contradições, dá conta da educação nacional, e não, da educação de classes sociais, da educação de pessoas, da educação de indivíduos.

Ora, o que é educação gratuita? Educação gratuita não é educação sem custos, pelo contrário, uma universidade gratuita, como a UFMG, tem custos muito maiores que uma universidade paga, como a PUC-MG. Todos vocês sabem disso, embora a gente não sinta isso, porque o sistema tributário nacional é um pouco complicado. Quando acendemos as luzes, estamos pagando 18% de ICMS; quando atendemos ao telefone, estamos pagando 25% de ICMS; quando bebemos uma Coca Cola, estamos pagando 70% de um conjunto, de uma cesta de impostos, IPI, ICMS, IPTU, ISS, etc.

Pois bem, nesse contexto, vamos começar a perceber como a Constituição atual coloca a questão da gratuidade e do financiamento. Em primeiro lugar, ela garante ensino público e gratuito para todos. Todo ensino público é gratuito. Isso é um avanço, porque, na lei anterior, somente o ensino fundamental era gratuito; a educação infantil e o ensino médio podiam ser passíveis de pagamento de mensalidade, e o ensino superior, também.

Em 1988, foi uma guerra na Constituinte. Temos essa profissão de fé. Nosso ensino é gratuito, ou seja, ele é pago pela socialização do trabalho de todo o povo brasileiro. Costumo dizer que, na escola particular, a gente paga na hora em que entra na escola, na hora da matrícula. Na escola pública, a gente paga na hora da gestação. Na primeira vitamina que a gestante toma para fortalecer o futuro bebê, já está pagando ICMS, que será aplicado na educação de seu filho.

O ensino gratuito não significa que a gente não pague, significa que pagamos socialmente. Pagamos no exercício de confiança, no exercício de democracia e cidadania. É mais ou menos como aqui na Assembleia Legislativa: os Deputados, pelo nosso voto, ficam quatro anos com um mandato, já estão investidos de poder, durante mil e tantos dias, por um ato único, que é o ato do nosso voto. Se corresponderem à nossa confiança, vão até o fim do mandato.

A mesma coisa ocorre com a escola pública, que deve ter uma participação democrática para corresponder a tudo aquilo que a gente paga.

Diga-se de passagem - e é bom que todos vocês saibam - que o sistema de impostos do Brasil é perverso. Paga mais quem menos usufrui. Os pobres contribuem com mais impostos e frequentam menos as escolas.

Essa gratuidade é a expressão do princípio constitucional da educação como direito de todos. Todos têm direito à educação escolar. É fácil dizer isso e mesmo escrevê-lo na Constituição, mas temos uma história exatamente ao contrário. Tivemos, durante 400 anos - pelo menos durante 388 anos -, um povo escravo, escravizado, um povo africano que não teve direito à escola. Portanto, a extensão desse direito a todos, inclusive às populações rurais, é uma conquista.

Ora, é direito de todos e tal direito tem de ser garantido por alguém. Quem o garante? O Estado e, também, as famílias. A família, pelo seu dever de matricular a criança e pelo fato de estar contribuindo com os impostos. E o Estado, pelo seu dever de abrir e manter as escolas.

A Constituição também teve um grande avanço - e aqui gostaria de já fazer uma consideração um pouco polêmica. Vocês convocaram este fórum para discutir ensino fundamental, principalmente em relação aos municípios. Isso é um perigo. Temos de trabalhar a educação no Brasil dentro da perspectiva da educação básica, não do ensino fundamental. Estou vendo vários colegas e autoridades neste Plenário. Tenho certeza absoluta de que, se vocês são pais como eu sou, ninguém quer para seus filhos ou filhas que eles terminem a sua escolaridade na 8ª série do 1º grau. Duvido. Seria uma restrição de direito, uma pobreza de espírito se quiséssemos que um filho ou uma filha entrassem no séc. XXI com o ensino fundamental, com a 8ª série. Não queremos isso de forma alguma. Almejamos o ensino superior. E, se não for possível, se não houver incapacidade intelectual ou algum outro problema, que tenha, pelo menos, uma educação básica que propicie a cidadania. Educação básica significa uma educação que o acompanhe até a idade de 17 ou 18 anos e que propicie a entrada no mercado de trabalho não como um cidadão competitivo excluído, mas como alguém realmente preparado para assumir um trabalho produtivo e socialmente relevante.

Ora, a LDB foi muito sábia - embora tenha alguns defeitos - em garantir a educação básica para todos os cidadãos brasileiros por meio de um esquema de financiamento. Todas as outras áreas - saúde, habitação, previdência, etc. - supõem também impostos e financiamento público. A educação, no entanto, é a única área que vincula recursos. Vale dizer, os Deputados desta Casa podem aprovar um orçamento, mas para a educação já é fixado um piso no orçamento que corresponde ao gasto de pelo menos 25% dos impostos estaduais. Isso aconteceu, como tentarei mostrar-lhes, por um problema de disputa política dos setores de serviços públicos, e nós ganhamos essa guerra. Dessa forma, a educação tem recursos vinculados. Pela LDB, esses recursos - que são pelo menos 18% do orçamento federal e 25% do orçamento estadual - podem ter sua vinculação aumentada a qualquer momento. Os Deputados de Mato Grosso e do Rio Grande do Sul a ampliaram para 35%, e os de São Paulo, para 30%. Os municípios a fixaram em pelo menos 25% dos impostos, e as leis orgânicas, os Vereadores podem aumentar os percentuais, desde que isso seja considerado necessário.

Ora, a LDB garante o financiamento por dois grandes mecanismos. O primeiro é a vinculação, e o segundo, uma novidade que a maioria de vocês ainda não vivenciou, é a criação de sistemas municipais de educação. Até 1988, a educação brasileira era organizada em sistemas estaduais. Assim, Alfenas, Paracatu ou João Monlevade, por exemplo, tinham de obedecer ao Conselho Estadual de Educação. A partir de agora, entretanto, cada município pode ser cabeça de sistema autônomo. Como o Presidente acabou de dizer, com a Constituição de 1988 os municípios passaram a ser entes federativos. Sempre comparei nossa Constituição com a bandeira de Minas Gerais: antigamente havia União, Estados e municípios, como se houvesse uma pirâmide ou uma árvore; agora, é um triângulo - União, Estado e município -, em que o município não está abaixo do Estado, mas dentro dele. O grande problema é que a maioria dos municípios não assumiu ou está com medo de assumir isso. Então, os senhores que vêm do interior de Minas e, principalmente, de Belo Horizonte precisam entender que têm de se constituir como um sistema. Do contrário, a questão da municipalização e da cooperação passa a ser uma questão política enviesada. A pessoa não terá força e será um ente subalterno conversando com o patrão. Para termos um diálogo, segundo nosso educador Paulo Freire, é preciso dialogar de igual para igual. Não é a situação em que só o professor ensina e o aluno aprende. Todos aprendem, ensinando uns aos outros.

Então, a LDB coloca que o município, o Estado e a União são cabeças de sistema. Mas, pela primeira vez na história do Brasil, aparece uma distribuição de encargos, e isso também nos preocupa. Tenho certeza de que isso é que trouxe vocês aqui. Ao sistema municipal cabe o quê? Cabe exclusivamente a educação de crianças de até 6 anos. O Estado pode ter uma pré-escola? Pode, mas isso seria só por benevolência. Quem tem o dever de oferecer creche e pré-escola é o município. No outro lado da educação básica, quem deve oferecer o ensino médio é o Estado. O município pode oferecer também? Pode, mas terá de fazê-lo com recursos acima dos seus 25%. E o ensino fundamental? Esse é o grande desafio. Faça uma comparação muito simples: numa família, o pai é dono de si mesmo - o ensino médio; a mãe é dona de si mesma - educação infantil; o ensino fundamental são os filhos, que são do pai e da mãe. Enquanto está tudo em paz, vive-se feliz, mas, na hora da separação, quem vai tomar conta desses 8 anos de escolaridade, dos 32 milhões de alunos no Brasil e dos quase 2 milhões de alunos em Minas Gerais? Aqui é que está todo o problema.

O ensino fundamental é dever tanto do Estado quanto do município. O art. 10, II, que para mim é o mais lúcido da LDB, dá a chave para a solução do problema: "Os Estados

incumbir-se-ão de: definir, com os municípios," - não diz, com cada município, mas, com os municípios - "formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional de responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida".

Não é de acordo com os alunos atuais, é de acordo com a população a ser atendida - e de acordo com os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público. Aqui está a regra. Não existe a questão da municipalização na nova LDB. A municipalização é uma questão da outra LDB, nº 5.692, art. 58, que já fez o estrago que tinha que fazer e acabou. Quem foi ao Nordeste pode ver o estrago. O Maranhão, o Piauí, a Bahia e o Ceará municipalizaram de 50% e 60%, e o resultado foi que os municípios ficaram com escolas paupérrimas e o Estado começou a oferecer faculdade estadual para ganhar voto. Cada candidato a Deputado fundava uma faculdade em Sobral, outra em Maracanã, outra em Mossoró, e o ensino municipal pagava de R\$30,00 a R\$40,00 para o professor. Meus senhores, se hoje vim a Minas Gerais para dizer alguma coisa, quero falar bem claro que a LDB não é uma lei que municipaliza. Vocês devem desconfiar muito das intenções de quem fala que quer municipalizar.

Agora vou falar rapidamente sobre quatro conceitos, porque sei que o tempo é curto e que o mais importante será o debate e a fala da Glaura Vasquez, que já gerenciou a responsabilidade do ensino municipal. Veja bem, temos, para resolver a questão de o ensino fundamental ser compartilhado dentro do regime de colaboração, uma regra que é subvinculação de 60% dos 25%. Como chegamos a isso? Vamos estudar quatro conceitos de política e de financiamento que presidiram toda a história do Brasil. Primeiro, os conceitos são os seguintes: descompromisso, desresponsabilização, ou seja, descentralização, parceria e disputa. O que é o descompromisso? É a característica que vemos em toda a história do Brasil dos governos centrais. No tempo de Portugal, o governo central era a Coroa portuguesa; no tempo do império era a Corte; na República, o que chamam de União - Brasília. Todos esses governos se descompromissaram com o ensino primário, com a educação fundamental. Quem é educador sabe que, quando Portugal invadiu o Brasil, ficamos 50 anos sem escola. Todos os outros países tinham escolas e universidades, e nós fomos ter a primeira escola em 1549. Isso não quer dizer que o povo não estava sendo educado; pelo contrário, o índio estava sendo educado pelo canhão. O português dava um tiro, o índio baixava a cabeça. O português falava "bom dia," o índio tinha que responder "bom dia". Não podia falar em tupi ou em tapuia, senão era estrangulado. Antontem eu estava em Goiás e dizia que o Anhangüera, que tem muitas estátuas, foi um grande educador. Ele colocou medo no povo. Acendeu uma cuiuzinha de cachaça e disse aos índios que, se eles não mostrassem onde estava a mina de ouro, colocaria fogo nos rios. Assim como aqueles rapazes puseram fogo no índio pataxó em Brasília, estamos incendiando a terra e os rios dos índios até formarmos o "El Niño", que é a vingança da natureza.

Portanto, esse descompromisso esteve presente na história colonial, esteve presente no tempo do Império, quando D. Pedro I tocava piano e fazia a independência, mas não fundou a universidade que os parlamentares de Minas foram pedir em 1823, no Rio de Janeiro. D. Pedro II era grande imperador, maravilhoso e sábio, mas escondeu a estatística, de 1872, que indicava que o Brasil era o país do mundo com mais analfabetos. Ele mesmo contou esse fato numa carta de confissão aos seus primos da Áustria.

Esse descompromisso está aí até hoje. Como vocês sabem, em 1988, foi adicionado à Constituição o art. 60 dos Atos das Disposições Transitórias, estabelecendo que, para erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, o Brasil tinha que aplicar metade das verbas do Governo Federal.

Vocês sabem o que o Sarney fez? Não cumpriu. E o Collor? Também não cumpriu. E o glorioso mineiro Itamar? Também não cumpriu. O Fernando Henrique entra e diz: "Não vou passar vergonha de não cumprir". Então, faz a Emenda nº 14, já citada aqui, dispensando o Governo Federal de gastar 50%. Agora, estamos assistindo a uma verdadeira retirada de verbas federais. Como? Ele fez um fundo que previa R\$750.000.000,00 de suplementação para os Estados. Minas Gerais estava incluída nessa suplementação com R\$300,00, de acordo com os dados de 1995. O orçamento da União, agora, destina somente R\$269.000.000,00, porque o custo por aluno continua sendo de R\$300,00. Estão anunciando que vai ser R\$315,00. Ora, R\$315,00 de 4 anos para cá não repõem nem 20% da inflação, muito menos o aumento de arrecadação que o Plano Real propiciou. Devia ser, pelo menos, de R\$400,00 esse custo mínimo. Ai, haveria uma responsabilidade federal concomitante. Assim como falei que não estou pregando a não-municipalização, mas o regime de colaboração, o que está por trás disso é um apelo para que se unam aos outros Estados, exigindo a parte do Governo Federal. Todos vocês que estão nesta platéia, principalmente os membros da Mesa, que devem ter salários maiores, pagam o IR e o IPI. Esse dinheiro vai e tem que voltar. Se não acordarmos para isso, Minas Gerais já saiu da suplementação e vai ficar só dividindo pobreza, socializando miséria. Minas vai ficar brigando na cozinha, enquanto a sala de visita já foi ocupada. Esperemos que o quarto de dormir não tenha sido também ocupado.

A segunda palavra é desresponsabilização. Em 1770, depois de 210 anos de ensino dos jesuítas, que não tinham compromisso com ninguém, a Coroa não dava um tostão, os padres tinham fazendas, assim como tinham o Carajá aqui, faziam finanças, a situação estava a mesma. Então, em 1770, foram criadas as aulas régias. Vejam que cinismo. O Rei de Portugal chamava de aula régia, mas quem pagava era a Câmara Municipal. Era um imposto chamado Subsídio Literário, que era pago nos açougues e nas destilarias de cachaça. Quando não se quer fazer uma coisa, descentraliza-se, joga-se a bola para outro. Essa desresponsabilização continuou em 1834, quando se passou o ensino do Império para as províncias. Sabe qual foi o resultado? As províncias não tinham dinheiro. Minas Gerais era um Estado maravilhoso, cheio de fazendinhas. Cada uma era uma unidade econômica independente. Almoçávamos quibabo, galinha caipira, abóbora, mandioca frita na banha de porco, mas não se pagava imposto para a província. Com isso, durante cento e poucos anos, Minas Gerais teve somente um estabelecimento de ensino secundário. Esse foi o resultado da descentralização, da desresponsabilização. Isso é o que está sendo tentado neste momento. O Governo, ao invés de assumir a sua parte, ao invés de pegar o IR, o IPI, o ITRU, que deveria estar sendo pago pelos latifundiários, o Imposto sobre Grandes Fortunas, que nunca foi arrecadado, e dar para a educação, está aplicando 40% para pagamento da dívida externa e em juros da dívida interna, que está ficando quase que impagável. Acabei de ler uma publicação, que aconselho a todos vocês, com uma análise da conjuntura atual, feita pela Faculdade Newton Paiva. Ela se chama "Oicos". Ela diz que a dívida interna está chegando em R\$270.000.000.000,00. Isso tem que ser bancado por títulos dos Governos Estadual e Federal. Os Deputados da Assembléia devem estar preocupados com a quantidade de dinheiro que o Governo Estadual tem que gastar com o pagamento da dívida interna.

Nesse momento, essa "desresponsabilização" tem um contraponto. O contraponto da LDB, dentro da dinâmica do financiamento, é um grande avanço que ainda não está sendo cumprido. Faço, então, um apelo nesse sentido aos Deputados e aos Vereadores aqui presentes. Os 25% da educação que são arrecadados ficam num cofre forte; se é no município, fica na Prefeitura ou na secretaria de finanças; se é no Estado, fica na Secretaria da Fazenda. E a LDB diz, textualmente, em seu art. 69, o seguinte: "O repasse dos valores referidos nesse artigo, que são os 25% do Estado, do Distrito Federal e dos municípios, ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos: recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia; recursos arrecadados do décimo ao vigésimo dia, até o trigésimo dia; e recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente". Ou seja, o dinheiro da educação tem de ficar com os educadores. Essa é a verdadeira descentralização que queremos, mas que, infelizmente, não é cumprida. O dinheiro que chega às escolas é apenas para sua manutenção. O dinheiro grosso não é repassado, fica nas mãos das autoridades financeiras, que não confiam nos educadores. É um negócio muito sério. E o pior é que, às vezes, o Secretário da Educação também tem medo de pegar esse dinheiro. É muito cômodo para ele - não sei se vocês concordam comigo -, quando há uma greve, falar que gostaria de melhorar o salário dos professores, mas não o faz, porque o problema é da Secretaria da Fazenda. É muito simples empurrar a responsabilidade para frente quando, na realidade, teria de assumi-la. Esse descompromisso está muito evidente, mas a lei está aí com algumas fórmulas para superarmos isso.

Com relação à parceria, gostaria de dizer que, quando o Brasil começou a exigir escola - durante 300 anos a nossa sociedade não exigia escola, porque sociedade de escravos, de zona rural, não precisa de escola -, o Estado não tinha dinheiro. Isso é provado cientificamente. De 1850 até 1930, as províncias e os Estados não arrecadavam o suficiente para abrir escolas. Todos vocês sabem qual foi a solução política da época, pois seus avós e seus pais estudaram em colégios de freira, de padre ou em colégios particulares, principalmente no ginásio. No primário, ainda havia dinheiro para se abrirem escolas. Em qualquer cidade do interior de Minas encontramos um colégio de padre, de freira, que hoje, na maioria dos casos, virou faculdade. Então, essa parceria nos viciou e criou um problema muito sério, porque é uma questão de classe. No tempo em que a escola pública era elitista, a elite colocava os seus filhos nela. Eu era filho de engenheiro e de professora lá em Campinas e fiz exame de admissão no único colégio estadual da cidade. Imaginem os senhores, numa cidade que tinha 200 mil habitantes, só havia uma escola estadual. O exame de admissão era um verdadeiro terror. Pai e mãe não conseguiam dormir enquanto não saía o resultado. É como o vestibular de agora. Pois bem, hoje a situação se inverteu, as classes dominantes colocam os seus filhos na escola particular, e a escola pública virou a escola do resto do povo. Essa parceria, essa mistura, é muito complicada porque divide a população tanto social quanto psicologicamente.

E se nós não superarmos isso, não vamos chegar a uma escola democrática, universal, de qualidade. Por quê? Porque a escola particular - e me desculpem os empresários da educação que estiverem aqui hoje -, com raríssimas exceções, porque exceção sempre há, e é ela que confirma a regra - vive do fracasso da escola pública. A escola particular é como o urubu que está sempre esperando a carniça. Então, se a escola pública não presta, a escola particular viceja. Pior ainda: vive do salário baixo do professor da pública. Se a escola pública pagasse bem, o seu professor, depois de 40 horas de trabalho, não precisaria ir para a escola particular sofrer mais um pouco. Mas, como o professor ganha mal na pública, já fica o particular esperando, para dizer assim: vem aqui, aqui você ganha mais, tem ar condicionado, etc. e tal.

Isso não é brincadeira. É uma análise muito tranquila, que ouvi de um cidadão que foi Presidente da CONFENEN durante a Constituinte. Ele disse assim: esse negócio de piso salarial e hora-atividade, não podemos deixar passar. Se passar na escola pública, acaba a escola particular, porque nós não vamos poder pagar o professor na hora que ele teria disponível.

Parceria é uma palavra da moda, mas temos que tomar cuidado com ela. Eu prefiro o que está na lei. Regime de cooperação. Parceria é um negócio entre desiguais. Vem a Odebrecht, vem uma outra firma maravilhosa e adota aquela escola. Parece uma coitadinha, vai ser adotada. É como se a Assembléia Legislativa fosse adotada pelo Congresso Nacional. Que nada. Vocês tem autonomia. Vocês são um Poder. Isso é parceria. Agora, colaboração, cooperação, é entre iguais. E a igualdade se dá através da autonomia política.

Vou terminando, porque o meu tempo já passou. Agora, tem uma coisa muito séria no projeto do Gilmar, sobre descentralização, que é o seguinte: o que vai presidir a privatização, se se municipaliza ou não, se se passa ou não, seria a capacidade de atendimento. Que é isso? De acordo com a LDB, no art. 75, § 2º - vou ler para vocês, porque a gente nunca chega no final dos artigos, fica sempre no começo -, o que é capacidade de atendimento? "A capacidade de atendimento de cada Governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade". Então, atenção. Um município que tem uma arrecadação da educação "x" vai dividi-la por R\$300,00? Nunca! Tem que dividir por um custo mínimo referente a um padrão de qualidade. E qual é esse custo mínimo referente a um padrão de qualidade? Vocês aqui, na Assembléia, é que têm de definir. Isso não se define através de uma divisãozinha de dinheiro para chegar ao custo médio, não, porque senão vocês estarão embutindo a isenção do imposto, a sonegação, tudo que é ruim ali dentro. É preciso saber quanto deve ser o custo-qualidade. Não tenho esse cálculo. No meu livro, digo que deve ser entre R\$800,00 e R\$1.000,000, mas não tenho provas para isso. Tenho uma sobrinha que paga R\$700,00 de mensalidade numa escola. Não é de anuidade, não. É de mensalidade. Ai, o colégio garante que ela passará no vestibular, porque um dos critérios de qualidade é a eficiência. Mas, em outras palavras, capacidade de atendimento não é dividir o dinheiro que se tem pelos alunos, ou pela população a ser atendida, e dar R\$350,00 ou R\$400,00. Logo, o município divide o seu dinheiro e pode ter tanto. Assim, você estará fazendo a confirmação da miséria. É preciso trabalhar, segundo meu entendimento, no tipo de custo-aluno-qualidade, definido pela Assembléia Legislativa, representante da população, e não do Governo Estadual, nem das escolas particulares.

Os recursos são escassos. Tenho certeza de que estão todos pensando que falar em tudo isso é muito bonito, mas os recursos são escassos. Ai, temos uma disputa de poder para sabermos se o dinheiro vem para a escola pública ou se será empregado para pagar a dívida interna, a dívida externa, a Ferrovia do Aço, etc. Há bastantes coisas, aqui mesmo, em Minas Gerais, para lembrarmos das loucuras que já foram feitas com o dinheiro público.

Então, essa disputa é uma disputa política, uma disputa cívica e uma disputa de cidadania. Enquanto não tivermos consciência de que pagamos essa gratuidade, enquanto não pegarmos a conta de telefone e percebemos que, se ela é de R\$60,00, poderia ser de R\$40,00 (mas há aí os 25% do ICMS), enquanto não tivermos essa consciência, não entramos na disputa, porque parece que a briga não tem nada a ver conosco. Mais ainda: por não confiarmos na escola pública e nela não matricularmos nossos filhos é que saímos da guerra e começamos a entrar na disputa, mas do outro lado.

Então, termino dizendo a vocês que estamos tentando disputar verbas públicas em Brasília. No Conselho Nacional, acabamos de fazer uma indicação - e posso até deixar com a Mesa um exemplar - para que o custo mínimo não seja essa piada de R\$315,00, mas que observe pelo menos o cumprimento da lei, que manda que a divisão de arrecadação seja pelo número de matrículas, o que daria, para o ano que vem, R\$397,98. Com isso, Minas Gerais receberia R\$205.000.000,00 de suplementação. Não é muito, mas tenho certeza de que quem está vindo do vale do Jequitinhonha, quem está vindo de um município pobre, poderia respirar mais um pouquinho e começar a acreditar na escola pública. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado José Maria Barros, Presidente da Comissão de Educação desta Assembléia.

Palavras do Deputado José Maria Barros

Prof. João Monlevade, membro do Conselho Nacional de Educação; Profa. Glaura Vasquez, membro do Conselho Estadual de Educação; Dr. Vítor Vieira dos Santos, Presidente da FEMAM; autoridades, senhoras e senhores, após muitos anos de discussões e entraves políticos, temos em mãos uma nova legislação cujo objetivo é ampliar e melhorar a educação que se ministra no País. Os dispositivos legais que reorientam de maneira global o nosso ensino são a Emenda à Constituição nº 14; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e a Lei nº 9.424, ou Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, todas aprovadas pelo Congresso e sancionadas pelo Presidente da República no segundo semestre do ano passado.

Estamos diante da possibilidade de mudanças profundas em nosso sistema educacional. Mudanças que, se por um lado geram grande expectativa de avanço, por outro lado provocam certa apreensão, em decorrência dos efeitos particulares que podem ter sobre os Estados e os municípios.

Os temores se referem, sobretudo, à Lei nº 9.424, que visa, basicamente, a equacionar o financiamento do ensino fundamental. Como os recursos para a formação do Fundo serão provenientes, compulsoriamente, das receitas orçamentárias dos Estados e dos municípios, e como o retorno dele aos respectivos cofres será proporcional ao número de alunos matriculados por escola, fica para muitos a dúvida: ele será mais uma fonte de receita ou de prejuízo?

Essa é preocupação que nos tem chegado da parte dos Prefeitos, dos Vereadores e de outras lideranças políticas municipais - preocupação muito procedente, considerando-se a crítica situação financeira pela qual está passando a maioria dos municípios. Sabemos que não é fácil atender às demandas de uma comunidade numa conjuntura de racionalização e contenção de gastos.

Outro fator que tem deixado apreensivas as lideranças políticas, assim como os professores, pais de alunos e demais pessoas ligadas à educação, é o projeto de municipalizar o ensino pré-escolar e fundamental, contido na nova legislação. Que conseqüências essa mudança de competência e de responsabilidade poderá trazer para as administrações locais, para os profissionais e usuários do sistema escolar?

É para esclarecer essas e outras questões decorrentes das novas leis que estamos promovendo este fórum. A propósito, a Assembléia Legislativa, juntamente com o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria Estadual de Educação, já promoveu este ano um proveitoso ciclo de debates sobre a Lei de Diretrizes e Bases, estendendo-o a todas as regiões do Estado.

Por intermédio da Comissão de Educação, que temos a honra de presidir, a Casa está sempre atenta aos assuntos do setor, tendo como princípio ouvir o que a sociedade tem a dizer, estabelecer as formas possíveis de cooperação e encaminhar seus pleitos aos poderes públicos competentes.

Agradecemos a todos os que colaboraram para a realização deste evento, a participantes, conferencistas, debatedores, assessores da Casa que, com sua experiência e conhecimento de causa, tratarão do tema sob os vários ângulos que ele comporta. Que este encontro gere os esclarecimentos necessários, reforce o comprometimento de todos e contribua para que a educação dê um novo salto de qualidade em nosso Estado.

O Sr. Presidente (Deputado José Maria Barros) - A Presidência tem o prazer de conceder a palavra, neste instante, à Sra. Glaura Vasquez, membro do Conselho Estadual de Educação. A Presidência informa que S. Exa. disporá de até 30 minutos para o seu pronunciamento.

Palavras da Sra. Glaura Vasquez

Srs. Deputados, Prefeitos, demais pessoas aqui presentes, quero, inicialmente, agradecer o convite da Assembléia Legislativa para participar desse fórum tão importante, em que se discutem as questões relativas à educação brasileira e, principalmente, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, assim como as suas repercussões nos municípios. Acho que é uma honra estar aqui trazendo a minha modesta contribuição.

Gostaria de falar, inicialmente, sobre o momento que vivemos na educação brasileira. Certamente, um momento de muita expectativa positiva de mudanças. A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada pelo Governo em 23/12/96, recebeu o nome de Darcy Ribeiro e foi finalmente aprovada depois de vários anos de discussão.

É verdade que o Congresso Nacional ignorou a contribuição dos educadores brasileiros e, naturalmente, isso foi uma grande frustração para nós. Certamente, disso resultou um texto que não foi o melhor possível, porque não foi resultado de trabalho participativo, de trabalho democrático.

Contudo, apesar de todos os problemas, de todos os equívocos que com o tempo será possível corrigir, podemos afirmar que esta nova lei tem características muito distintas das leis anteriores, pois reforça a flexibilidade, a autonomia, a participação, o pluralismo de idéias, a liberdade de atuação dos diferentes sistemas educacionais e, principalmente, das escolas.

Por isso mesmo, creio que estamos no limiar de um novo paradigma educacional, bem diferente do atual. Então, vamos ver como é o paradigma atual. Ele é bastante fechado,

autoritário, centralizado, inflexível, não possibilita a criatividade, parte de padrões educacionais rígidos, padronizados, portanto, como se todos os brasileiros fossem iguais, acabando por tornar-se um sistema elitista, em que têm sucesso apenas as pessoas bem-nascidas. A maioria está fadada a algum tipo de fracasso, especialmente as crianças e os jovens das classes populares, cujo capital cultural sabemos que é muito baixo no Brasil.

A cultura da reprovação contribuiu para caracterizar a educação nesse período que antecedeu a nova lei e para produzir um grande número de analfabetos. Com os atuais índices de evasão e repetência em nossas escolas, o que estamos fazendo é uma fábrica de analfabetos. Então, o novo paradigma é muito diferente de tudo isso que acabei de falar. Ele é aberto, democrático, descentralizador, flexível, possibilita a criatividade e é pluralista. Baseada no princípio de que todas as crianças, jovens e adultos têm direito à escola e à permanência nela, a nova lei apresenta vários instrumentos importantes para garantir uma nova cultura escolar, uma cultura de avanços contínuos para o aluno, respeita o seu ritmo e contribui para que todos tenham sucesso em seus estudos. É por isso que penso que podemos caminhar em direção a uma educação com que todos sonhamos. Uma educação integral, formando cidadão capaz de participar da vida moderna.

O aluno não pode ser mais aquele que decora textos sem saber qual a sua real utilidade, ele tem que aprender a aprender, para que seja capaz de buscar as informações quando delas necessitar e de ajustar-se às inovações tecnológicas que ocorrem a todo o momento. Mas isso deve ocorrer numa escola prazerosa, onde os professores ensinem felizes e os alunos aprendam com alegria. Então, com relação aos municípios, essa nova lei oferece uma oportunidade muito significativa no que diz respeito à organização de seu próprio sistema educacional, como o Sr. João Monlevade acabou de frisar. A partir dessa nova lei vai ser possível ao município não somente construir e manter escolas, mas responsabilizar-se por suas propostas pedagógicas. Certamente, esse é um mecanismo de descentralização importante, porque permitirá que a população de cada município possa cuidar da educação das novas gerações, estimulando valores, preservando o seu patrimônio cultural, adotando os princípios que considerar mais significativos para a cultura da sociedade, cuidando da organização e da supervisão de suas próprias escolas e estabelecendo seus critérios, sua proposta pedagógica, para orientar todas as ações de seu sistema educacional.

As políticas centralizadas editadas por um grupo de iluminados situados na Capital da República já não têm mais sentido. Elas têm que dar lugar a políticas educacionais descentralizadas, baseadas em projetos educacionais de cada município. A organização do sistema municipal de ensino é o caminho, ele nos foi dado pela nova LDB e pressupõe a criação do Conselho Municipal de Educação, bem como a aprovação de uma lei especial em sua Câmara Municipal. No entanto, devo falar-lhes também não só sobre essa primeira lei, mas sobre uma segunda, que acho que completa o panorama e nos dá uma expectativa de que estamos no limiar de um novo paradigma, que é o novo fundo criado pela Emenda Constitucional nº 14, que está provocando, com muita razão, apreensão em muitos Prefeitos brasileiros.

Tenho viajado por outras cidades do Brasil e visto que essa apreensão não é típica de Minas Gerais. Ela está presente em quase todos os municípios e Estados da Federação. Então, essa lei representa uma iniciativa governamental que pode, no meu entender, contribuir para mudar esse panorama. A aprovação da emenda constitucional sobre o "fundão" - assim chamado aqui em Minas Gerais; em outros lugares ele está sendo chamado de FUNDEF - constitui um mecanismo inovador que vai provocar uma redistribuição de recursos. Não há dúvida, portanto, quanto à importância desses mecanismos, mas há questões muito pouco claras nessa lei, que podem gerar e contribuir para aumentar a apreensão. Gostaria de tratar um pouco dessas questões. A lei é, certamente, complexa. Por exemplo, há nela uma série de exigências que irão, inicialmente, ser problemáticas para muitos municípios, mas, por outro lado, podem representar uma excelente oportunidade para que os municípios de menor renda possam melhorar os seus programas educacionais e estabelecer planos de valorização do magistério.

Mas como vai funcionar esse Fundo? Por que ele é um mecanismo de distribuição de receita? Creio que todos aqui sabem que o fundo é um mecanismo contábil que retém 15% das receitas transferidas de todos os Estados e municípios, como o Fundo de Participação dos Municípios, do Estado, o ICMS e o IPI. Portanto, dos 25% que os Estados e municípios têm que gastar com a educação, 15% dos recursos transferidos serão destinados ao ensino fundamental, compondo esse "fundão". Mas essa não é, então, toda a receita dos municípios destinada à educação, certamente. Considerando que a Constituição exige que todos apliquem 25% de sua receita, verificamos que sobrarão a esses municípios 10% das receitas transferidas, além dos 25% de receita própria de cada município, que não fazem parte do "fundão". São recursos, por exemplo, do IPTU, do ISS e assim por diante.

Então, os municípios que têm uma arrecadação própria muito superior aos recursos transferidos serão menos afetados por essa lei, mas os que vivem exclusivamente de recursos transferidos poderão ter vantagens ou desvantagens com a transferência e com a formação desse Fundo. Se eles tiverem uma rede com um número muito grande de alunos, é possível até que eles sejam beneficiados, enquanto que aqueles que tiverem uma rede pequena poderão ser prejudicados, porque o que for retido será maior do que o que retornar a cada município.

Como esse dinheiro é contabilizado em cada Estado, sendo que cada um deles tem o seu próprio fundo? Primeiro, o Estado contabilizará esses recursos para formar o valor do fundo, que é a soma da contribuição dos 15% do próprio Estado e dos 15% dos diferentes municípios que compõem o Estado. Se o valor total desse Fundo de Minas Gerais, por exemplo, for inferior, em valor "per capita", aos R\$300,00 que o Governo Federal está estabelecendo, então teremos um dinheirinho a mais para redistribuir entre os nossos municípios. Se o nosso valor "per capita" for superior a esses R\$300,00, nós não temos nada a receber da União. Então, aí, vamos sair em desvantagem, porque vamos deixar de receber o salário-educação que recebíamos por meio dos PTAs.

Bem, como eles retornam aos municípios? Eles retornam em valores proporcionais ao número de alunos matriculados nas suas escolas municipais de ensino fundamental. Contudo, embora seja hoje da competência exclusiva do município cuidar da educação infantil, o município não recebe nada pela educação desses alunos nem pelos jovens e adultos, apesar de eles estarem matriculados na modalidade de ensino supletivo, fazendo o seu curso de ensino fundamental. E o Estado também não recebe nada pelo ensino médio, assim como os municípios. Então, se o município quiser cuidar do ensino médio pode, mas tem que utilizar recursos acima dos 25% estabelecidos pela Constituição.

Também o Estado vai receber, da mesma forma que os municípios, pelo número de alunos do ensino fundamental que estiverem matriculados em todas as suas escolas. O valor "per capita" desse repasse foi inicialmente calculado em R\$300,00, por aluno ao ano, em 1996. Em 1998, há uma previsão, pela informação que tenho, de que seja R\$348,00, mas o João Monlevade está nos dizendo que é em torno de R\$315,00. Fiquei triste por isso. Portanto, os municípios que hoje têm baixa arrecadação vão poder contar com uma melhoria significativa nos recursos destinados à educação se o número de alunos que eles mantiverem for expressivo.

E os municípios que gastam mais de R\$348,00, com que recursos vão contar? Do Fundo, eles vão receber apenas os R\$348,00 vezes o número de alunos. Portanto, pode ser que haja um rebaixamento na qualidade do ensino nesses municípios se eles não estiverem dispostos e não tiverem condição de bancar a diferença com recursos próprios, além desses do Fundo. O que terão de fazer, então? Eles terão de fazer uma revisão nos seus custos e, quem sabe, reduzi-los para chegar ao valor determinado.

Portanto, gente, nem sempre esse Fundo pode levar a uma situação de melhoria da qualidade. Nos municípios que já gastam mais e que teoricamente teriam uma qualidade melhor é possível que haja um rebaixamento nas despesas destinadas à educação.

Então, poderíamos dizer que há municípios que perdem e municípios que ganham com o "fundão". Para que alguns ganhem, outros têm que perder. Por que isso? Aí, então, é que a gente tem que pensar na situação da União. Com que recursos contribuiu a União para esse "fundão"? A União não tem nenhum compromisso com uma contribuição fixa, como foi estabelecido para os Estados e para os municípios. Quer dizer, ela não tem que contribuir com 10%, 15%, nada disso. Ela deve, apenas, complementar os valores que cada Estado vai precisar para inteirar o valor "per capita" estabelecido.

Então, somente em casos especiais a União vai precisar entrar com recursos para que os Estados possam complementar o valor "per capita" de R\$300,00. Aqui mesmo diria: não é nenhum dinheiro novo. É uma redistribuição do dinheiro que aí está.

Por quê? Porque a União vai estar com os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, que são provenientes do salário da educação, que antes eram repassados para os municípios através dos PTAs.

Os PTAs são extremamente problemáticos. Quem já trabalhou com eles sabe disso. São extremamente burocráticos, demoram a chegar e, quando chegam, não são corrigidos. Geralmente chegam em outubro, para se realizarem obras até dezembro, e assim mesmo é preciso fazer licitações.

Era extremamente difícil seguir as regras do FNDE. Agora as regras são mais transparentes, sabemos que nenhuma ingerência política é necessária para receber o dinheiro do Fundo e que ele será repassado na proporção do número de alunos de cada município. Isso, acho que foi um ganho.

No entanto, quero mencionar alguns problemas com o "fundão". O primeiro são os R\$300,00. Quando o MEC estabeleceu esse valor com base numa média nacional, devia estar muito preocupado com seus problemas de caixa e menos preocupado com as necessidades reais da educação (- Palmas.). Então, o padrão mínimo é muito baixo e não vai ser capaz de contribuir para os padrões médios de qualidade. A União não entra com dinheiro novo, apenas redistribui o montante já existente para a educação.

Por isso mesmo, muita gente está considerando esse mecanismo como de socialização, como falou o Sr. João Monlevade. Daí advém um outro problema, que Luiz Araújo, Secretário Municipal de Educação de Belém e Vice-Presidente da UDIMI, menciona com muita propriedade. Ele diz que, com esse montante, não é possível garantir o direito de acesso e de permanência de todas as crianças e jovens na escola, especialmente numa escola de qualidade. A cultura do direito, para ele, vai ser substituída pela cultura do possível. Portanto, a cultura do direito, preconizada pela LDB, a que me referi com muita esperança, acaba de ser limitada pela cultura do possível. (- Palmas.).

Nessa linha de raciocínio é que o Presidente vetou o artigo da emenda, que incluía no Fundo os jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade correta e que agora estão matriculados nos cursos supletivos.

Incluí-los, bem como os de educação infantil, está fora das possibilidades do MEC, porque isso reduziria, em muito, o valor "per capita" destinado aos alunos do ensino fundamental. Parece, então, que muitos municípios, ao invés de expandirem suas matrículas na educação infantil e na educação de jovens e adultos, vão ter que reduzir suas ofertas para se dedicarem ao ensino maior, que é o ensino fundamental, com o objetivo de aumentar sua receita.

Assim, ao criar bases materiais para o repasse de recursos para os municípios, o Fundo está provocando ou acelerando o fenômeno da municipalização.

Concordo com João Monlevade: a LDB não obriga a municipalização. A municipalização está sendo decorrente de uma interpretação do Fundão, interpretação essa, a meu ver, muito procedente, porque os municípios, se verificarem que tendo mais alunos vão receber mais dinheiro, evidentemente vão pensar em aceitar algumas escolas que antes eram administradas pelo Estado, ainda que a negociação se dê num regime de colaboração.

É interessante que, por ocasião da Constituição de 1988, um dos grandes debates travados foi exatamente o debate sobre a municipalização. A comunidade educacional ficou muito dividida naquela época. Um grupo numeroso defendia a municipalização, outro grupo, também numeroso, não a defendia, porque não acreditava que fosse possível garantir os recursos de que os municípios necessitavam para mantê-la. Quer dizer, o predomínio é do ensino fundamental a cargo dos municípios.

Na verdade, não vingou a idéia da municipalização que agora está sendo discutida. Então, a minha pergunta é: o que mudou agora? O que é diferente agora para se falar em municipalização? Fala-se em municipalização no País inteiro. Por quê? O que está acontecendo? Como os Estados estão cada vez mais sufocados com os gastos relativos à educação, querem, a qualquer custo, dividir com os municípios a responsabilidade pelo ensino fundamental. Prefeitos de vários municípios brasileiros estão se sentindo pressionados com isso.

Por isso, é fundamental ter clareza sobre o que pode acontecer com cada um dos nossos municípios, o que significa ampliar a responsabilidade pela manutenção da educação e pelo aumento do número de escolas e alunos e quais os compromissos imediatos que o município tem de arcar com o pessoal docente e com outros custos da escola.

Acho necessário, também, que o município pense a longo prazo, porque a ampliação do quadro de pessoal significa que nós estamos comprometendo recursos futuros com planos previdenciários, de aposentadoria, e assim por diante. Tudo isso deve ser pensado.

Nos últimos dez anos, muitos municípios ampliaram muito as suas redes, exatamente para aplicar os 25% de recursos na educação. Alguns municípios já tinham atendidas, pelo Estado, as suas necessidades de ensino fundamental. O que fizeram? Investiram em educação infantil. Essa é a situação, por exemplo, de muitos municípios do Estado de São Paulo. Como ficam esses municípios agora? Se os recursos são destinados ao ensino fundamental e os municípios não têm escolas de ensino fundamental, vão perder esse dinheiro. É por isso que estão buscando municipalizar algumas escolas para correr atrás desse provável prejuízo.

Valendo-se do regime de colaboração, acho que está havendo um entendimento com vistas a fazer com que muitos Prefeitos aceitem a municipalização de escolas estaduais sob o argumento de que com isso aumentariam as suas receitas e, também, permitiriam ao Estado ampliar o seu ensino médio. Isso é extremamente importante. Entendo perfeitamente as razões do Estado para isso, porque é necessário cuidar do ensino médio. Os pais, hoje, sejam de classe popular ou não, querem que seus filhos completem, pelo menos, o ensino médio.

É natural que isso esteja acontecendo, e a Constituição fala em regime de colaboração, não fala em imposição. É importante refletir sobre isso.

Há dois problemas que preocupam de perto os profissionais da educação. Um deles é a questão da expectativa salarial. Criou-se, no Brasil, uma expectativa de que todo professor vai ganhar R\$300,00.

Ontem mesmo, em seu programa, o Jô Soares se dirigiu a um professor dizendo: "Então, você ganha R\$300,00?". O professor respondeu: "Não. Infelizmente, ganho somente R\$120,00". Criou-se no País a expectativa de que o professor irá ganhar R\$300,00 por mês. É claro que isso foi muito favorável na maioria dos municípios do Nordeste e em muitos municípios de Minas Gerais, que pagam muito abaixo desse valor. Lutávamos por um piso salarial mínimo. Infelizmente, teremos de continuar lutando por ele, porque inventaram um mecanismo de cálculo do salário do professor que nem sempre garante esses R\$300,00. Enfim, desse Fundo, 60% devem ser destinados ao pagamento dos professores em exercício. Nos municípios pequenos, isso vai garantir um aumento salarial, mas, em outros, nem sempre ocorrerá o mesmo. Parece que em pelo menos um Estado que já implantou o Fundão os acréscimos salariais aconteceram, mas sem atingir os anunciados R\$300,00.

Para isso, os municípios terão também de implantar um plano de carreira e um conselho de acompanhamento do Fundo, o que não se faz da noite para o dia.

O segundo problema que preocupa os professores diz respeito ao número máximo de alunos na sala de aula. O velho sonho dos professores é ter um pequeno número de alunos, o que é fácil ser compreendido. Com um número reduzido, podemos dar assistência individual aos alunos. Quando a sala está muito lotada, isso fica difícil.

Por que esse sonho ficou um pouco remoto? Certamente, porque a lógica de muitos é aumentar o número de alunos na sala de aula, pensando que poderão receber mais dinheiro ao pagar a um número menor de professores. Portanto, essa é uma preocupação válida dos professores.

E os municípios que investiram muito em escolas rurais? Geralmente são escolas muito pequenas, situadas em locais distantes, que não podem ter um padrão mínimo de alunos nas salas de aula. Esse também será um problema, uma preocupação para os professores, se não conseguirmos uma política de agrupamento de tais escolas.

Finalmente, os Secretários Municipais também estão muito preocupados com o Fundão. Para nós, é muito fácil entender a razão da preocupação. É que o Fundo retira automaticamente os 15% e depois repassa esse dinheiro aos municípios, o que deveria ser feito também automaticamente. Parece, entretanto, que a prática é muito diferente. O dinheiro que deveria chegar entre os dias 10 e 12 chega atrasado. Como, então, quitar as folhas de pagamento das escolas? Essa é uma preocupação real. Isso está acontecendo nos Estados que já implantaram o Fundão. É importante que tenhamos em vista esse problema.

Resta dizer ainda como o município poderá enfrentar essas dificuldades. Na verdade, considero que, para que qualquer ação seja tomada com a maior segurança e o menor risco possível, a Prefeitura tem de pensar em seu sistema de ensino, explicitando, com muita clareza, alguns pontos. O primeiro seria a demanda de alunos do município por idade, nível de ensino e modalidade de ensino. É necessário pensar nos alunos de educação especial, nos alunos de educação infantil, etc. É necessário pensar também em como está a oferta, quais são as escolas do município e qual a capacidade delas, quais investimentos serão necessários em infra-estrutura para garantir o direito de acesso a todas as crianças e jovens. É preciso ter clareza sobre os recursos financeiros de que o município dispõe.

Vejamos agora a questão da proposta pedagógica do município. É evidente que não vamos pensar só na situação financeira. Esta tem de ser pensada para que possamos implementar

uma proposta pedagógica para a rede municipal, de acordo com as inovações sugeridas pela nova LDB, a fim de permitir uma cultura renovada, uma cultura da aprovação, uma cultura escolar diferente dessa a que estamos acostumados. Se conhecemos essa proposta, que deve ser elaborada com participação da coletividade, vamos saber quanto ela vai custar e quais serão as despesas para a implantação de uma nova proposta pedagógica para o município, dentro dos paradigmas educacionais progressistas e modernos que correspondem às aspirações de todos nós.

Acho que os municípios têm de pensar também nos cenários possíveis de municipalização. Que aconteceria se não houvesse municipalização no município? E se for municipalizado tudo? É um outro cenário. E se ficarmos no meio termo? Como podemos negociar isso com o Estado e estar preparado para conversar com o pessoal da Secretaria Estadual da Educação, que está interessado em obter essa colaboração dos municípios. É preciso ainda pensar no número de professores necessários e nos salários que vão receber com o novo plano de carreira que deve estar previsto nesse projeto global do município; pensar que é importante valorizar salarialmente o professor, que é importante pensar na sua educação continuada, na sua aposentadoria e em outros benefícios que ele deve ter.

Então, acho que, somente pensando nessa proposta educacional do município, será possível decidir qual a melhor solução em termos dos novos encargos. De qualquer forma, o município deve pensar também em novas fontes de recursos para sua educação infantil e para sua educação de jovens e adultos, e continuar pressionando o Governo Federal para que ele o faça. Então, tanto a LDB quanto o Fundão têm pontos extremamente positivos que podem contribuir para a cultura escolar. Vamos ter de, por vários mecanismos, estudar as dificuldades que os dois textos legais apresentam e pressionar os nossos representantes no Congresso para que introduzam neles as alterações que melhorarem de fato as diretrizes e as bases da nossa educação. O momento é muito importante para que, juntos, possamos construir esse sistema mineiro de educação. Que o regime de colaboração tenha aqui um significado de articulação, de complementação entre os propósitos do município e do Estado, que são comuns quando pensam em uma educação de qualidade para todos os mineiros. Muito obrigada.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - A Presidência informa que, por motivos de compromissos inesperados na agenda do Secretário de Estado da Educação, Dr. João Batista dos Mares Guia, haverá uma mudança na programação do Fórum. A mesa de debates sobre a municipalização do ensino fundamental em Minas Gerais, do qual o Secretário faria parte amanhã cedo, será antecipada para a tarde de hoje.

A Presidência informa ao Plenário que, nesta fase, os participantes poderão formular perguntas aos senhores conferencistas. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar os debates, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para apresentar sua intervenção. Dentro das pastas distribuídas pela organização do evento encontram-se fichas para que os participantes possam formular suas perguntas, fichas essas que serão recolhidas pelas recepcionistas.

Debates

O Sr. Presidente (Deputado Baldonado Napoleão) - Temos duas perguntas da Sra. Cláudia Helena Mendes dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e que são dirigidas à Sra. Glaura Vasquez. A primeira pergunta é se, sob os aspectos contábeis e operacionais, os municípios não deveriam instituir também o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental dentro de seus próprios orçamentos, para gerirem os recursos que lhes forem repassados, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 9.424, de 1996. Na hipótese negativa, bastaria então a criação de contas únicas e vinculadas ao Fundo. A segunda pergunta, também da Sra. Cláudia Helena Mendes dos Santos, é a seguinte: a Profª. Glaura Vasquez afirmou, com base na Lei nº 9.424, que os municípios têm que destinar pelo menos 60% para a remuneração dos profissionais do magistério. Os inativos também estariam incluídos nesse percentual?

A Sra. Glaura Vasquez - Confesso que não sou muito forte em questão contábil, mas imagino que sim. Os municípios poderão ter o seu próprio Fundo. Isso seria importante para não se misturar o dinheiro da educação com os demais recursos da Prefeitura. Mas isso não é tão fácil de ser conseguido. Sabemos que as Prefeituras trabalham no regime de caixa único, em que contabilizam os recursos globalmente. Enfim, acho que você tem razão. Pela lei, isso vai ser necessário. Agora, como cada município vai fazer, não pensei sobre isso.

Com relação à segunda pergunta, a lei diz que os 60% são destinados aos professores em exercício. Ela não trata dos inativos. É um problema, sim. Por isso, quando a gente pensa no que significa ampliar a rede, temos que ver se cada município será capaz de suportar os custos no futuro. Temos que pensar na aposentadoria, porque ela vai ficar por conta do caixa da Prefeitura. (- Pausa.)

O Sr. Presidente - O Sr. João Monlevade gostaria de fazer alguns comentários sobre o assunto da pergunta.

O Sr. João Monlevade - Também não sou formado em Ciências Contábeis, mas, depois de participar de tantas greves e ouvir o Governador dizer que não há dinheiro, acabamos aprendendo alguma coisa. Com todo o respeito à minha companheira de Mesa, não tenho dúvida de que com a LDB e com a Lei nº 7.424, temos que ter, nas Prefeituras e no Estado, duas contas. Uma delas é no órgão responsável pela educação. Pelo que me consta, em Minas Gerais existe uma Secretaria Estadual de Educação, cujo titular é o Dr. João Batista dos Mares Guia. De dez em dez dias, o Governador tem que passar os 25% do ICMS, do IPVA e do FPE para uma conta do órgão. Então, a partir de agora, acaba o caixa único. Essa é a nossa grande conquista com a LDB. Não vamos mais ter o dinheiro na mão dos outros, fazendo o acerto no dia 31 de dezembro somente. Vamos ter o dinheiro, assim como o tem o dono de uma escola particular quando recebe a mensalidade.

Quanto à segunda conta, o Pará já está dando o seu exemplo. O próprio Banco do Brasil já abriu a conta na qual vão cair os 15%. E como cai esse dinheiro? Depende. O dinheiro do FPE e do FPM cai de dez em dez dias. O dinheiro de IPI cai também de dez em dez dias. E o dinheiro do ICMS do Estado? Esta é uma grande dúvida, Glaura. O Governo do Pará já esqueceu o dia de depositar o dinheiro. Isso já começou a dar complicação. O Luís Aratijo falou: João, esqueceram de depositar o dinheiro! O Governo Federal tem uma tradição de 30 anos de total fidelidade. Ele pode ser de qualquer partido, mas o dinheiro do FPE e do FPM cai direitinho na conta. Mas alguns governadores estaduais fazem charminho. Ao invés de depositarem toda semana, como determina a Constituição Estadual, atrasam. Ainda bem que estamos com inflação baixa. Imaginem que tentação seria se a inflação estivesse alta! Não há dúvida de que devem existir, obrigatoriamente, duas contas novas. A conta do órgão deve desvincular-se da conta única da Prefeitura ou do Estado. A conta do Fundo, por sua vez, poderá ou não ser repassada a outra, mas, de qualquer maneira, deverá haver uma contabilidade separada, porque sua destinação é somente para o ensino fundamental. Na hora da despesa, está havendo problemas. O professor que ganha metade de um salário de educação infantil e metade do ensino fundamental como fica? Para isso, os cientistas contábeis têm suas saídas. O inativo não entra nos 60%. Ele pode entrar se o sistema municipal ou estadual aprovar dentro dos 25%, mas não dentro dos 60% e dos 15%, assim como não entra diretor de escola, não entra merendeira, não entra ninguém. Aqueles 60% são somente para professor em exercício. Até para a professora que pedir uma licença para gestação é preciso que se estabeleçam as regras. É preciso interpretar se ela está em exercício didático. Talvez seja interessante que a Assembléia, o SIND-UTE e a ONDINE dêem um pulo no Pará, pois lá já está funcionando isso. Assim, poderemos assumir o que é bom e superar o que não é.

O Sr. Presidente - Temos duas perguntas de Ronaldo de Assis, Secretário da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, encaminhadas à Profª. Glaura: "Como fica a situação dos funcionários efetivos e designados? Como fica a situação dos projetos educacionais em andamento, como o Pró-Educacional?"

A Sra. Glaura Vasquez - Não entendi muito bem qual a intenção dele ao perguntar como fica a situação dos efetivos e dos designados. Acho que essa é uma situação de cada município e que deverá ser prevista no plano de carreira de cada um deles. Certamente, se eles não estiverem em exercício na escola, não poderão ser pagos com esse recurso. Isso está muito claro. Professores que estão trabalhando na Câmara Municipal não podem ser pagos com esse dinheiro, pois seria uma forma de desviar recursos do Fundo. Na verdade, a intenção do legislador é fazer com que a educação melhore. Para isso, os professores que estiverem em exercício serão beneficiados com o Fundo.

"Como ficaria a situação dos projetos educacionais em andamento?" Acho que os projetos não sofrem nenhuma alteração em decorrência dessa lei. A lei não faz nenhuma modificação nesse sentido. No meu modo de entender, todos os projetos que estiverem em andamento terão continuidade. Se forem paralisados, com certeza não será por razões ligadas à implantação da nova LDB e da nova lei do Fundo.

O Sr. Presidente - Pergunta da Sra. Andréa Salermo Miguel Souza, da Secretaria Municipal de Educação de Cássia, dirigida ao Sr. João Monlevade: "De que forma a Assembléia poderá contribuir, na prática, para se unir aos educadores na luta para aumentar o patamar dos R\$300,00 aluno/ano, a fim de que não haja queda na qualidade de ensino?"

O Sr. João Monlevade - Como disse anteriormente, essa é uma disputa política por recursos. Acho que ficou bastante claro, é o entendimento nosso e de todos que estão aqui presentes que o Governo Federal tem responsabilidade de suplementação. Não é porque algum Estado tenha desenvolvido mais as suas forças produtivas que passará a ser um contribuinte e não um beneficiário dos recursos federais. Tenho a impressão de que a Assembléia Legislativa representa o grande mecanismo de transposição dos desejos da base da sociedade para os representantes federais. Temos dezenas de Deputados Federais por Minas Gerais e três Senadores. Eles, sim, podem influenciar diretamente para que esses R\$300,00 não passem somente para R\$315,00 e sim para R\$400,00. Esses R\$400,00 são cálculos feitos com base na lei, não estou fazendo um cálculo ideal. A questão do custo aluno/qualidade de R\$800,00, R\$1.000,00, já é uma construção ideal nossa, pedagógica. Agora, os R\$400,00 são o puro complemento da lei. Basta lê-la e aplicá-la. No orçamento federal estamos, cada vez mais, arrecadando impostos. Enquanto vocês estavam fazendo perguntas, eu estava fazendo contas.

Minas Gerais teve um aumento de R\$484.500.000,00 para R\$579.800.000,00 de junho para julho. É uma notícia maravilhosa. O Governo Federal também está arrecadando mais. Ótimo. O Plano Real está dando certo, há mais atividade econômica, crescimento do PIB, etc. Só que o dinheiro que está sendo arrecadado, dividido pelo número de alunos, está propiciando R\$400,00, e eles colocam R\$315,00. Não estão cumprindo a lei. Não sou jurista, não sou advogado, mas creio que caberia alguma ação jurídica no sentido de impugnar, de tirar a legitimidade desses R\$315,00. O grande problema é que, com R\$400,00, ao invés de R\$4.269.000.000,00 de suplementação, o Governo Federal teria de suplementar R\$1.600.000,00. Aí começa o problema. De onde vai ser tirado esse dinheiro? É a tal disputa de verbas. E o que estou sabendo é que subiu o percentual de impostos para o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, principalmente para pagar as dívidas interna e externa. E diminuiu o dinheiro da educação. O Deputado João Fassarella fez uma análise do orçamento juntamente com o Deputado Aracelli de Paula, que foi seu relator. Seria importante que ele pudesse estar aqui, hoje ou amanhã, porque, sendo o relator do orçamento, poderia nos dizer de onde vai ser tirado o dinheiro. Pelo seu relatório, podemos perceber que ele já viu que a coisa está errada. Foi dali que tirei a pista para ver o que estava errado nos R\$300,00. É uma disputa, e, se a Assembléia Legislativa se articula, por meio dos partidos políticos, com os Deputados Federais e Senadores, tem mais é que agir. E se essa articulação não funcionar, tem ainda o Poder Judiciário.

O Sr. Presidente - Carlos Frederico Pereira, da Assembléia Legislativa, para o Prof. João Monlevade: "O senhor concorda com a conclusão de que a LDB, mediante jogo de palavras, tentou enfraquecer a obrigação do Estado com o ensino fundamental, ao contrário da clara realização da Emenda Constitucional n° 14?"

O Sr. João Monlevade - Temos uma questão muito polêmica. Realmente, muito polêmica. Temos aí a questão do ensino obrigatório ou não. A Constituição Federal é claríssima: a educação é direito de todos e dever do Estado e da família. E no art.208 coloca que o dever do Estado se traduz pela obrigatoriedade de oferecer ensino fundamental. E aí dizia que essa obrigatoriedade, progressivamente, seria estendida ao ensino médio. A emenda fez um jogo de palavras e mudou a palavra obrigatoriedade para universalização. Assim, tudo bem. Se o pessoal reivindicar, a gente tem a obrigação de oferecer. No caso do ensino fundamental, não. A gente oferece, e os pais são obrigados a matricular. Não há como fugir da norma constitucional. Já no ensino médio seria uma oferta proporcional à procura. A mesma coisa na educação de jovens e adultos. Não há dúvida nenhuma de que isso pode até enfraquecer o chamado direito público subjetivo. O pai que tem um filho que termina a 8ª série, numa cidade do interior ou na Capital, quer matriculá-lo e não encontra vaga não poderá acionar a justiça para conseguir a vaga gratuita. Exatamente por esse jogo de palavras. Agora, como dizia esse colega ao lado, e vocês sabem disso muito melhor do que eu, a lei é uma superestrutura institucional que responde ao movimento social.

Se nos mobilizamos e lutamos, com ou sem lei, conseguimos as coisas. Não foi assim que se fizeram a independência do Brasil e a proclamação da República? Aqui é a mesma coisa. O ensino primário público, o ensino secundário e a universidade são frutos de reivindicação, não só de leis.

O Sr. Presidente - (Deputado José Maria Barros) - Pergunta do Sr. Márcio Ferreira, da Câmara Municipal de Santa Luzia, para a Profa. Glaura Vasquez: "Se falta ensino médio no município, para que essa modalidade seja implantada, o município será obrigado a assumir o número correspondente de alunos no ensino de 1º grau em decorrência de alunos que irão para o 2º grau?"

A Sra. Glaura Vasquez - Na verdade, não há nenhuma obrigação de que seja assim. Para expandir o ensino médio em Santa Luzia, o município teria de assumir o número equivalente ao ensino fundamental. Não, não há nenhuma obrigação nesse sentido. Acho que tudo é fruto de conversa, de entendimento e de análise das condições do município de arcar com os custos do ensino fundamental, principalmente. Agora, é claro que o município só pode cuidar do ensino médio depois que o ensino fundamental tiver sido universalizado. Então, acho que aí o regime de colaboração e o entendimento com o Estado é que são importantes.

O Sr. Presidente - Passo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Obrigado. Eu realmente queria entrar, com a Glaura e o João Monlevade, nessa questão da cooperação. Todo mundo está querendo estabelecer esse processo, mas sabemos que a coisa não funciona bem assim. E um dos objetivos deste Fórum é justamente conversarmos sobre isso. O que está ocorrendo é que há uma definição da Secretaria da Educação no seguinte sentido: para cada dois alunos de 1ª a 4ª série que o município tiver, ele abre uma vaga no 2º grau. Isso não está na lei. E isso para quê? Para que haja o financiamento, certo? Vamos ter de equacionar esse debate aqui, porque temos de achar um meio termo. Como parlamentares, estamos aqui, agora, tendo de intermediar esse processo de cooperação, que na verdade não está sendo uma cooperação. Porque Minas tem uma outra característica, que é a lei denominada Lei Robin Hood, que também estabelece a divisão de recursos de acordo com alguns critérios, e um deles é também a educação. Quer dizer, se o município não atende a determinada demanda de alunos ele já perde recursos. E há vários municípios aqui que, quando vão ver seu percentual de repasse, percebem que ele é zero na parte de educação. Isso, mesmo tendo uma rede, porque os gastos com os alunos da pré-escola não são considerados gastos com a educação. Assim, o município já está sendo penalizado.

Então, eu gostaria que a Glaura, do Conselho Estadual, e o João Monlevade, do Conselho Nacional, nos dissessem como trabalham essa questão, para que possamos tentar achar o meio termo. Será que resolveria aumentar o custo por aluno? É isso? É o que estou entendendo, pelo que foi dito. E temos de nos balizar aqui. Até o final do ano teremos de achar esse meio termo, porque, a partir do início do próximo ano, vai começar a retenção de recursos dos municípios. Vários Prefeitos e Vereadores estão preocupados com essa questão. E agora, como parlamentares, temos de achar a saída para isso. Quando entramos com esse projeto, nosso intuito foi o de tentar dar uma uniformidade no Estado, porque as coisas estavam acontecendo aqui sem nenhum critério. E se deixarmos que continue sem nenhum tipo de critério, só em Uberlândia, por exemplo, município onde tenho uma atuação maior, teremos, no ano que vem, 550 professores desempregados. E qual é a saída para isso? Temos de achar uma fórmula para equacionar essa questão.

Então, gostaria que vocês pudessem explicitar melhor essa questão da cooperação, e a Glaura poderia entrar melhor nesse detalhamento. Já que não há obrigatoriedade, o que é possível fazer, então, para que a Secretaria da Educação não imponha sobre os municípios essa questão?

O Sr. João Monlevade - Não foi à toa que comecei minha palestra com alguns dados históricos, com aquelas quatro palavrinhas-chaves: descompromisso, desresponsabilização, que é quase sinônimo de descentralização, parceria e disputa.

Vejam bem, esses quatro padrões estão presentes na história, na legislação, na prática, e se queremos ter uma educação pública universal, democrática, unitária, de qualidade unitária, temos que fazer exatamente o que o Deputado Gilmar acabou de dizer: criar as condições de uma cooperação e não de uma parceria de desiguais. Não podemos abaixar a cabeça porque tradicionalmente quem manda é o Presidente. Ele manda em cima dos Governadores, que mandam em cima dos Prefeitos. É uma luta. Isso é realmente uma luta.

Então, traçarei para vocês, rapidinho, alguns critérios, porque acho que agora entramos no coração da discussão. A primeira coisa é que temos que reconhecer que o nosso Brasil é uma Federação em que se estabelecem dependências, ou seja, existem municípios em Minas Gerais que não têm condição de ser município. Eles mamam no FPM, como um nenenzinho mama no seio materno. Às vezes mamam no FMS também. Isso é uma verdade, todos falam, todos estudam, mas quando chega a hora, fazem o município aparecer. Quer dizer, todo mundo gosta de liberdade, de emancipação, e cada vez aparecem mais municípios. Acho que Minas está perto de ter mil municípios. O Brasil já está com 5.506 municípios, dos quais 2.500 são inviáveis, ou seja, se fossem viver das rendas próprias, não pagariam nem os Prefeitos e os Vereadores.

Temos uma interdependência que tem preço. Qual é o preço disso? Quanto mais dependentes somos financeiramente, mais participativos temos que ser, politicamente. No século passado, havia uma coisa chamada coronelismo, uma aliança entre as lideranças locais e os líderes nacionais. O Prefeito garantia o voto, e o Presidente dava o dinheiro. Mesmo porque cobrar imposto é antipático; Prefeito não gosta muito de cobrar IPTU e acha lindo receber FPM de dez em dez dias, como achamos lindo ir lá no galinheiro e ver o ovo nascido sem dor da nossa parte. Não é verdade?

Então, essa questão aponta para o seguinte: só vai haver o regime de colaboração se intensificarmos a participação. Mas temos que intensificar mesmo. Têm que entrar, conjuntamente, o Poder Legislativo e o Conselho.

Então, Gilmar, não dá para fazer regime de colaboração se temos premissas partidárias. O Governo Hélio Garcia vai conversar de um jeito com os Prefeitos amigos e de outro jeito com os Prefeitos inimigos. O Governo Eduardo Azeredo conversa de um jeito com os Prefeitos do PSDB e de outro jeito com os Prefeitos do PT. Não dá. É para isso que falei tanto, e repetirei aqui, que há certas precondições de independência para se poder fazer essa colaboração. Para mim são duas precondições fundamentais. Se vocês não assumirem isso, podem dar adeus à colaboração. Primeiro, os municípios têm que se constituir como sistema. Vocês têm que deixar de ser rede para ser sistema. Sistema significa o que a Glaura falou, tem que ter uma lei pequenininha, que pode ser assim: Art. 1º - Fica criado um sistema municipal de educação. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Porque a LDB já diz o que é o sistema.

Pode ser assim, ou também pode ser uma lei mais acurada, que já traga a criação do Conselho Municipal de Educação, etc. Mas o essencial é passar a ter o mínimo de poder concentrado, mas que ele esteja no município.

E, diga-se de passagem, a melhor maneira de vocês fazerem isso, de forma visível, é fundando o Conselho Municipal de Educação. A Glaura deve estar sabendo que o Conselho Estadual de São Paulo tem um parecer muito bom, do Pires Azan e de outros, sobre como formar um sistema dando todo um poder novo para o Conselho Municipal de Educação, que, aliás, não precisa de nenhuma delegação estadual.

A lei estadual tem que cuidar é do Estado. Segunda coisa: enquanto o dinheiro do município ficar na Prefeitura, não no órgão municipal de educação, a escola continuará sendo escola do Governo, como se fosse escola do Prefeito, do Vereador, do Deputado. A escola pública é aquela gerida pelos educadores, claro que dentro de uma proposta municipal. Para isso existe eleição e democracia. Uma vez com o sistema e com o dinheiro nas mãos, aí nós podemos passar para o diálogo.

Suponhamos que fizéssemos um fórum, com a UNDIME estadual como grande parceiro, de um lado, e a Secretaria Estadual de outro. E se a UNDIME não tiver poder, ela vai tender a dizer amém ou ficará brava com aquilo que o Secretário da Educação falar. Isso porque o poder tradicionalmente está na mão dele, e ele pode simplesmente dizer assim: de agora em diante não abro mais matrícula nas escolas para a 1ª série; a única coisa que o Prefeito poderá fazer é abrir uma escola municipal. Os alunos que deveriam ser do Estado passam para o município. Se ele não fizer isso, os pais não têm dinheiro para vir a Belo Horizonte a fim de discutir com o João Batista nem com o Governador. Eles vão brigar com o Prefeito. Então, vocês podem ver que a correlação de força é complicada.

Agora, na LDB eu li que existe a fórmula técnica perfeita. Como se faz o regime de colaboração? Você tem tantos alunos quanto for a sua arrecadação. A capacidade de atendimento vai ser feita em cima de um custo aluno/qualidade. Essa é uma grande discussão, e entram outros atores. Aí entram a Assembléia Legislativa, a Comissão de Educação, a assessoria da Universidade Federal, com toda a sua tradição de ciência pedagógica e administrativa, a Fundação João Pinheiro e todos os atores que têm respeitabilidade no Estado e que podem realmente contribuir.

Agora, tenho muito medo de que, ao não serem estabelecidas as precondições desse regime de colaboração, o que vai acontecer é uma espécie de coisa como se passasse uma patrol, que é aquela máquina rodoviária, como o poder maior patrolando o menor. Isso está acontecendo atualmente no Governo Federal. Foi preciso que eu, um Conselheiro, viesse ao Estado de Minas Gerais despertar vocês para um direito seu, que é ter um custo mínimo não de R\$315,00, mas de R\$400,00. Quinze milhões de mineiros não tiveram tempo para fazer essa continha. O Governo Federal tem uma mídia tão poderosa que teve a cara-de-pau de dizer, outro dia, que para todas as crianças na escola eles tinham de dar R\$300,00, mas que iriam subir para R\$315,00. Vocês acreditam que muita gente achou que estava subindo mesmo? Na realidade, o que estava sendo feito era a subtração de R\$75,00 de R\$400,00. Realmente, se não tivermos precondições de foro político e técnico de dialogar, esse regime de colaboração acaba sendo só uma panacéia, uma encenação, um teatro. Quando você vê, a coisa aconteceu contra sua vontade.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau - Gostaria de dirigir a minha pergunta ao Prof. João Monlevade. Primeiro, esse termo municipalização é absolutamente inadequado, porque ele se confunde com prefeiturização. Isso já cria um primeiro obstáculo nessa parceria ou nessa equalização de recursos aplicados na educação pelo Estado e pelo município. Então, isso traz, na verdade, um receio. O grande problema são os recursos financeiros.

Ouvi atentamente a sua palestra, na qual você evidenciou o mau uso dos recursos públicos no País. Esse mau uso tem que ser combatido, pois é cultural. E, se é assim, evidentemente não será da noite para o dia que vamos conseguir essa vitória do bom uso do recurso público.

Em segundo lugar, professor, durante a sua palestra, estive fazendo umas contas aqui. O País, com um PIB de 750 bilhões de dólares ou reais, tem renda "per capita" de R\$4.700,00. Se considerarmos 20% de arrecadação tributária e levarmos em consideração que a sonegação e a economia informal hoje representam mais de 50% - quer dizer, pessoas que não recolhem impostos - temos uma renda "per capita" de R\$940,00. Se o senhor fala que o ensino de qualidade custa de R\$800,00 a R\$1.000,00, cada brasileiro recebe em impostos apenas o suficiente para a educação de qualidade. Então, o problema é realmente muito mais sério do que imaginamos, porque não se tem educação, saúde e segurança sem recursos financeiros.

Tenho debatido muito isso com as professoras da minha cidade, Uberaba, e tenho dito sempre para elas que a escola é um palco importantíssimo para a mudança dessa mentalidade. Depende da Diretora e da professora a conscientização dos alunos para que este País possa, na verdade, mudar o seu comportamento. E estamos vendo aqui que o comportamento é também político, porque nunca tivemos democracia neste País, pois o cidadão brasileiro mais velho nascido no período de democracia, a partir de 1982, tem 15 anos. Ontem, dizia aqui que depósito a minha maior esperança nesses cidadãos.

O comportamento é também econômico, porque neste País, que viveu esse tempo todo com inflação, se a ditadura mata a liderança política, a inflação mata a liderança econômica. Por isso mesmo, este País só tem R\$750.000.000.000,00 de PIB. De maneira que deixo aqui essa mensagem no sentido também dessa cruzada. Vamos buscar o dinheiro. Não adianta brigar pela miséria. Dividi-la não vai resolver o problema. A equipe econômica deste País precisa, na verdade, conhecer a verdadeira vocação e competência deste País para produzir e gerar emprego e renda.

O Sr. João Monlevade - Vou procurar ser bem breve, falando a partir dos seus próprios dados. Acompanhei atentamente a sua conta, mas penso que o senhor cometeu um grande equívoco, com todo o respeito. Ao dividir o "per capita", você colocou, provavelmente, 150 milhões de habitantes, e são só 32 milhões de alunos. Então, veja bem, aqueles 750 dólares ou reais, na realidade, teriam que ser multiplicados por cinco para se ter a poupança de todos os impostos e, daí, tirar-se-iam os 25%. Sim, são 150 milhões de brasileiros e, na escola pública, há 32 milhões de alunos no ensino fundamental. Já tenho todas as contas no meu livro e, inclusive, fiz uma palestra em Uberaba sobre isso. Essa questão de dinheiro precisa ser muito clara. A disponibilidade atual por aluno já é de R\$600,00, dividindo-se o agregado de impostos de 25%, sem contar os 35% do Rio Grande do Sul, os 30% de São Paulo, pelos 32 milhões de alunos. O problema é que Betim tem R\$1.000,00, Itinga tem R\$100,00, e Jacinto tem R\$95,00. Então, o problema é distributivo. Não é à toa que o Robin Hood foi colocado sob protesto, mas ele está andando.

E aí você foi brilhante: assim como a ditadura deu uma injeção de desânimo na participação política nossa, o tipo de governo que temos hoje também nos afasta da educação.

Fico bobo de ver: há curso de pedagogia que não ensina financiamento da educação. Vai-se dar aula sobre a LDB e, quando se chega ao capítulo de recursos financeiros dizem: - não, isso é muito difícil. Isso aqui é matemática, e as meninas estão aprendendo pedagogia normal porque não gostam de número; e, assim, sonega-se cidadania para as pessoas, não é?

Então, concordo plenamente, mas estou totalmente tranqüilo: nós, no Brasil, hoje, já temos - não precisamos arrecadar mais não - dinheiro para garantir R\$600,00 por aluno. É uma questão de distribuição. E, para que ela suba mais, é só termos um crescimento econômico com distribuição de renda, e jogá-la no mercado formal da economia para os milhões de brasileiros que estão à margem desse mercado.

O Sr. Presidente - Para o Sr. João Monlevade: como fica a situação da câmara, se aprovarem ou não o projeto da municipalização?

O Sr. João Monlevade - Veja bem, eu conversava com o Deputado Gilmar Machado, antes, e disse: se fosse mineiro ou eleitor aqui em Minas, iria lutar para a supressão do art. 197 da Constituição. Acho que isso é um equívoco. Que negócio é esse de descentralização? Não é isso. Não é por aí. O que temos de ter é autonomia municipal, autonomia estadual e o

regime de colaboração. Portanto, não haveria uma lei de municipalização. Haveria leis estaduais, leis municipais e o sistema que iria responsabilizar cada uma das esferas de poder.

O Estado de Mato Grosso está dando um exemplo para todo o Brasil, que é espelhado no do Distrito Federal. Vocês sabem que o Distrito Federal, que Brasília tem 2 milhões de habitantes. É maior do que dez Estados do Brasil em termos de população, e não há Estados ou municípios lá. É só Distrito Federal; é um governo só. É um sistema único, portanto. E no Mato Grosso é assim também. A LDB fala disso.

Uma grande perspectiva para o futuro seria essa: acabar com esse negócio de escola municipal, escola estadual, e ter escola pública e o regime do sistema único. É possível isso? Por enquanto, não. Enquanto a escola for do Governo Estadual ou do Governo Municipal, ela não avança. No momento em que tomarmos conta da escola pública pela gestão democrática, pela eleição de diretores, por conselhos, colocando dinheiro na escola para todo o sistema, estaremos caminhando.

Tenho a impressão de que o momento é de discussão e de aprofundamento, e vocês têm tudo. Como dizia a Glaura: a lei não impõe, ela é flexível. Como costume falar por aí: a LDB é como um barro mole, com o qual podemos fazer a estátua de um santo ou de um capeta. Cabe a nós sermos os artífices.

O Sr. Presidente - Para o senhor novamente, professor: de Célio Ferraz, Prefeito de São João Nepomuceno. "A aprovação do Projeto de Lei nº 2.806, da Deputada Ester Grossi, colocando o pré-primário como ensino fundamental não deve ser uma exigência dos Prefeitos?"

O Sr. João Monlevade - Veja só, não é preciso que essa lei seja aprovada, e provavelmente não vai ser. A LDB já permite isso: o sistema municipal da educação pode declarar ensino fundamental não só de oito anos; pode ser de nove, dez, onze anos. Está claro como água na LDB. Não há problema nenhum. Se algum município, como o de Sete Lagoas, quiser ter ensino fundamental de nove anos, começando com seis, pode ter. Aliás, não precisa ter de nove, pode ter de oito começando com seis. Por isso, tudo depende do sistema. Enquanto vocês ficarem dependendo da Glaura e do Conselho Estadual, isso vai ser muito difícil; não porque ela não queira, mas porque é complicado.

Agora, na hora em que vocês tiverem um sistema municipal, não será preciso esperar nem a Ester nem o Conselho Estadual. Vocês fazem o seu ensino fundamental ser maior, mas não é para fazer isso irresponsavelmente. Vocês têm que fazer isso com responsabilidade, sabendo o que estão fazendo.

Não há nenhum problema legal no fato de qualquer município declarar, a partir de amanhã, que o ensino fundamental é de nove anos, ou que é de oito, começando aos seis. O que não pode é ser de sete, pois o mínimo é de oito, e não pode começar com menos de 6 anos, pois está explícito na lei que, para menores de seis anos, é educação infantil.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. José Edson, Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis.

O Sr. José Edson - Sou da cidade de Bonfinópolis de Minas, que fica no Noroeste mineiro. No último processo de emancipação, emancipamos dois distritos, e, com isso, tivemos uma baixa violenta no ICMS. Cerca de 66% do ICMS do município foi dividido entre os novos municípios.

A Secretaria da Educação, através da 26ª Superintendência, está fazendo um roteiro entre os municípios que fazem parte dessa Superintendência, e, de forma bem ditatorial, apresenta a seguinte proposta: ou se faz a municipalização do ensino, ou as escolas não receberão mais recursos.

Enfrentamos também outra situação difícil. Quase todos os municípios da nossa região têm funcionários que trabalham há 17 ou 18 anos sem serem efetivados. São funcionários designados.

Cerca de 500 municípios em nosso Estado são carentes, com FPM variando de 0,6% a 1,2%. A situação é muito caótica, principalmente para os municípios de Bonfinópolis e de Riachinho e para os municípios do Norte e do vale do Jequitinhonha.

A pergunta que faço ao Sr. João Monlevade é a seguinte: se acontecer a municipalização do ensino, o que devemos fazer, principalmente eu, na qualidade de legislador do município e Presidente da Câmara Municipal, para defender a educação do povo mineiro, mas não da forma ditatorial empregada pelo Governo Eduardo Azeredo? (- Palmas.)

O Sr. João Monlevade - Tirando o aspecto político-partidário ou pessoal, é isso mesmo: o Brasil tem quatrocentos e poucos anos de autoritarismo, que se refletiram na educação e na política, e, quer seja Azeredo, Newton Cardoso ou outro, a tendência seria a mesma. Quem tem o poder vai sempre querer ter vantagem na hora da distribuição da responsabilidade.

Compreendo suas preocupações e acho que você deverá se articular com os Deputados para impedir essa forma autoritária de distribuição de encargos, porque a municipalização - vou repetir aqui pela décima vez, não é mandato legal. A municipalização não existe. Ela existia na Lei nº 5.692; agora, é regime de colaboração. Os governantes é que estão se aproveitando do ensejo e jogando esse tipo de canto de sereia. Ela não existe. Vocês podem procurar na Constituição inteira que não encontrarão a palavra "municipalização". A Constituição mineira fala em "descentralização para o município", mas eu, se fosse vocês, faria uma emenda supressiva para o artigo.

Vou colocar mais minhoca ainda em sua pergunta. Em Alagoas, houve uma reunião de secretários municipais de Educação. Fiz a conta e vi que com R\$300,00 - não com R\$400,00 - municípios pequenos, com 0,6% de FPM, que tinham poucos alunos e tinham que gastar os 25%, propiciavam salários de R\$250,00 ou R\$300,00.

Eles estão ganhando R\$40,00. Sabe o que os secretários municipais de educação falaram, que é justamente o que o outro Deputado disse, da questão cultural? João, pode ter o dinheiro, o dinheiro existe, mas a Câmara não vai aprovar esse salário, porque eles não se conformam de ganhar menos do que os professores e os Vereadores do interior de Alagoas só ganham R\$250,00, R\$300,00 ou R\$400,00 por uma sessão por mês. Os professores, por 40 horas/aula, não podem ganhar mais que os Vereadores.

Estou colocando mais problemas para mostrar que às vezes o problema não está no dinheiro. Já peguei um orçamento municipal em que a Câmara gastava 18% da arrecadação. A coisa começa a ficar complicada.

Eu, com todo o respeito ao nosso Presidente, sou totalmente contra subsídio pessoal para Vereadores e Deputados. Para mim são pessoas maravilhosas que têm a sua profissão, já têm ganhos, e o que ganham durante o mandato já é justo. Fazer do mandato eletivo um interesse financeiro já complica. (- Palmas.)

A coisa é mais complicada do que pensamos quando passa pelos meandros legislativos, porque outras coisas que as pessoas não têm coragem de dizer são conversadas nos cafezinhos.

Para terminar, convido você a me procurar depois da reunião para fazermos as continhas. Ai vou te mostrar como essas emancipações custam caro. Precisamos pensar muito antes de criar novos municípios. Os 0,6% de FPM são um salário-família, ao contrário. Atualmente, o salário-família é muito pequeno. Ganho R\$0,30 por filho, porque o meu salário é acima de R\$500,00, mas quem tem um salário pequeno parece que ganha R\$5,00 por filho. Não dá para sustentar um filho com isso. Não temos um filho para ganhar salário-família. Mas os novos municípios são criados por causa do 0,6% do FPM. Como 0,6% vale desde municípios de mil habitantes até 12 mil, quanto menor o município, maior o lucro. Porém, o município do qual se separou, como é o caso de Bonfinópolis, fica inviável e, a médio prazo, os pequenos também ficam inviáveis. Essa proliferação de municípios está causando muita complicação.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. Paulo Almeida de Oliveira, Vereador de Conceição das Alagoas, para a Profª. Glaura Vasquez. "Qual a consequência, ou mesmo o prejuízo, que o município terá se não municipalizar o ensino fundamental?"

A Sra. Glaura Vasquez - É difícil responder em tese essa pergunta. Na verdade, concordo com o João Monlevade. Não há obrigatoriedade de municipalizar. Há o regime de colaboração que teoricamente é muito bonito, mas na prática a questão passa por outros caminhos. Na prática, estamos vendo que não é tão fácil ter um regime de colaboração em

que ambas as partes entrem para uma mesa de negociação em igualdade de condições. Isso só é teórico. Quando entram partidos políticos diferentes, a situação se complica.

Acho que os municípios não podem dizer: vou municipalizar, ou não vou municipalizar. Acho que devem ter uma visão de conjunto da sua situação. Devem conhecer e pesar todas as situações, e verificar se no caso desse município vai ser bom.

Terão de verificar se vão ter capacidade para atender esses alunos a mais, com a nova responsabilidade que assumirão com cada escola que for municipalizada.

A meu ver, o Deputado Gilmar Machado tem razão. É preciso criar regras claras para que haja esse processo, que está complicado em Minas Gerais, por falta de regras. Se essas forem mais claras, será melhor.

Penso ainda que, ao invés de o legislador dizer que o ensino fundamental é uma responsabilidade conjunta do município e do Estado, teria sido melhor se tivesse dito que a responsabilidade, da 1ª à 4ª séries, seria do município, e da 5ª à 8ª séries, do Estado. Assim, não haveria toda a discussão que está havendo agora. Mas isso não ocorreu. Inventaram que o ensino fundamental pertence tanto a um quanto a outro, trazendo dificuldades.

Sou da mesma opinião do João Monlevade, quando diz que o ideal seria uma rede única na cidade. Geralmente, quando uma rede é melhor do que a outra - e isso costuma acontecer -, os pais preferem a escola municipal ou a estadual, mas os alunos que vão para as outras escolas são igualmente cidadãos. Por que não teriam direito a uma escola de qualidade?

Na verdade, se toda a rede fosse pública, sob a responsabilidade de uma única entidade mantenedora, caminharíamos mais facilmente para um sistema unificado em termos de qualidade de ensino. A meu ver, pois, o município deve pensar quais são as vantagens para ele, para a sua situação, para as suas condições de renda, com os professores que tem, para depois fazer a sua opção. Neste momento, é impossível haver uma regra única, porque a situação dos municípios é muito diferente.

O Sr. Presidente - Pergunta de Santuza, do SIND-UTE, para a Sra. Glaura. Qual é, efetivamente, a posição do Conselho Estadual acerca da municipalização do ensino? Qual o Estado ou quais os Estados que já anteciparam a implementação do fundo?

A Sra. Glaura Vasquez - O Conselho Estadual não se manifestou sobre isso, não tem posicionamento a esse respeito. A meu ver, ele não tem de dizer se deve haver ou não a municipalização, porque esse é um aspecto político, que cabe à Assembléia Legislativa, muito mais que ao Conselho Estadual de Educação. Este trata da parte pedagógica do ensino, mais do que da parte de financiamento dos sistemas educacionais. Na verdade, não temos um posicionamento sobre o assunto, nem penso que devemos deliberar sobre ele.

Quanto à segunda parte da pergunta, o Estado que conheço que já implantou o Fundão é o Pará. Tive uma longa conversa com o Secretário Municipal de Belém, e muitos dos problemas que pude captar sobre a implantação do Fundão foram decorrentes dessa conversa. Na verdade, há problemas. Muitas vezes, a implantação foi dificultada porque nem o próprio Ministério da Educação sabia como deveria implantar essa nova lei, pois não imaginaram que determinados problemas, que surgiram na prática, fossem acontecer. A experiência no Estado do Pará está sendo muito interessante, e está mostrando claramente, por exemplo, que o aspecto salarial não é exatamente como se imaginou inicialmente, ou seja, que todos poderiam receber um salário de R\$300,00.

Então, na verdade, acho que vamos ter de acompanhar o que está acontecendo em outros Estados, refletir sobre isso e ver como, em Minas Gerais, podemos implantar o Fundão com um número menor de problemas do que o que se verificou, por exemplo, no Estado do Pará.

O Sr. Presidente - Pergunta de Soraia Dias Carvalho, Inspetora Escolar, Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otôni: "Sra. Glaura, baseada na explanação feita por João Monlevade, em que o município, criando seu sistema, se iguala ao Estado e compõe o Estado, por que o município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Estadual de Educação e aguardar parecer sobre delegação de competência?"

A Sra. Glaura Vasquez - Não acho que precisa aguardar delegação de competência. Na lei anterior precisava haver uma delegação do Conselho Estadual para os Conselhos Municipais. Na lei atual não há nenhuma previsão de delegação. Assim que o município criar seu sistema municipal de educação, não precisa mais enviar seus processos ao Conselho Estadual. Acho que, por uma regra de convivência, cabe aos municípios comunicar ao Conselho Estadual que foi criado seu Conselho Municipal. Mas é uma mera comunicação para que o Conselho Estadual saiba que, naquele município, já existe um sistema municipal. Agora, o município é inteiramente autônomo para decidir se deve ou não ter esse sistema. E, ao estabelecer o sistema, ele é inteiramente livre para gerir a educação em relação àquelas escolas que a lei define como vinculadas aos sistemas.

O Sr. Presidente - Pergunta da Sra. Maria Regina de Oliveira, do DEMEC, para o Prof. João Monlevade: "O senhor vê incompatibilidade entre as expressões "professores" e "profissionais do magistério", citadas no § 5º do art. 60 da Emenda nº 14 e nos arts. 7º e 9º da Lei nº 9.424? A primeira fecha em "professores", e a segunda abre para "todos os que atuam na escola". O senhor acredita que será possível excluir os diretores, os pedagogos, etc. do reajuste, sendo que o funcionamento da escola depende de todos? Não se criaria um clima de guerra, de insatisfação? No Pará o reajuste está sendo chamado de abono. Como o senhor vê isso?"

O Sr. João Monlevade - A LDB e as leis que a precederam ou a sucederam têm muitos problemas de redação. No Conselho Nacional de Educação, temos tido uma trabalhadora para definir o que é profissional da educação, o que é profissional do ensino, o que é professor, o que é trabalhador da educação. Tudo está na lei. Sabemos que a LDB foi feita como um bolo de aniversário cheio de camadas. Começou com o Otávio Elisio. Depois houve mais 13 projetos, o substitutivo Jorge Aje e o da Ângela Amim; em seguida foi para o Senado, começa com o Sid Sabóia e passa pelo Darcy. Do projeto original de Darcy Ribeiro sobraram 30%. A Profª. Glaura falou "a Lei Darcy Ribeiro", mas, com todo o respeito, acho que é uma homenagem que o Darcy não gostaria de receber, uma vez que o texto não é dele. (- Palmas.) Há um bocado de coisas complicadas.

Então, vou dar a interpretação que o Conselho Nacional da Educação está dando. Atenção! Para efeito da Lei nº 9.424, os profissionais da educação para os quais se pede um plano de carreira são os professores mais aqueles técnicos ou pedagogos que são reconhecidos pelo sistema como apoio direto à atividade pedagógica. Tradicionalmente, Diretor, Supervisor, Orientador Educacional, Planejador, etc. Para efeito do pagamento dos 60%, cada sistema estadual ou municipal é que vai afinar o conceito. Por exemplo, sei que há um sistema que está colocando por outros motivos, como pela aposentadoria, etc., e que está exigindo que o Supervisor dê pelo menos oito aulas por semana. Não sei ainda se sou contra ou a favor, mas a coisa está acontecendo. Isso ocorreu por causa da questão da aposentadoria. Mas tem muita relação. Se começarmos a pensar, poderemos ver que, se você tem uma menina de 22 anos que se formou em Pedagogia maravilhosamente na UFMG e vai ser Supervisora de escola, mesmo tendo a exigência de dois anos de experiência, se ela passar 20 anos fora da sala de aula, cada ano tirará cada vez mais o verniz da sua formação. Estamos vivendo um momento muito rico para redefinir esses pontos.

Existe outra questão para a qual vocês podem não ter atinado. Hoje, uma merendeira, uma pessoa da secretaria ou a pessoa a quem vocês chamavam de servicial - até parece um termo da Idade Média - são consideradas pessoal de apoio. À medida que esses companheiros e companheiras estão tendo mais escolaridade, como no Distrito Federal, onde 20% dos funcionários têm curso superior, tem surgido uma proposta muito interessante de profissionalização dos funcionários. No Mato Grosso e em Brasília já estão funcionando cursos que transformam a merendeira em Técnica em Alimentação Escolar.

Há alguém de Juiz de Fora presente? Há. Que bom. Depois precisamos conversar. Tenho uma prima, a Maria José Paes Leme, que escreveu o livro "Um, Dois, Feijão com Arroz", em que defende a figura da educadora alimentar. Ou seja, a merendeira não é mais uma cozinheira de penitenciária, mas alguém que estará dentro do processo de educação, como outras pessoas. Claro que dentro de seu ambiente. Peço a atenção dos senhores. Na hora de comprovar os 25% dos recursos destinados à educação, pode ou não pode - porque a compra da comida e da merenda estão fora dos 25%. E o salário da merendeira? Vejam a complexidade da questão. Se continuarmos a ver a merendeira simplesmente como pessoal de apoio, ela será uma continuação do macarrão, da sardinha e do biscoito. Mas se ela for integrada ao currículo, ou seja, passar a ser alguém que diga "esta semana, vamos ter alimentação italiana, porque estão dando aula de Geografia da Europa; e depois vai dar aula de Geografia do Nordeste, quando teremos comida baiana", pois bem, muda tudo.

Outro dia, uma menina disse-me: professor, não assino mais documento reprovando aluno, porque sou uma educadora e não concordo que o professor reprove. Olha que evolução, que coisa linda. Agora a secretária não é mais aquela pessoa que representa a continuidade da repressão da classe dominante, ela é uma educadora, uma libertadora, e Paulo Freire é o seu ídolo. A questão é muito complexa. Desculpem-me se usei um pouco mais do tempo. Mas, mais que uma definição, como alguém há pouco pediu, agora temos uma grande discussão. Levamos essa discussão à última consequência. Como vocês devem saber, fiz o Parecer nº 2, que não foi homologado e que tratava da questão do piso, etc. Agora, há o parecer novo, do Conselho Pniceida e da Conselheira Yara. Será um parecer orientador dos planos de carreira estadual e municipal, e, diga-se de passagem, o parecer é meio

inócuo, porque não balizou muita coisa. Em todo caso, ele está lá.

Concluindo, para efeito de gasto, por enquanto são todos, 25%. Para os 60% dos 60, cada sistema vai ter que definir. Lá está escrito "o professor em exercício". Então, não podemos colocar o aposentado. Se está escrito professor, então não há como colocar uma pessoa que não tenha aprovação pedagógica. Se naquele município a merendeira já fez um curso médio ou superior, com formação pedagógica, há jeito de enquadrá-la. Quem vai ter que dizer isso é o sistema. Nesse sentido, é fundamental a experiência do Pará. Não é o Ministério que vai fazer o acompanhamento, mas uma comissão democrática, constituída em níveis municipal e estadual. Se ainda não constituíram a comissão estadual, está na hora. O Fundo começa a funcionar daqui a dois meses e meio, e estarão totalmente despreparados.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que as perguntas que não forem respondidas, devido ao término do tempo, serão encaminhadas pela assessoria aos Profs. João Monlevade e Glaura Vasquez, para que sejam respondidas diretamente. Pergunta do Prof. João Dias, Vereador e Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Caxambu: "Qual será a função direta do Poder Legislativo municipal na implantação da municipalização? Poderia aceitar isso ou não, se a municipalização for parcial no município? Quais os critérios de escolha?"

O Sr. João Monlevade - O sonho da Glaura de dividir da 5ª série em diante para o âmbito estadual e de 5ª série para trás para o âmbito municipal já foi também o sonho do Anísio Teixeira. Isso não dá mais certo, porque os municípios têm capacidade de arrecadação totalmente diferenciada. Técnica e politicamente, não dá para fazer isso hoje. Vem a pergunta: qual a função da Câmara? A função é fundamental. Em primeiro lugar, o Poder Legislativo municipal é que funda o sistema. Se Caxambu quiser continuar a ser um sistema estadual, não quiser ter um conselho, pode fazê-lo, porque a lei é totalmente flexível. Há total poder por parte do Legislativo para definir o sistema. Esse é o primeiro passo. A segunda coisa é fiscalizar se o Prefeito está passando, de dez em dez dias, o dinheiro para o órgão municipal de educação. Sem isso não adianta nada. Em terceiro lugar, deve-se fazer o que está sendo feito hoje aqui, ou seja, uma discussão para ver quais são os critérios e as vantagens à luz de alguns princípios. Por exemplo, têm que ser estudadas a arrecadação de Caxambu, o número de crianças que estão dentro e fora da escola, a educação de jovens e adultos. É preciso fazer o plano municipal de educação. É a primeira vez que essa palavra está sendo pronunciada aqui hoje. Ela tinha que ter sido pronunciada desde o início. O Plano Estadual da Educação está sendo feito e vai ser enviado ao Congresso Nacional até o dia 23 de dezembro deste ano. Tem que haver, então, planos municipais e planos estaduais. O plano municipal é tarefa dos Vereadores, assim como, Gilmar, o plano estadual é tarefa de vocês, é claro que com uma proposta prévia do Executivo.

O Sr. Presidente - Pergunta do Sr. José Porte da Silva Júnior, da Prefeitura Municipal de Chácara, para a Sra. Glaura: "Na negociação com o Estado, em relação à municipalização, será que ele assumirá encargos, como pagamento dos funcionários efetivos, transferência para a Prefeitura dos bens móveis e imóveis?"

A Sra. Glaura Vasquez - Acho que até em relação aos bens móveis e imóveis é fácil. Agora, em relação aos funcionários, a coisa é mais complexa, por causa dos direitos. Acho que essa pergunta seria melhor respondida pelo Secretário. Evidentemente, essa questão é complexa e deve ser discutida com muita clareza, para que as pessoas não tenham prejuízo na passagem de uma situação para outra.

O Sr. Presidente - Pergunta de Terezinha Campos, da Câmara Municipal de Belo Oriente, dirigida à Sra. Glaura: "O município que dividir a sua receita pelo número de alunos e obter um resultado de R\$315,00 por aluno não receberá a percentagem retida do Fundo?"

A Sra. Glaura Vasquez - Não. Se o município gastava R\$315,00, e vai receber os mesmos R\$315,00, o Fundo vai ficar do mesmo tamanho, não terá nenhum benefício a mais porque os seus gastos são equivalentes à quota que ele está gastando. Agora, se conseguirmos fazer uma pressão, como o João Monlevade disse, a fim de passar esse valor imediatamente para R\$400,00, aí esse município irá receber a diferença, ou seja, R\$85,00 por aluno matriculado.

O Sr. Presidente - Pergunta de Luzenir Rodrigues Gonzaga, do Departamento Municipal de Educação de Águas Formosas, dirigida à Sra. Glaura: "Em Minas, salvo engano, parece haver uma pressão por parte do Estado para que a municipalização ocorra o mais rápido possível. Qual o valor do custo/aluno em Minas Gerais? São muitas as dúvidas sobre municipalização e, às vezes, sentimo-nos perdidos. Existe algum projeto de assessoria aos municípios com escolas em via de serem municipalizadas?"

A Sra. Glaura Vasquez - Confesso que não sei muito bem como é que a Secretaria está tratando internamente dessa questão. Acredito que ela deve ter uma equipe que poderá orientar os municípios.

Não sei se concordo com a afirmação de que o Estado está pressionando para municipalizar o mais rápido possível. Acho que não é bem essa situação que está ocorrendo em todos os municípios. A minha experiência na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte até dezembro de 1996 não foi essa, não houve nenhuma pressão para que municipalizasse a ALBIA. Havia uma colaboração recíproca entre o Estado e o município. Essa situação pode ter se alterado com o advento da nova legislação, e aí já não posso dizer porque não estou mais nela. Na verdade, a expansão da rede e a universalização, tanto do ensino médio como do ensino fundamental, exigem que o município assumam mais encargos do que tem hoje. Acho que temos de lutar para que essa municipalização - se ela ocorrer - seja acompanhada dos recursos necessários. O município cuidar da educação em todos os níveis não é uma má idéia. O problema não é a municipalização, é a quantidade de recursos que o município vai ter. Por isso é importante que haja clareza. Só assim poderemos nos preparar para uma disputa mais ampla no Congresso Nacional, para que o Governo encontre recursos, como encontrou para resolver o problema dos bancos, para resolver o recurso do "per capita" para a educação. (- Palmas.)

O Sr. Presidente - Pergunta de Cláudia Helena Mendes dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para o Sr. João Monlevade: "Segundo artigo publicado na Folha de S. Paulo do último dia 23 de setembro, o membro do Conselho Nacional de Educação Jaques Veloso, na pesquisa realizada a pedido da ANDEP, afirma que as despesas com aposentados do magistério também podem ser consideradas na manutenção e desenvolvimento do ensino. Como já afirmado, que no percentual de 60% destinado ao pessoal docente do ensino fundamental não estão incluídas as despesas com inativos, não haveria também uma impossibilidade de incluir as despesas com aposentados do magistério, que atuam nos outros níveis de ensino no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) mínimo e obrigatório, na manutenção e desenvolvimento do ensino?"

O Sr. João Monlevade - Podem. Não é devem. Podem ser considerados dentro dos 25%. Vai depender de quem? De cada sistema. Se o sistema de Minas quiser que seja, vai ser. Se o sistema municipal de Uberaba quiser que seja, vai ser. Se não quiser, não vai ser. Começa daí. Pode e não pode. Segundo, se puder, se deixar ser, não pode ser dos 60%. Tem que ser, portanto, ou dos 40% do ensino fundamental, ou dos 10% que "sobram". Em outras palavras: se quisermos que a educação seja de qualidade, a questão da Previdência tem de ser mudada, porque a cada dia cada professor que se aposenta, graças a Deus, está vivendo mais. A minha tia Beatriz, que tem 97 anos, está ganhando pensão de seu pai, que foi professor em Sergipe em 1890, dentro dos 25%. Imaginem que complicação é essa. Se a gente vai colocando todos os aposentados dentro, e a gente vai vivendo bastante, e eu volto aqui daqui a 30 anos, com os cabelinhos brancos, e faço uma reunião maravilhosa, não dá. Ou seja, defendo com unhas e dentes a conquista de um financiamento próprio para a Previdência, como está na Constituição, com a participação do Poder Executivo, a Secretaria da Educação, e a nossa contribuição. Porque não pudemos fazer isso até hoje? Porque a gente ganha tão mal, que se desconta 5%, 10%, 20% ou 30%, não conseguirão fazer um fundo de previdência para nós. Esse é que foi o problema. E havia uma diferença tão grande entre o vencimento inicial e o final, que o desconto podia ser de 20% que seriam R\$24,00, e não dariam para constituir um fundo de previdência para nos pagar 40 anos de aposentadoria. Há um dado fundamental para entendermos isso. A média de sobrevivência dos professores no Brasil, passou de 28 para 43 anos. Então, hoje, um professor sobrevive muito mais tempo como aposentado do que dando aula. Ora, de onde vai ser tirado o dinheiro de sua aposentadoria, que é integral? Tem de haver uma fonte. Somos a favor de uma aposentadoria integral, sim, mas ela tem de ser calçada em dois mecanismos. Primeiro, uma contribuição da pessoa e do Estado; e segundo, uma contribuição sobre um salário bom.

- Porque salário ruim não gera uma boa aposentadoria, não é verdade? É como eu sempre disse: não adianta querermos trabalhar aqui, achando que não precisa haver mais recursos. Assim como não se coloca vinho novo em odres velhos, como está no Evangelho, não colocamos também aluno novo com dinheiro velho, sem dinheiro novo. E é isso o que estão tentando fazer.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece aos ilustres conferencistas, às demais autoridades, aos participantes e ao público em geral pela presença.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

Presidência dos Deputados Cleuber Carneiro e José Militão

SUMÁRIO: Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras dos Srs. João Batista dos Mares Guia, Vítor Vieira dos Santos e Antônio Carlos Hilário - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. João Batista dos Mares Guia, Secretário de Estado da Educação; Vítor Vieira dos Santos, Presidente da Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM -, e Antônio Carlos Hilário, Coordenador-Geral do SIND-UTE.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado José Militão) - Destina-se esta reunião ao prosseguimento do Fórum Técnico Ensino Fundamental sob a Nova Legislação, com o tema "municipalização do ensino fundamental em Minas Gerais".

Dando prosseguimento aos nossos trabalhos, a Presidência passa a palavra ao Sr. João Batista dos Mares Guia, Secretário da Educação, que disporá de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

Palavras do Sr. João Batista dos Mares Guia

Deputado José Militão, que preside esta sessão, na pessoa de quem cumprimento todos os Deputados presentes; prezados Antônio Hilário, que representa o sindicato, e Vítor, Secretário Executivo da FEMAM; senhores educadores, senhoras e senhores.

Desejo expressar o agradecimento da Secretaria de Estado da Educação e do Governo de Minas à Assembléia Legislativa por proporcionar esta oportunidade de reflexão pública sobre esse tema tão crucial, que é a discussão das perspectivas da educação no Estado de Minas Gerais e no País, no período atual e nos anos subseqüentes.

Quanto à lei do Fundo, por mais controversa que seja, é provável que sua compreensão já esteja suscitando o seguinte tipo de consenso: em primeiro lugar, trata-se de uma lei que promove a equidade num País desigual. Compete ao Estado, na formulação de políticas públicas, priorizar o investimento e sua atenção para os mais desiguais entre os mais desiguais. Isso se refere às populações e às regiões. Ela equaliza um investimento padrão mínimo nacional de R\$300,00 como mínimo - insisto nisso - equivalente ao custo-aluno tolerável em qualquer parte do território nacional, "vis-à-vis" a situação reinante no Centro-Oeste, Norte e Nordeste do Brasil, onde o investimento público por aluno no ensino fundamental não alcançava sequer a média de R\$150,00, situação que ainda é encontrada em alguns municípios das Regiões Sudeste e Sul do País. Se é uma lei de promoção da equidade, é uma lei comprometida na sua própria essência com a construção da democracia política e social.

Uma segunda observação: na medida em que promove a elevação do valor do investimento médio em educação e associa essa elevação com a qualificação do investimento, na medida em que especifica que no mínimo 15% daquelas receitas nominadas têm que ser aplicadas no ensino fundamental e, ao fazê-lo, determina também que a aplicação em ensino fundamental seja essencialmente na valorização do professor, inclusive com a especificação de plano de carreira, ela é uma lei que busca qualificar o investimento, indo mais além de apenas ampliar a sua quantidade.

Uma terceira característica que essa lei parece estar introduzindo é a promoção na melhoria da gestão gerencial de Estados e municípios no que diz respeito à formulação de políticas públicas e, sobretudo, à sua execução. Patentemente, o bom cumprimento dessa lei vai exigir dos formuladores e executores de políticas públicas que passem a trabalhar com indicadores gerenciais de melhoria da qualidade e indicadores de melhoria da qualidade do ensino. Por exemplo: trabalhar-se com uma escola entre o pessoal da educação e o número de alunos. Trabalhar-se com a relação número de funcionários administrativos da atividade e meio, e número de professores. Trabalhar com os indicadores de qualidade educacional, muito mais além das cifras que apontam repetência ou evasão. Mas saber-se qual é o tamanho da população com defasagem séria, sua idade, qual é o tamanho da população que pode ser melhor assistida com o programa de classes de aceleração, e assim por diante.

Existe ainda uma quarta característica positiva dessa lei: é uma lei de universalização do ensino fundamental e que aponta também, no caso do Estado, para a perspectiva, não muito remota, de se alcançar também a universalização do ensino médio, desde que a combinemos com a LDB. Mas, especificamente, no que diz respeito à lei do Fundo, ela é patentemente uma lei de universalização do ensino fundamental com a melhoria da qualidade. Conforme os dados que todos nós já conhecemos, que combinam o censo escolar de 1996 com a contagem populacional feita pelo IBGE em 1996, a média nacional de excluídos da escola fundamental no Brasil, na população de 7 a 14 anos, é de 6,31%.

Portanto, é muito pouco, embora ainda represente um desafio. Então, assim que a universalização quantitativa for alcançada, isso não deverá ser motivo de orgulho justificador da ação do governante. Esse orgulho poderia ser justificado, sim, a partir do momento em que assegurássemos que, mais que prédio, matrícula e pessoal, estamos garantindo a melhoria da qualidade do ensino e efetivamente promovendo a aprendizagem do aluno.

E, por último, é uma lei que, ao redistribuir mais adequadamente as responsabilidades entre o Estado e o município, vendo-a em perspectiva de médio e longo prazo, tende a estabelecer uma demarcação de responsabilidades entre os municípios por um lado e os Estados por outro no sentido de que, tendencialmente, o ensino fundamental venha a ficar como responsabilidade municipal e o ensino médio venha a ficar como responsabilidade estadual, sendo que os Estados já podem começar a se preparar para conviver, daqui a quatro, cinco ou seis anos, com uma nova demanda que a sociedade e os jovens da sociedade passarão a buscar no Estado. A oferta de alternativas mais além do ensino médio, talvez sob a forma de cursos pós-médio, à semelhança dos "colleges" americanos, que não são cursos universitários acadêmicos, mas são alternativas de formação de tipo universitário ou, pelo menos, pós-médio, em maior sintonia com as aspirações da sociedade e do mercado de trabalho.

Eu diria que essa lei tem também um outro ingrediente. É uma lei que nos ensina a buscar a cooperação entre o Estado e o município, eliminando o muro de Berlim mental que costuma existir em nossas mentes, quando vemos a escola estadual de um lado e a escola municipal de outro, e não conseguimos formular e executar políticas públicas educacionais focalizando o aluno e a escola pública em geral. Isso parece ser consensual. Só isso já valida essa lei. E, na minha perspectiva - aqui é uma análise rigorosamente individual - pessoalmente, considero essa lei como um capítulo de uma espécie de revolução democrática cultural neste País. Então, não se trata mais de lidar com a quantidade. Trata-se de aprender a construir qualidade, num regime de cooperação. Ela quebra as autarquias burocráticas que separam Estado e município, a escola estadual e a municipal, a secretaria estadual e a municipal e nos induz a participar na perspectiva de cooperação.

O segundo conjunto de observações: a própria mecânica da lei. Neste ponto, faço um registro, não uma crítica: lendo um projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Machado, que tem se destacado como um Deputado primordialmente interessado na causa da educação, percebo que, no texto que pretende regulamentar para Minas, esses aspectos de cooperação e municipalização, entre muitas virtudes, apresenta, talvez, a falta de uma virtude superior, pois, a nosso juízo, ele conflita radicalmente com a Constituição. Esse talvez seja um bom tema para o debate. A lei, como todos sabem, reitera o que está na Constituição quando diz que a prioridade do Estado e do município continua sendo o ensino fundamental. Entretanto, ela diz que, sobre as receitas de ICMS, IPI, FPE ou FPM, 15% desse total têm que estar contabilmente adscritos no Fundo, e essa adscrição contábil poderá se transformar em vinculação financeira. Essa lei, entretanto, parece conter um defeito genético, que o tempo nos mostrará. Enquanto os Estados arrecadam o ICMS, o IPI e o FPE, sendo essas todas as receitas do Estado, porque aquela incidente sobre veículos automotores recolhida no início de cada ano fiscal é parte do ICMS, os municípios com mais de 50 mil habitantes têm outras receitas produzidas localmente: o IPTU, o ISS e o ITBI, que, no caso de Belo Horizonte, respondem por 50% do total das receitas. Em qualquer município que arrecada esses tributos, eles respondem por, no mínimo, 25% do total das receitas. Porém, tais receitas geradas no âmbito municipal não são consideradas pela Lei do Fundo, significando, na verdade, um tratamento diferenciado. O Estado tem todas as suas receitas gravadas, e os municípios, apenas parte delas. Ainda que para o maior número de municípios isso signifique todas as receitas municipais, para cerca de 80 ou 90 municípios mineiros, que respondem por 70% da população total do Estado, isso não acontece, pois suas receitas de IPTU, ISS e ITBI não estão gravadas pelos 15%. Isso não desmerece a qualidade da lei, mas é uma questão tributária e política redistributiva que, no futuro, poderá ser percebida

como um problema. A mecânica da lei prevê que, dessas receitas nominadas - ICMS, IPI e FPM ou FPE -, 15% já fiquem, "a priori", contabilmente adscritos no Fundo. Calcula-se o montante que o município e o Estado devem investir em educação dividindo-se esses 15% pelo custo ou investimento médio por aluno do ensino fundamental. Esse é um cálculo que deve ser feito anualmente, pois, de ano para ano, podemos ter variações importantes quanto ao tipo de investimento feito em ensino fundamental. O resultado será o número mínimo de alunos que o município ou o Estado deverão ter na sua rede própria de ensino fundamental. E a lei estabelece uma sanção positiva para quem tem mais alunos do que o mínimo da capacidade de atendimento ou uma sanção financeira negativa para quem tem menos alunos do que o mínimo da capacidade prevista. Se o município deve ter 5 mil alunos no ensino fundamental e tem apenas 4 mil, ele perderá: mil alunos que ele tem a menos vezes o custo ou investimento médio no ensino fundamental calculado para aquele Estado, consideradas todas as suas escolas públicas estaduais e municipais. Essa, a grosso modo, é a sistemática do Fundo.

Um terceiro bloco de comentários que acho prudente fazer diz respeito a uma situação específica do Estado de Minas Gerais. A título apenas de uma descrição comparada, o Governo de Minas investiu, de 1995 a 1997 - e de acordo com a mensagem orçamentária enviada à Assembléia está repetindo a mesma "performance" -, 45%, em média, de todas as suas receitas tributárias em educação. Foi assim em 1995 e em 1996; está sendo assim em 1997; e será assim em 1998. Os municípios de Minas Gerais têm-se preocupado em investir o mínimo de 25%, mas, com toda a certeza, calculando-se a média geral dos investimentos municipais em educação, essa média situa-se entre 25% e 28%, mais para 25%. Estão cumprindo a lei, mas num patamar que eu diria muito próximo do mínimo, em contraste com o Estado, que investe 45% de suas receitas no ensino.

O segundo fato nessa comparação diz respeito ao tamanho das redes. Enquanto a rede estadual compõe-se de 3.225.000 alunos, aproximadamente, sem considerarmos os alunos matriculados no supletivo não presencial, as redes municipais das 853 Prefeituras, embora tenham melhorado muito a sua "performance" nesta década de 90, especialmente de 1991 para cá, quando, no ensino fundamental, as Prefeituras exibiram um crescimento de 50% das suas matrículas e exibiram na área da pré-escola um crescimento extraordinariamente significativo, ainda assim fica o fato: as 853 Prefeituras mineiras, hoje, têm um alunado da ordem de 1.260.000 alunos, aproximadamente.

O terceiro fato é a composição dessas matrículas. Se observamos a composição das matrículas estaduais, temos quase 1.300.000 alunos matriculados de CBA à 4ª série, 1.300.000 alunos matriculados nas turmas da 5ª à 8ª série, 500.000 alunos, no presente momento, matriculados no ensino médio e os restantes, no ensino especial e no ensino regular de suplência presencial. Não falamos aí de alfabetização de jovens e adultos, que, embora seja uma atribuição importante dos poderes públicos, é matéria estranha aos objetivos da Lei do Fundo. Ora, se focalizamos essa composição das matrículas e desagregamos do custo médio ou do investimento médio que o Estado faz em educação, ou seja, se deixamos de considerar o custo aluno-médio ou investimento aluno-médio ao ano, e vamos focalizar o investimento aluno-médio por segmento escolar na rede estadual, uma matrícula no ensino médio representa, hoje, um custo duas vezes superior a uma matrícula no segmento de CBA à 4ª série na rede estadual. Se comparamos agora a rede estadual com a rede municipal, o custo aluno/ano de ensino médio da rede estadual equivale a 3 alunos da 1ª à 4ª série das Prefeituras Municipais de Minas, consideradas em sua média de investimento. Claro que sabemos que há Prefeituras cujo investimento por ano por aluno de CBA à 4ª série, ou da 1ª à 4ª série, ultrapassa os R\$300,00 e há Prefeituras que ultrapassam os R\$400,00, eventualmente até R\$500,00, mas, na média, o custo/aluno da 1ª à 4ª série das Prefeituras mineiras não passa de R\$300,00. Portanto, uma matrícula no ensino médio equivale, em investimento público, a três matrículas na média das Prefeituras do Estado.

O quarto fato é a taxa de fecundidade da mulher brasileira, que é agora de dois filhos por mulher biologicamente fértil, em média. Está-se mostrando uma persistência, não é mais tendência, de menos nascimentos a cada ano e menos matrículas no 1º ano do ensino fundamental a cada ano, basta ver os dados do cadastro escolar. Cheguei agora de Bom Despacho e é impressionante a redução. Em todos os 15 municípios que participaram, o mesmo fato se registra. Não há variação, a não ser excepcionalmente, num grupo que não chega a mais de cinco cidades mineiras, que, por situações conjunturais e excepcionais que não durarão no tempo, ainda recebem migração cidade-cidade, porque a migração campo-cidade exauriu-se, se esgotou, demograficamente não tem mais a menor relevância no cenário brasileiro. O ciclo de migração campo-cidade esgotou-se, dizem os demógrafos. Pois bem, com essa redução estrutural da taxa de fecundidade, temos o seguinte cenário em perspectiva: cada vez mais, a cada ano, a coorte - como chamam os estatísticos - geracional, formada pelas crianças de 7 anos, estará menor. A procura por vagas no 1º ano do ensino fundamental estará a cada ano menor, e o número de matrículas líquidas realizadas pelas redes que operam da 1ª à 4ª série estará menor. Isso imporá necessariamente que cada um de nós, na nossa parceria, faça revisão dos dados relativos à matrícula e à demografia a cada ano, para não deixarmos de cumprir a lei. Essa tendência é estrutural, estruturante e declinante, pois a queda da taxa de fecundidade aponta para abaixo de 2, e 23% de todos os nascimentos ocorridos no Brasil no ano passado ocorreram do ventre de meninas de 12 a 19 anos, o que obviamente também só pode ser uma situação de calamidade, mais circunstancial, porque não é possível que a sociedade vá contemplar uma barbaridade dessa sem buscar a superação disso, a educação afetivo-sexual, etc.

Enquanto isso, no outro extremo, que é a busca por matrícula no ensino médio, o que está ocorrendo? É a tendência nacional, mas vou falar de Minas Gerais. No ano de 1995, a nossa matrícula no ensino médio foi de 341.651 alunos na rede estadual. Em 1996 ela já era de 394.617. Um incremento superior a 15%. Já em 1997 ela chegava a 486.701, registrando um incremento próximo a 25%. E as previsões de matrícula no ensino médio para 1998, considerando-se os 120 mil alunos que concluíram o último ano do ensino médio e considerando-se que 277.558 alunos matriculados na 8ª série municipal e estadual ingressarão no 1º ano do ensino médio, são da ordem de 157 mil novas matrículas - aumento líquido da matrícula geral no ensino médio. Em custo ou investimento é como se os municípios estivessem realizando mais de 520 mil novas matrículas de CDA à 4ª série ou da 1ª à 4ª série. E essa tendência não é uma tendência de 1995 para 1996, nem de 1996 para 1997, mas esse tipo de fluxo mostra que chegaremos ao ano 2000 com 1.014.000 alunos matriculados em turnos de na rede pública estadual de ensino médio, o que em termos de custos, mantidos os investidos de hoje, equivaleria a 3 milhões de alunos matriculados em turnos de CDA à 4ª série ou da 1ª à 4ª série nas Prefeituras Municipais de Minas Gerais. Esses são dados fundamentais, sem nenhuma paixão, rigorosamente objetivos e confrontáveis com qualquer crítica para que o formulador de política pública possa tomar decisões e ter a convicção e a certeza de que será capaz de implementar os objetivos e as metas que puder elaborar.

O último bloco de comentários. É natural que uma lei nova e que produz todo esse impacto em todo o território nacional, ainda mais que é uma lei vinculatória, que a todos obriga e que estabelece um prazo fatal ou um dia "D", determinando que todos nós devemos ou teremos que estar cumprindo-a a partir de 1º/1/98, produza algum tipo de inquietação e de ansiedade. Essa talvez seja uma razão pela qual, pontualmente em alguns lugares, passa-se a se ter uma percepção de que essa lei é uma imposição contra o município ou de que é uma lei que não considera a noção de processo, e, portanto, seria imprudente e teria um certo vezo autoritário. O que vale como apreensão para o município, eu diria que vale de igual maneira ou de forma mais agravada para o Estado, porque não podemos nos esquecer que ao lado há uma outra lei que não tem um imperativo categórico da emenda constitucional, que é a LDB, que diz, em seu art. 10, que agora a atribuição prioritária do Estado é a oferta universal com qualidade do ensino médio. Embora não obrigue, obviamente é um excelente argumento para os cidadãos cobrarem do poder público a ampliação e a universalização do acesso ao ensino médio. Portanto, talvez pela novidade e também pelo fato de que os Prefeitos da atual geração assumiram agora, eventualmente surge a interpretação de que essa lei inviabilizaria a situação dos municípios. Isso tem razão de ser? Em primeiro lugar, essa lei não altera o essencial da Constituição, que determina que todos têm que investir um mínimo de 25% de todas as receitas em educação. Portanto, essa lei não está determinando a ninguém que amplie seus investimentos em educação. Isso é uma falácia. É muito mais uma interpretação política, apaixonada, do que uma análise objetiva e racional da realidade. Ninguém está obrigado a investir mais que 25%.

Uma segunda observação: é preciso analisar o desempenho dos Estados e é preciso analisar o desempenho histórico dos municípios, desde a Constituição de 1988 até esta data. Ninguém ignora as heranças que vêm de trás, umas muito nobres e outras destituídas de nobreza. Mas recursos públicos da educação municipal não raro têm sido investidos em pavimentação de estradas, construção de pontes, substituição de mata-burros, constituição de sedes de Prefeituras, aquisição de frotas de veículos, custeio de Prefeituras, tudo em nome da educação e até em educação. Um rigor de análise com uma auditoria mostraria que muitos administradores de um passado recente estariam em maus lençóis, sob o risco da ineligibilidade, se suas contas e seus investimentos na educação fossem rigorosamente apurados.

Um outro comentário ao lado desse é sobre os estilos de governar. A inflação deseducou e permitiu a todos a euforia do populismo, do clientelismo e do corporativismo. E permitiu governar sem prioridades, sem planejamento, sem estratégia, ou seja, governar por demandas. Quem governa por demandas é desgovernado, porque as demandas o governam. Isso é típico do populismo. A inflação produz entre os governantes, no setor público, o populismo e faz dele virtude. Em seguida, veio o Plano Real, que rompeu com isso. Temos agora 12 meses civis e 12 receitas. Quem tem receita de exportação perde tal receita. E descobrimos o óbvio: temos 14 folhas para pagar, mais custeio, investimento, dívidas e ainda o problema previdenciário.

Administra-se sem inflação? Esse é o desafio. Agora precisamos ter planejamento, prioridades, objetivos claros, visão de processo, avaliação e monitoramento e metas a alcançar. E não pode ser tudo prioritário. Alguma coisa tem de ser selecionada. E isso implica, por parte dos atuais gestores municipais, uma disposição de mudança de atitude, não de comportamento, de mudança cultural, para começar a trabalhar com planejamento, com visão de médio e longo prazos, com fixação de prioridades e com uma exposição mais transparente ao público. Abre-se, assim, a participação popular e comunitária. É uma mudança. Isso rompe radicalmente com o populismo e o clientelismo.

Ao lado disso, descobrimos uma enorme falácia. Às vezes, a Prefeitura reivindica a impossibilidade financeira para dar conta dos investimentos. Observamos aí a inexistência de cultura gerencial. Não citarei municípios, o que seria indelicado e nada ético, mas há municípios nos quais encontramos uma relação na média das escolas municipais entre os educadores, o Diretor, o Vice-Diretor, pedagogos e professores lotados na escola, dentro e fora da sala de aula, em relação aos alunos de 1 para 7, quando a recomendação padrão de racionalidade gerencial escolar é de 1 para 25. Então, às vezes, a escola não tem os alunos que deveria ter, mas tem duas ou três vezes mais funcionários e professores do que deveria. E pensam que estão administrando muito bem. E não entendem que para cumprir a lei não é necessária a contratação de um novo professor ou administrador, mas é necessário tomar algumas decisões políticas não habituais, que rompem com o tradicionalismo localista do clientelismo, do populismo, dos arranjos da elite local, ou seja, pratica-se a democracia, que significa também administrar competentemente, transparentemente os recursos públicos, ou se opta pelo tradicionalismo virando refém das demandas. E aí, por favor, não olhem para

as instâncias estatais para atribuir-lhes alguma culpa, algum pecado original, quando o problema está aqui, agora, onde estou. Só que não quero tomar as decisões, porque elas implicam algum tipo de ônus político. É uma escolha que os Prefeitos e as Câmaras Municipais deverão fazer com relação ao problema gerencial. Sinto muito se, muitas vezes, o crítico ou o comentarista negligenciar a questão gerencial. Eu até entendo que quem não tem experiência gerencial e responsabilidade de tomar decisão e fazer as coisas funcionarem bem negligenciam, por in experiência, a questão gerencial. Agora, para quem está em posição de tomada de decisões com responsabilidades gerenciais, convenhamos, é uma grave contradição negligenciar o aspecto geral do problema.

E, por último, é muito importante que nós, ao lado da questão da municipalização, que é contingente, que é conjuntural e que não é o essencial da lei, entendamos o que se deseja, pelo menos no caso de Minas Gerais - e nada melhor aqui do que o testemunho da própria FEMAM, da própria MM e da própria UNDIME, presidida pelo Secretário Municipal de Educação de Betim, o Prof. Carlos, dentre tantos outros dirigentes da UNDIME aqui presentes. A perspectiva que tem presidido nosso trabalho conjunto é a cooperação educacional entre o Estado e o município, que vem sendo sistematizada na forma de uma proposta de programa que aguardamos e temos a convicção e a esperança de que será transformada institucionalmente em um programa estadual de cooperação educacional entre os Estado e o município, com as seguintes características: primeiro, o compromisso de todos em elaborar, no Estado e em cada município, correspondentemente, o Plano Estadual de Educação, que é uma exigência da LDB, mas a partir da reflexão municipal, e não algo tecnocrático, de cima para baixo; os planos municipais de educação, que não podem ser pensados como plano do Estado do Governo - o Estado é permanente e o Governo é contingente -, e os planos da Prefeitura, mas planos globais da sociedade e dos governos. O que deveriam conter esses planos? O atendimento da demanda conforme a lei e suas prioridades; o ensino fundamental em primeiríssimo lugar e, ao lado disso, a extensão da pré-escola e a extensão do ensino médio com as responsabilidades que cabem a cada uma das partes em cooperação, com o cuidado de levar em conta que a primeira ou única prioridade seja o ensino fundamental. Cumprida, as outras virão por acréscimo. Por isso, não posso concordar com o texto do projeto de lei, quando igualiza o ensino fundamental, a pré-escola e a educação infantil até 4 anos. É uma intenção generosa, mas é bígna. O excesso de generosidade não é virtude, acaba produzindo seu efeito contrário. Isso é óbvio. Acaba não sendo o ensino fundamental prioritário quando tudo é prioritário. Aí podemos atender à pré-escola, mas a Prefeitura poderia ter a cautela de primeiro atender as crianças de 6 anos. Se houver recursos, também as de 5 anos, se houver mais recursos, também as de 4, mas desde que dê prioridade, o que é exigência constitucional, ao ensino fundamental. Pode até investir em ensino médio - eu não aconselharia -, em transporte escolar e assim por diante, mas desde que cumpra as exigências básicas da lei do Fundo. Então cuidaríamos da demanda, até criando planos cooperativos de alfabetização de jovens e adultos para erradicar essa forma de analfabetismo.

Segundo componente do plano: melhoria da gestão. Termino. O Conselho Municipal de Educação como formulador e fiscal das políticas públicas municipais. A melhoria da gestão escolar, evitando-se as relações feudais de nomeação e tutela política da Prefeitura ou do poder político sobre a escola.

Terceiro capítulo: equidade. Alocar investimentos prioritariamente nas regiões e populações mais desiguais.

Quarta: a questão da promoção da qualidade do ensino, através de sistemática contínua de capacitação de docentes, dirigentes escolares, integrantes de colegiados e a introdução das metodologias de avaliação sistêmica da aprendizagem de alunos.

Quinto ingrediente: dotar as escolas de padrões básicos - computadores, cantinhos de leitura, biblioteca de 5ª à 8ª série, estrutura física e assim por diante. Esse é o contexto da cooperação. Tudo isso deve ser permanente. Podemos comentar com alegria que tudo isso está sendo praticado colegiadamente no Estado de Minas Gerais, valendo o registro de que o PROCAP I, com investimento de US\$80.000.000,00 no triênio de 1998 a 2000, é um programa para 90 mil professores de 1ª à 4ª série estaduais e municipais. O PROCAP II, que também lançaremos em fevereiro, junto com o PROCAP I, é um programa de R\$50.000.000,00 para todos os professores de 5ª à 8ª série municipais e estaduais. O PROMÉDIO, que já está em execução, possui US\$36.000.000,00. O PROCADE - Programa de Capacitação de Dirigentes Escolares - começa em fevereiro e não agora, porque decidimos estendê-lo a todos os dirigentes municipais também, Diretores e Vice-Diretores. São R\$36.000.000,00 em investimentos. E há ainda os programas de padrões básicos: a Feira de Cantinho de Leitura para os municípios ocorrerá em abril próximo; a Feira de Bibliotecas de 5ª à 8ª série para as escolas municipais ocorrerá em junho próximo. Só aí são R\$48.000.000,00 em investimentos. E as centrais de computadores, no triênio de 1998 a 2000, chegaram a todas as escolas públicas mineiras de 5ª à 8ª série, estaduais e municipais, urbanas e rurais, assim como o Plano Estadual de Nucleação de Escolas Rurais, ora em execução em 321 municípios mineiros, que objetiva substituir 5 mil escolas rurais municipais multisseriadas sem água e energia por 500 núcleos com quatro a seis salas de aula, com toda infra-estrutura necessária, sendo escolas verdadeiras, não multisseriadas, com dirigentes e professores treinados. Esse Plano já está em execução nos municípios de vários Prefeitos que estão aqui conosco. Isso é cooperação concreta, não é uma idealização ou uma promessa futura. Já estamos realizando isso. O que falta esclarecer mais, através do consenso, é a questão objeto de discussão neste seminário, razão pela qual quero, mais uma vez, registrar o mérito da Assembléia Legislativa e de sua Comissão de Educação, porque em boa hora promove mais esta oportunidade de discussão. Muito obrigado, Presidente, e muito obrigado a todos.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a palavra ao Sr. Vitor Vieira dos Santos, Presidente da Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM -, que disporá de até 20 minutos para a sua exposição.

Palavras do Sr. Vitor Vieira dos Santos

Sr. Presidente da Mesa, Deputado José Militão, cabe-nos, em primeiro lugar, corroborando o que foi colocado pelo Secretário João Batista, agradecer a Assembléia Legislativa pela promoção de mais este Fórum, que discute, num momento de extrema importância, a necessidade de municípios e Estado acertarem cada vez mais, para termos um melhor projeto de educação a cada dia.

Não nos cabe aqui formular questões, mesmo porque acho que este Plenário, cheio de Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais de Ensino, Administradores Regionais, quer dizer, todo um público que tem algo a ver com o trabalho em educação nos municípios, e também a interface entre Estado e município, está aqui para fazê-lo. E, além deste Plenário, temos pessoas no teatro da Assembléia e no auditório também acompanhando pelo telão que estão formulando questões pertinentes aos temas em discussão.

Eu queria colocar uma questão no início e no final das minhas palavras. O que a educação ganha com esses textos de legislação recentemente editados? Acho que essa deve ser a grande pergunta a motivar cada um dos que estão aqui hoje e aqueles que eventualmente não estejam mas que têm algo a fazer pela educação no nosso Estado. É uma pergunta permanente e uma questão permanente, porque é válido interpretar o texto legal. Eu posso ter uma interpretação, e cada uma das pessoas que estão aqui podem ter uma interpretação diferente com relação a fatores positivos e negativos. Mas, a cada momento, pelo exercício dessa pergunta - o que a educação do nosso Estado está ganhando a cada momento? -, acho que vamos ter uma contribuição adicional para fazê-la de melhor qualidade, a cada dia.

A partir da política, temos um grave defeito a superar em todas as ações públicas, que é a questão corporativa. Tendenciosamente, temos uma cultura e uma formação altamente corporativas, e isso, às vezes, dificulta o caminho de companheiros, de cidadãos de um pequeno município do nosso Estado em busca do objetivo maior, que, a meu ver - e é o grande tema que estamos discutindo aqui hoje -, é a educação no nosso Estado face à lei do "fundão" e à Lei de Diretrizes e Bases. Agora nos cabe, sim, tratar de problemas de recursos financeiros que estão aí colocados até em nível de emenda à Constituição, e muito pouco temos a fazer politicamente para tentar reverter. Não há o que reverter, temos que avaliar, como o Secretário fez aqui, os aspectos positivos e, pela nossa ação do dia-a-dia, procurar superar os eventuais aspectos negativos que estejam contidos nesses textos legais. Ao meu ver, nós, que somos governados por uma parafernália legal que vem desde a época do Império e que de vez em quando é ressuscitada, não podemos falar em legislação democrática.

Vimos aqui alguma observação sobre a pouca participação do pessoal do ensino na discussão do "fundão". Sempre falei que os Prefeitos pouco foram ouvidos, porque presenciei diversas reuniões de discussão durante a tramitação, inclusive antes de a proposta do Governo ser enviada ao Congresso, e senti que havia a presença de poucos companheiros. Sempre alertei os Prefeitos, desde que os atuais tomaram posse, para coisas que estavam aí, legislações e ações de governo que estavam implementadas e que teriam reflexo imediato em médio prazo. E um dos temas sempre abordados foi a questão do "fundão", que, a meu ver, é uma legislação que busca equidade na distribuição de recursos, na possibilidade de atendimento, principalmente pelos municípios diferentes em nível de renda, o atendimento pelo menos na área de educação, de uma forma equitativa.

Tenho, sim, minhas preocupações. Se alocarmos 60% dos recursos, como vamos conceituar isso? Já foi colocado aqui definitivamente ao professor em exercício efetivo na sala de aula. Como vamos tratar o resto do pessoal da área de educação que trabalha fora da sala de aula e que é essencial para o processo do ensino de qualidade? E temos um orçamento a cumprir, com uma disponibilidade financeira para fazer o que é possível. Não adianta quereremos agregar, podemos chegar a 40 ou 45% de dispêndio em educação, mas nós, da área de educação - que também queremos que o Estado cumpra suas obrigações ou atenda à nossa expectativa de cidadão nas outras áreas -, ao sairmos da sala de aula, somos cidadãos, também, fazemos parte de uma comunidade; precisamos que o Estado cumpra o dever do atendimento em outras áreas que não a área de educação.

Por isso faço, antes de mais nada, um apelo para que pensemos a educação como o nosso compromisso de cidadãos, a educação como o nosso compromisso de Prefeito ou professor, mais do que o nosso compromisso corporativo com a nossa classe. Caso contrário, em alguns momentos, teremos dificuldades em definir o que é melhor para a nossa sociedade, ou

em, pelo menos, participar decisivamente da definição com clareza disso, o que acho que é muito importante. Acho que a elite intelectual deste País está aqui, uma boa parte da elite intelectual necessariamente tem que estar aqui e principalmente tem que estar dentro das nossas escolas. E essa elite tem que ser responsável por um raciocínio elevado das decisões que precisamos tomar enquanto sociedade, senão, como cobrar do governante, quer seja ele um Governador do Estado ou o mais simples Prefeito de Minas, que, muitas vezes, não tem como ter o mínimo de assessoria técnica para tomar decisões mais abalizadas?

Essa é a questão fundamental que gostaria de colocar aqui. O que o ensino ganhou? O que a educação ganhou com essa legislação? Acho que essa é uma questão que devemos resolver juntos, município e Estado. Devemos buscar as melhores soluções para fazer com que essa legislação, aproveitando os pontos positivos e a cooperação, a fim de superarmos os aspectos negativos, represente uma conquista marcante, como aparentemente ou pelo texto legal o é, para que a educação realmente cresça em qualidade. De minha parte, não me cabe nenhuma colocação pessoal, a não ser o nosso afã de fazer, em Minas Gerais, cada vez mais exemplos positivos e contínuos do desenvolvimento de um esforço coletivo pela melhoria da qualidade da educação das nossas crianças e do nosso cidadão. Eu sou daqueles que acredita que temos apenas duas alternativas em nível econômico e em nível de empregabilidade: salários baixos para aqueles que não sabem nada, ou termos um profissional formado, educado para trabalhar com equipamentos que exigem dedicação, conhecimento e tecnologia. Há consciência de que é preciso investir, cada vez mais, o nosso tempo, o nosso esforço, os nossos recursos na melhoria, no desenvolvimento, na qualidade da nossa escola e na complementação do ensino fundamental, com ações que levem à capacitação profissional do nosso cidadão. Isso tenho carregado na consciência ao longo da minha vida.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a palavra ao Sr. Antônio Carlos Hilário, Coordenador-Geral do SIND-UTE, que disporá de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

Palavras do Sr. Antônio Carlos Hilário

Boa tarde a todos. Quero dizer, inicialmente, que, para nós, é um grande prazer o fato de estarmos, pelo menos, tentando contribuir com discussões para o enfrentamento da questão aí colocada. É muito importante para nós estarmos nesta Mesa, juntamente com o Secretário de Estado da Educação, João Batista dos Mares Guia, porque, embora já tenhamos tentado diálogos como esse junto ao Secretário, até o presente momento não havíamos conseguido essa oportunidade. Poderemos aqui estar polemizando, numa perspectiva de querer o melhor para a educação. Nesse aspecto, é necessário fazermos um elogio à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais por estar, a partir desta iniciativa, propiciando, de fato, uma discussão mais ampla e transparente, ao contrário daquela discussão fechada, em alguns gabinetes, entre a Secretaria de Estado da Educação e algumas pessoas do Executivo Municipal. Entendemos que a melhor forma de conseguir o melhor nesse processo é através do envolvimento de todos aqueles que têm interesse em não só discutir, mas, também, garantir uma educação de qualidade. Iniciativas como essa são relevantes, porque têm um grande alcance social, na medida em que abrem as perspectivas para o caminho, de fato, rumo a uma democracia, com justiça e igualdade social. Nesse aspecto, faz-se necessário frisar a importância deste evento.

Gostaria, para iniciar, de dizer que toda a discussão que pretendo fazer tem como eixo central a questão da educação no campo dos direitos sociais, ou seja, a educação enquanto um direito de todo e qualquer cidadão. Esse é o pano de fundo das nossas discussões. O processo que estamos vivenciando, no Estado de Minas Gerais, é um processo que, aliás, é muito harmônico com um processo de conjunto de reformas que vem acontecendo no País. Não podemos abstrair dessa discussão o que está, por trás de tudo isso, movendo essas questões. Por isso, é de fundamental importância estar discutindo as questões financeiras e o aspecto técnico das questões colocadas. Mas não dá para discutir os eixos políticos norteadores de tal processo, porque aí vamos conseguir compreender melhor qual é a direção que está sendo dada e qual a que nós queremos que seja dada a partir de agora. Isso para corroborar a preocupação inicial da educação no campo dos direitos do cidadão.

Gostaria de fazer um parêntese para uma colocação a respeito da lei. Alguém até já escreveu: "a lei, ora, a lei". Então, eu pergunto: para que serve a lei se não para dar garantias de justiça? Digo isso porque, no caso principalmente do País em que vivemos, não é sempre que você vê uma harmonia da lei com a justiça. Às vezes a lei caminha para um lado, e a justiça para outro. Aí nessa discussão, colocada do ponto de vista técnico-legal, já se coloca uma desarmonia da lei com a justiça, porque esse processo leva, de fato, à exclusão de amplas parcelas da sociedade.

E aí quero fazer uma discussão no campo da qualidade. O que é que entendemos como educação de qualidade? Não quero discordar, mas refletir. E o Secretário até citou que o ensino fundamental tem que estar em primeiríssimo lugar, e eu não quero discordar disso. Mas quero discutir a qualidade no ensino fundamental. Por quê? E aí quero discutir a questão da justiça social. O que torna um educando capaz para o exercício pleno da cidadania é uma educação de qualidade. Ora, então, como vamos discutir qualidade no ensino fundamental quando a base inicial, que é a educação infantil, não se coloca no campo das prioridades também? Como é possível você ter um processo altamente educativo no ensino fundamental quando a base de sustentação para a garantia desse processo não é levada em conta? Questões desse tipo têm que ser discutidas, porque se não estarei negando direitos. E, aí, o que anda acontecendo no Estado, por exemplo, é que a educação infantil é uma área que, até pelas próprias condições dos municípios, caminha para a privatização. Só no caso de Belo Horizonte, pelo dado recente que obtivemos ontem com a Secretaria Municipal de Educação, são mais de 2.300 escolas privadas dedicadas à educação infantil. Aí pergunto: quem é que pode frequentar essas escolas para poder, então, ter condições de sucesso no ensino fundamental daí para frente? Por isso é que relocalizamos a discussão no campo dos direitos, porque você não pode discutir democracia e igualdade entre os desiguais. Se isso não for levado em conta, estamos enviando enormes contingentes para a vala da miserabilidade. Na colocação do Secretário, quando ele sustenta os seus dados e programas, já numa projeção de redução da taxa de fertilidade, temos que levar em conta que o que se prevê para o Brasil em nível conjuntural, todos nós sabemos, é o aumento da miséria no País, pois o desemprego caminha a solta, e há os baixos salários. Aí, como é possível você começar a fazer algumas projeções de taxa de natalidade, quando temos um entendimento de que - e isso é claro na cabeça de todos nós - quanto mais aumenta o nível de miserabilidade da população mais aumenta a taxa de natalidade. Porque aos excluídos de qualquer opção de lazer, de estudo, etc., não resta outra coisa a não ser, me desculpem, fazer criança.

Acho estranho o seguinte: como é possível você fazer algumas projeções técnicas levando em consideração questões subjetivas e contraditórias quanto ao interesse da sociedade? A reflexão que desejamos fazer é no campo das garantias. Aí, eu quero falar de algumas preocupações de Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais de Educação. Já percorremos dezenas de cidades do Estado fazendo essa discussão com as Câmaras Municipais, com a sociedade em geral, porque, somente através de uma discussão mais ampla e aberta, é que iremos, de fato, encontrar o melhor caminho. A preocupação de muitos é a seguinte: você parte do pressuposto, que considero correto, de que existe a necessidade de descentralização. Ótimo. Mas, na prática, o que está acontecendo no campo da descentralização? Você está descentralizando serviços, você está descentralizando obrigações e responsabilidades. No entanto, os recursos não estão sendo descentralizados na mesma proporção das obrigações e das responsabilidades dos municípios.

Como é que você entende a capacidade dos municípios para gerir essas responsabilidades, essas obrigações, esses serviços, sem considerar a capacidade que os municípios têm para definir seus próprios destinos? (- Palmas.) Fala-se muito em cooperação. Ótimo, porque a lei também fala em cooperação. No entanto, acontece que a Secretaria de Estado da Educação chega com um pacote para o município e fala: toma, a sua demanda é essa, portanto, são tantas matrículas que devem ser efetivadas. Pior ainda: não se posiciona contra, porque aqueles que se posicionaram contra e tiveram emprego no Estado são ameaçados de demissão, como os casos que já ocorreram e, se necessário, podemos citar.

O Secretário colocou a necessidade da democracia. Como é que você fala de democracia, quando, durante o processo de discussão, ao invés de se levar em conta a cooperação, pratica-se a coação, a chantagem, inclusive com ameaças de perdas de recursos? Não temos de ameaçar os municípios com perdas de recursos, temos de equalizar, ver as reais condições do município para a absorção de suas demandas. O Secretário também disse que não podemos fazer essa discussão somente em cima das demandas. Pergunto: como é possível você fazer um planejamento sem levar em conta as suas reais demandas, em perspectiva, porque você não pode levar em conta apenas as demandas atuais, você deve levar em conta as demandas futuras, pois os municípios podem se ver com a corda no pescoço depois de pouco tempo da efetivação do processo de municipalização.

Gostaria de dizer aos Prefeitos e aos Vereadores o seguinte: se vocês seguirem o raciocínio de quanto mais matrículas eu tiver, mais dinheiro virá e, portanto, eu terei lucros com o aumento de matrículas, vocês estarão cavando um buraco para vocês mesmos pularem. Por quê? Porque não estão sendo levadas em conta as obrigações financeiras que advirão de cada matrícula dessa. Precisa-se de pessoal para se fazer pagamento - já foi citado aqui que a folha estará crescendo. Na parte da manhã, foi inclusive abordada a questão dos inativos. Então, é ilusão pegar a caneta e simplesmente multiplicar tantos alunos por 300, porque, na realidade, você está assumindo uma série de encargos que não estão sendo levados em conta agora. Depois, quando se virem com a corda no pescoço - recuperando um dito popular e desculpando-me com as "Ineses" aqui presentes -, "Inês é morta". Depois que se fizer o processo de municipalização, o Estado não recebe de volta.

De manhã, João Monlevade até citou a questão do salário-família. Eu já tinha ouvido isso em Sete Lagoas, onde estive. Alguém levantou e perguntou se era correto fazer determinada afirmação, que escutei atentamente. Seu teor era o seguinte: "Posso comparar a municipalização com o abono-família?" Eu digo: "Como?" Aí, ele explicou: "Quando foi instituído o abono-família, várias pessoas começaram a gerar filhos, na esperança de obter recursos com eles. Mas, depois de gerados os filhos, o abono-família não era suficiente para mantê-los. Dá para devolver o filho? Não dá. Então, municipalização e abono-família são a mesmíssima coisa. Toma, que o filho é seu". Temos de dialogar sobre essas questões. Falo com muita tranquilidade, porque já estive com muitos dos Prefeitos e dos Vereadores aqui presentes na parte da manhã. São municípios com os quais estivemos travando esse debate. Por isso me sinto muito tranquilo para fazer essa observação. O grande problema que paira sobre a cabeça de Prefeitos, Vereadores e Secretários de Educação sérios, que querem o melhor para a educação, é que a própria sociedade já está entendendo a perversidade desse processo que leva à exclusão e à negação de direitos. A sociedade e as comunidades já estão pressionando. Vereadores, Prefeitos e Secretários de Educação sérios estão preocupados porque se encontram em uma situação tal, que, por causa da pressão

que estão sofrendo, correm o risco de passar para a história do município como vilões. Na realidade, o que eles querem não é o que lhes está sendo imposto. O que quero discutir reside no campo da democracia. Vamos refletir sobre as reais demandas existentes. A UNDIME tem um papel sério, que eu gostaria de resgatar e elogiar. Ela já teve preocupação com essas questões e fez uma proposta ao Ministro Paulo Renato: um documento formal, propondo a elasticidade dos prazos, o que foi negado. Como é possível iniciar um processo de implantação como esse, a partir de 1º de janeiro, quando a realidade atual dos municípios não é essa? Qual dos municípios representados já tem uma proposta de plano de carreira? Qual já começou a refletir sobre a composição dos conselhos? Isso sem levar em consideração as dificuldades. O companheiro da FEMAM já citou que todos os Prefeitos acabaram de assumir e ainda não contam com equipe técnica para sua orientação. E é exatamente por causa dessa impossibilidade aliada à desinformação que ainda ocorre nesse campo que a Secretaria tem aproveitado para fazer sua política de municipalização. Já foi dito que não há nada que estabeleça a obrigatoriedade da municipalização, mas é por causa dessa falta de informação que muitos estão entrando em canoa furada. Por isso continuo discordando das discussões fechadas em gabinetes, pois o que se passa ali são inverdades sobre a obrigatoriedade da municipalização, porque tem uma lei federal que garante, etc. Com medo, os municípios acabam ficando na subalternidade. Por isso, repito que este evento é de extrema importância, porque socializa as informações, faz com que todos tenham informações para agir de acordo com a realidade que se espera.

Nesse sentido, gostaria de pedir à Secretaria de Estado da Educação que tivesse cautela e começasse a fazer uma discussão, de fato, na linha do que está pressuposto legalmente, que é a cooperação. Cooperação, como já disse, é diferente de coação. Vamos levar em conta as reais demandas, até do ponto de vista do prazo: como é que os municípios vão poder fazer o melhor, se não têm nem prazo para pensar sobre o que devem fazer? Então, essa pressa - e aí eu sou contundente - interessa a alguém. Vou buscar novamente a fala do João Monlevade. Ele foi claro nessa colocação, e temos que refletir sobre ela. Essa questão da municipalização interessa a alguém; se não houvesse nenhum interesse, por que essa volúpia avassaladora? Se eu acredito que as reformas que proponho são as melhores, por que não vou discuti-las e torná-las convincentes mediante argumentos, ao invés de pressão?

Há uma música que diz o seguinte: "Ninguém nos pode impor, meu irmão, o que é melhor para a gente". O que é melhor para mim, não é preciso impor, é só discutir comigo e me convencer de que é melhor para mim. Aí, vou e faço. Pressão para quê? Então, é esse o diálogo que quero.

Finalmente, é de fundamental importância, necessário e interessante discutir a municipalização em si, pegar os dados técnicos, financeiros, etc. Mas não podemos deixar de entender - e aí vamos entender melhor essa pressa, essa volúpia avassaladora - essas reformas; esses projetos seguem um curso objetivo, e é por isso que não podemos abstrair dessas discussões o pano de fundo político. Estamos entendendo o quê? Para discutir educação de qualidade e propor questões que nos levem a perseguir esse objetivo, é necessário estarmos dialogando com um processo em curso, que não visa a buscar a qualidade: visa, simplesmente, a se adequar a uma dinâmica em nível internacional, e sabemos muito bem qual é. Ou não vamos levar em conta que o mundo vive um processo de reestruturação capitalista, e, através da globalização, da reestruturação produtiva e da implantação do Estado neoliberal, não se consegue perceber uma lógica, e é exatamente por causa dessa lógica que o Estado, para resolver o seu problema, joga o abacaxi em cima dos municípios? É essa preocupação que os municípios terão que ter, senão estarão aderindo a uma lógica em que a corda vai arrebentar lá na frente, e aí a população tem que cobrar de Vereadores e Prefeitos que estimularam esse processo, por desconhecimento, por ingenuidade, ou não sei por quê.

Entendo que devemos continuar com esse debate antes de tomar qualquer medida.

O Sr. Presidente - A Presidência vai interromper o orador e lhe conceder mais 10 minutos para a conclusão do pensamento.

O Sr. Antônio Carlos Hilário - Espero não usar os 10 minutos, embora, se 2 horas tivesse, durante 2 horas estaria dando a minha contribuição.

Quando elogio esta iniciativa da Assembléia Legislativa, também quero cobrar o comprometimento desta Casa; pela seriedade deste Poder, é que gostaria de cobrar esse comprometimento. Esta Casa deveria instituir uma comissão para fazer estudos sobre legalidade, obrigatoriedade e uma série de questões, até para assessorar os municípios que precisarem ou não tiverem corpo técnico para isso. Acho que esta Casa contribuiria muito se auxiliasse nessa questão, porque acontecem coisas estranhas: ofícios, resoluções, bilhetinhos, que contrariam a Constituição Federal, e fica tudo como se nada tivesse acontecido.

Tenho um material da Secretaria de Estado da Educação, "Orientações para a organização do atendimento escolar". Todos já devem conhecê-lo. Nele consta a Resolução nº 7.974/97, que dispõe sobre a disciplina das matrículas nas escolas estaduais que atendem ao ensino médio e que foi assinada pelo então Secretário, o Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia. (- Lê:)

"Resolve:

Art. 1º - A matrícula na 1ª série do ensino médio será efetivada no limite de vagas existentes, atendendo prioritariamente o aluno que concluiu a 8ª série no ano imediatamente anterior em escolas da rede pública de ensino.

§ 1º - Quando as vagas forem insuficientes, serão atendidos, no limite das vagas, os alunos mais novos, observados dia, mês e ano de nascimento na ordem crescente."

O que essa resolução revela em termos de conteúdo? Uma contradição fragorosa com a Constituição, que dá direito à educação a qualquer cidadão, mesmo que não a tenha cursado em idade própria.

Quero resgatar todas as contribuições e posicionamentos que pudermos ter, levando sempre em conta a educação enquanto direito do cidadão. Não podemos deixar que alguns sufocos financeiros por que passa o Estado recaiam sobre a negação de direitos do cidadão. Por que, para resolver problemas financeiros, não se ataca a corrupção, a sonegação de impostos? Conhecemos muito bem esse filme: dinheiro tirado da área social, na época do FSE, da educação e da saúde, para cobrir rombos de corrupções no sistema bancário. Para isso há dinheiro, mas, para atender às necessidades básicas do cidadão, aos seus direitos, dinheiro não tem. É muito curioso isso.

Para finalizar, peço a todos que têm responsabilidade com uma nação soberana, querem, de fato, construir uma nação autônoma e independente, que não deixem de levar em conta a educação enquanto direito. Só com educação de qualidade poderemos vir a formar uma nação independente, autônoma e soberana. E venceremos. Apesar dos autoritários de plantão, acredito que venceremos, porque essa preocupação, que está em cada um dos nossos lares, é uma preocupação concreta com relação aos nossos destinos. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos conferencistas, as quais poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar os debates, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensem a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para apresentar sua intervenção. A Presidência solicita, também, aos debatedores sejam sucintos e objetivos nas suas respostas, para que um número maior de participantes - aliás, há um número bastante expressivo deles - possa ter também sua oportunidade de fazer suas indagações. Estão abertos os nossos debates.

Debates

O Sr. Presidente - Já temos algumas perguntas em mãos, dirigidas ao Sr. João Batista dos Mares Guia, Secretário da Educação. A primeira pergunta é do Vereador Cairo Antônio Guedes, Presidente da Comissão de Educação de Araguari: "Com a municipalização, como vão ficar os professores do Estado que não obtiverem vagas em outras escolas estaduais? Serão removidos para outra localidade ou serão reaproveitados pela rede municipal?"

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Nos casos de municipalização, há duas exceções, "a priori", que justificam a chamada adjunção à escola municipal ou àquela escola municipalizada. A primeira exceção ocorre quando se trata de escola estadual rural que, sendo municipalizada, se o professor ou o funcionário administrativo são efetivos e residem na zona rural, "a priori" permanecem em adjunção naquela escola rural já municipalizada. Caso contrário, haveria o transtorno de ter-se que lotá-los em alguma escola urbana, e a Prefeitura, por sua vez, ter que contratar professor e funcionário urbanos, deslocando-os diariamente para a zona rural.

A outra exceção fica por conta daquele município, em geral pequeno, em que, tendo uma ou poucas escolas estaduais, na ocorrência de uma ou mais de uma situação de municipalização, professores efetivos, não tendo lotação em outra escola estadual, ficarão excedentes. O bom senso recomenda, de duas, uma: ou que eles fiquem em adjunção na escola ora municipalizada ou que possam ajudar a compor a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; que possam trabalhar num programa municipal, em cooperação, de erradicação do analfabetismo, ou num programa de classes de aceleração ou alguma coisa do gênero.

Quanto à situação de o profissional efetivo excedente vir a ser lotado em outro município, o bom senso recomenda que se avalie a situação caso a caso. Há situações como, por exemplo, a de Brumadinho, que tem Sarzedo e Mário Campos muito próximos. Com a municipalização, ali teremos mais de 70 professores efetivos excedentes. Não haveria como, em hipótese alguma, aproveitá-los na rede municipal. Como as distâncias são pequenas, e desde que o poder público assuma a responsabilidade com o transporte, não haveria nenhum problema em lotá-los em escolas estaduais em Mário Campos ou Sarzedo, desde que, obviamente, isso seja conversado com eles. Eu conversei sobre isso com eles, publicamente, numa assembleia de professores, ao contrário de algumas suposições e até afirmações de que nós não conversamos. Com a visita a Bom Despacho, hoje, completamos o 143º município visitado pessoalmente pelo Secretário, sem contar que as 41 Superintendentes de Ensino e suas equipes cotidiana e rotineiramente visitam os municípios, as Prefeituras e as Câmaras Municipais. Elas promovem também debates públicos com Diretores estaduais, municipais e professores e, muitas vezes, até com a participação honrosa de dirigentes sindicais. É uma pena que a Capital, às vezes, esteja alienada do que realmente está ocorrendo na Minas Gerais real, onde esse debate é um debate vivo, democrático, substantivo e constante e tem produzido um consenso extraordinariamente fecundo em torno dessa questão de como fazer a municipalização.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Coordenador, gostaria de fazer duas perguntas. A primeira, ao Vítor, da FEMAM, com relação a todos os municípios. Temos dados, e tem chegado aos nossos gabinetes uma série de propostas que estão sendo enviadas às Câmaras Municipais de mais de 400 municípios. Muitos desses municípios propõem esse processo de cooperação chamado também de municipalização, utilizando a Lei Hobin Hood como critério. Trouxe aqui o caso do Município de Guaxupé, para citar como exemplo. Esse município, de acordo com a Lei Hobin Hood, teria que assumir o número mínimo de 3.556 alunos, e, de acordo com esse número, o município está fazendo o processo da cooperação e da municipalização. Porém, trabalhamos com a Lei Hobin Hood, que é uma lei de distribuição específica do Estado de Minas Gerais, e isso não pode ser utilizado como número na LDB, pois ela obedece a um processo diferente. Sendo assim, o que as Prefeituras estão fazendo?

A mesma pergunta gostaria de fazer ao Sr. Secretário: por que estamos fazendo convênios - e, para comprovar o fato, trouxe o "Minas Gerais" do dia 11, onde estão publicados vários convênios de municipalização feitos em diversos municípios do Estado, e eu poderia trazer muitos outros - de cooperação e municipalização? Há critérios? Estamos preocupados porque a maioria das Câmaras liga pedindo informações, pois estão fazendo o processo sem um exame claro de custos. Não sabem se realmente já têm quadro próprio ou se terão que criar quadros novos, pois, sendo municipalistas e precisando de criar quadros novos, a Câmara tem que aprovar o aumento do número de funcionários. Como essa situação está sendo trabalhada, tanto pelas Prefeituras quanto pela Secretaria?

Para encerrar, gostaria de manifestar mais uma preocupação. Desculpe-me, se estiver presente, o Prefeito de Jenipão, mas estou extremamente preocupado com o que vi aqui no órgão oficial do município. Uma das suas realizações é o transporte escolar; porém, ele está sendo feito em caminho aberto. Os alunos estão sendo transportados em caminhões abertos. Nesse caso, teremos alterações, Sr. Secretário. Com relação ao custo, a questão do transporte é tratada de forma diferente. Por isso, no nosso projeto, queremos discutir essa questão do transporte escolar. Gostaríamos de saber o posicionamento da Secretaria para podermos nos adequar. O senhor disse, com relação ao meu projeto, que a generosidade não pode ser tão grande assim. Isso faz parte do vício de ser professor, pois sou professor, licenciado para que possa exercer meu mandato. Como professor, temos um sacerdócio, antes de sermos um profissional: o sacerdócio do magistério. Talvez, por isso, essa generosidade, às vezes, apareça na lei.

Finalizando, gostaria que o senhor comentasse o que se diz em uma dessas três revistas da Secretaria da Educação, na página 2: "Cooperação. Nos casos de cooperação com os municípios, a cessão de pessoal será realizada de acordo com os critérios específicos divulgados pela Secretaria". Se é cooperação, a Secretaria não pode determinar as regras para o município. Como fica essa questão? Temos que acertar algumas questões, pois a cooperação é exatamente a negociação conjunta, e não a imposição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Vítor Vieira dos Santos.

O Sr. Vítor Vieira dos Santos - Gostaria de dizer ao Deputado Gilmar Machado que cabe a cada Prefeito verificar em que a Lei Hobin Hood, a Lei de Diretrizes Básicas ou o fundo afetam o ensino fundamental em seu município e promover ações junto à Secretaria de Estado para melhorar, a seu critério - e nisso concordo plenamente com o que já foi dito - aquilo que for mais conveniente para seu município.

No que diz respeito ao Estado como um todo, quer dizer, à média de receitas públicas estaduais e municipais que vão constituir o fundo, tanto a FEMAM como a Associação Mineira de Municípios têm se posicionado francamente favoráveis, pedindo também o apoio de todos os municípios à emenda da Deputada Ester Grossi, que está em tramitação no Congresso e que traz todo o ensino pré-escolar de seis anos para integrar o ensino fundamental. Isso, a nosso ver - e já tivemos a oportunidade de manifestar essa posição em uma reunião em Sete Lagoas, junto ao Secretário - vai melhorar a situação. Entendemos o problema do Estado, mas sabemos da situação difícil por que passam os municípios mineiros. Então, é nesse momento que vemos que o fundo permite, com o atual cadastro escolar, uma transferência por via do fundo, uma perda do município e um ganho do Estado da ordem de 100 milhões por ano. Ora, podemos evitar isso se aumentarmos o universo para o lado em que o município atende mais, que é justamente o pré-escolar. Mas é lógico - e aqui já tratamos disso hoje - que é preciso haver instrumentos compensatórios para esse esforço, e isso pode ser feito no nível da suplementação, que o Governo começou com um número e não evoluiu ao longo dos seis anos em que se discutiu o Fundo de Financiamento da Educação, que são os R\$300.00. Podemos, como foi observado pelo João Monlevade aqui, hoje, trabalhar politicamente um número mais adequado para a recuperação disso, que, eventualmente, por meio do fundo, iria melhorar a posição das finanças públicas do Estado.

Em nível de município, acho que os Prefeitos não têm como confundir problema de Fundo com problema de Lei Robin Hood. A Lei Robin Hood contempla aqueles municípios que atendem, em termos, a mais de 1/3 da rede total prevista. Aqueles que atendem a mais de 1/3 da rede total, somada a estadual e a municipal, fazem jus a um ganho na Lei Robin Hood. Esse é um critério que foi discutido e aprovado numa lei que passou pela Assembleia Legislativa, não é a mim que cabe avaliar isso. No caso do Fundo, ele retorna ao município em nível do atendimento "per capita" ao número de alunos atendidos, considerado o valor médio que o Fundo propicia no Estado de Minas Gerais. Não sei se com isso consegui dar uma resposta compreensível, mas, efetivamente, foi um pouco difícil para mim captar qual seria a apreensão do Deputado.

O Sr. Presidente - Para responder as outras indagações do Deputado Gilmar Machado, passo a palavra ao Sr. Secretário da Educação.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Peço licença para utilizar apenas meio minuto para fazer um comentário, numa tentativa de apresentar ao Prof. Hilário uma pequena contribuição. Respeito seu posicionamento e não farei comentários sobre o juízo de valor ideológico apresentado pelo representante sindical sobre a Lei do Fundo. Entretanto, quando se afirma "o que há por trás ou pode haver por trás da Lei do Fundo", vou dar um único exemplo em relação ao que está acontecendo agora no Estado de São Paulo. As Prefeituras do interior de São Paulo, de uma maneira geral, utilizaram, de 1989 - após a Constituição - até o ano passado, inclusive, e até este ano, mais de 50% dos 20% mínimos a que estavam obrigados a investir em educação, num sistema de bolsas de estudo para ensino terciário. Com isso se manteve e se financiou um sistema privado de escolas universitárias em todo o interior de São Paulo. Com a aplicação da Lei do Fundo, implodiu-se todo esse sistema de transferência de recursos públicos para a teia de escolas de 3º grau privadas, construídas no interior de São Paulo à base de recursos públicos e de conluios políticos de governantes com os proprietários dessas escolas particulares. Eu sugeriria aos sindicatos que procurassem examinar o que está acontecendo, porque, talvez, isso possa lançar luz mais além da questão ideológica, sobre argumentos de racionalidade, para que melhor se compreenda o que é a Lei do Fundo. Daria outros exemplos dessa natureza, ou melhores do que esse, em defesa da Lei do Fundo, mas creio que esse basta.

Um segundo comentário que vale a pena: eventualmente, se há uma, não chamaria de suspeita, mas uma hipótese de que alguma coisa não revelável estaria por trás, vale um dado sobre Minas Gerais. Em 1989, nas escolas particulares havia 115.801 alunos no ensino médio, no Estado de Minas Gerais. Em 1997, todas as escolas particulares têm 112.050 alunos no ensino médio; perderam 3 mil alunos.

As escolas particulares do ensino fundamental tinham, em 1989, em Minas Gerais, 212.247 alunos. Elas têm agora, em 1997, no ensino fundamental, 199.885. Perderam quase 13 mil alunos. À medida que elevamos a matrícula no ensino público, gradualmente a escola particular perde posição relativa percentual e apenas mantém uma posição estável em torno de número absoluto de alunos, com pequenas perdas. Esse é o lugar da escola particular. Onde há investimento prioritário, há educação pública. Eu chamaria a atenção sobre esse aspecto quando se for fazer julgamento ideológico da Lei do Fundo. Pode ser que estejamos brigando com os fatos. Ai, a ideologia fica insustentável.

O Deputado Gilmar Machado apresentou quatro questões da maior relevância. Ele tem toda a razão quando aponta para a característica da Lei Robin Hood "versus" a Lei do Fundo. A Robin Hood não é referência para cálculo de alunos, capacidade mínima de atendimento para efeito do cumprimento da Lei do Fundo. Entretanto, por que temos feito dois

cálculos? Em primeiro lugar, é uma demanda que nos é apresentada por Prefeitos. Em segundo lugar, entendemos que é nosso dever prestar essa informação, e oferecemos os dois cálculos, mas insistimos que a obrigação básica, caso o Prefeito opte por fazer municipalizações, é a Lei do Fundo. Temos um caderno que está sendo impresso para publicação que traz o cálculo com base nas receitas atuais dos 15% divididos pelo custo aluno médio do ensino fundamental, resultando num número mínimo de alunos do ensino fundamental que cada município deveria ter para o início de 1998. Isso está disponível e vai ser publicado também no "Minas Gerais", com os números absolutos por município e já levando em conta situações como a de Varginha, que teve uma receita de R\$34.000.000,00 de ICMS no ano passado. Com a Lei Kandir, que tira de Minas R\$500.000.000,00 e tira de Varginha muita receita, porque é uma cidade de economia cafeeira exportadora, Varginha passará a ter uma receita de R\$14.000.000,00. Isso já está devidamente contemplado com a perda de recursos daqueles municípios que auferiam receitas através da mineração. Mais flexibilidade é impossível, fazendo-se até projeções mais generosas para o município do que mais pragmáticas ou mais generosas para o Estado. É desse modo que temos trabalhado. E por que fazemos os cálculos com base na Lei Robin Hood? Porque muitos municípios, que são dezenas, estão optando por ir além do mínimo da capacidade de atendimento prevista na Lei do Fundo, para alcançar as exigências mínimas da Lei Robin Hood e, eventualmente, ultrapassá-la, porque passariam a receber duplamente, mas pela Lei do Fundo, quando cumprem a Robin Hood e pela própria Robin Hood, quando pragmaticamente calculam o que vão receber pelo fundo e o que vão receber pela Lei Robin Hood. Eventualmente é mais por aluno do que o custo médio por aluno que aquela Prefeitura investe no seu alunado de ensino fundamental. E essa é uma escolha livre. Há Prefeitos que nos sugerem inclusive a municipalização ou a assunção do ensino médio. Ai, nós recomendamos que definitivamente não o façam, porque é outra história, e eles teriam dificuldades eventuais para manter. É assim que fazemos, e não há um único Prefeito em Minas Gerais que possa dizer que tenhamos calculado os dados com base na Robin Hood, ignorando a Lei do Fundo, que não tenhamos informado rigorosamente, também por escrito, e publicado oficialmente pela Secretaria, que os cálculos referem-se à Lei do Fundo ou que não tenham sido alertados quando optam por ir além. Há as virtudes, mas também há os riscos eventuais de curto prazo que isso pode implicar. Criamos os cenários e oferecemos aos interlocutores a possibilidade da reflexão. E insistimos com os Prefeitos para que estendamos essa discussão ao município. A orientação oficial que todas as superintendências regionais de ensino e todos os colegas de trabalho receberam, que é a orientação oficial que o Secretário cumpre em caráter de exemplaridade, é abrir o debate público dessa matéria, que é uma matéria de interesse público, porque não adianta dois tomarem decisões, entenderem-se, fazerem, e a sociedade ficar à margem. Assim estaríamos adulterando o sentido essencial da lei, que é aproveitar sua implementação como um momento de construção de cultura democrática, através do debate em torno da questão da educação. Nesse sentido, estou inteiramente de acordo com as observações do sindicato quanto ao prazer e à essência da boa discussão. Não concordo, em absoluto, com as conclusões a que ele chega, como se o Estado, através da Secretaria da Educação, não estivesse praticando isso. Aliás, já praticávamos antes da LDB e da Lei do Fundo existirem, porque, é bom lembrar, a prioridade de integração com os municípios foi por nós formulada pioneiramente no Brasil, cinco anos antes de a LDB e a Lei do Fundo existirem, em 1991, como uma das nossas políticas públicas. Isso está publicado, oficializado, e é assim que sempre trabalhamos.

A segunda questão é o transporte escolar. Não há dúvida alguma de que - está comprovado, fizemos simulações, e várias Prefeituras nos demonstraram isso -, comparativamente, o custo do aluno rural tende a ser maior que o custo do aluno urbano, pela "deseconomia" do investimento rural, em virtude do menor número de alunos, como regra geral, e também pelas distâncias, que criam a necessidade de uma frota de transporte. Isso é patente. É exatamente por isso que - permito-me aqui não entrar em maiores detalhes - estamos elaborando um plano estadual de cooperação na área de transporte escolar, envolvendo 700 municípios. Já negociamos com o BNDES uma carteira de financiamento para ajudar os municípios. Vejo aqui alguns Prefeitos com os quais já conversei a esse respeito. No dia 5 de novembro, estaremos assinando os 42 primeiros convênios de cooperação do Estado com os municípios, para viabilizar o transporte escolar.

É ótima a preocupação do Deputado. Estamos aprendendo a caminhar nessa direção.

O terceiro ponto é com relação ao projeto de lei. É uma iniciativa que merece todo o nosso respeito. Apenas, fraternalmente, faço essa observação: as intenções generosas contidas no texto extrapolaram e entraram em conflito com a Lei do Fundo, e, portanto, o elemento de realismo, o elemento de viabilidade e eficácia que toda lei deve ter para se fazer cumprir perdeu-se. Ela perdeu a eficácia quando foi além e entrou em contradição com a Lei do Fundo, embora o sentido e a intencionalidade sejam absolutamente elogiáveis.

Quanto ao documento da Secretaria sobre a cooperação educacional, vejam bem que a Secretaria afirma que as discussões com base em intenções gerais são boas, mas tendem a ser pouco eficientes e não produzem os resultados desejados. É preciso que haja critérios e consenso com relação às regras para que as discussões possam frutificar. A Secretaria oferece essa reflexão de modo sistematizado e não se trata de imposição. Estamos fazendo uma interpretação de como a lei deve ou pode ser aplicada, o que não dispensa os outros de fazer contribuições para tornar viável a execução da lei.

Toda discussão em torno da lei termina assim: como vamos fazer isso acontecer? E o "como" requer a decodificação disso na forma de uma metodologia, vale dizer, de critérios e regras claras para que possamos operacionalizar isso aqui. Há dificuldades, sim. Algumas delas foram apresentadas. Mas não há exigência de que precisamos ter "a priori" um plano de carreira pronto. Temos um prazo, até meados do ano que vem, para fazê-lo do modo mais consensual. Do mesmo modo, já acertamos com o sindicato, inclusive é um compromisso tornado público, a apresentação a esta Assembléia Legislativa, até maio do próximo ano, de um projeto de lei estadual de um novo plano de carreira, nos termos que prevê, genericamente, a Lei do Fundo, só que com mais concretude.

Estamos contratando a Fundação João Pinheiro e uma consultoria, independentemente dessa Fundação, para ajudar os municípios a organizar suas secretarias ou órgãos municipais de educação, treinar seu pessoal, organizar suas estatísticas cadastrais, ajudar na preparação para a cooperação na área da qualidade do ensino, inclusive na implementação da lei e na elaboração do plano de carreira. Esse investimento que estamos fazendo para essa cooperação está previsto em R\$5.000.000,00, só nesse item.

O Sr. Presidente - Temos aqui quatro perguntas de dois participantes. Uma, da Profª. Rita Maria Teresa, que indaga o seguinte: "Por que não investir na melhoria dos salários dos professores e, assim, eles se preocupariam em reinvestir em cursos para auxiliar melhor os alunos? Sou formada e recebia dois P4. Com a nova lei, passo a receber um P4 e um P1A. Por quê? Vale a pena investir em estudos?" E outra, do Sr. Rowan Jannuzzi, da Câmara Municipal de Rio Novo. Ele indaga do Secretário de Educação se a uma professora em dobra de turno há cinco anos, com a municipalização, é assegurado o direito de receber o vencimento correspondente a esse tempo. Também ainda dele: acontecendo a municipalização em todo município, como fica a situação funcional do efetivo? Ele poderá ficar em adjunção com o ônus para o Governo do Estado? Parece-me que essa pergunta já foi respondida pelo Sr. Secretário.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - No caso do efetivo, não há nenhuma dúvida, nenhuma preocupação. Fica em adjunção com ônus, com todos os direitos relativos à carreira, só que na medida em que o plano de carreira seja aprovado. Pretende-se que ele tenha como fundamento o mérito e a avaliação continuada de desempenho. Obviamente a promoção na carreira sob a forma de salário terá de passar pela apuração do mérito e avaliação de desempenho.

Vou pedir à prezadíssima Rita Tereza, no que diz respeito a cargos e enquadramentos, que, por gentileza, procure a nossa Subsecretária de Organização de Administração Escolar, a Profª. Alda Bambirra, que, com grande prazer, a receberá para tratar desse assunto de ordem privada.

A Maria Tereza faz uma pergunta a respeito do motivo de não se investir na melhoria do salário dos professores e, assim, eles se preocupariam em investir em cursos. Não há ninguém que se preocupe mais em aperfeiçoar-se e investir em si mesmo do que o profissional chamado professor. Isso é notável, e a todo momento assistimos a esses exemplos. Portanto, nesse particular, a professora que faz a pergunta tem razão, mas isso, rigorosamente, não é novidade. Se chegarmos, no começo da noite, por exemplo na UNIMONTES em Montes Claros, vamos ver ônibus vindos de Pedras de Maria da Cruz, de Januária, de lugares que distam duas, duas horas e meia, três horas de Montes Claros, repletos de professores que deram aula em todo o turno da manhã, saíram de suas cidades às quatro, quatro e meia da tarde para ter aula até às onze horas da noite, vão chegar em casa às duas horas da manhã e vão estar nas escolas dando aula no dia seguinte às sete horas da manhã, durante quatro ou cinco anos, até que concluem seu curso universitário, muitas vezes, sabe-se lá como, pagando a mensalidade da escola quando ela é particular. Entretanto, toda a análise, em qualquer lugar do mundo, da questão da melhoria da qualidade do ensino, insiste na questão fundamental, que é a institucionalização de políticas permanentes de capacitação continuada de docentes. Claro que o professor pode ou não participar. Se for uma proposta relevante e interessante, do tipo do nosso PROCAPE I, PROCAPE II, o nosso PROMÉDIO, o nosso PROCAD, e assim por diante, ele vai participar. E recomenda-se, na própria LDB, que, pelo menos 20% da jornada horária global sejam dedicados a atividades de formação e aperfeiçoamento, o que implica que nós superemos essa falsidade que temos em Minas Gerais, chamada Módulo I e Módulo II, porque, no fundo, ninguém cobra nada de ninguém. Se faz parte da jornada é para ser cumprido com disciplina, organização, desde que a proposta seja relevante, e, obviamente, isso estará compoando a política salarial.

Quanto ao investimento na melhoria de salários, ninguém aqui pode dizer que se pratica o bom salário, que se pratica o salário justo. Já discutimos isso, sabemos que não. Não comove ninguém, a essa altura da vida, dizer que, no período de janeiro de 1995 a julho de 1997, quando a inflação foi de 36,2% no período de 31 meses ou 2 anos e 7 meses, que no Estado, entre reajustes como aqueles 60,4% praticados no ano de 1995 contra uma inflação de 16%, mais o abono praticado agora no mês de julho, que isso resultou, no caso do Professor P1, em Minas Gerais, em um conjunto de aumento, reajuste mais abono, da ordem de 88,7%. No caso do Diretor, que teve menor reajuste e abono, resultou em 63% ou 66% de aumento. Isso não resolve o problema da base monetária baixa do salário. Quando indexamos em dólar, em 1990, o Professor P1 ganhava US\$87,00; em 1997, é pouco, mas compare-se com 90. São parâmetros nos quais vale a pena pensarmos. Poder-se-ia pagar algo mais, claro, e todos nós desejamos, e todos nós sabemos que isso é sincero. Entretanto, temos um problema estrutural: um Estado que arrecada o que arrecada, que tem 45% de todas as suas receitas correntes investidas em educação, mas que já tem projetado para o ano de 1998, conforme está explícito na mensagem orçamentária à Assembléia Legislativa, um orçamento de R\$6.200.000.000,00, mantendo-se os 45% de investimento em educação, já existe um déficit fiscal projetado de R\$1.000.000.000,00. Por quê? Porque, se somarmos a folha de salário do pessoal da ativa com o investimento, minimizado, o custeio, minimizado, e o pagamento da dívida pública federal, minimizado, isso chega a R\$5.200.000.000,00. Então, temos um saldo positivo de R\$1.000.000.000,00? Não, porque temos

uma folha de pagamento de proventos de aposentadoria de R\$2.000.000.000,00. Temos 1 para pagar 2, portanto, temos um déficit crônico, e esse é um quadro geral em todos os Estados, e vai começar a arrebentar as Prefeituras. E não se fez a reforma previdenciária. É um tema muito polêmico, mas não temos mais o direito de ignorar que essa é uma questão vital para superar a crise fiscal do Estado brasileiro. Lamento que alguns não queiram sequer discutir isso e entendo que, como está, com a aposentadoria por tempo de serviço, isso é virtude e isso é direito. Essa é uma outra discussão muito ligada à consciência individual de cada um, obviamente desde que, primeiro, haja uma mudança estrutural no problema das pensões e no problema da previdência das camadas privilegiadas do Estado, como parece que agora está começando a haver, a partir do Congresso Nacional.

O que quero dizer é que é possível, sim, melhorar o salário, mesmo numa inflação imaginada num patamar zero. É possível um aumento real de salário desde que haja uma reforma estrutural no quadro previdenciário, sem o que não há resolução da crise fiscal do Estado. Mas, além disso, só vislumbramos como hipótese de trabalho - e hoje há até uma entrevista no jornal "O Tempo" - uma única alternativa, na medida em que se repense a jornada atual de 24 horas com 18 aulas, estendendo-a para 30 horas com 24 aulas, e, proporcionalmente a esse aumento de jornada, seja dado, também, o aumento salarial, o que resulta, sim, em aumento de jornada, mas no mesmo turno, mas em um aumento real de salário contra uma inflação estimada para o ano que vem de 3%. Afóra isso, todo mundo sabe, basta ler a mensagem orçamentária, para ver o quadro estrutural das finanças públicas. E isso acabaria com a contratação de fração de 5, 6, 8 horas e com as aulas facultativas, que permitem a uma pessoa que, seguida ou alternadamente, some 5 anos de aulas fracionadas contar como se fosse o equivalente a um cargo. Isso é obviamente um privilégio absurdo e desprezível que a legislação deveria tratar de superar, porque os mortos não têm isso, portanto ninguém deveria ter entre nós. É a única possibilidade. Estamos estudando isso com dedicação, já autorizados pelo Governador. Afóra isso, não há a menor hipótese, porque sabemos qual é a situação da receita, exceto a Lei Kandir, que nos leva uma receita mensal. Então, governamos com 11 receitas para um ano civil de 12 meses, e o Governo deve pagar 14 folhas, e não 11 ou 12 folhas, e ainda há esse quadro estrutural de crise fiscal do Estado, derivada fundamentalmente da questão previdenciária. E qualquer um que chegue ao Governo - e podemos ver que todos os partidos políticos, felizmente, estão em algum nível de governo - tem a mesma reflexão. Não há ideologia nisso, é uma questão de fato, de objetivo e escolha racional. O diagnóstico é o mesmo, e as soluções que estão sendo propostas não têm diferença, do PC do B ao PPB, porque não há mágica ou ideologia nessa questão. Ou faz ou faz. Não há solução, e, infelizmente, o Congresso Nacional acha que isso não é prioridade para o País.

O Sr. Presidente - Temos uma pergunta para o Sr. Carlos Hilário: "Como o senhor explica a qualidade de ensino, após observá-lo e acompanhar com bastante - creio eu - discernimento a comparação do nosso palestrista do ensino a uma família: pai-infantil, mãe-médio e filho-fundamental"?

O Sr. Antônio Carlos Hilário - Sobre a questão da qualidade de ensino, pelo que já tivemos oportunidade de estar explicitando - e é necessário recuperarmos um pouco da discussão, articulando com a discussão que aconteceu na parte da manhã qual seja: não há nenhum dinheiro novo sendo investido na educação -, já existe o consenso, há algumas décadas, de que é necessário investir em qualidade de educação. Se, já há vários anos, existe esse consenso, qual seria a lógica? Aumentar os investimentos em educação para manter esse quadro. E o que vemos na realidade? Vemos que não há aumento de recursos para então desenvolver a qualidade. Qual é a resposta? E isso tem que ficar muito claro, porque, se não há dinheiro novo para ser investido, pressupõe-se que as coisas ficam como estão. A resposta que está sendo dada aqui, e podemos observar muito bem, é que o problema pode ser resolvido com gerenciamento, com capacidade gerencial. Ora, se, do ponto de vista de conteúdo, a educação está ruim e, portanto, necessitando de modificações no currículo e em uma série de outras questões, propondo uma melhoria do ponto de vista gerencial, estarei gerenciando melhor aquilo que está ruim. É uma lógica que temos que estabelecer: se de fato queremos investir em qualidade, qual é o caminho necessário para se perseguir essa lógica?

Aí é interessante fazermos algumas considerações. Sinceramente, até me arrepio e lamento profundamente que quem está envolvido na tarefa de educar não considere a dimensão política e ideológica da educação. Sinceramente! E ainda é administrador desse setor. O dia em que não houver um conteúdo político-ideológico colocado na educação, vou estar de fato matando toda e qualquer possibilidade de cidadania. Não é possível que, só porque o Paulo Freire morreu recentemente, vamos esquecer seus ensinamentos. Qual é a preocupação quanto a esse aspecto? Concordo com os dados da Secretaria de Estado da Educação, que o João Batista citou, de que realmente está diminuindo a participação das escolas particulares no bolo da educação.

E aí é que reside o meu medo, porque o processo, em Minas Gerais, visa, na minha avaliação, a inverter essa realidade, fazendo com que o processo seja o mesmo que aconteceu no Chile, que foi a privatização através da municipalização. Por que tenho essa preocupação? Porque não sou daqueles que se colocam contra a municipalização simplesmente, muito pelo contrário, não temos posição contrária à municipalização do ponto de vista do conteúdo municipalização. Estamos aqui contrários à prática da Secretaria de Estado da Educação é no sentido de que esse processo leva à privatização, porque, se jogo obrigações para os municípios, não tenho a correspondência de recursos necessários, o município não dará conta. E, em não dando conta, quem pegará esse serviço? Os parceiros já citados aqui. E quem são esses parceiros interessados em abocanhar essa parte?

O meu temor é exatamente que esse processo, como vem sendo desenvolvido, leve a uma realidade chilena. Sabemos que no Chile, através da municipalização, se desencadeou a realidade da privatização do ensino. Quero exatamente fugir disso, e aí não tem como não colocar o conteúdo político-ideológico, porque qual é a tradução direta de neoliberalismo, de Estado mínimo, Estado enxuto? É um Estado menos responsável. Ora, um Estado que cada vez se torna menos responsável com a obrigação social, joga para outros, que são aqueles que têm interesse na lucratividade com os serviços sociais. É por isso que não podemos perder a dimensão político-ideológica. Se alguém quiser tirar daqui o conteúdo político-ideológico, mais uma vez reafirmo: é mais grave, está escondendo coisas.

O Sr. Presidente - Tenho em mãos um pedido da Sra. Maria Célia, da Prefeitura de Ouro Fino para fazer sua pergunta.

A Sra. Maria Célia - Sr. Secretário, minhas palavras não vêm a ser uma pergunta, e sim um depoimento que trago para a platéia. O senhor se posicionou, tão generoso, dizendo haver ido a 400 municípios explicar o processo da municipalização. Já participei de três de suas exposições e fiquei profundamente decepcionada. Trata-se de uma enchente de números, que o senhor muito bem sabe colocar; deixa-nos atordoados e com a sensação de que está sempre apressado para ir embora e não nos ouvir. Por motivos meteorológicos, o avião tem que partir, e o senhor não nos ouve. Não estamos com medo da municipalização, não temos medo de nos envolver socialmente com a educação porque acho que o profissional de educação tem a obrigação de se envolver, de procurar novas metas, mas não dessa forma. E se o senhor pensa que está fazendo as coisas legalmente, da forma como deveriam ser, quero dizer-lhe que está deixando muito a desejar. Eu, como todos os outros, estamos abertos a debates e, inclusive, queremos ajudar porque desejamos realmente um ensino de qualidade para o nosso Brasil.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - A questão de tempo é regulada pela aeronáutica, que estabelece para cada pista, em todo o Brasil, o tempo limite de decolagem dos aviões, e tenho que seguir essas regras. Há dias em que tenho compromisso até à noite, quando os municípios têm pista iluminada, e, eventualmente, mantenho compromissos à noite. Não há um único encontro do qual eu tenha participado, goste ou não das conferências - eu gosto das que faço -, em que não tenha respondido, no mínimo, a 50 perguntas. Não sei onde é que os debates normalmente permitem que as pessoas apresentem sequer 20 perguntas. Eu costumo responder, no mínimo, a 50 perguntas. Hoje, inclusive, cometi um erro. Atrasei, porque respondi perguntas a mais do que deveria por causa do limite de tempo. A senhora me desculpe, mas não concordo absolutamente com a sua opinião pessoal. Ouço, mas não concordo. Estou satisfeito com o meu trabalho e não tenho do que me arrepender.

O Sr. Presidente - Pergunta do Prof. Lúcio José dos Santos Moreira, feita por telefone, telespectador do Canal 40 - TV do Legislativo: o magistério e a contabilidade estão em fase de extinção. Como a demanda está aumentando se estes cursos estão findando? E como ficam os professores efetivos e designados neste caso?

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Esse assunto de extinção com garantia de terminalidade ou extinção gradual dos chamados cursos técnico-profissionalizantes, com todo respeito ao professor, que tem o direito de fazer a pergunta, felizmente é uma matéria que estamos discutindo em toda a Minas Gerais desde julho de 1995. Produzimos o primeiro diagnóstico a respeito do ensino médio já em agosto de 1995. Tiramos milhares e milhares de cópias e as difundimos em todas as escolas. O Prof. Joaquim Antônio Gonçalves, Coordenador da Revisão do Ensino Médio, tem percorrido todo o Estado de Minas Gerais, desde julho de 1995 até o presente momento, e, ainda como Secretário Adjunto, no 2º semestre de 1995 e ao longo de todo o ano de 1996, também fizemos esse percurso, discutindo com professores, sindicatos, Prefeituras, secretarias municipais, com o UNDIME, com a Comissão de Educação da Assembléia Legislativa; atendi, por quatro vezes, à convocação do Plenário da Assembléia; estive no Conselho Estadual de Educação por duas vezes; participei de seis programas de TV interativa a respeito da matéria, publicações e mais publicações, até formarmos o consenso. Quando se decidiu pela revisão do ensino médio, fizemos uma pesquisa econômica que mostrou economias mineiras, tendências da economia mineira no agregado e desagregando por região, mostrando, portanto, a coerência ou a incompatibilidade entre a oferta de cursos técnico-profissionalizantes por microrregião, região e o agregado de Minas e as demandas de economia "vis-à-vis", a mudança tecnológica, etc.

Foi impressionante a falta total de sintonia entre o que oferecíamos e aquilo que as tendências econômicas do mercado e da própria sociedade apresentavam como demanda. Por exemplo, na área de magistério, enquanto as escolas de um modo geral absorvem de 1.000 a 1.200 novos professores por ano, com curso de 2º grau de magistério, o mercado está saturado de professores formados em cursos superiores, especialmente de Pedagogia, que tendem a ser aprovados em todos os concursos relativos ao segmento de pré-escola e de 1ª a 4ª série. Nós formávamos, por ano, 18.000 professores em nível de 2º grau de magistério, e nunca ninguém tinha dito a esses alunos, que tinham essas expectativas e esperanças de virem a ser professores, a contradição entre o número de pretendentes e aquilo que efetivamente o mercado oferecia. Em segundo lugar, fomos analisar a qualidade intrínseca dos cursos e fizemos uma avaliação sistêmica e rigorosa que só tem recebido elogios em todos os lugares e tem sido copiada por outros Estados. E avaliamos todos os nossos cursos técnicos profissionalizantes. Só na área do magistério, oferecíamos 856 cursos, e somente 16 foram aprovados. Todos os demais foram reprovados por insuficiência de qualidade,

sem contar discussões curriculares. Na área da contabilidade, era semelhante: nós formávamos por ano 16 mil contabilistas. Aí era mais grave: o mercado absorvia 800 e, quando descobria que o SENAC tinha um jovem que havia terminado a 8ª série, mas tinha feito um curso de 6 meses numa empresa simulada, aplicando a contabilidade informatizada, dispensava o formando e contratava o jovem formado na 8ª série. Que maior testemunho pode haver da precária qualidade do curso de contabilidade que se oferecia? O que se propôs, então, foi uma alternativa consentânea com as novas demandas sociais e democráticas, a formação para assegurar habilidades intelectuais, sociais e a capacidade do jovem de viver, compreender e escolher valores para a vida como um cidadão, sem prejuízo da aquisição do domínio lingüístico de uma língua estrangeira, do domínio das habilidades de informática. Agora, estamos introduzindo a educação afetivo-sexual e um módulo de humanidades que trabalha a demografia; de cada 100 brasileiros, só 1 entende de demografia minimamente, só 1 lê adequadamente as tabelas estatísticas, só 1 entende o que são as taxas que determinam o tamanho da população e as tendências estruturais da população brasileira. E como é que se vai formular política pública e discutir questões de população, que são sofisticadas e técnicas, sem ter um mínimo de domínio a respeito da matéria? Não é possível. Não se pode admitir que a escola não domine isso, que é algo mais ou menos elementar: demografia, estatística básica, noções gerais de economia, de gerenciamento e, sobretudo, a questão da ética e dos direitos humanos e a cultura para a vida em democracia. Para isso, estamos convidando celebridades como Pe. Cláudio Henrique de Lima Vaz, talvez o maior filósofo vivo no Brasil, e Fábio Vanderlei Reis, para nos ajudarem a pensar e a compor o que a LDB estabelece e o CNE, agora, tende a ratificar como sendo, dentro das 2.400 horas que devem prover o currículo geral de ensino médio, o equivalente a 25%, ou 600 horas, que devem ser extracurriculares, no sentido de extra-acadêmico. Nós estamos pensando dessa maneira, com a mais ampla flexibilidade e sem recusar a dimensão técnico-profissional, razão pela qual transformamos a Fundação Helena Antipoff numa entidade que agora vai-se dedicar, além da capacitação de professores, a organizar uma rede em Minas Gerais de cursos de nível pós-médio, após a conclusão do ensino médio, de formação de professores. Os professores que forem selecionados passarão dois anos em regime de internato e semi-internato, em tempo integral, com uma bolsa-trabalho paga pela Secretaria, aprendendo dois idiomas, informática, as oito disciplinas clássicas, com ênfase, inclusive, nas teorias pedagógicas, psicologia da aprendizagem, planejamento escolar, conhecimento das políticas públicas e estágio cotidiano em pré-escola, 1ª a 4ª séries e CBA, para, ao saírem, serem convidados pelo Brasil inteiro pela excelência do seu trabalho. Em resumo, queremos fazer uma volta estilizada ao passado, para podermos honrar a memória da D. Helena Antipoff e formar, nesses cursos pós-médio, os mesmos professores que, no passado, os célebres Institutos de Educação formavam, e, depois, perderam essa virtude. É isso que queremos garantir, 100% de integração ao mercado de trabalho. Não tiramos alguma coisa sem pôr outra melhor no lugar. É bom lembrar que debatemos isso com os professores durante um ano e meio, até tomarmos a decisão.

O Sr. Presidente - A Presidência, dado o número de perguntas que ainda temos por fazer e o limite de tempo, solicita ao Secretário que se limite aos 3 minutos solicitados. Vamos convidar, agora, a usar o microfone os Prefeitos Municipais de Rio Novo, Sr. Antônio Varotto; de Datas, Sr. Geraldo Freire; e de Conceição das Alagoas, Sr. Heitor Mesquita Sabino de Freitas.

O Sr. Antônio Varotto - Sou Prefeito Municipal de Rio Novo. A título de orientação, queria perguntar ao Secretário da Educação sobre a colaboração para o transporte de alunos. Em nossa cidade, existem seis escolas rurais, algumas com apenas oito alunos. Isso, de acordo com os R\$300,00 por aluno/ano, tem trazido um prejuízo muito grande para o município. Se transportarmos esses alunos, gastaremos, no mínimo, R\$800,00 mensais. Portanto, seriam R\$100,00 por aluno/mês. Assim, em três meses, os R\$300,00 já estariam gastos. Então, eu gostaria de deixar esse pedido de colaboração do Estado com o município.

A outra orientação que eu desejo do Secretário é a seguinte: enquanto estamos mantendo apenas oito alunos em uma sala de aula, no município existem algumas salas de aula do Estado com 59 alunos. Portanto, eu quero saber se isso é um ensino de qualidade e se essas professoras não estão sendo exploradas.

O Sr. Geraldo Luiz de Freire - Sr. Secretário, como é do conhecimento de V. Exa., em 1995, o ex-Prefeito da nossa cidade foi ao gabinete de V. Exa. para que o senhor conseguisse a estadualização de uma escola do município, localizada na zona rural. O senhor autorizou essa estadualização. Agora, por causa disso, estou em débito com os alunos do município, quanto ao "fundão".

Naquela época, o senhor disse que, se o Prefeito absorvesse o pré, a troca seria feita. Ele absorveu o pré, que conta com 83 crianças. Essas crianças estão na escola, alimentam-se, usam material; não poderiam participar do "fundão"? Não é muito melhor que estejam na escola, em vez de estarem nas ruas? Não seria muito melhor que estivessem tendo uma base para as outras séries, isto é, da 1ª à 4ª séries? Portanto, eu queria saber se podem participar do "fundão". Eu tenho vontade de fazer o "fundão" no meu município, mas estou defasado quanto ao número de alunos. Pelo que tenho ouvido dizer, devemos começar a partir da zona rural, que é estadualizada e deve ir para a área municipal, para, depois, passar para o centro urbano. No entanto, há poucos dias, fiz uma reunião com a comunidade, que não concorda que a escola volte para o município, alegando que, na época dos ex-Prefeitos, faltava até merenda escolar, e agora a escola melhorou. Como é que eu fico perante essa comunidade? O senhor a conhece, pois a comissão foi ao seu gabinete na época da estadualização. Então, eu quero saber o seguinte: se eu não conseguir a municipalização, como é que irei ficar? Vou ficar de fora desse "fundão"?

Recentemente, o Secretário do UNICEF foi a Diamantina reunir-se com os Prefeitos e fez uma ameaça, colocando-nos quase a faca no peito: disse que, se não tivéssemos o número necessário de alunos no dia 1º de janeiro, iríamos ter um desgosto com o ICMS nos nossos municípios. Mas como é isso? Estou achando que esses técnicos do senhor estão confundindo "fundão" com ICMS. O Dr. Mário Vilela disse que os Prefeitos que não entrassem no "fundão" teriam uma decepção a partir de 1º de janeiro. Fica-se entre a cruz e a espada. Como diz o ditado: "Se correr, o bicho pega. Se ficar, o bicho come." Os Prefeitos atuais estão pegando os rabos de foguete. Datas fica no vale do Jequitinhonha, o senhor conhece. Há pouco tempo, estive em Guanhanes, participando de uma reunião com o Secretário da Saúde. Eles falaram mil maravilhas com os Prefeitos sobre o Programa de Saúde da Família. Eu corri atrás do Programa, porque eles disseram que cada município que fizesse o Programa ia participar do ICMS com 4.400. Então, contratei equipe completa, que ficou em R\$7.000,00. Estou aguardando a chegada do dinheiro. E nada. Só para o senhor ter uma idéia, fui saber que, desde que entrei, está vindo para o meu município a mesma parcela de ICMS - R\$15.000,00. Procurei saber da Secretaria da Fazenda, com um tal Alberto, da contabilidade, e ele me disse que tinha repassado R\$1.500,00 para o meu município, de ICMS da saúde. Eu falei para ele: "Como é que disse que eram R\$2.400,00? Eram R\$2.000,00 de ICMS e R\$2.500,00 de produção dos agentes". Ele falou que fui informado errado. Eu disse que tinha sido a Secretaria da Saúde. Ele disse que o repasse é feito através da arrecadação do Estado. Se o Estado arrecadar pouco, passa pouco; se arrecadar mais, passa mais. Então, até hoje, só recebi R\$1.500,00 do ICMS da saúde, e estou gastando R\$7.500,00 com o Programa de Saúde da Família, sobre o qual falaram mil maravilhas. De fato, o povo está satisfeito. Mas estou onerando muito a Prefeitura. Então, Sr. Secretário, acho que esse programa do "fundão" é muito bom, mas acho, também, que deveríamos ir devagar. Os atuais Prefeitos receberam as Prefeituras com dívidas e inadimplência, como é do conhecimento do senhor. E, se assumirmos esse "fundão" de uma vez e repassarmos as professoras do Estado para a nossa competência, aonde elas vão chegar quando entrarem em greve? Nas portas das nossas casas. Nossos municípios são pequenos, todo o mundo nos conhece na rua. Elas não irão à porta da Prefeitura nem do Palácio; irão à porta da nossa casa, buscar seus vencimentos.

O Sr. Presidente - Eu gostaria de pedir ao Sr. Prefeito que fizesse sua indagação.

O Sr. Geraldo Luiz Freire - Então, Sr. Secretário, fico muito satisfeito com a intenção da Secretaria da Educação de melhorar o ensino no nosso município, mas queremos saber como será esse repasse a partir de fevereiro, para que possamos fazer uma coisa certa e honesta, para que, mais tarde, o município não se volte contra nós. Aguardo que isso seja feito com carinho. Como diz o ditado: "O santo é de barro". Então, vamos com cuidado, para não quebrá-lo, ou seja, queremos viver bem com a municipalidade. Quero saber do senhor se, realmente, teremos essa perda caso não consigamos o número exato de alunos. Nós já estamos tendo perda total. O fundo de participação está só caindo. O Governo Federal já diminuiu 6% na saúde.

O Sr. Presidente - Volto a insistir com o Prefeito que conclua seu raciocínio. Temos, ainda, o Prefeito de Conceição das Alagoas.

O Sr. Heitor Mesquita S. de Freitas - Sr. Secretário, a lei do "fundão" usa o princípio da anuidade, quer dizer, usa o orçamento de 1997 para definir a capacidade do município no atendimento na rede de ensino fundamental em 1998. O custo mínimo por ano, como o senhor disse, é um limite mínimo de R\$300,00 por aluno. Se eu provar ao senhor que o nosso município tem um custo acima de R\$300,00, com custo elevado, como eu definiria o meu censo de 1988? Porque, se for usar o valor de R\$300,00, eu tenho que assumir muitos alunos e não teria como atendê-los. É esta a minha pergunta.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Em relação às questões colocadas pelo Prefeito de Rio Novo sobre o transporte escolar e a possibilidade da nucleação das seis escolas rurais, sugeriria ao senhor, se puder, de hoje para amanhã, procurar, na Secretaria de Estado da Educação, 6º andar, a Profa. Dayse, Superintendente da Rede Física, para conversar a respeito da possibilidade de participarmos em conjunto da nucleação dessas seis escolas rurais e da inclusão do município nesse programa, que está em elaboração para melhorar ou viabilizar o transporte escolar. Com muito prazer.

Em relação ao problema da lotação, não entendi se foi em uma ou mais salas de aula - com até 59 alunos, isso é completamente atípico. Vou recomendar ao Superintendente da área que verifique isso e avalie, informando-me por escrito, porque isso, a meu juízo, é completamente atípico. Vejo a Abigail, Superintendente de Uberaba, e a Dedê, Secretária Municipal de Educação; por vícios que vêm de um passado mais remoto, Uberaba, por exemplo, tem 302 salas de aula completamente vazias, de manhã, de tarde e de noite; 242 na rede estadual, e 60 na rede municipal. Isso equivale a 21 prédios escolares de 14 salas de aula cada um, o que, se for construído e equipado, resulta em R\$600.000,00 por escola, vezes 21, são mais de R\$12.000.000,00 que o povo de Minas perde, porque, no passado, certamente, o clientelismo, o populismo, o "eleitoralismo" e, eventualmente, o corporativismo contribuíram para esse absurdo.

Quando falamos em racionalização, não é colocar o gerenciamento como princípio geral, é colocar o gerenciamento como padrão de racionalidade, nada mais que isso. É uma questão de organização, de ordenamento, até para que possamos ter critérios, ser mais bem fiscalizados e ter elementos objetivos de prestação de contas. Como se pode pensar em melhoria da qualidade de recursos para financiar a melhoria da qualidade, se se permite a dispersão da rede física? Só no ano passado eliminamos 198 aluguéis na rede estadual, e ninguém reclamou. Não melhorou a qualidade? Melhorou. Não piorou para ninguém. Esse ano já eliminamos 116. E queremos entrar, no ano que vem, com apenas 14 aluguéis, num território maior do que o da França, por enquanto com 5.690 escolas, com 3.225.000 alunos matriculados. E fizemos isso sem nenhum problema. Eventualmente, com alguma incompreensão política, que a própria Assembléia soube compreender, superar e nos dar razão, fizemos as fusões e nucleações, e tudo foi discutido publicamente. Por isso, está aí o fato, o Prefeito vive o dia-a-dia, isso é fato, é atípico, é preciso verificar, e eu gostaria de ter um relatório para entender essa situação.

Se houver outras situações do gênero, gostaria de ser informado.

As colocações do Prefeito de Datas, prezado e atual Prefeito, então Presidente da Câmara Municipal; antes de vir ao meu gabinete, em Belo Horizonte, eu fui lá. Na ocasião, o município vivia uma crise. O então Presidente se lembra, o diamante de aluvião já não era encontrado, e o povo de Datas estava migrando para fazer cata de diamantes no Município de Monjolos. E o Prefeito local fez uma lei ambiental e proibiu usar explosivos que comprometiam o curso de água, etc., etc. Havia uma crise. Fizemos os estudos. O que foi feito em Datas era completamente atípico, não tínhamos respaldo da LDB, muito menos da Lei do Fundo, e fizemos, então, em função dos dados colocados, uma atualização na zona rural, naquele povoado, até com a preocupação de preservar a identidade cultural, pois é uma comunidade negra muito importante. E não fizemos só isso, Sr. Prefeito. O senhor se lembra do 2º grau que criamos lá, praticamente sem ter demanda, induzindo a organização da demanda? Então, fizemos mais do que aquilo que o senhor falou.

Sabemos disso. O senhor é um bom amigo, é um bom parceiro, mas talvez tenha-se excedido um pouco e deixado de lado uma questão fundamental, que foi a criação do 2º grau. Por causa disso, os alunos de Datas não tiveram mais que pegar ônibus para estudar em Diamantina, distante, salvo engano meu, 40km a 50km. Tem Gouveia e, depois, Diamantina.

O que ocorre hoje? Essas leis são votadas pelo Congresso Nacional; e a todos vinculam, ao senhor, como Prefeito, e a nós, como dirigentes estaduais. Por mais que façamos o registro de crítica pontual sobre um aspecto ou outro, o fato objetivo sobre o qual tentei-me deter é a lei. Toda a minha exposição foi com base na lei, como ela é. Fiz, no primeiro bloco de observações, uma qualificação, uma interpretação de como vejo a lei. Daí em diante, nos cinco blocos seguintes, dediquei-me a falar da lei e da cooperação, depois de explicar o processo da municipalização.

No caso, se Datas tiver, por exemplo, uma receita de R\$600.000,00 ou de R\$1.000.000,00 ao longo do ano de 1998, deverá investir, de acordo com a lei, pelo menos R\$150.000,00 no ensino fundamental, divididos por R\$338,00, que, por enquanto, é o custo médio por aluno no ensino fundamental. O resultado corresponde ao número determinado mínimo de alunos que a Prefeitura de Datas deverá manter na rede municipal de ensino fundamental. Se ela, segundo a lei, tiver esse número, não vai perder nada para o fundo; se tiver aluno a mais que o mínimo, passará a receber, mas, se tiver aluno a menos, por cada um, vai perder, no ano, R\$338,00. Se tiver 100 alunos a menos, serão R\$338,00 x 100. É bom deixar claro que essa lei é uma revisão da Constituição, votada pelo Congresso Nacional.

Sei que, no caso de um município como Datas, a situação é mais complicada, porque ele vive de zero ponto alguma coisa de FPM. Por isso, em situações assim - é preciso que haja reconhecimento disso -, como é o caso de, mais ou menos, 300 municípios em Minas Gerais, temos tido um cuidado especialíssimo, uma atenção rigorosamente diferenciada de apoio a esses municípios. Por exemplo, o seu município está nos programas de nucleação de escolas rurais e de erradicação do analfabetismo a custo zero para ele. Essas, entre outras prerrogativas, os municípios de zero ponto alguma coisa de FPM vão ter na linha da equidade. Chamamos esse tratamento diferenciado de discriminação positiva: mais recursos para esses municípios do que para os demais.

O programa de transporte escolar é predominantemente orientado para o que é chamado metade Norte do Estado de Minas Gerais, sem excluir municípios da Zona da Mata, como Ponte Nova, ou da região das Vertentes, descendo em direção ao vale do Piranga, onde todos os municípios estão contemplados, ou da região leste de Manhuaçu, onde também todos os municípios estão contemplados, como alguns outros que, pelo fato de dependerem financeiramente do zero ponto alguma coisa, têm que ter um apoio diferenciado. Da mesma forma, estamos buscando, de maneira exemplar, acordos de cooperação com os municípios que são, financeiramente, mais bem dotados, embora também tenham lá suas dificuldades. Dificuldades, todos nós as temos.

Eu me comprometo e gostaria de poder ajudar no que couber, porque pode ser também um elemento de gerenciamento que, eventualmente, responda, pelo menos, por 20% a 30% do programa. A minha experiência pessoal - gosto de estudar os casos para fazer uma análise comparada - está-me mostrando que não deve ser subestimada a questão gerencial, embora eu entenda que, num município como o seu, onde o próprio ex-Prefeito e o então Presidente da Câmara me contavam, era muito comum o garimpeiro procurar o Prefeito e pedir ferramentas, óleo para acionar a bomba, dinheiro para transporte, apoio para alimentação e assim por diante. Mas não sou eu, daqui, de Belo Horizonte, quem vai dizer o que deve ser feito lá. É preciso reavaliar os casos à luz da nova realidade: a inflação acabou, e não há receitas extraordinárias derivadas de inflação.

Ficou alguma coisa sem resposta? A questão do custo por aluno, colocada pelo Prefeito de Conceição das Alagoas.

Quanto ao custo por aluno de R\$338,00, não tenho dúvida de que, para determinada quantidade de municípios de Minas Gerais, certamente para o seu, ele representa um ônus. Eu poderia citar aqui, talvez, 50 ou um pouco mais de 60 municípios. Mas quero que entendam uma coisa também: ônus por ônus, não há ônus maior, nesse cálculo de custo médio por aluno, do que para o Estado. Primeiro, porque o Estado tem 2.600.000 alunos no ensino fundamental. As 853 Prefeituras têm 904 mil alunos. Na composição do custo médio, a massa de alunos pesa. Em segundo lugar, o custo médio por aluno, no Estado de Minas Gerais, é maior do que R\$600,00. Mas, quando entram na conta do balanceamento do custo por aluno de todas as Prefeituras de Minas, vamos chegar num valor de R\$338,00. O senhor quer ver como é que a coisa fica? Se aplicarmos hoje as regras do Fundo ao Estado de Minas Gerais - e já foi falado aqui que deveríamos atender universalmente a toda a demanda de ensino médio, não apenas com priorização da faixa etária típica, mas a qualquer cidadão que demande o ensino médio, e isso é tudo o que todos nós gostaríamos de fazer -, ninguém disse, depois que isso foi afirmado, de onde viriam os recursos para fazê-lo.

Com 2.600.000 alunos, segundo a Lei do Fundo, se o Estado municipalizar mais de 309 mil matrículas, passará a pagar ao Fundo. E provavelmente nós seremos devedores do Fundo. Provavelmente estaremos pagando ao Fundo. Somos responsáveis pela massa de alunos que compõem o custo médio. Somos responsáveis por que o custo médio seja de R\$338,00 e não R\$188,00. Sem o Estado, seria inferior a R\$150,00. Ainda assim, não podemos municipalizar sem pagar ao Fundo, mais do que 309 mil alunos. Ao mesmo tempo em que temos esse limite de 2.291.000 (2.600.000 - 309.000), temos que expandir o ensino médio. Agora vejamos: vamos criar, como eu disse, no mínimo 150 mil novas matrículas no ensino médio, na faixa etária, só de formandos na 8ª série. Esse valor, em termos de custos comparados, equivale a 450 mil matrículas em turmas da 1ª à 4ª série das redes municipais, cujo custo médio por aluno é de R\$300,00 para baixo, muito para baixo disso. Ora, como é que a municipalização de 309 mil libera recursos para a Secretaria da Educação - num sistema transitivo de vasos comunicantes - financiar a expansão do ensino médio? Resultado: o orçamento é de 45%, e teríamos que passá-lo para 48%. Como é que paga? Não tem jeito. Só temos um caminho: temos que pagar ao Fundo, porque não conseguimos financiar a expansão do ensino médio. E é bom que se diga que nada obriga este Estado ou qualquer outro a expandir a matrícula no ensino médio. Por que é que nenhum Estado está fazendo isso e, ao contrário, Minas vai a campo à procura do diálogo, propõe a negociação e assume o compromisso com a expansão do ensino médio, pelo menos para os alunos de 8ª série? Por que é que investimos agora, maciçamente, nas telessalas de Minas com a CNBB, com alguns sindicatos, com várias paróquias, com 853 Prefeituras? Foi para criar alternativas. Por que criamos dois horários novos de Telecurso 2000 de 1º e 2º graus na Rede Minas de Televisão, distribuindo a coleção completa das fitas? Foi para criar alternativas para aqueles que têm 19, 20, 30 ou 40 anos, como todos os Cabos e Soldados da Polícia Militar, que querem fazer o ensino médio e estão fazendo conosco, como todos os operários da FIAT, etc. Mas temos que ter um limite de expansão de acordo com a nossa capacidade financeira: pelo menos os formandos na 8ª série. Se pudermos ir além, iremos com o ensino regular de suplência, com o supletivo não presencial, as telessalas, etc.

Mas, quando se coloca que não devem existir limites para a expansão e que deveríamos ter um gradualismo na implementação das leis, no caso dos municípios, a pergunta é: Qual é o Prefeito ou o Secretário Municipal que assegura ao Estado que administrará o gradualismo nas expectativas dos formandos na 8ª série por matrícula no ensino médio do Estado? Aí não tem gradualismo. Aí todos apontam o Estado e dizem: É obrigação do Estado. É bom que o digam, mas, então, façam, na sua área de atuação, o que cobram que o Estado faça na dele. Se não nos concedem gradualismo para expandir a matrícula no ensino médio, por que reivindicam gradualismo no cumprimento da Lei do Fundo? São dois pesos e duas medidas. O Prefeito me permita. Entendo as suas razões porque conheço a realidade do seu município, como conheço a realidade de todos os municípios. Estive, na semana atrasada, em Virgem da Lapa, Berilo e Araçaí. Eu vou aos municípios, vou à zona rural e vejo o que acontece. Conheço, mas, em nome da nossa amizade, que não é de hoje, gostaria de conhecer a fundo a realidade administrativa do Município de Datas, pois, talvez, possamos dar alguma sugestão que, eventualmente, possa resultar em alguma ajuda objetiva para que o município não perca recursos para a Lei do Fundo.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário e aos conferencistas que a reunião se encerrará às 18h15min, conforme o Regimento Interno. Informa, também, que, a partir deste momento, não receberá mais questões em razão do volume de perguntas que ainda temos por fazer e em razão de muitas delas serem repetidas. Temos, por exemplo, uma pergunta da Sra. Rejane Jacob, da Secretaria Municipal de Sacramento, indagando sobre o transporte escolar, a qual já foi respondida. Temos, também, uma pergunta da Sra. Santuza, indagando se a qualidade da educação com esse custo por aluno - R\$315,00 - é verdadeira, a qual também já foi respondida. Temos ainda uma pergunta do Prefeito de

Matias Barbosa, Sr. Carlos Antônio de Castro Lopes, indagando ao Sr. Secretário "se a oferta de vagas no ensino médio está condicionada à municipalização do ensino fundamental; se a razão de 2 por 1 acontece somente após o município atender à sua capacidade; se, não havendo municipalização, os alunos egressos da 8ª série que não forem absorvidos pelo ensino médio por razão de vagas ficarão sem escola".

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Prefeito de Matias Barbosa, primeiro, com relação à pergunta a respeito do condicionamento da oferta de vagas no ensino médio à municipalização do ensino fundamental, a resposta é "sim". Fizemos todas as simulações e não temos nenhuma outra alternativa. Do contrário, estaríamos sinalizando uma esperança sem a menor condição de cumpri-la. Desejamos matricular, já no início de 1998, no 1º ano do ensino médio, os 277.558 formandos de 1997 na 8ª série. Já coloquei o argumento relativo ao custo. Há uma única possibilidade de o Estado, que já investe 45% e não tem nenhuma elasticidade além disso, assumir esse compromisso e, eventualmente, ir além dele: os municípios fazerem a sua parte. Os municípios, fazendo a sua parte, é bom que se diga, não estão necessariamente tendo que investir além dos 25% incidentes sobre as suas receitas gerais. Eles apenas deverão investir o mínimo de 15% no ensino fundamental. A imensa maioria já entendeu isso, pois é muito fácil comprovar-se matematicamente como o Prefeito perde duas vezes se perder dinheiro para o Fundo, porque, com esse dinheiro, ele pode cumprir as exigências do Fundo e ainda ter um saldo financeiro. Até pelo lado pragmático ele não perde, à exceção daqueles 50 ou 60 municípios cujo custo por aluno é muito maior do que R\$338,00. Porém, de um modo geral, isso não ocorre, porque essa equação foi desenhada exatamente para assegurar a sustentabilidade do processo. Às vezes, o município argumenta conosco: "Mas investimos 25% e cumprimos o mínimo de 15% dentro dos 25%. Portanto, agora, que fizemos isso e paramos no mínimo da capacidade de atendimento, o Estado está obrigado, "a priori", a organizar e oferecer todas as vagas que o município necessita, independentemente da faixa etária, no ensino médio". Entretanto, nesse caso, o município se esquece de fazer a seguinte pergunta: Por que o município limita-se a 25% - dentro dele, limita-se a 15% no ensino fundamental - e quer que o Estado, que já investe 45%, passe para 46%, 47%, 48%? Não estamos pedindo a nenhum município que chegue a 30%. Estamos apenas solicitando que pulem para 27%, 28% ou 29%, ou não haverá solução. Estender o investimento em educação além dos 45% é impossível.

Por outro lado, fico muito feliz, porque vejo, pelo substrato das colocações dos companheiros que fizeram alguma crítica, que, no fundo, no fundo, há um bom reconhecimento dos métodos e da qualidade da rede pública, o que é uma homenagem aos professores da rede pública estadual. Se a preocupação é com a qualidade, estamos no território em que gostamos de trabalhar. Daí porque aquela exposição a respeito de cooperação mostrou, insistentemente, que há cooperação mesmo. O prezado Prof. Hilário, quando coloca uma questão, que é interessante como questão geral, para reflexão no Brasil, tem muita razão, mas como questão colocada, dada a situação em Minas Gerais, nos permite uma boa resposta. Ora, se não há dinheiro novo para se investir em educação, a solução proposta é gerenciamento. Isso sim seria uma visão estreita, puramente gerencial, puramente tecnocrática. Não, já coloquei os limites do gerenciamento: é acessório, não é substantivo. Não podemos nos esquecer de que na nossa exposição, num dos blocos, fui muito explícito: investimentos em capacitação nos dois sistemas, estadual e municipal, somam R\$226.000.000,00. A duplicação da FERNÃO DIAS, etapa NEMOMUCENO, fronteira de São Paulo, R\$212.000.000,00, menos do que isso aqui, isso não tem obra, não tem placa, não tem nada. E o Governador Eduardo Azeredo tomou essa decisão aqui. É dinheiro próprio de (...) até certo ponto, e o novo financiamento que estamos concluindo com o Banco Mundial. Avaliações sistêmicas e monitoramento, também das redes municipais, hoje, por exemplo, Bom Despacho pediu inclusão no sistema: R\$30.000.000,00. Padrões básicos, a feira de cantinhos de leitura, bibliotecas infantis para todas as escolas municipais rurais e urbanas: R\$24.000.000,00, abril do ano que vem. A mesma coisa para as escolas de 5ª a 8ª séries: 24 milhões, junho do ano que vem. Centrais de computadores em escolas municipais: R\$30.000.000,00 no triênio, R\$10.000.000,00 por ano. Nucleação rural: R\$66.000.000,00. Total desses investimentos: R\$400.000.000,00 no triênio 98/2000. Se formos fazer uma distribuição desses 400 milhões, 2/3 estarão sendo investidos diretamente nas redes municipais, só que isso aqui não se inaugura, não tem placa, não é tangível, não se pega, são as capacitações e avaliações. Seria importante que os Prefeitos valorizassem isso, porque nem o dinheiro do Fundo, em Minas Gerais, chega à metade, por ano, do que se está investindo, neste triênio, nas capacitações e melhoria da qualidade do ensino. E é interessante que, quando se envereda a discussão pelo caminho puramente pragmático, em momento algum essas considerações a respeito de aspectos qualitativos tenham sido colocadas. Confesso que isso me provoca um certo entristecimento, como se as relações entre nós tivessem de ser relações de regateio, tivessem de ser relações quase mercantis, tivessem de ser relações pragmáticas. Não é assim que temos trabalhado em Minas Gerais. Lamento que outros Estados tenham reduzido a implementação da Lei do Fundo a esse tipo de regateio comercial; nós não. O Pará já criou uma Lei do Fundo em 1997, está recebendo R\$121.000.000,00 do Governo Federal, porque lá no Pará tudo é abaixo do mínimo. Quando recebia apenas R\$12.000.000,00 por ano de salário-educação, se tivéssemos criado uma Lei do Fundo, em 1997, teríamos nos habilitado a receber R\$160.000.000,00 dos municípios no ano de 1997. Não fizemos isso. Então, eu pediria que quando se for contemplar a questão da cooperação e cumprimento da lei, que não nos esqueçamos dos aspectos qualitativos que são essenciais, e que têm que ver com a valorização do professor e com a melhoria da qualidade do ensino, e onde se concentram os maiores investimentos, somente por conta do Estado, sem nenhuma contrapartida cobrada às Prefeituras, portanto, isso é cooperação mesmo, fato que a própria UNDIME reconhece.

O Sr. Presidente - Temos uma pergunta agora, dirigida ao Prof. Hilário: "A Constituição da República, art. 5º, inciso II, dispõe que ninguém poderá ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. A atual administração, principalmente na área educacional, legisla mediante resoluções: a resolução nº 785 alterou a Lei nº 9.381, de 1986, lei do quadro de escolas. A Resolução nº 8.033, de 1997, determina, no seu art. 5º, como deverá ocorrer a expansão de matrícula na rede municipal; e a Resolução nº 7.974, de 1997, em seu art. 1º, congela a expansão do ensino médio no Estado. Como o Prof. Hilário analisa a extrapolação de poder regulamentar, sistemática reiterada?"

O Sr. Carlos Antônio de Castro Lopes - Uma questão de ordem, por favor.

O Sr. Presidente - Sinto muito, mas não posso dar-lhe a palavra, porque, previamente, teria de haver a inscrição.

O Sr. Carlos Antônio de Castro Lopes - É que sou Prefeito de Matias Barbosa, e o Secretário não respondeu as minhas perguntas.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Secretário, para responder a pergunta formulada.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - A oferta de vagas no ensino médio está condicionada à municipalização do ensino fundamental. Respondi.

A razão dois por um acontece somente após o município atender a sua capacidade ou não? Respondi e mostrei claramente que sim. Caso não haja municipalização, os alunos egressos da 8ª série que não forem absorvidos no ensino médio por razão de vagas ficarão sem escola? Todos nós desejamos que não, mas já expus descritivamente, repetidamente, essa questão. Ora, se o município opta por não cumprir a lei do Fundo e, portanto, opta por perder dinheiro, nós já investimos 45%. Então, o município acha que é direito dele que nós tenhamos obrigação de matricular todos no ensino médio, quando ele se dá o direito, que acho que é extralegal, de pelo menos cumprir a lei do Fundo? Que relação democrática é essa? Absolutamente desigual e com imperativo categórico, quando não há nenhuma lei que obrigue Estado algum a criar matrículas no ensino médio, a não ser que demonstre que já cumpriu todos os seus deveres na área do ensino fundamental e tenha excedente para fazê-lo. Desculpe-me, imaginava que havia respondido.

Agora, veja bem: como queremos trabalhar isso? Não é confrontação; não é impasse; é convencimento mútuo, adotando uma estratégia razoável que atenda à educação pública, como temos feito.

O Sr. Presidente - A Presidência pede ao senhor que se inscreva para o debate oral. Temos ainda mais de 100 perguntas do auditório. Com a palavra, o Prof. Hilário.

O Sr. Antônio Carlos Hilário - Com relação à questão mencionada, ela até corrobora a proposta, que já tínhamos feito para a Assembleia Legislativa, de criar uma comissão para verificar a questão da legalidade, porque o que temos observado não é de agora, é que há extrapolação de poder, pois as resoluções têm ferido a Constituição.

Mas gostaria até de aproveitar essa questão para me ater a uma discussão que está sendo feita constantemente - e é necessário nos debruçarmos sobre ela -, que é o gancho disso com a questão da qualidade. Veja bem, foi dito aqui, quando foi citado o caso do excesso de alunos em sala de aula, que isso era um caso atípico, só que essa é uma das reclamações que mais recebemos no sindicato. E, curiosamente, em vários debates em que estive presente, com representantes da Secretaria de Estado da Educação, a resposta é sempre a de que isso não acontece. Quem souber de algum caso nos encaminhe que resolveremos, é o que eles dizem. E isso só comprova que não é uma questão atípica. Isso é uma regra geral. Por quê? Ai eu vou falar da extrapolação do poder através das resoluções. O que causou as 32.000 demissões feitas a partir de resoluções que contrariavam uma lei maior? Em função dessa extrapolação, 32.000 demissões foram realizadas no início do ano de 1996, o que gerou, logicamente, superlotação de sala de aula, porque você diminuiu 32.000 pessoas do quadro funcional e não diminuir o número de alunos é questão matemática simples. A forma é lotar as salas de aula, o que interfere radicalmente na questão da qualidade. E aí se está negando um direito social, a educação de qualidade. O que acaba acontecendo mesmo - utilizando a questão encaminhada - é a redução da oferta no ensino médio, que é praxe do Estado. Desde o início da minha fala chamei a atenção para a educação no campo dos direitos. Não podemos prejudicar a perspectiva de direitos do cidadão. Por isso é fundamental estarmos sempre resgatando essa discussão. E aí as propostas que a Secretaria apresenta são muito interessantes. Por exemplo, vou pegar a questão da nucleação. A nucleação não pode ser regra geral. Se olharmos a realidade, as especificidades dos municípios da zona rural, veremos que, em alguns casos, a nucleação não cria problemas, mas, em outros casos, fere direitos, inclusive o direito à educação de qualidade, porque o aluno sai da sua realidade cultural. É uma agressão ao direito a uma educação que leve em conta a sua realidade cultural. Então, a nucleação não pode ser regra geral.

As propostas apresentadas pela Secretaria de Centros de Ensino Tecnológico não reconhecem o direito do cidadão à escolha da profissão. O Estado faz um estudo e determina o que a população de tal região terá de estudar, do ponto de vista profissionalizante, não levando em conta o direito de escolha. Isso faz com que o cidadão, no exercício de sua profissão, não seja um bom profissional, porque foi forçado a ter uma qualificação para a qual não tinha aptidão nem interesse.

Vejam bem como é a extrapolação do poder. A imposição leva, do ponto de vista dos direitos do cidadão, a uma agressão. E quando se diz que se está fazendo essa discussão, na verdade não se está, porque, ao chegarmos aos municípios para discutir, o que está sendo dito é isto: o que podemos fazer para evitar a nucleação realizada pelo Estado? A resposta vem logo: nada. A Secretaria está discutindo com os municípios, como foi dito aqui, até com o SIND-UTE. Mas temos um caso de uma pessoa do SIND-UTE, aqui presente, que foi proibida de participar de debates. Vamos ver, então, qual é a realidade, porque, apesar de se dizer que não há imposição, várias pessoas estão vivendo esse problema. Tanto é verdade que um dos motivos da realização deste evento é exatamente a preocupação de Prefeitos e Vereadores que estavam sendo aliçados do processo de discussão. Por pressões da Assembléia Legislativa, realizou-se este evento aqui para fazer com que o diálogo de fato acontecesse.

Essas questões têm de ser muito bem colocadas. Por exemplo, o telecurso, que é uma política desenvolvida para substituir o ensino presencial, é uma perspectiva de rebaixamento da qualidade de ensino, porque, por melhor que seja, ele nunca será melhor que um ensino presencial. Isso tem de ser levado em consideração.

Para finalizar, há a questão, que já foi citada aqui, da racionalização e do gerenciamento. Exatamente por causa de um bom gerenciamento, que leva em conta a racionalização, foram feitos cortes de gastos no Estado, que geraram 32 mil demissões, que têm relação direta com a possibilidade de qualidade. Não sou contra um bom gerenciamento nem contra a racionalização. Penso que o direito do cidadão deve ser levado em conta. Não se pode negar direitos através da racionalização. Ou seja, a importância do gerenciamento e da racionalização é exatamente oferecer as garantias sociais que o cidadão precisa.

Há uma inversão na lógica. Com qual lógica o Estado trabalha? Não é pensar em um projeto pedagógico de qualidade, porque, ao pensar nisso, o Estado poderá ver com clareza o quanto esse projeto custa. Se não houver recursos, onde buscá-los? Ele parte da lógica contrária. Ele define um montante de recursos que terá de gastar e enquadra a qualidade dentro desse montante. Não há a mínima condição. Qual a liberdade que tenho para pensar em um projeto político-pedagógico se não posso extrapolar os limites estabelecidos pelo Estado? Há coerência nisso? Não posso discutir, pensar e propor qualidade do ponto de vista do gasto financeiro, tem que ser do ponto de vista das necessidades e dos direitos. Para determinadas questões, dinheiro aparece; para outras, não.

Essa é a discussão que quero resgatar, porque quero discutir um direito. O Estado existe para dar garantias a esse direito. Senão, qual o papel do Estado? Gerenciar melhor para alguns ou para si próprio, como foi o caso da pensão vitalícia? No momento em que eram demitidas milhares de pessoas que ganhavam R\$100,00, naquele mesmo momento, no dia 6/1/96, o Governador criava para si próprio uma pensão vitalícia. Ou seja, ele pode ter o privilégio de sair do governo e continuar recebendo o salário, mas os pais e as mães de família que foram colocados na rua, os 14 mil auxiliares de serviço que viviam dos R\$100,00, não são levados em conta. Então, racionalização tem que ser discutida em função daqueles que necessitam, não pode ser discutida em função de interesses particulares. Isso é a negação de direitos.

E para concluir, já que se falou aqui em recuperação da memória da Sra Helena Antipoff, eu até tenho interesse na recuperação de sua memória, porque convivi com ela quando criança e aluno da Fundação. Hoje me entristeço quando vejo aquele parque construído ali, um parque com potencial para desenvolver bons projetos, sucateado. Dá pena ver um parque daquele sucateado. Espero que o Governo do Estado de Minas Gerais aja com responsabilidade para aproveitar esses espaços destinados a oferecer serviços de qualidade e não acabe com os espaços existentes, como coloca a proposta da nucleação. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai insistir com os conferencistas que se atenham ao tempo de 3 minutos, previamente estabelecido. Temos ainda mais de 100 perguntas que certamente não serão respondidas, dado o adiantado da hora. Vou passar a palavra ao Sr. José Augusto Braga, do SIND-UTE.

O Sr. José Augusto Braga - Para não perder muito tempo e ser mais objetivo, vou dispensar as saudações. Eu gostaria primeiro de ir à Constituição Federal, para falarmos a mesma linguagem. Do nosso ponto de vista, existe um desrespeito à Constituição com relação ao art. 211, nos seus §§ 2º e 3º, no que diz respeito às responsabilidades sobre a educação. Tem que ficar bem claro o seguinte: os municípios são responsáveis, prioritariamente, pelos ensinos fundamental e infantil. O Estado, prioritariamente, é responsável pelos ensinos fundamental e médio. Os dois têm a mesma responsabilidade com relação ao ensino fundamental. Não tem essa de o Estado querer se ausentar da responsabilidade que tem com o ensino fundamental e jogar essa carga enorme nas mãos do município, que às vezes não tem nenhuma condição de assumi-la. É interessante até que se faça um estudo aprofundado com relação à inconstitucionalidade de certas leis que andam por aí, inclusive a LDB, em certos pontos, e a lei do "fundão". Essa é uma questão. Existe uma responsabilidade de ambos, quer dizer, do Estado e do município, com relação ao ensino fundamental.

A outra coisa que eu queria dizer, que já é uma pergunta ao Secretário, é o seguinte: o senhor zela muito pela questão estatística, numérica. Eu queria saber se o senhor tem uma estatística da garantia de trabalho dos trabalhadores da educação das escolas que estão sendo municipalizadas. Além dos 32 mil aos quais o Hilário se refere, estamos vendo agora, com a municipalização, muitas pessoas indo para a rua. Com relação ao efetivo, o Estado não manda para a rua porque não tem jeito. Ele não ia fazer uma loucura dessas porque as pessoas prestaram concurso e têm o direito de trabalhar. E quanto aos designados, que ficaram 5, 10, 15 anos e até mais trabalhando na educação? São professores, especialistas, serviços, pessoal de secretaria que estão sendo jogados no olho da rua. Eu queria saber se o senhor tem estatísticas com relação a isso, porque o sindicato não tem estatística fechada, mas sabe que há um número muito grande de pessoas que estão perdendo o emprego. O Deputado Gilmar Machado citou hoje uma lista enorme, de uma página inteira de hoje do "Minas Gerais", com várias escolas que estão sendo municipalizadas. E nós sabemos que os Prefeitos não são obrigados a ficar com as pessoas designadas, muito menos com os efetivos. Com relação aos efetivos, se houver a adjunção, bem; se não houver a adjunção, as pessoas vão ficar à deriva.

Secretário, eu queria saber do senhor sobre a questão dos R\$300,00 por aluno/ano. Estamos aqui discutindo questões interessantes. Isso é o mínimo que se gasta. Mas o que se está tentando fazer com as Prefeituras? Prefeituras que gastam R\$600,00, R\$800,00 ou R\$1.000,00 por aluno/ano estão sendo obrigadas a baixar esse gasto, ou seja, diminuir para R\$300,00. Como se pode falar em qualidade quando se diminui o gasto/aluno? Como é possível fazer isso? É uma matemática. O senhor também é zeloso com relação a números e poderia responder isso para nós. Onde está o segredo? Acho que Pitágoras, o matemático e filósofo, deve estar tremendo, porque gastando R\$600,00 você tem uma qualidade e gastando R\$300,00, melhora a qualidade. Como é isso? Seria preciso o senhor esclarecer essa questão para nós e para os Prefeitos, senão eles vão entrar numa "canao furada" de ter de diminuir a qualidade em nome da quantidade, que é o gasto com a educação.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Na verdade, Pitágoras não está tremendo, não, porque ele era um filósofo muito curioso. Ele, por exemplo, acreditava na reencarnação, que é uma matéria além das possibilidades da razão. Portanto, não tem problema para Pitágoras quando as questões não são racionais. Sou profissional do ramo.

Perdoem-me agora. Os dois dirigentes sindicais foram cautelosos e respeitosos, como sempre, mas subiram o tom um pouco. Eu vou subir meio tom. É muito complicado fazer um debate e a todo tempo ter que reiterar fatos de realidade, a não ser que eles sejam contestados, quando o interlocutor permanentemente despreza os fatos. Isso não é virtude, é um grave defeito intelectual, até porque não ajuda quem participa do debate a melhor informar-se e a melhor esclarecer-se. Conclusões políticas e ideológicas são sempre legítimas, e também as faço, mas procuro sempre - é claro que sempre poderei estar errado - compartilhar com o meu interlocutor a minha base de informações sobre a realidade, para que ele possa participar do diálogo tendo uma base de dados, elementos de realidade como referência. Como posso entender, depois dos dados que apresentei aqui, há pouco tempo ter sido afirmado que os dirigentes da Secretaria da Educação estariam encaminhando a questão da municipalização com perspectiva até de privatização? Por isso mostrei que a escola particular em Minas deveria se cuidar, porque ela está regredindo numericamente em qualquer ciclo de oferta escolar e deverá regredir mais.

Foi dada a seguinte informação no terceiro comentário do Prof. Hilário, na sua última fala: que ocorre a redução da oferta no ensino médio, coisa que o Estado está efetivando. Acabei de mostrar os dados: 1995, 341 mil; 1996, 394 mil; 1997, quase 500 mil, e vamos para mais de 650 mil alunos no ensino médio, quer dizer, entre 1995 e 1998, no quadriênio do Governo Eduardo Azeredo. Estaremos praticamente elevando em 100% a matrícula no ensino médio. Entretanto, o Prof. Hilário acaba de afirmar que estamos praticando a redução da oferta no ensino médio. Assim fica difícil! Mas é da democracia também.

O Sr. Antônio Carlos Hilário - Mas é real, até a negociação...

O Sr. Presidente - Não vamos permitir que aqui se trave o debate.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Estou respondendo a uma questão que foi apresentada e mostrando a inconsistência entre a presunção do interlocutor e os fatos. Não é possível brigar com os fatos dessa maneira.

A questão da Fundação Helena Antipoff é de estarrecer. Essa Fundação tinha um curso de agropecuária. Sabem por que ele foi extinto? Ele tinha 31 alunos que vinham do interior de Minas, principalmente da região de Guanhães. Nessa região, há um município, que está localizado ao norte de Guanhães, onde há uma escola técnico-agrícola federal, gratuita, que tinha 56% de suas vagas ociosas, na ocasião. Por telefone, conseguimos todas as vagas para os 31 alunos. Era uma estrutura para 1.500 alunos, ocupada por 36 pessoas, pois não havia demanda nem dos filhos dos agricultores do Município de Ibirité. Fechamos por causa disso e definimos a nova vocação da Fundação Helena Antipoff. Sabe o que essa Fundação é hoje? É uma central permanente do programa PROMED, de formação de professores do ensino médio. Se os prezados amigos do SIND-UTE forem lá, agora, vão encontrar 240 professores de diferentes lugares de Minas em regime de internato durante 8 dias, e depois deles mais 240 e mais 240, com interrupção no Natal e no Ano Novo, mas com prosseguimento nas férias, e assim por diante. Estamos alugando um patrimônio ligado à Igreja Católica, duas vezes maior que a Fundação Helena Antipoff para fazer a mesma coisa, direcionada a professores de 5ª à 8ª série, além de duas centrais no interior. E a Fundação Helena Antipoff vai gerenciar a criação da rede de nível pós-médio de organização dos cursos de formação de professores. Por azar, já estão alocados R\$800.000,00 para a reforma física da Fundação Helena Antipoff, para fazermos mais apartamentos e darmos melhor habitabilidade aos que existem. Não há nenhum "sucateamento" da Fundação Helena Antipoff, nem no sentido patrimonial e muito menos na sua destinação institucional.

Não custa perguntar: será que é? Assim, evita-se informar uma coisa que não é correta. É uma Diretora da Fundação Helena Antipoff, e tenho que dar uma informação como essa, que conflita totalmente com a suposição do prezado Prof. Antônio Lara, que certamente falou isso com a melhor das intenções.

Prof. Braga, essencialmente, quanto à Constituição, o professor tem razão: município e Estado têm obrigações fundamentais com o ensino fundamental de oito séries. A Proposta de Emenda à Constituição nº 14 reitera esse princípio. Até há pouco tempo, numa conversa informal com dirigentes do sindicato, fui corrigido com a justificativa de que estaria fazendo uma interpretação de que a nossa prioridade, segundo essa proposta de emenda, seria o ensino médio. E realmente eu estava fazendo essa interpretação e estava errado. O sindicato corrigiu-me dizendo que não, que era o ensino fundamental. Isso quer dizer que o ensino médio tem um caráter complementar ou supletivo, não é a prioridade das prioridades. E a LDB? Eu me calcava na análise da LDB, cujo art. 10 diz: é prioridade do Estado a organização e a oferta do ensino médio. Só que a LDB é lei ordinária, e a Proposta de Emenda à Constituição nº 14 é revisão constitucional, e, na hierarquia das leis, é maior que a LDB. O próprio sindicato corrigiu-me, agora a meu favor, mas, ao mesmo tempo, me cobra o ensino médio como se fosse assegurado em lei o oferecimento em qualquer caso, tendo ou não recurso, do ensino médio. Resolvam essa contradição entre vocês.

Quanto à segunda colocação do Prof. Braga, quero dizer ao prezadíssimo professor, que é pessoa que estimo muito, é sincero, e ele sabe disso, que "jogar" não é um termo que habitualmente você, que é um homem prudente e elegante, utiliza. Alguém está jogando alguma coisa contra alguém? Estamos tratando de construir relações democráticas de cooperação educacional. O Estado tem 2.600.000 alunos no ensino fundamental, e até agora não ouvi, nas premissas de nenhuma pergunta, esse registro. Os municípios têm apenas 904. Até agora não ouvi nenhum registro crítico como premissa para esse fato do desempenho matematicamente insuficiente dos municípios. Estamos falando de cooperação educacional ampla e circunstancialmente de municipalização. Estamos falando de municipalização num patamar de 300 mil a 500 mil matrículas, o que representará menos de 20% do total das matrículas atuais do Estado no ensino fundamental. Eventualmente, isso aparece como se fosse vício, falta de virtude. Mas, ao mesmo tempo, não se registra que estamos no ciclo de um governo de quatro anos, aumentando em 100% o número de matrículas no ensino médio. Ninguém está julgando. Eu evocaria aqui o testemunho dos Prefeitos, o testemunho do dirigente maior da FEMAM. Gostaria de saber se algum Prefeito, aqui, pode dar o testemunho de que em alguma circunstância, mesmo a mais infeliz, a Secretaria, através de seu Secretário ou de qualquer de seus representantes legais, tenha feito qualquer imposição a qualquer município; tenha, por assim dizer, induzido, sob pressão, algum município a assumir alguma proposta de municipalização. Se algum Prefeito avaliar que isso aconteceu, terei a humildade de reconhecer esse registro e essa crítica e pedirei para reavaliar o procedimento, se houve a imposição, para que não se faça afirmativa dessa natureza, de público, e isso fique impune como se fosse expressão da verdade.

Por último, o Prof. Braga diz: "E os designados?". Não importa, não é? Fala-se em 32 mil, se foram 22 mil ou 18 mil ou 14 mil ou 13 mil ou 12 mil. Foram menos de 15 mil. É interessante, todos os contratos temporários terminavam automaticamente no dia 31 de dezembro, naquele ano, sem nenhuma cláusula automática de recontração. Ao mesmo tempo em que se falou que o Estado demitiu, legalmente a ninguém demitiu. Ninguém contemplou que, no mesmo período, as matrículas no ensino médio cresceram de 390 mil para quase 500 mil. O que significou isso, do ponto de vista da ampliação do mercado de trabalho para professores? Isso não existe na contabilidade do sindicato? É uma contabilidade política, perdeu a virtude matemática? Não existe? E na expansão do ensino de 5ª à 8ª série, no período noturno, ao mesmo tempo em que os municípios expandem a sua oferta de ensino fundamental e a sua oferta de ensino pré-escolar? E a transitividade dos contratos? O mesmo professor, que hoje está no Estado designado, mas vive no município, não poderá, eventualmente e com alta probabilidade, ser contratado pelo município? Ao contrário, vamos matematicamente trabalhar com esse dado. Peço a ajuda do sindicato, porque quero demonstrar que está havendo um aumento quantitativo do mercado de trabalho para professores no Estado de Minas Gerais, e não o contrário, o que o sindicato supõe. Discurso político é uma coisa, mas quero tratar objetivamente de fatos e vamos ver se os fatos correspondem à essa interpretação ou a essa afirmação. Garanto que a de vocês não é mais do que interpretação, que não tem base nos dados. Ora, dizer que eventualmente não haverá renovação de contrato de algum designado... Esse designado pode tê-lo para o período de 5ª à 8ª série, mas, se possui habilitação, pode ser designado para o ensino médio, em que está havendo uma monumental expansão. E não percamos de vista o horizonte do ano 2000. No ano 2000, teremos 1.000.024 ou 1.000.014 matrículas no ensino médio. Vamos comparar o ano de 1995 com o ano 2000. Vamos saltar de 394.000 para 1.000.000, quase 200% de aumento, num ciclo de seis anos. O que representa isso do ponto de vista da expansão do mercado de trabalho para os professores? Eu não entendo. O sindicato tem que cumprir o seu papel de crítica dura, é claro, mas não entendo. Isso deveria ser motivo de vitória para o sindicato, que poderia clamar aos céus como sendo conquista dele também, porque não deixa de ser. No entanto, não há virtude, só há vício nisso. Se o discurso é político, aceito, sou um democrata e não quero passar do tom do técnico racional, visando ao entendimento, para o discurso da confrontação política. Entendo que é democrático. É a escolha que vocês fazem: a do discurso político. Respeito. Ouço e confesso que, diante de tais proposições, como o Estado reduz a oferta no ensino médio, não tenho nada a comentar, porque isso equivale à situação do velho filósofo Pitágoras, que acreditava não apenas na imortalidade, o que seria uma grande virtude, mas também na reencarnação. Diante disso, a razão nada tem a dizer. É questão de fé. É questão de crença. Fiquem com a sua fé. Eu fico com a minha cuidadosa racionalidade porque a racionalidade quando está calcada em fatos, tem uma virtude que eventualmente a fé laica não tem. Qual é? Eu me exponho à contestação porque os dados que apresento podem ser recalculados e desautorizados por quem eventualmente fizer uma conta melhor, argumentar melhor. Quando trabalho com dados, eu me exponho à crítica do outro, eu me exponho ao outro para ser criticado. Quando trabalho com argumentos só de convicção, no território da fé, ainda que da fé laica, não dou ao meu interlocutor elementos de razão para poder criticar o que falo, porque ou creio no que falo ou não creio. Trata-se de uma questão de crença, e não crença ou de crenças contraditórias. Aqui, não. Aqui, estou me abrindo, expondo-me, exibindo-me, até mesmo para ser desautorizado se os dados forem errados. É isso que tenho a dizer. Aí fico, realmente, numa posição muito difícil e não consigo contribuir com vocês nesse nível.

Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Durval Ângelo, que tem 3 minutos para fazer o seu questionamento. Temos 20 minutos antes do término de nossos trabalhos.

O Deputado Durval Ângelo - Infelizmente, vemos uma certa esquizofrenia, vemos que o discurso não acompanha a realidade que estamos vivendo, vendo, presenciando. O Prof. João Batista dos Mares Guia, de 1989 a 1992, foi Secretário da Educação do município em que eu era dirigente sindical e Vereador. Foi também Vice-Prefeito desse município. Nessa época fui Vereador e, em determinado período, Deputado. Seria bom que vocês fossem conhecer Contagem. Já se falou também que teria que ter um 2º grau por excelência e núcleos de línguas e de educação física. E nós vimos que havia dificuldades reais de deslocamento para esses núcleos, até devido à própria passagem. Nós assistimos todo um discurso de educação de Primeiro Mundo. Queria realmente verificar a estrutura de Contagem, onde chegou a ser colocado em um "outdoor" que a cidade pagava o maior salário do Brasil e que todas as escolas teriam um ensino por excelência. Teria sido bom se ao final de 1993, 1994 ou 1996 os senhores Prefeitos, Vereadores, educadores e educadoras aqui presentes tivessem conhecido a realidade de Contagem. Um quadro caótico, pior do que o período anterior a 1989. Então, acho que é bom irmos devagar com o andar que o santo é de barro. Quando ouvimos um discurso, por exemplo, de que está havendo expansão do ensino médio, não estamos vendo isso na realidade. É só lermos a Resolução nº 7.974/97, que, logo no art. 1º, estabelece: "a matrícula na 1ª série do ensino médio será efetivada ano-limite de vagas existentes, atendendo prioritariamente o aluno que concluiu a 8ª série no ano imediatamente anterior em escolas da rede pública de ensino". Depois, os §§ 1º e 2º são restritivos. Então, eu acho que existe realmente uma certa esquizofrenia. Aí é importante que os educadores abram os olhos, porque a realidade que temos é vertical, é imposta de cima para baixo. E, desculpe-me o Prof. Mares Guia, não está havendo discussão para a Prefeitura ou para os Vereadores. E a discussão que se diz que há com os sindicatos é monólogo. Acho bom colocarmos os pingos nos is e vemos que a realidade é diferente do discurso que temos. Infelizmente. Eu gostaria, João Batista, que fosse o contrário. Como professor militante - mesmo no exercício do mandato, você sabe, não deixei a sala de aula -, infelizmente não assistimos a isso. Tristemente vemos por onde marcha a educação neste País e neste Estado, a começar pela esquizofrenia do discurso.

O Sr. Presidente - O Secretário vai responder às perguntas do Deputado Durval Ângelo.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Falou o Deputado Durval Ângelo, e a leitura que faço é que falou o político Durval Ângelo, do PT. É coerente a crítica do Deputado. Afinal de contas, o PT votou, no Congresso Nacional, contra a Lei do Fundo. Então, é coerente. Respeito essa coerência. Foi contra na origem e é contra nas consequências. Aí está uma coerência, embora não concorde com ela em gênero, número e grau. O PT foi contra, o PT continua na ação política contra as consequências da Lei do Fundo. Só que se esqueceu de uma coisa: apresentar, oportunamente, uma alternativa melhor à Lei do Fundo. Só isso. Ficou na crítica e não apresentou uma alternativa.

Gostaria de louvar o Deputado Gilmar Machado, porque, ao fazer sua crítica, ainda que não tenha produzido uma alternativa consensual, produziu uma alternativa e a colocou para discussão. Isso nos ajuda. Assim, aprendemos. Quero fazer esse registro de público.

A questão de Contagem não é matéria dessa discussão, mas me agradaria muito poder revê-la, porque tenho grande orgulho dela. Caos foi o que encontrei, mas consegui 40% de investimentos em educação. A rede contava com 23 mil alunos. Quando eu saí, ela já contava com 75 mil alunos, inclusive com 6.800 no pré-escolar. Tinha um centro de formação de professores, um ensino médio em processo de renovação e uma política pública formulada para o município.

Seria extravagante entrar na análise do que ocorreu de 1993 em diante, porque, embora não fosse da oposição oficial, fiz permanentemente a oposição que podia fazer, porque não sou dos tais que, enquanto estão no Governo, desfrutam e depois, quando surge uma contradição, saem publicamente dando tiros. Por uma questão de ética nunca o fiz. Afastei-me, na prática, daquele Governo, em março ou abril de 1994, cancelando inclusive o recebimento de salário, por uma questão de ética, formação e coerência. Não fiz nenhuma declaração pública, porque eu a deveria ter feito no dia 1º/1/93. Não fiz, porque acreditava que era possível continuar o que fizemos de 1989 a 1992, mas fiz por dentro do partido.

Lamento muito o fato de que todos os que acreditaram na mudança tenham sido fraudados por um Prefeito irresponsável e desonesto, o que pude falar publicamente no partido, olhando nos olhos dele, dizendo pessoalmente o que eu pensava dele, como estou dizendo agora de público. Eu o desafio a me processar, porque ele vai ver. Talvez eu nem possa provar, porque eles são tão profissionais que fazem esse tipo de coisa e não deixam marcas. Então, acho que é uma injustiça comigo dizer uma coisa como essa, querer me comprometer com alguma coisa a partir de 1º/1/94. Mas essa não é matéria aqui colocada.

Por último, a questão do ensino médio e a resolução já foram matérias aqui apresentadas, e creio que suficientemente esclarecidas. A rigor, não há essa contradição, Deputado, aquilo que o senhor chamou de uma provável esquizofrenia. Ora, como o é se a resolução, oficialmente, por escrito, restringe, mas na prática a Secretaria comprova que está ampliando extraordinariamente bem as vagas? Não. Aqui é um critério básico. Isso não responde pelos resultados das negociações. Isso é um critério básico para estabelecer o patamar das responsabilidades recíprocas. A medida que o município amplia o seu investimento em ensino fundamental, ampliamos o investimento em ensino médio, inclusive além da faixa etária. Basta dizer que hoje, dos nossos 500 mil alunos, 200 mil estão fora da faixa etária no ensino médio. Não cerceamos. No entanto, daqui para frente, um quadro novo será colocado, o que já expliquei muito na fala inicial. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai encaminhar ao Sr. Secretário da Educação algumas perguntas dirigidas por Prefeitos e Vereadores.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Deputado José Militão, se o senhor me permitir, eu gostaria de fazer uma solicitação. Fiz uma afirmativa e parece-me que um Prefeito não concorda com ela. Portanto, acho que seria coerente se V. Exa. permitisse...

O Sr. Presidente - Logo após o encaminhamento das indagações, V. Exa. terá 1 minuto para fazer a sua pergunta, Prefeito. O Prefeito Municipal de Chácara, Sr. José Portes da Silva Jr., indaga o seguinte: "Numa cidade onde existe apenas uma escola estadual que funciona com o ensino fundamental e o 2º grau, sendo o 1º grau oferecido pelo município e o 2º grau pelo Estado, o sistema continuará funcionando dessa forma?". Sr. Secretário, o senhor quer responder rapidamente?

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Sim. Bem, se foi esse o entendimento feito entre a Prefeitura e a Superintendência Regional de Ensino, imagino que essa é a melhor solução. Não tenho, entendam isso, condições de opinar objetivamente sobre a particularidade desses entendimentos caso a caso. Posso fazer comentários de ordem geral. Se houve algum detalhe inconveniente nesse tipo de entendimento, compete à Superintendência e à Prefeitura correspondente fazer essa revisão.

O Sr. Presidente - A Prefeita Vânia Murta, de Coronel Murta, indaga o seguinte: "Como fica a situação do Diretor designado no Estado, já assegurado pela eleição, após a municipalização?".

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Esse é um grande problema e uma grande injustiça objetiva, que não tem impressão digital de ninguém. Nosso sistema é muito flexível. Nunca cerceamos a possibilidade de o designado participar de seleção competitiva interna; seria uma contradição. Se ele é um professor ou um pedagogo, por que não pode também ser um Diretor? O que acontece? Recentemente, deparei com um caso, em Raul Soares, de uma Diretora já no segundo mandato, extraordinariamente qualificada e querida pela comunidade, que é designada e, com a municipalização da escola, além de deixar de ser Diretora, simplesmente ficará desempregada. Ou melhor, desempregada, não, porque ela é suficientemente qualificada para ser Secretária Municipal de Educação, para cooperar com a nossa equipe pedagógica na Superintendência Regional de Ensino ou, eventualmente, como designada, participar de seleção competitiva em outra escola. Mas o fato objetivo é que ela vai perder a diretoria e, naquele momento, ficará desempregada, porque é designada, não é efetiva da carreira. É um problema análogo ao daquele nosso servidor prestador de serviços gerais na escola. Quando quisemos fazer um concurso público em 1995, e o fizemos, 1/3 dos inscritos, comprovou-se, eram eles; 1/3 tinha o diploma de ensino secundário concluído; e o outro 1/3 tinha diploma universitário ou freqüentava a universidade. É óbvio que os diplomados na universidade iam vencer o concurso, mas ninguém ia querer botar a mão na panela ou na vassoura para cuidar de fazer a merenda escolar ou limpar a escola. Tivemos, então, de anular o concurso, para não desempregarmos essas pessoas que estão conosco há 2, 4, 8, 12 anos. Agora, às vezes, fala-se no tom político. Por que não efetivam? Então, leiam a Constituição. Vejam se ela permite efetivar sem concurso público. Então, por favor, não digam a esses nossos servidores que o Estado deveria efetivá-los. Isso não tem ética nenhuma, porque se sabe que a Constituição não permite a efetivação sem concurso. Até isso acontece, Sr. Presidente. A Constituição vale quando convém, mas não tem nenhum valor quando não convém. Por essa razão não podemos manter o apoio a essa nossa prezada Diretora na condição de designada, que, com a municipalização da escola, infelizmente, não poderá continuar.

O Sr. Presidente - Sr. Prefeito, 1 minuto.

O Sr. Érico Queiroz Júnior - Não sou Prefeito. Sou Vereador e Secretário da Câmara Municipal de Guaranésia. Guaranésia não é contra a municipalização do ensino em si. O que queríamos colocar é que houve uma imposição. Talvez não seja do conhecimento do Sr. Secretário. Se possível, gostaríamos de marcar uma audiência com ele para colocarmos a situação de Guaranésia. Foi jogada a municipalização, e o senhor é radicalmente contra isso. No nosso caso, foi jogada na Câmara, numa reunião para a qual eu, como Secretário da Câmara, nem cheguei a ser convocado por escrito. É costume em nossa Câmara que as convocações para as reuniões extraordinárias sejam feitas com cinco dias de antecedência. Foi colocado pela Superintendente Francisca, de São Sebastião do Paraíso, a data limite de 30 de setembro para municipalizarmos a educação em Guaranésia. Houve um debate com ela, no centro cultural, do qual participaram de 300 a 400 pessoas, que foi até filmado. Alertou-se que o prazo seria prorrogado até 10 de outubro, impondo-se essa data. Por fim, ameaçou-se fechar uma escola de 1ª à 8ª série que pertence ao Estado. Tenho certeza de que não é do conhecimento de V. Exa., mas houve esses fatos, comprovados por gravação.

O Sr. Presidente - O Sr. Secretário tem 1 minuto para responder.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Agradeço o registro. Sei que o senhor procura fazer o melhor registro segundo a sua visão do que ocorreu. Tenho também informação bastante diferente dessa. E quero assumir um compromisso. Vou ligar para o senhor. Gostaria de marcar um encontro em Guaranésia, com a presença da Francisca, mas sem a presença do Vereador, que é parente da Diretora, e sem a presença daqueles que destruíram o carro da Superintendente Regional de Ensino, matéria de apuração policial.

O Sr. Érico Queiroz Júnior - Houve um esvaziamento do pneu, sim.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Eu gostaria, depois, de ouvir sua explicação a respeito disso. Por que o Vereador, e não a Diretora, tentou conduzir o processo de oposição à municipalização? Irei lá. Quero ouvir a sua versão na presença da Francisca, para que ela também tenha a oportunidade de colocar sua visão. Se tiver havido erro, vou reconhecer isso de público e pedir desculpa. Mas se tiver havido erro da parte do município, faça o senhor o mesmo, por favor.

O Sr. Érico Queiroz Júnior - Sim, senhor. Podemos marcar a data?

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Eu ligo para o senhor e marco para a semana que vem. Vou alterar minha agenda para ir lá.

O Sr. Presidente - A Vereadora Raquel Moreira Alvarenga, da Câmara Municipal de Campo Belo, tem uma pergunta mais ou menos no mesmo sentido: "A ex-Superintendente Regional de Ensino de Campo Belo, em visita à Câmara, disse-nos que, se não se efetivar o número de matrículas a cargo do município para 1998, não haverá repasse dos 15%. Disse que será tudo ou nada, e que nós, do Legislativo, e o Executivo seríamos os responsáveis. Pergunto: isso é tática de negociação ou foi orientação equivocada? Em ambos os casos, peço que respeitem as Prefeituras e Câmaras, dando-lhes espaço e tempo para a compreensão e a negociação - ou não - do processo."

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Permita-me, com todo respeito à Vereadora, mas Campo Belo é um capítulo absolutamente extraordinário, porque aí há equívocos de todos, uma vez que se chegou ao ponto que se chegou, onde só prevalece a paixão política imediata e não há clima para se fazer uma discussão sóbria a respeito.

Da minha parte, já tomei as providências, não tirando as razões da então Superintendente quanto aos encaminhamentos. Ela tomou a iniciativa, inclusive, de pedir exoneração. Ela

pediu. É uma pessoa que merece todo respeito. Estou designando o Coordenador do Colegiado Regional de Diretores, o Prof. João Bosco, no Município de Cana Verde, que tem uma liderança muito grande, tem uma posição equidistante desse tipo de conflito. Agora podem crer: conheço o caso como a palma da mão. Ali todos têm que passar uma temporada ajoelhados nos bagos de milho, no canto da sala, fazendo penitência, porque é difícil saber quem tem alguma virtude nesse processo. É política de ponta a ponta. Vamos tentar agora clarear o quadro e encontrar uma solução. Já estou cuidando pessoalmente disso.

Em 853 casos, é o caso mais complicado de Minas Gerais. Ou se é a favor ou se é contra. Não são idéias, são pessoas. E no plano da personalidade, lembro da minha velha e querida Santa Bárbara, quando eu era criança. UDN de um lado, PSD de outro, e a ponte separando os dois. Carabina de um lado, carabina de outro, e abaixo que o chumbo come... Na praça, em frente à nossa casa, o "footing" das moças. De um lado, as moças da UDN, do outro, as do PSD.

Ali está o meu prezadíssimo Prefeito de Santa Bárbara. Graças a Deus, ficamos livres disso. Era impressionante o grau de irracionalidade. O interesse não era o público, era ser contra o outro, e o outro contra você. Foi assim durante décadas e décadas. Acho que a nossa geração é que conseguiu superar isso. Tanto é que o apoiamos - ele era da família do antigo PSD, e eu, da antiga UDN, e estamos muito bem representados com o nosso PSD renovado, lá de Santa Bárbara.

O Sr. Presidente - Tenho ainda duas perguntas. Uma do Vereador de Pedro Leopoldo Gérson Marques Pereira, que indaga como trabalhar qualidade dentro da municipalização, sendo que em muitos municípios o ensino estadual é bem melhor que o municipal.

A outra pergunta, da Câmara Municipal de Carandaí, do Vereador Antônio Ferreira Lima, que indaga como fica a situação de professores contratados há mais de oito anos e que são atualmente concursados, aguardando convocação.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - No caso de concursados de 1992, P3 e P5, já foram nomeados conforme todas as vagas declaradas e publicadas no ano passado, o que, aliás, era um compromisso do Governador com o próprio SIND-UTE. Fica a questão do P1 pendente. O concurso foi feito no primeiro semestre de 1995. Um ano e oito meses depois ocorre a promulgação da LDB e da Lei do Fundo, que, com as implicações da municipalização, incidentes sobretudo no ciclo de CBA à 4ª série, a pergunta óbvia que fica é: qual o sentido de fazer a nomeação de P1s concursados, "vis-à-vis", LDB e Lei do Fundo e o processo de municipalização?

A prudência recomenda que aguardemos pelo menos um ano para ver se haverá necessidade de fazer as nomeações. Mas, com toda a certeza, não é a intenção de quem fez a pergunta, vai ser tema de palanque das oposições nas eleições do ano que vem. Vai. Mas só que ninguém vai dizer ao público que não estará havendo a nomeação do P1, porque tem a LDB, a Lei do Fundo e a municipalização. Mas que esse tema vai subir o palanque da má-fé, vai.

O Sr. Presidente - Vamos dar a palavra ao Sr. Levi Geraldo Resende, do SIND-UTE. Digo ao Sr. Levi que não o convoquei antes porque ele não colocou o seu nome completo aqui, quando ele quis fazer a sua pergunta oralmente. O senhor tem 1 minuto.

O Sr. Levi Geraldo Resende - Vou tentar ser bem objetivo. O Fundo é uma realidade, estou preocupado com os encaminhamentos que a Secretaria Estadual tem dado com respeito a esse Fundo. A Secretaria, através da Superintendência, em todos os municípios, tem discutido a questão do custo por aluno de R\$338,00, sendo que a lei hoje fala de R\$315,00. Acredito que já devo ter passado por mais de 50 municípios no Estado para discutir municipalização, e em nenhum descobri um custo por aluno menor que R\$338,00. Ele está na faixa de R\$600,00, R\$700,00, R\$1.000,00, R\$1.500,00 e por aí afora. Ao discutirmos R\$338,00 com a Secretaria, para mim, estamos discutindo custo por aluno, e eu acho que os Prefeitos não têm que discutir custo por aluno, não; têm que discutir custo de qualidade, o que estão gastando hoje: R\$600,00 ou R\$700,00.

E hoje, Secretário João Batista dos Mares Guia, para concluir a minha pergunta, fiz uma pesquisa para saber quanto custam algumas coisas e descobri, por exemplo, que o custo de um preso em Minas Gerais fica em torno de R\$6.650,00; que o custo de um aluno de 1ª à 4ª série na escola Pitágoras, da qual os Mares Guia são donos, fica em torno de R\$3.293,16; que o custo, nessa mesma escola, de 5ª à 8ª série é de R\$3.450,12. Por isso, quando discutimos só R\$300,00, para mim, não estamos discutindo qualidade.

A proposta que está vindo é de sucata da educação. Querida que o Secretário respondesse se isso não é a porta de entrada para a privatização da educação, já que no Pitágoras, por exemplo, o custo por aluno é R\$3.400,00, e se quer impor às Prefeituras um gasto de R\$300,00 por aluno, por ano.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - A sua pergunta dispensa qualquer resposta. O senhor mesmo já a respondeu. O senhor já sabe tudo a respeito da sua pergunta. O senhor já tem suas convicções firmadas. O senhor não precisa de diálogo.

O Sr. Presidente - Há uma pergunta da Câmara Municipal de Pirapetinga, do Vereador José Mauro Pires Silveira: "Qual é a garantia que o município tem do repasse dos recursos para a municipalização?".

Outra, de Piedade Braga Lino, da Câmara Municipal de Luz: "Em um município onde, a partir de janeiro de 1998, começa a vigorar a municipalização, ainda que não tenha o número de matrículas necessárias, o Governo do Estado poderá criar o curso supletivo ou o 2º grau?".

E a última é do Vereador Paulo de Tarso Lemos, da Câmara Municipal de Cuparaque: "Municipalizando-se, como ficam os professores que fizeram o concurso, foram aprovados e não tomaram posse?". Isso, aliás, o Secretário já respondeu.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - A primeira pergunta é se a municipalização, eventualmente, não comprometeria a qualidade. A premissa da pergunta é que a qualidade da escola estadual é reconhecida. Agradeço muito, em nome de todos os companheiros da escola estadual.

Não, esse dualismo, esse "muro de Berlim" que nas nossas cabeças às vezes separa a escola estadual da municipal, com a presunção de que as virtudes estão na estadual, e os vícios ou a falta de virtudes estão na municipal, rigorosamente não tem fundamento. O sistema de pré-escolar que os municípios estão criando e desenvolvendo é muito bom, inclusive na zona rural. Conheço trabalhos de secretarias municipais de educação, na área de CDA à 4ª série, que são exemplares.

O Presidente da República, ontem, no Dia do Professor - participei da solenidade no Palácio do Planalto -, premiou dez professores do Brasil pela excelência do trabalho inovador que realizaram em sala de aula. A professora mineira selecionada é da rede municipal. Então, posso dizer que existem trabalhos extraordinários de Prefeituras, inclusive em zona rural, na área de 5ª à 8ª série. Por exemplo, o da zona rural de Berilo é exemplar.

A questão toda é que as municipalidades até então não tinham tido oportunidades. Não as tendo, não se prepararam para fazê-lo. E, assim, não têm equipes formadas, não têm política pública formulada. Por essa razão, o próprio Secretário inverteu as prioridades de seu trabalho, comparando o primeiro semestre com o segundo.

Temos nos dedicado fundamentalmente a auxiliar na formação de competência nos municípios, reorganizando o órgão municipal de educação, onde é necessário, com a ajuda da Fundação João Pinheiro, do Programa Minas por Minas e de uma equipe de consultores de notável experiência municipal, além de outras ações. Aliás, em combinação com a FEMAM, todas as Prefeituras que desejem fazê-lo terão monitoramento nesse processo e investimento nessa capacitação, a custo zero para elas.

Ao mesmo tempo, todos os programas de capacitação que já foram aqui citadas são, "a priori", programas para as redes públicas e, portanto, para todas as redes municipais. Todas as políticas de equidade também são para as redes municipais. Portanto, o dualismo entre nós, posso confessar aqui, com certo orgulho e alegria, que na cabeça do Secretário ele não existe mais. Posso também garantir que, na convicção e na ação dos colegas da Secretaria de Estado da Educação, esse dualismo não existe mais. Não posso assegurar que em nenhuma das nossas escolas estaduais esteja presente, ainda, algum tipo de ação dual. Ela também está presente em muitas Prefeituras, e é por isso que temos trabalhado: para compartilhar os planos municipais de educação, os programas de capacitação, os programas de investimento, os programas de equidade, sempre em função da escola pública, e não, da escola estadual. E mais: se calcularmos os investimentos, veremos que estão mais inclinados para os municípios que para a rede estadual. Por exemplo: os colegas Diretores de escolas têm reclamado, embora de um modo muito fraterno, internamente, que não temos liberado recursos, como fazíamos no passado, para reformas de rede física das escolas estaduais. Por quê? Porque dissemos aos Diretores, em 1996, que o ano de 1997 seria o ano da escola rural municipal, e que os recursos iriam para as escolas rurais municipais. É

assim que temos trabalhado.

Então, não faz sentido essa atitude de subestimação "a priori" da competência municipal. Os municípios não são competentes para prover os seus territórios de infra-estrutura? Não são competentes para construir integração, construir coesão, fazer investimentos, melhorar o meio ambiente, construir consórcios e assim por diante? Por que é que eles não podem ser tão competentes ou mais ainda para lidar na área da educação? Tenho a certeza de que todo Prefeito concorda com isso e que todo Secretário Municipal da Educação concorda com isso. E é bom termos presente que a solidariedade da nossa escola estadual é um fato real. Estamos, inclusive, recomendando que cada escola estadual, em cada município, funcione na base do "adote uma irmã", a escola estadual mais próxima, fazendo companheirismo com ela, trabalhando em conjunto, acabando com esse dualismo. O problema, na realidade, não é das ações das escolas. O problema está em nós. O dualismo ainda está presente no nosso modo de ver a educação, criando uma contradição que é um artifício: a escola estadual e a escola municipal; o Estado e o município. E não é por aí.

Qual é a garantia que o município tem do repasse de recursos para a municipalização? Aqui estão alguns excelentes especialistas na questão do Fundo. Eu poderia citar, pelo lado da Secretaria de Estado da Educação, pelo menos dois: o Gilberto, que é o Superintendente de Planejamento e Coordenação, e a Eliana Novais, que é a Superintendente de Atendimento Escolar. A própria Assembléia Legislativa já está suficientemente esclarecida a respeito, e a Comissão de Educação tem feito um extraordinário trabalho a esse respeito. A matéria está, neste momento, em tramitação e em debate na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, porque a proposição de organização legal do Fundo está contida na mensagem orçamentária, e se prevê a criação de um conselho estadual de regulação do Fundo, como a lei nacional estabelece, do qual fazem parte, entre outros, o sindicato, a CNTE, a própria Assembléia Legislativa, representantes de professores, o Estado, o Ministério Público e assim por diante.

Portanto, essa administração do Fundo é para valer. É repasse no próprio mês, conforme for o direito do Estado ou do município. Não pode acontecer aquilo para que o Prefeito chamou a atenção: ter uma expectativa em relação à saúde, e isso não acontecer. Não tem problema, porque o Fundo funciona como câmara de compensação tarifária. O contábil se transforma, automaticamente, em financeiro. Isso é regulado na Constituição e em lei estadual, que é a lei orçamentária. E o mesmo procedimento, obviamente, deve ser feito nos municípios.

Quanto à segunda pergunta, estamos agora, sob a coordenação do Prof. João Filóquio e do Prof. Joaquim Antônio Gonçalves, pensando na alternativa de expansão para o atendimento de alunos muito fora da faixa. Para esses, há a perspectiva do supletivo. Permita-me aqui o registro: não é coisa que se pretenda, e ninguém tem a pretensão - seria uma insensatez - de substituir a educação presencial, que é insubstituível, pela não presencial. Só que nós temos uma questão muito curiosa no Brasil: a população economicamente ativa brasileira é formada por 74 milhões de brasileiros e tem uma taxa média de escolaridade da ordem de 4 anos e meio. Em Minas, ela é maior. Isso mostra que quem frequenta a escola pública de ensino médio, no Brasil, não está na faixa etária típica, 15 a 17 anos. Já disse que 15 mil dos nossos alunos de ensino médio estão na faixa de 17, 18, 19 e até 30 anos, e não lhes negamos a matrícula. Porém, agora temos que garantir prioritariamente a chance para os que estão na faixa etária típica. Isso não significa marginalizar o direito daquele que ultrapassou a faixa etária. As unidades de supletivo não presencial funcionam muito bem em Minas Gerais, e as unidades que o Estado mantém, que são poucas, eu diria que são exemplares. Já recebi a recomendação dos próprios dirigentes e professores dessas UEs, e um dos que se dedica a isso é o Prof. Braga, no sentido da expansão dessas unidades, que são a única alternativa que grande parte da população adulta tem em função de sua jornada de trabalho e da sua indisponibilidade de tempo para frequentar a escola toda noite. Mas eles podem fazê-lo de modo não presencial, frequentando, às vezes, e levando o trabalho para casa, acessando o computador, assistindo a fitas de vídeo, etc. É uma belíssima alternativa, que, quando bem executada, produz todos os resultados desejados.

O Sr. Presidente - Nosso tempo está praticamente esgotado. Concederei a palavra, antes do encerramento, por 3 minutos para cada um dos conferencistas, começando pelo Sr. Vitor Vieira.

O Sr. Vitor Vieira dos Santos - Mais uma vez, queremos agradecer a oportunidade que a Assembléia Legislativa dá aos responsáveis pela condução da política educacional em nível de município nesse debate. É lógico que ficam muitas questões, muitos sentimentos, eventualmente até pessoais, que dificultam o pleno entendimento de todas as questões como estão postas. Acredito que no exercício do debate, que teremos até amanhã, trocaremos mais informações até chegarmos às conclusões, o que permitirá diminuir um pouco as dificuldades que temos notado em cada município. Mas o importante é o seguinte: ninguém tem que aceitar coisa alguma. O que foi colocado pela manhã é essencial: traçar cenários diferentes entre municipalizar tudo ou nada e tentar, através desse exercício, avaliar o que é ou não vantagem para o município.

Pessoalmente, não tenho medo de municipalização, de nada. Acredito que toda ação de atendimento ao cidadão deve ser progressivamente assimilada pelos municípios. É lógico que deve haver os recursos adequados para se fazer a gestão pública no sentido de atender a essas demandas. Não há sentido no fato de um cidadão que mora em um município ter que recorrer ao Governo do Estado para tratar de uma demanda pública que afeta a sua vida. E nesse caso, incluo a educação como uma demanda pública por excelência, que deve caminhar em nível de município. Essa é a minha visão. Como Prefeito, nunca tive medo disso, e construímos um sucesso, no setor de educação, no nosso município. A antiga escola da Vila Bueno, um bairro carente de Campos Altos, passou a ter um nome, na hora em que se organizou, com o apoio da comunidade e da Prefeitura, para dar um ensino de qualidade compatível com o das escolas estaduais. A tendência de saída dos alunos das escolas municipais para as estaduais chegou a caminhar no sentido inverso. Essa é uma resposta de quem assumiu a responsabilidade pela condução da vida de seu município com seus cidadãos. Não podemos nos furtar, na minha visão de municipalista, às nossas responsabilidades. Não vejo por que temos que assumir a municipalização de escolas. Temos que analisar a situação de cada município, onde o Prefeito e os Vereadores são os responsáveis pela condução da vida pública, das ações públicas. Eles são os representantes dos municípios, e cabe a eles aceitar ou não, em nome do município, qualquer negociação com o Governo do Estado. Ninguém tem que receber qualquer tipo de imposição. O que se pretende nessa reunião é mostrar que não é esse o caminho para se chegar à solução.

É preciso demonstrar que havia uma imposição sobre os municípios. Para isso é que está acontecendo mais essa rodada de discussão aqui na Assembléia, e é por isso mesmo que agradecemos à Assembléia Legislativa por mais essa oportunidade de discussão.

O Sr. Presidente - Passo a palavra ao Prof. Hilário, que disporá de 3 minutos para fazer as suas considerações finais.

O Sr. Antônio Carlos Hilário - Primeiro, gostaria de lamentar o fato de que algumas questões necessitariam de mais um pouco de tempo para ser abordadas, o que não foi possível. De qualquer forma, gostaria de abordar algumas questões, porque temos de responder às preocupações daqueles que nos procuram. Com relação à questão da imposição, fico até muito chateado quando, para toda e qualquer ameaça ou coação que existe, a resposta é sempre evasiva. Acho até que o Vereador de Guaranésia, que foi citado e que aqui está presente, poderia fazer uso da palavra para esclarecer o que foi dito aqui, porque, no caso das exonerações de Conceição das Alagoas, quando fomos procurados por causa disso - das exonerações por causa da posição contrária à municipalização - o que nos explicaram é que houve agressão dessas pessoas à Superintendente de lá, e depois ficamos sabendo que nada disso ocorreu. Então, a justificativa para essas arbitrariedades é colocada, mas não condiz com a realidade, e eu lamento muito esse estado de coisas.

Uma outra questão é relativa a uma reclamação que nos chegou, por isso insisti na questão da Fundação Helena Antipoff, porque aqui não estou fazendo nenhuma conjectura. Conheço e conheci a realidade da Fundação, porque estudei lá algumas décadas atrás, então, conheço o que era aquela estrutura e o que ela é hoje. Não estou me referindo apenas a Sandoval Azevedo. E com relação à afirmação feita aqui, de que existe uma pessoa da Secretaria que está lá na Fundação, a reclamação que recebemos há pouco tempo - até com o ato de designação dessa pessoa - é que a pessoa foi designada para lá desde fevereiro, recebe o salário, mas não comparece. Se é verdade, não sei, foi a reclamação que recebemos lá, então, tenho a obrigação de dialogar em razão das preocupações que por aí estão rondando.

Para acertar um pouco a questão do raciocínio matemático, quero recuperar isso aqui, porque a questão da qualidade me preocupa muito. Veja bem, e aí eu gostaria de saber sobre qual estudo de matemática estamos discutindo. Se você reduz o número de trabalhadores na escola, e como foi dito aqui houve aumento de alunos, pelo amor de Deus, quero saber por que a virtude matemática. Se você reduz o contingente de trabalhadores e eleva o número de alunos, de duas, uma: ou você dobra a jornada ou tem de fazer a superlotação da sala de aula.

Com relação ao concurso dos auxiliares de serviços gerais, alguma coisa tem de ser colocada aqui, porque na própria Secretaria da Educação várias pessoas com quem conversamos isso dizem que não sabem de onde o João Batista tirou os dados para dizer que na inscrição dos concursos o percentual de pessoas com diploma de nível superior era maioria. A própria Secretaria e as pessoas que procuramos para discutir essa questão dizem que é um risco fazer esse tipo de afirmação, porque não foi feito nenhum estudo nesse sentido. O ruim também é ficar a palavra final com o Secretário, porque ele vai dizer que os dados são esses, que fez os estudos, mas na Secretaria as informações que tivemos foram outras.

Para encerrar, ficou muito clara aqui a lógica que está colocada nesse processo de municipalização - é o que não queremos. Existe um risco, sim, de levar à privatização. Ficou claro na resposta dada pelo Secretário à pergunta do Sr. Levi. Ele preferiu não responder, porque se você vir o custo do aluno no Pitágoras e o custo do aluno que se propõe aqui, vai ver o sucateamento da escola pública para favorecer aqueles que querem a privatização do ensino porque têm interesse por trás disso. A lógica está colocada. Quem quiser que assuma essa realidade. Não adianta escondermos o que é real, porque esses fatos são comprováveis. E é por isso que o Secretário se eximiu de responder.

Para finalizar, gostaria, dialogando com a preocupação do Presidente da FEMAM, que esse processo não fosse encaminhado com a gente com a corda no pescoço. Prefeitos, Vereadores, tenham responsabilidade! Negociem de acordo com sua realidade, não aceitem nenhuma imposição, porque depois quem passará para a história como vilões serão vocês. Ameaças, nós, do Sindicato, também estamos recebendo. O nosso direito à organização sindical está sendo vilipendiado. Hoje a Secretaria da Educação procura coibir o nosso direito de organização sindical quando não permite liberações para fazermos nossos eventos. A pressão é tão forte que até a nossa instituição se vê ameaçada do livre exercício que a Constituição garante. É esse tipo de coisa que achamos que a sociedade tem que enfrentar. Discutir democracia é discutir direitos, porque alguém, quando chega ao poder através do voto, não precisa imaginar que pode fazer o que quiser. O eleitor, quando deposita sua confiança em alguém, deposita em função de suas promessas. Mas quando esse alguém chega lá e não encaminha essas promessas, então a legitimidade não é dada apenas pelo voto, é dada pela coerência daquele que o recebeu. Acho que a sociedade tem que intervir nesse processo, e que não se encaminhe nada para os municípios sem uma discussão mais ampla. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o ilustre Secretário, Sr. João Batista dos Mares Guia.

O Sr. João Batista dos Mares Guia - Gostaria, inicialmente, de fazer um registro em louvor da verdade. Não é nenhuma surpresa que esta Assembléia Legislativa tenha tomado a iniciativa de nos proporcionar este ciclo de debates, porque, afinal, foi ela que, de maneira pioneira, nos idos de 1991, votou a lei da seleção competitiva interna, rompendo com práticas que poderiam hoje ser denunciadas como feudais, quando se tratava de, através de critérios de mando político majoritário, nomear burocraticamente o Diretor de escola, os mesmos que, no tradicionalismo, detinham essa prerrogativa feudal e fizeram a crítica e a autocrítica disso. E, num gesto democrático, elevado e transparente, propuseram, como exemplo para o Brasil, que as escolas pudessem consolidar o processo de sua autonomia administrativa, financeira e pedagógica acolhendo projeto de lei de autoria do Governo de Minas Gerais.

Esta Assembléia Legislativa tem nos proporcionado, reiteradamente, a partir de 1995, período em que estamos na Secretaria da Educação, numerosas e importantes oportunidades de reflexão. Na Comissão de Educação, participamos em média, por ano, de quatro ciclos de debates ou de quatro arguições sobre matéria relevante. E realizamos aqui mesmo, nesta Assembléia Legislativa, juntamente com a própria Secretaria da Educação e o Conselho Estadual de Educação, a única iniciativa do gênero adotada no Brasil até o presente momento, que foi o seminário estadual, em quatro etapas, culminando com a discussão pública sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei do Fundo. Certamente esse seminário muito contribuiu para a difusão da informação e a melhor compreensão das conseqüências dessas leis, uma vez que a matéria foi gravada ao vivo pelo canal 40, e sabemos que um grande número de escolas, usando o sistema de parabólicas, fez cópia dessa matéria e a veiculou por todo o Estado de Minas Gerais. Portanto, não surpreende mais essa iniciativa, dessa feita, tendo origem na Comissão de Educação. Quero aqui, em nome do Governo do Estado, de todos os companheiros da Secretaria da Educação e de nossas escolas, agradecer aos Deputados, em particular aos Deputados da Comissão de Educação, por nos terem proporcionado esta oportunidade. Quero louvar também a participação de todos, de modo muito especial a de cada educador, cada dirigente escolar, cada professor. Louvo a presença importantíssima de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e representantes de Câmaras Municipais, sejam seus Presidentes ou Vereadores.

Não menos importante - diria, num momento como este, especialmente importante -, há que se reconhecer e louvar a extraordinária participação da FEMAM, que lidera todas as 38 associações microrregionais no Estado de Minas Gerais e tem reconhecida capacidade de articulação entre os municípios, podendo nos brindar com seu testemunho.

Da mesma maneira, quero registrar a importantíssima participação do SIND-UTE. O objeto não é, obviamente, criar consensos artificiais e, muito menos, buscar unanimidades. Bem-vindas as críticas do SIND-UTE, porque são expostas de público, ouvidas, ponderadas, eventualmente refutadas; neste caso particular, serviram extraordinariamente para reiteirar a confiança de que estamos no caminho certo. As críticas também costumam ter esta propriedade: ao invés de buscar a mudança na atitude do interlocutor, podem contribuir para que ele focalize melhor as suas convicções e práticas e até as reitere e reafirme. É o caso. E serei eternamente grato aos prezados amigos do SIND-UTE. A todos que participaram, muito obrigado.

Tenho certeza de que Minas Gerais, mais uma vez, será exemplo para o Brasil, como tem sido exemplo para a elaboração da LDB, no caso da educação, em função do que aqui estamos realizando. Que os Prefeitos, os Vereadores e os Secretários Municipais tenham tranquilidade, porque estamos trabalhando na construção da cooperação, da solidariedade e do respeito mútuo em proveito da criança, da família, da sociedade e da melhoria da qualidade do ensino. Saibam que no Governo Eduardo Azeredo podem contar com a nossa total solidariedade, especialmente porque a prioridade das nossas prioridades - não é retórica, é fato objetivo - é a educação. Afinal, ninguém investe mais do que 34% em educação, exceto Minas Gerais, que investe 45%. Tenho enorme orgulho disso. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência dá por encerrados os debates e informa aos participantes que temos mais de 50 perguntas que não puderam ser respondidas em função do tempo. A Assembléia Legislativa vai encaminhar a cada um dos debatedores as perguntas, que serão respondidas por escrito àqueles que não tiveram a oportunidade de ouvir suas respostas.

ATA DA 1ª PARTE DA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1997, destinada ao prosseguimento do fórum técnico ensino fundamental sob a nova legislação

Presidência dos Deputados Durval Ângelo e Gilmar Machado

SUMÁRIO: Composição da Mesa - Destinação da 1ª Parte da reunião - Palavras da Sra. Maria Eliana Novaes e dos Srs. Antônio Luís de Noronha e Carlos Roberto de Souza - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente (Deputado Gilmar Machado) - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Maria Eliana Novaes, Superintendente de Organização do Atendimento Escolar da Secretaria de Estado da Educação, e os Exmos. Srs. Antônio Luís de Noronha, Diretor da Superintendência Central de Orçamento da Secretaria do Planejamento, e Carlos Roberto de Souza, Presidente da União dos Dirigentes Municipais de Educação.

Destinação da 1ª Parte da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se a 1ª Parte desta reunião ao prosseguimento do Fórum Técnico Ensino Fundamental sob a Nova Legislação, com o tema "Impactos e Perspectivas de Implantação da Lei nº 9.424, de 1996 (Fundão)".

Palavras da Sra. Maria Eliana Novaes

Bom dia. Cumprimento o Deputado Gilmar Machado, Presidente desta Mesa; os demais Deputados presentes neste recinto, os meus colegas de Mesa e os demais presentes neste Plenário. Cumprimento também, desde já, a Comissão de Educação da Assembléia e a própria Assembléia pela promoção deste fórum. Gostaria de falar sobre o nosso tema dizendo, inicialmente, que foi até uma satisfação pessoal optar por ele, já que tínhamos dois painéis onde estava prevista a participação da Secretaria. Optei por este painel exatamente porque penso que ele nos dá a oportunidade, a mim principalmente, de colocar alguns pontos sobre os quais tenho refletido e meditado na realização do nosso trabalho. Na Secretaria, uma das minhas responsabilidades é essa negociação com os municípios na questão da integração. Então, pensei ser bastante interessante discutir o tema.

O primeiro ponto que gostaria de colocar é que não podemos analisar a implantação do Fundo sem levar em consideração uma série de medidas e de questões que estão sendo levantadas em nível nacional. Estamos passando por várias crises, podemos dizer assim, que têm afetado diretamente os Governos e os cidadãos.

As questões da estabilização econômica, da crise fiscal, da reforma do Estado, da reforma administrativa, com repercussão direta na questão do funcionalismo, da estabilidade, dos programas de demissão voluntária, da reforma do INSS, do programa de aposentadoria, tudo isso num momento em que o Governo Municipal se inicia e a administração estadual caminha para o final do mandato, somado ao conjunto de normas editadas na área da educação, no final do ano passado, traz uma repercussão e vai implicar uma série de mudanças. E é exatamente analisando esse contexto que a gente entende esses sentimentos das pessoas, sentimentos esses que vou resumir como sentimentos de desconfiança, de insegurança, que são sempre expressos pelas pessoas quando discutem com a Secretaria, quando buscam informação.

Acredito que, nesse contexto, esses sentimentos são agravados ou pelo desconhecimento ou pelo conhecimento insuficiente das propostas, uma vez que, pela própria novidade destas, estamos tendo de cuidar da sua implementação ao mesmo tempo em que temos de cuidar do seu entendimento. Então, acho que isso é natural, e sentimos que essa ansiedade, essa insegurança, em alguns momentos, é generalizada, expressando-se, em algumas situações, como situações de conflito entre município e Estado.

É essa a explicação que dou para esse quadro. E, entrando especificamente no tema, que é a questão dos impactos e das perspectivas, destaquei alguns pontos sobre os quais gostaria de falar. O primeiro deles é que vejo uma grande importância na Emenda à Constituição nº 14, porque ela vai viabilizar financeiramente uma prioridade política.

O que quero dizer com isso? Vamos lembrar a Constituição de 1988, que, nas suas Disposições Transitórias, obrigava os Estados e os municípios a aplicar no mínimo 50% das suas receitas, nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, no combate ao analfabetismo. Ora, se avaliarmos o cumprimento desse dispositivo constitucional, vamos verificar que ele não se concretizou. Então, aquela emenda é mais severa que o texto da Constituição de 1988, porque, além de vincular um percentual mínimo obrigatório para o ensino fundamental - e politicamente isso é muito importante, porque a Constituição fala na universalização do ensino fundamental -, cria praticamente a possibilidade da intervenção nos Estados e nos municípios que não cumprirem esse dispositivo.

Então, a emenda constitucional veio aumentar o nível de exigência instituída na Constituição de 1988. Primeiramente, eleva o percentual mínimo aplicado no ensino fundamental de 50% para 60%. Depois, cria a possibilidade de retenção de recursos não aplicados no ensino fundamental, conforme a lei estabelece, pelo Fundo de Manutenção de Movimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. Acho que esse ponto é fundamental no texto da emenda.

Além disso, a emenda prevê redistribuição desses recursos, criando a possibilidade de Estados e municípios que tenham o número de matrículas muito elevado virem a ser ressarcidos pelo Fundo. Os recursos desse ressarcimento podem ter duas origens: uma complementação da União, quando o valor médio do Estado for inferior ao valor que é fixado nacionalmente, ou uma redistribuição interna, em cada Estado, dos recursos previstos para a aplicação na educação.

Outro ponto que acho de grande impacto na implantação do Fundo é o fortalecimento do papel do município enquanto ator muito importante na administração da educação.

Isso vai trazer, certamente, ganhos muito grandes para a administração municipal e, principalmente, para a população. Então, na medida em que vamos ter uma rede municipal se consolidando no sistema municipal de educação, outra consequência do Fundo será a alteração na organização da administração e na gestão da educação pública.

Agora, então, vamos ter um parceiro que, efetivamente, será parceiro, que terá uma rede própria, que terá que interferir nas regras da educação do Estado e, conseqüentemente, nas regras definidas para a educação nacional.

Realço também a previsão da criação do Conselho de Fiscalização do Fundo, que trará para o cenário da educação, mais uma vez, a participação da sociedade, com a incumbência de fiscalizar as contas públicas, as contas dos recursos alocados no Fundo.

E a qualidade da educação? O Fundo terá repercussão na qualidade da educação? Acredito que sim. Não podemos analisar a dimensão do Fundo somente pela leitura da Emenda Constitucional nº 14 e da lei que o mobilizou.

É importante lembrar que a LDB tem artigos muito importantes que visam à qualidade da educação. Ela fala da promoção da autonomia e da democratização das escolas. Então, vejamos que esse texto é novo na LDB, na medida em que ela coloca, como princípio da educação nacional, a descentralização e a democratização na gestão escolar e a promoção da autonomia das escolas.

Existe também na LDB, nos arts. 70 e 71, definição clara do que é despesa com a educação. O art. 71 prescreve exatamente o contrário: ele faz expurgo do que não é despesa com a educação. Acredito que isso será um ganho para a educação, pois vamos estar, de certa maneira, abrindo a caixa-preta da contabilidade pública no que diz respeito à nossa área e eliminando o nível de desconfiança que existe entre Estado e União e entre município e Estado, o que gera mal-estar geral.

Essa possibilidade vai melhorar a qualidade da educação, porque, se existem recursos destinados à educação e que não estejam sendo aplicados efetivamente nela, a criação do Fundo vai possibilitar a aplicação desses recursos na educação.

É importante lembrar que, enquanto o Fundo vincula 15% das receitas de transferência para a aplicação do ensino fundamental, as pessoas estão se esquecendo de que tanto o Estado quanto os municípios continuam obrigados a gastar 25% das receitas de impostos em educação.

O custo do ensino fundamental não é exclusivamente aquele valor médio do recurso do Fundo, porque, no ensino fundamental, Estados e municípios continuam obrigados a gastar 25% da receita, e, no ensino fundamental, 15% de outras receitas.

Então, com relação às transferências, ainda temos uma parcela de 10%, os 15% que estão vinculados ao Fundo e ainda os 25% das outras receitas, sendo que, delas, 15% deverão ser aplicados no ensino fundamental.

Então, é óbvio que o custo do município é maior do que o valor médio do Fundo. Só não vai ocorrer isso em situações de municípios que tenham o número de matrículas muito menor do que o valor médio do Estado. Nesse caso, o município será ressarcido pelo Fundo.

Entendo que a criação do Fundo viabilizará melhoria da qualidade, especialmente nos municípios cujo número de matrículas é muito maior que a capacidade mínima de atendimento.

Outro ponto importante da qualidade, que é outro fantasma que anda incomodando as pessoas, refere-se a ganhos já ocorridos.

Outro dia até brinquei com o Deputado Gilmar Machado, dizendo que eles estavam com medo de que os ganhos que a área da educação pública estadual já conseguiu não fossem estendidos para a rede municipal. Acredito que a maior garantia de ampliação desses ganhos será exatamente o nível de sucesso que alcançarem na rede estadual. Ao transferirmos uma escola pública estadual para o município - escola com um colegiado atuante em uma mesma comunidade escolar - suponho que dificilmente aquela comunidade escolar aceite conviver com uma escola que seja administrada de outra forma. Então, o sucesso da extensão desses ganhos, na minha avaliação, dependerá do nível de institucionalização social que já foi alcançado por essas medidas.

Na área de recursos humanos, o Fundo prevê também a destinação de percentual mínimo de recursos para o pagamento do magistério. Isso é totalmente novo. Nunca tivemos, em nenhuma legislação, uma fixação de percentual mínimo destinado à remuneração do pessoal do magistério em efetivo exercício. Para algumas localidades, essa é uma situação que vai trazer, com certeza, uma possibilidade de melhoria salarial. A lei permite também que, num período de 5 anos, se utilize parte desses recursos para qualificação de pessoal.

Um outro impacto que a lei trará certamente será pela diferenciação de carreiras do magistério entre os Estados e entre os municípios. Não vamos ter mais aquele bloco tão grande de professores da rede estadual; vamos ter uma diferenciação de carreiras, que serão organizadas compativelmente com a condição financeira de cada município.

Temos um outro ponto muito melindroso, que exige muito cuidado ao ser tratado, que é a questão dos funcionários que são hoje do Estado. O funcionário efetivo, com a municipalização, sofrerá remanejamento, podendo ser cedido ao município ou a outra unidade estadual da localidade. Ocorrerá também a dispensa dos professores designados e a dispensa do Diretor. Isso irá criar mal-estar. Temos sentido isso e estamos tentando criar novas regras para que possamos administrar essa situação com menos trauma. Contraditoriamente a essa situação de melindres e problemas individuais e de grupos de pessoas, o Fundo traz a perspectiva de organização de carreira, que é um ganho coletivo e um horizonte que deve ser considerado.

Outro ponto importante a ser destacado com relação ao impacto do desafio trazido pelo Fundo é a organização sindical. Na minha avaliação, com certeza, na medida em que você cria carreiras independentes nos diferentes municípios, a organização sindical deverá também passar por profundo processo de transformação. Será muito difícil qualquer trabalho sindical ser organizado para reivindicar somente remuneração e salários. Esse será um desafio da organização sindical para encontrar outras lutas unificadoras.

Resumindo tudo o que disse, acho que temos grandes desafios. O principal é evitar perdas com a implantação do Fundo de Valorização do Magistério. Como temos que fazer isso? Evitar perdas com relação à receita, à qualidade da educação pública e à credibilidade da administração pública.

Temos de buscar ganhos, promover ganhos com a implementação do Fundo, porque foi exatamente essa a sua concepção. É preciso ter muito cuidado e bastante habilidade nas negociações que forem feitas entre Estado e municípios, procurando estabelecer equilíbrio entre as despesas, as receitas e os ganhos com a educação.

Além disso, precisamos produzir, cada vez mais, uma organização orçamentária e financeira transparente e eficiente. O conselho de fiscalização é fundamental, volto a dizer, porque vamos agregar ao Legislativo, que já tem a incumbência de fiscalizar o Poder Executivo, os conselhos de fiscalização do Fundo.

Precisamos encontrar, também, novos modelos para a implantação da administração e da gestão pública, especialmente na área de pessoal. Se os modelos de administração pública não fossem os que existem hoje, os dramas, por exemplo, de se dispensar um Diretor, de professores concursados ou de remanejamento de efetivos seriam, provavelmente, bem menores.

As estratégias para definição de planos, cargos e carreiras são também um grande conjunto de desafios que teremos de enfrentar, porque todo administrador deverá ter o cuidado de promover a melhoria salarial e a saúde financeira do município. Não poderemos administrar planos de carreira que inviabilizem a promoção salarial e signifiquem, por outro lado, a falência da administração pública. Esse equilíbrio, esse modelo de plano de carreira, será um grande desafio para os administradores e para os educadores que atuam na área. Teremos também de avaliar os modelos de gestão de escolas que estão instalados, a fim de percebermos quais serão os melhores para adotarmos na nossa administração daqui para a frente.

Já falei sobre a organização sindical. Ela terá de procurar e conseguir esse novo modelo de organização, aliado ao que ela já tem, modificado, não sei, porque não sou especificamente da organização sindical, mas percebo que alguma coisa terá de mudar.

Finalizando, creio que o Fundo trará, neste primeiro momento, perdas individuais. Isso é real. Trará perdas individuais para algumas administrações municipais, que terão recursos retidos, para alguns funcionários, que perderão seu emprego, e para alguns Estados. É importante falar sobre isso, porque o Fundo não penaliza apenas os municípios, ele vai atuar também junto aos Estados, retendo parte de suas receitas. No entanto, sinto, com certeza, que o Fundo viabilizará significativamente um grande grupo de ganhos coletivos. É por isso que tenho bastante tranquilidade para realizar o meu trabalho, porque acredito nele, acredito nesses ganhos coletivos. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Antônio Luís de Noronha

Sr. Deputado Gilmar Machado, colegas da Mesa, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhoras e senhores, em primeiro lugar, acho importante estabelecermos um padrão comum de linguagem. O Fundo gerou um problema em Minas Gerais por uma razão muito simples. Em Minas Gerais temos a Lei Complementar nº 27, que regulamenta a criação de fundos. Todos os fundos em Minas Gerais são unidade orçamentária. O que significa isso? Eles têm orçamento próprio. Constam no orçamento do Estado como unidade orçamentária específica, com demonstração de sua receita e sua despesa. Gostaria de chamar a atenção de todos para esse fato, que permanentemente surge em qualquer discussão do aspecto contábil-orçamentário-financeiro do Fundo. Infelizmente sou obrigado a usar projetor de "slides", porquanto não tenho a tecnologia para gerar as transparências em "data show". Espero que os senhores me perdoem. Não existe o Fundo Estadual de Educação. Existe um Fundo no âmbito do Estado. O que significa isso? Não tenho um gestor para esse Fundo. Também não existe um agente financeiro para esse Fundo. Quando comecei a examinar o aspecto da incorporação desse Fundo criado por emenda à Constituição e pela Lei nº 9.424, deparei com este problema: o que é esse Fundo? Cheguei à conclusão de que é simplesmente uma vinculação de receita e de despesa. Ou seja, havia receitas que eram, até então, de livre aplicação pelo Estado, como, por exemplo, os 75% da receita do ICMS. Desses 75%, o Estado foi obrigado, em virtude da lei, a vincular 15% à educação. O mesmo aconteceu com as transferências do FPE, do IPI e as federais. Em outros Estados é diferente, mas Minas Gerais é o único Estado que tem uma lei própria que regulamenta a criação de fundos estaduais. Esse Fundo não é um fundo estadual. Foi criado por lei federal e está sendo orçado para 1988 com base na lei que o criou. É orçado como vinculação de receita. Pela técnica da partida dobrada, se se vincula uma receita, é necessário vincular uma despesa.

A transparência seguinte mostra as receitas que compõem o Fundo no âmbito do Estado. Vemos duas situações: a implicação no orçamento do Estado e no orçamento do município. Quanto ao ICMS, 75% eram recursos ordinários. Deixaram de ser. Vemos que 11,25% dessa receita foram vinculados ao Fundo, restando para o Estado 63,75%. No caso do município aconteceu o mesmo. Ontem me foi feito um questionamento sobre isso. Dos 25% que o município recebia como recurso ordinário para sua composição de receita de ICMS, 15% deixaram de ser receita ordinária, passando a ser receita vinculada. O município fica com 21,25% como receita ordinária, e 3,75% são vinculados ao Fundo. Isso atinge o ICMS, o FPE e o IPI, bem como o FPM. Quando montei a estrutura do orçamento - verifiquem o quadro geral da receita -, criei duas classificações. No passado, tínhamos: ICMS/quota-parte do Estado e ICMS/quota-parte do município. Passamos a ter mais duas classificações: ICMS/quota-parte do Estado vinculada ao Fundo e ICMS/quota-parte do Estado vinculada ao município.

O quadro seguinte mostra a composição dos tributos que consideramos como contribuição do Estado ao Fundo. No que se refere ao ICMS para 1998, a contribuição do Estado será de R\$662.000.000,00; do IPI, será de R\$32.000.000,00. Esperamos ainda receber uma transferência da Lei Kandir, do Fundo de Compensação de Exportação, no valor de R\$58.500.000,00, e de FPE, 15%, no valor de R\$71.500.000,00.

A contribuição do Estado ao Fundo será de R\$824.751.000,00. Essa contribuição será em termos, porque, segundo a Lei Complementar nº 27, em Minas Gerais, a contribuição do Estado ao Fundo é despesa orçamentária. No orçamento do Estado não há essa contribuição registrada como despesa orçamentária. Vinculei o recurso na origem, quando da apropriação inicial primária da receita. As pessoas tentaram fazer uma análise, pegaram o orçamento do Estado, foram na unidade orçamentária, nos Encargos Gerais do Estado, onde está criada a conta orçamentária que faz a transferência de recursos do Estado ao Fundo, e, procurando transferência do Estado ao Fundo, verificaram que não existe contribuição de ninguém.

O Estado não contribui para o Fundo como despesa orçamentária, ou seja, o Estado não empenha a despesa em favor do Fundo, não liquida despesa em favor do Fundo e não paga despesa como transferência em favor do Fundo. O município também não paga ao Fundo, não tem despesa orçamentária de recurso para o Fundo. Na apropriação da receita, o Estado já tem deduzido do ICMS bruto a sua quota-parte. Da mesma forma, quando o município recebe o ICMS, já o recebe com a dedução dos 15%. Como será apropriado isso? Quando fazemos a vinculação, em termos práticos significa que somos obrigados a criar uma nova subconta no sistema financeiro. Teremos uma conta normal do Estado, que vai receber 63,75% do ICMS, e uma outra conta bancária, no sistema financeiro, que vai receber os 11,25% e as demais perdas de receita do Estado para o Fundo - perdas em termos de receita vinculada. Em termos de recursos ordinários para o Estado, cada vez que vinculo uma receita há uma perda.

Depois da receita, vamos agora fazer a despesa do Fundo. Vinculei na receita. Tenho que posteriormente vincular na despesa. O quadro seguinte das fontes e usos da Secretaria da Educação para o orçamento de 1998 demonstra a aplicação dos recursos do Fundo. Mostra todas as fontes de recursos da Secretaria da Educação e as despesas que estão programadas. Na antepenúltima linha, temos os recursos que a Secretaria da Educação programou. A Secretaria da Educação programou 60% para despesa de pessoal, como dispõe a lei, e o restante para outras despesas correntes, investimentos e outras despesas de capital.

O Sr. Presidente - Interrompendo por um momento, quero dizer que percebemos que os participantes estão tendo dificuldades em anotar as transparências. Assim, gostaria de informar-lhes que estamos tentando providenciar cópias das transparências para todos.

O Sr. Antônio Luís de Noronha - No quadro seguinte, temos o demonstrativo da conta da unidade orçamentária Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Fazenda e Encargos Diversos. Essa conta registra as transferências globais do Estado que são feitas aos municípios. Se vocês observarem, vão ver, na terceira linha, as transferências, que são os recursos constitucionalmente vinculados aos municípios. Era onde eu registrava, no passado, os 25%. E, na antepenúltima linha, tenho destacado as transferências que o Estado fará aos municípios, vinculadas ao Fundo de Educação, ao magistério. Da mesma forma, quando o Estado receber a transferência do FPE, vou receber em duas contas, uma conta livre e uma conta vinculada ao Fundo. Quando o Estado transferir recursos de ICMS ao município, vamos fazê-lo em duas contas, uma conta livre e uma conta vinculada ao município. Esse processo de criação de fundos, que está sendo usado pela União, como maneira de "aclara" - para a realização de receitas e despesas públicas - tecnicamente não é bom. A

observação da Dra. Eliana Novais, que clareia a execução orçamentária, é neutra. Através da análise da execução orçamentária, independentemente da criação do Fundo, temos possibilidade de obter o resultado na ordem imediata da aplicação de recursos, principalmente nesse caso, no qual não tenho um fundo criado. Simplesmente, criei uma vinculação de receita, que significa para o Estado e para o município que uma parte do recurso foi tendo destinação específica, vinculante.

Palavras do Sr. Carlos Roberto de Souza

Exmo. Sr. Deputado Gilmar Machado, colegas da Mesa, pessoas presentes, Deputados, Prefeitos, é muito importante este debate que a Assembléia está realizando neste momento, porque, como tenho falado sempre, estamos no olho do furacão, que é o processo de implantação dessas duas leis. A primeira, a LDB, está sendo trabalhada por nós desde 1989. A segunda vem quase que como uma seqüência da primeira. Ela é tão importante, que se fazia necessária já há algum tempo. E esse processo de implantação vai demandar muita compreensão, entendimento, debate e aprimoramento, para que possamos atingir o objetivo da lei, que é proporcionar uma educação de qualidade para todos.

Pelo temário do fórum, as palestras foram feitas para ter uma seqüência. A nossa era na tarde de ontem, mas foi transferida para hoje. Creio que foi até melhor, porque estamos aptos a compreender mais como se aplica a lei e imaginar as conseqüências desse processo, que é irreversível, porque é determinado por uma emenda constitucional. O texto constitucional é que determinou a implantação dessa lei. Vamos nos concentrar sobretudo na Lei nº 9.424, de implantação do Fundo. É um processo irreversível. Todos já estamos nos submetendo a ela. A sua implantação começa em janeiro de 1998, queiramos ou não.

Esse é um dado. Vejo até alguns movimentos pensando na perspectiva de anular, de postergar a implantação da lei. Eu trabalho com outra hipótese, a de que é inexorável, de que não tem jeito mesmo e que, em janeiro de 1998, estaremos implantando a lei na sua plenitude, vinculando os 15% das receitas transferidas para responder pelo financiamento da educação fundamental. Desse ponto de vista, qual o cenário que a gente pode vislumbrar com a implantação dessa lei? Iremos evitar muitas utilizações indevidas dos recursos que, inicialmente, eram destinados à educação. Eles estarão concentrados para responder ao financiamento da educação e, com isso, haverá um incremento do montante de recursos que chegará, de fato, às salas de aula.

Do meu ponto de vista, a implantação da lei é positiva. Acredito que também é o pensamento da nossa entidade e da maioria das pessoas. O Noronha discordou da Eliane Novais e eu quero concordar com ela. A lei permite a todos uma melhor compreensão dos mecanismos de financiamento da educação. Um dos problemas cruciais é que todos nós - sobretudo os que trabalham com a educação - temos muitas dificuldades de lidar com estatística, com número, com cálculo. O pessoal da área financeira sempre determinava os cálculos e tínhamos de concordar com isso até pela nossa incapacidade. Essa lei está forçando a formação de todos aqueles que lidam na área de educação a uma compreensão real desses mecanismos, não da despesa, com a qual tínhamos maior afinidade, mas da receita, pela qual teremos os recursos para financiar a educação. Nesse aspecto, também, a lei é muito importante, porque ela força, induz, sobretudo os municípios, à cobrança de impostos locais, próprios do município, que muitas vezes têm um processo de isenção quase que total. Em muitas cidades, os Prefeitos abrem mão da cobrança das taxas e dos impostos locais. Assim, a lei vai promover uma maior compreensão do conjunto dos profissionais. Naturalmente, haverá uma predisposição até mesmo de se pagar mais impostos e de cobrar daqueles que devem esses impostos. Só assim poderemos oferecer um serviço público de qualidade.

A conseqüência dessa lei é a municipalização? Não. A lei não determina, não impõe a municipalização, mas a induz. É diferente. O município tem de fazer prevalecer a sua autonomia e fazer o julgamento que achar conveniente para municipalizar ou não. É importante frisar que o Estado, que é o nosso parceiro, tem buscado - às vezes, até forçado - um entendimento no sentido de que essa cooperação induza à municipalização. Isso, porque o total das matrículas no ensino fundamental, na área estadual, é maior do que os recursos que vão ser vinculados do Estado para atendimento a essa faixa, e os municípios têm um recurso maior do que as matrículas de que dispõem no momento.

Esse entendimento do Estado tem levado a uma série de ações que induzem, forçam até, o processo de municipalização. Mas o município não é obrigado por lei, a fazer essa municipalização. Ele pode optar por perder a receita, porque ela já está vinculada, e se o município não tiver o total de matrículas naquela proporção vai perder esses recursos, vai transferi-los para outros municípios ou para o próprio Estado. Trata-se de mecanismo que determina um ponto médio no Estado. Ponto médio significa que existe gente acima e existe gente abaixo. Os que estão acima vão perder recursos, e os que estão abaixo vão ganhar. É um ponto médio.

Muita gente tem usado a expressão: está nivelando por baixo. Não é. Está nivelando. Alguém ganha, mas alguém perde. No caso dos municípios, no Estado de Minas Gerais, estudos preliminares estão apontando uma tendência de perda de recurso. Os últimos estudos estão apontando que haverá uma transferência de receitas dos municípios para o Estado, da ordem de R\$106.000.000,00. O Estado, se não quiser a receita e quiser que o município fique com ela, está sendo justo. Mas, para isso, vocês têm de municipalizar, têm de ampliar a sua receita. Isso é um fato. A lógica determina isso. Agora, vamos ver as conseqüências disso. Mas antes vamos entender o processo. O Estado, nesse processo, vai sair do ensino fundamental? Não. Ele vai continuar no ensino fundamental e ainda terá a maioria das matrículas do ensino fundamental. A lei determinou que 15% ficam vinculados ao ensino fundamental, 15% dos municípios, mas também do Estado. E 15% das receitas do Estado representam três vezes mais do que os 15% do conjunto dos municípios. Então, as matrículas do Estado e as dos municípios, mesmo no ensino fundamental, ainda vão ter uma proporção de 63% para o Estado e 33% para os municípios. Há uma tendência em se manter nessa proporção e, hoje, os municípios têm um número de matrículas equivalente a 26% do total de matrículas públicas em Minas Gerais. Ainda há uma defasagem nesses números de matrícula. E é por isso que o Estado vem nessa política, de uma certa maneira, em muitos lugares, de induzir, de forçar mesmo esse processo de municipalização.

Agora, o município tem de estar consciente desse processo, consciente de sua autonomia, e fazer as disputas políticas, como foi colocado numa mesa anterior. É uma questão de consciência, mas é também uma questão de disputa por recursos e de disputa política nesse espaço. Por que o Estado tem a postura de não aceitar essa receita de R\$106.000.000,00? Se o custo médio é de R\$340,00, daria para ele responder por, mais ou menos, 300 mil matrículas a mais. Por que o Estado quer repassar isso para os municípios? Na verdade, o Estado não tem um custo de apenas R\$340,00. O custo do Estado é muito maior do que isso. O Estado gasta R\$2.200.000.000,00 com a educação. Desse total, que dá os 43% que o Estado divulga, se se fizer a mesma sistemática de custo-aluno, dividindo esse total pelos 3 milhões e poucos de matrículas, tem-se por volta de R\$700,00 a R\$750,00 por aluno. É o custo do Estado, hoje. Se se retirar um grande custo que o Estado tem com a aposentadoria - o Estado gasta R\$600.000.000,00 -, ainda vai ficar um custo por aluno em torno de R\$600,00. Se ele transfere esses alunos para o município, porque recebe por eles apenas R\$340,00 e quer dispensar esses R\$340,00, ainda assim vai ter, mesmo considerando os aposentados que permanecerão na folha do Estado, já que o Estado não tem jeito de se livrar dessa despesa, um saldo de R\$260,00. Cada matrícula custa ao Estado R\$340,00, mesmo dispensando o aposentado. Então, ele vai dispensar essa matrícula, dispensar só R\$340,00, e não R\$600,00. Para o Estado é extremamente vantajosa a transferência das matrículas.

Não penso que a absorção das matrículas seja um problema que não tenha retorno, porque dá para se ajustar o sistema operacional, dá para se ofertar a educação mesmo com uma certa dificuldade. Os municípios teriam condições de superar isso. Agora, o que é mais vantajoso nesse processo todo e mais problemático para as Prefeituras são os custos futuros que esse processo induz. Estamos numa mesa para imaginar as conseqüências do processo de municipalização e o que a municipalização determina. O custo futuro será realmente o grande problema dos Prefeitos e dos Secretários de Educação. Por quê? Porque, primeiramente, transfere-se o custo da educação, que é basicamente custo de pessoal. Entre 70% e 90% dos custos com educação, podendo variar, são custos com pessoal. E pessoal não é uma despesa qualquer de que você pode se livrar. A Eliana acabou de mencionar que temos uma rigidez no processo com a inflação estabilizada e você não tem mais condições de fazer um jogo com a folha, ou seja, você não tem mais flexibilidade.

O que vai acontecer? Essas matrículas deixam de ser estaduais e passam a ser municipais. Os funcionários deixam de ser estaduais e passam a ser municipais. Eles terão de entrar por concurso público, porque só existe essa forma de entrar no serviço público; eles terão uma carreira à qual, pela nossa tradição, terá de ser incorporada alguma vantagem por tempo de serviço. Ninguém vai conseguir sair disso, e haverá vantagens na carreira por mérito, o que é importante. De fato, essa carreira vai crescer. Se você municipalizar e não houver uma perspectiva de aumentar o número de funcionários, esse custo vai crescer sozinho, porque é o custo da carreira. Agora, há o custo que não estamos embutindo ou conseguindo projetar, que são as licenças, as licenças-saúde, as licenças-prêmio e, sobretudo, as licenças-maternidade que, no nosso meio, têm um custo muito alto. Mais do que isso, no final do processo, há o custo previdenciário, da aposentadoria, que virá para os cofres municipais e incidirá sobre o Tesouro Municipal. O pior dessa situação toda é que grande parte desses profissionais virá do sistema estadual, trazendo grande tempo de serviço da rede estadual. Esse tempo de serviço será computado para efeito da aposentadoria nos municípios.

Então, em pouco tempo, muito antes do que o tempo que o Estado teve para chegar na situação de ter 25% das suas receitas vinculadas com o custo da aposentadoria, os municípios também terão essa mesma proporção, porque a pessoa trabalha 20, 15 anos no Estado, faz um novo concurso na Prefeitura, traz o seu tempo de Estado, e com 5, 10 anos estará se aposentando na Prefeitura. É um custo que, rapidamente, estará comprometendo as finanças municipais.

É importante que os Prefeitos, ao fazerem essa municipalização - que está sendo um processo induzido pela lei, porque haverá uma retenção de recursos que são originalmente dos municípios que, por sua vez, não devem perder esses recursos -, tenham esses cuidados, devem prever esses cenários, para que não venham a inviabilizar o seu município em médio ou longo prazo. Devem pensar nesses problemas também.

Só que agora vão municipalizar sobretudo aqueles municípios que vão ganhar receitas, vão aumentar receita, vão ter muito mais recursos e, com mais recursos, terão mais poder. Mas

acontece que os recursos se estabilizam, e as despesas vão só crescendo. Ele tem que ter esse cuidado, visualizar esse cenário.

Mas como esse é um processo inevitável, e a maioria dos municípios terão mesmo que municipalizar alguma coisa, qual deve ser o procedimento do município?

Se têm mesmo que fazer a municipalização, vamos tentar fazer da forma mais racional possível, incorporando mais recursos e menos despesas. O que é muito comum é que existam escolas municipais ao lado de escolas estaduais, e as escolas, muitas vezes, têm grande parte de sua capacidade ociosa. Então há a necessidade de municipalizar. Vamos municipalizar o aluno, e não a escola ou a turma. Vão completar a capacidade da municipal, transferindo o aluno da escola estadual para a escola municipal, porque dessa maneira, se já se tem o curso, o prédio, a diretora, o professor, o pessoal de limpeza, completar-se-ia a sua capacidade naquela escola. Agindo assim, seria feita a municipalização dos recursos e não da despesa. Essa é a municipalização que interessa ao município.

Com esse processo, o município terá condições de ampliar a sua capacidade de receita sem aumentar a sua despesa. Mas isso não é tudo. Às vezes é necessário mais municipalização. Essa capacidade logística não é suficiente para absorver toda a municipalização que é necessária.

Então, devem-se municipalizar as turmas e não as escolas. Por quê? Às vezes, o prédio tem ainda alguma capacidade ociosa, ou tem uma capacidade de crescimento, é possível construir mais uma sala e aumentar turmas. Então, não haverá o custo operacional da direção, o custo das funções-meio, das funções de auxílio, haverá mais o incremento do custo operacional do professor. Então, devemos transferir, absorver turmas e não absorver escolas.

Mas se mesmo assim ainda for insuficiente e for necessário um processo de municipalização maior, vamos ver o que podemos fazer. Ontem, o próprio Secretário da Educação falou para nós que temos cursos diferenciados. Por que vamos pegar os de maiores custos? Vamos pegar os de menores custos? O de menor custo é o de 1ª à 4ª série e não de 5ª à 8ª. O de menor custo é o urbano e não o rural.

Houve uma resolução do Estado, no mês de agosto, que dava prioridade à escola rural, mas uma prioridade que na prática tem um significado de indução da municipalização da escola rural e não da urbana. Claro que cada cidade vai ter sua realidade, vai ter que fazer sua análise local. A escola urbana é muito mais barata que a escola rural. É quase três vezes mais barata. Dessa forma, o município tem condições de fazer uma gestão mais segura e mais tranqüila. Essa é a posição que a UNDIME tem levado a todos os municípios. Deve-se fazer a municipalização dentro de preceitos que não inviabilizem a situação. Somos favoráveis a essa lei porque ela busca equalizar os recursos e significa uma melhora da educação no conjunto do País. O que não podemos admitir é que isso seja uma camisa de força, uma perda de autonomia dos municípios com esse processo.

Estamos sabendo que o Estado determinou uma meta de municipalizar 500 mil matrículas em Minas Gerais. Fazer isso num processo tão acelerado, num momento em que os municípios estão sofrendo com perdas de recursos, será muito difícil. Assim, gostaria de concluir as questões extremamente importantes, que são as do ponto de vista operacional. A maioria das pessoas aqui estão ansiosas para resolver esses problemas operacionais, de como proceder. Creio que depois poderemos aprofundar um pouco mais nas questões.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Agradecemos a exposição do Sr. Carlos Roberto de Souza, da UNDIME. Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos senhores conferencistas. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar os debates, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem e sejam objetivos e sucintos, dispensando as formalidades das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para sua intervenção. Vou fazer um bloco de três perguntas para cada conferencista, intercaladas com perguntas orais, para que possamos ter objetividade. É grande o número de perguntas, e necessitamos de objetividade e agilidade para que todas sejam respondidas.

Debates

O Sr. Presidente - Vou iniciar pela Profª. Maria Eliana Novaes. A primeira pergunta vem da Profª. Leila Deotti: "A Secretaria poderá aproveitar professores efetivos para os cargos de auxiliar de secretaria, secretária e professor do uso da biblioteca?". Na mesma linha, vem uma pergunta do Sr. Itamar Souto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rubim: "A senhora diz que estão sendo estudadas regras novas para o pessoal não efetivo. Seria possível adiantar alguma coisa a respeito dessas regras?". E uma outra pergunta, da Secretaria Municipal de Jacutinga: "A senhora falou em perdas individuais. Dá para calcular a porcentagem de profissionais na educação que, com a municipalização, perderão seus cargos?". Esse é o bloco de perguntas para a Sra. Eliane Novaes, que tem 5 minutos para dar as repostas.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Sobre o aproveitamento do professor e do funcionário efetivo, temos regras que definem as possibilidades desse processo. Então, não vamos promover desvios de função. Penso que isso é muito importante. Cada pessoa será aproveitada conforme a especificidade do cargo e, vamos dizer assim, a habilitação que ela tem. Eu não vou colocar um professor sem habilitação para lecionar determinadas disciplinas nem vou colocar um funcionário administrativo na regência de sala. Quando falo "eu", quero dizer que o Estado não vai promover isso. Penso que a questão do desvio de função é indesejável. Sendo indesejável na perspectiva do funcionário, acredito que a administração jamais irá promovê-lo. É importante que esse ponto fique claro.

Sobre a questão de novas regras para pessoal designado para direção e tudo, o que coloquei é que esses são desafios que temos que enfrentar. Nós não os temos ainda. O que coloquei é que, se fossem outras as regras, nós não estaríamos passando por todas essas dificuldades que vimos enfrentando.

Sobre a questão de perdas individuais, o grupo que será mais atingido, no primeiro impacto, é o dos professores designados, pois eles serão dispensados. Temos uma porcentagem de designados, no conjunto do Estado, que varia de 25% a 30%. Isso no Estado. Em algumas localidades ela é maior, em outras é menor. Então, supondo que isso se mantenha mais ou menos igual, em cada localidade, teríamos essa perda de 25% dos funcionários. Mas temos que pensar o seguinte: isso só vai ocorrer em caso de municipalização de escolas e de alunos também, porque aqueles que iriam, eventualmente, para a escola estadual, se deixam de fazê-lo, haverá a redução de turnos na escola estadual e, conseqüentemente, redução do número de funcionários que atuam naquela escola. Temos que pensar que o município, de repente, não terá alunos para a rede municipal e a rede estadual. Se o município absorver alunos que iriam para a rede estadual, conseqüentemente serão reduzidas as turmas da escola estadual, havendo também a redução do quadro de pessoal.

No caso das designações, se o município ampliar a sua matrícula, principalmente ampliando turmas, o município terá que ampliar o seu quadro funcional. Então, aquele designado que está sendo dispensado pelo Estado provavelmente virá a ser contratado ou até nomeado pelo município. Isso dependerá da legislação própria de cada município. Temos municípios que já têm funcionários concursados. Nesse caso, eles serão chamados. Agora, vamos supor que os funcionários dispensados do Estado não sejam absorvidos pelo município. Eu não estou aqui fazendo ironia, mas é uma constatação da realidade. Os funcionários que serão chamados a trabalhar pelo município encontram-se hoje desempregados, imagino. Se eles têm disponibilidade para começar a trabalhar é porque não estão trabalhando. Então, vamos absorver um contingente de profissionais supondo que eles não sejam os mesmos que estavam atuando em nível estadual e que estavam desocupados e vamos deixar um outro grupo de funcionários desocupados.

Acho que é muito importante lembrar um ponto sobre o qual o Dr. João falou ontem. É a questão da expansão da rede pública. Olhe, temos tido um significativo aumento das matrículas na rede pública, nos ensinos médio e fundamental também, especialmente de 5ª à 8ª série. Então, ao mesmo tempo que você reduz as chances de aproveitamento dessas pessoas nas quatro séries, na medida em que elas possuem habilitação, cria-se um outro mercado de trabalho, com a ampliação da 5ª e da 8ª séries e do ensino médio.

Então acho que há um período de acomodação, mas, volto a dizer, coletivamente, com certeza, teremos ganhos, porque inclusive aquela pessoa que tem habilitação e está designada nas quatro primeiras séries, se ela vier a ser designada para a 5ª e a 8ª séries do ensino médio vai ser reaproveitada com ganho salarial. Acho que já respondi.

O Sr. Presidente - Obrigado. Vamos agora conceder a palavra ao Sr. Levy Geraldo, do SIND-UTE, que fará a sua exposição oralmente. Solicitamos objetividade e agradecemos.

O Sr. Levy Geraldo - Bom dia. Tenho duas perguntas para a Eliana Novaes. Primeiramente, estou desconfiado de que o Estado não está entendendo essa questão do "fundão". Pegando um gancho na fala do Carlinhos, a lei induz à municipalização, mas o Estado não induz. Ele está obrigando os municípios a se municipalizarem em cima de vários critérios: a questão de dois por um. Para se abrir qualquer vaga no 2º grau, hoje, é preciso ter dois por um. Se o município não tem ainda o 2º grau, tem que ter 120 alunos, tem que ter laboratório, tem que ter professores habilitados. Trata-se de uma série de critérios, e com isso, para mim, ele não está induzindo, está obrigando. E queria saber como vão ficar os

municípios que não aceitem essa obrigação da municipalização.

Na segunda pergunta, quero saber sobre a validade desse acordo, esse convênio de cooperação mútua. Está certo? É o seguinte: tentando pegar um pouquinho da história, nós, que somos trabalhadores da educação, na época do Governo Newton Cardoso tivemos uma oferta mais ou menos desse tipo, para os professores irem para o Quadro Permanente. Então, eles receberam um monte de propostas, de coisas interessantes, e hoje estão recebendo R\$145,00, R\$155,00, uma miséria de salário. Eles estão na miséria.

Outro ponto é a municipalização da saúde. Quando se começou a municipalização da saúde, era um mar de rosas; hoje já não é mais. Também quanto ao médico da família, quando o Governo fez sua propaganda, era uma beleza. Hoje, quando o Prefeito vai receber o dinheiro, não é isso. Está certo? Além disso, às vezes eles não respeitam a própria lei. Por exemplo, todo mundo fala na Constituição Federal, e lá está escrito que a União tem de gastar 18% com a educação, e que desses 18%, 50% desse valor, que no mínimo são 9%, têm de ser gastos com o ensino fundamental. Só que eles não respeitam a Constituição Federal. Também o Estado não respeita, porque o art.34 da Constituição Estadual diz o seguinte: "Os trabalhadores do Estado terão seus salários corrigidos em nível de outubro de 1986", e o Estado não acata esse artigo da Constituição. Quer dizer, eles não respeitam a Constituição Federal e não respeitam a Constituição Estadual.

E quanto a um acordo sobre o qual não há nenhuma lei que garanta que os trabalhadores efetivos, gente, vão ficar em adjunção até aposentar? E é isso que a Secretaria está falando. Ela está falando, em todas as Superintendências, que os efetivos vão ficar em adjunção até aposentar. É esse o engodo para os Prefeitos aceitarem a adjunção: eles vão ganhar os alunos e os recursos, e os professores serão pagos.

Mas quem garante que, na hora em que o Walfrido sair, na hora em que entrar um novo Governador, isso estará de pé? Um exemplo - eu não quero isso, mas todo mundo sabe que Newton Cardoso gosta de obra. Vocês acham que Newton Cardoso vai pagar professor, se ele for eleito? Com o meu voto não vai ser não. Mas, se eleito, ele vai pagar professor, se está canalizando recursos para obras? (- Palmas.)

O Sr. Presidente - A Profa. Maria Eliana Novaes terá 3 minutos para sua resposta.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Acho até possível que a administração pública ainda tenha dúvidas com relação à organização do Fundo. Vou repetir o que já falei: estamos enfrentando o desafio de entender a legislação e de implantá-la simultaneamente. Reconheci publicamente que estamos com dificuldades.

"Como ficará o município que não vai se municipalizar?" O Carlinhos já colocou aqui que a municipalização é uma opção do município. Ele pode decidir que não quer expandir sua matrícula, mas tem que estar ciente de que isso acarretará perda de receita para o município. Isso não é decisão do Estado; isso é o texto da emenda constitucional e da lei que a regulamenta.

"Que garantia o servidor tem?" A fala do Levy nos dá argumentos para entendermos a situação.

Dizer que o convênio não tem lei é uma má-compreensão. O que não temos, no momento, é uma lei específica que regulamente o processo de descentralização do ensino, previsto no art. 197 da Constituição Estadual, que vai acabar também envolvendo a questão da implantação do "fundão".

Existe já um projeto de lei sobre esse tema em tramitação na Casa, de autoria do Deputado Gilmar Machado, projeto esse que o Executivo também vem acompanhando.

Independentemente desse projeto, os convênios que o Estado, através da Secretaria da Educação, tem assinado com os municípios estão, obviamente, embasados em instrumentos legais existentes.

Onde vamos buscar amparo para a cessão de funcionários ao município? No Estatuto do Magistério. Lá está prevista a "Adjunção dos Funcionários do Quadro do Magistério aos Municípios".

Onde vamos buscar amparo para a cessão de funcionários do Quadro Permanente ao município? Na legislação específica que trata do Quadro Permanente. Isso já está regulamentado em lei.

Então, independentemente de municipalização, esses processos já poderiam ocorrer.

Para a cessão de patrimônio, existe regulamentação própria. Assim, todas as ações da Secretaria estão organizadas em cima de legislação que já existe.

A fala do Prof. Levy nos apresenta um contraponto. Ele levantou artigos constitucionais que não estariam sendo cumpridos. Acho, entretanto, que mais do que estar previsto no texto legal, o que nos assegura o cumprimento desses princípios é a disposição moral dos governantes. Esse é um dado importantíssimo a considerar. Além da disposição moral dos governantes, é valiosíssima e necessária a fiscalização da sociedade.

Então, estar na Constituição, haver uma lei que regulamenta o assunto por si só não garante o cumprimento do dispositivo legal.

O Sr. Presidente - Vamos, agora, fazer um bloco de perguntas ao Dr. Antônio Luís Noronha.

O Sr. Adilson Grilo Magalhães, da AMESP de Pouso Alegre, faz duas perguntas: "O senhor poderia demonstrar como vincular os 15% no orçamento da Prefeitura?" "Como deverá ser a folha de pagamento da Prefeitura: a professores, que recebem 60% do Fundo, e a servidores da educação, que recebem das demais parcelas?"

A segunda pergunta vem da Sra. Cláudia Helena Mendes dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado: "O art. 1º da Lei 9.424, de 1996, não especifica a instituição, pelo município, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mas tão-somente pelo Estado e pelo Distrito Federal. Pela primeira vez, o art. 7º do mesmo diploma legal preceitua que os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, serão utilizados também pelos municípios, para fins de controle dos recursos públicos repassados a ser exercido pelo Tribunal de Contas, bem como para gerenciá-los. Não seria necessária a criação do Fundo pelos municípios, ou bastaria a criação de contas únicas e específicas, conforme aludido no art. 3º e a exemplo do que ocorreu no Estado de Minas Gerais?"

A última pergunta deste bloco é da Sra. Gauba Rodrigues Ferraz, da Câmara Municipal de Cataguazes: "Explicar a vinculação da receita e despesa no âmbito do Estado". O senhor terá 5 minutos para dar as respostas.

O Sr. Antônio Luís de Noronha - Primeiro, a questão do senhor de Pouso Alegre. Vou explicar o que vamos fazer. Informou-me o colega da UNDIME que haverá, especificamente em novembro, um fórum técnico que discutirá as questões práticas de contabilização de receita e despesa desse Fundo. O que me é solicitado é demonstrar como vincular os 15% do orçamento da Prefeitura. Eu precisaria de um quadro negro, mas vou tentar falar. Vou explicar e depois, se o senhor quiser, faço a demonstração gráfica desse registro orçamentário. Até o Orçamento de 1997, tem-se um grupo de receita que é receita tributária, transferência do Estado, quota-parte do Município no ICMS. Correto? Temos essa classificação. O senhor vai criar mais uma sub-conta nesse lugar. Terá quota-parte do município pelo valor total, dois desdobramentos - quota-parte do município livre e quota-parte do município vinculado ao Fundo - com duas contas bancárias, uma registrando o recurso livre, a outra registrando o recurso vinculado. A saída na despesa é simples. Não existem professores que recebam 60% do Fundo ou professores que recebam de outras fontes. O senhor tem despesa de pessoal vinculada ao Fundo 60% da folha e despesa de pessoal que o senhor vai financiar com outros recursos, que seriam os 40% restantes. Quando o senhor fizer essa vinculação na receita, eu sugiro que crie uma origem de recurso diferente. Aqui em Minas nós criamos a origem 8. Quando o senhor empenhar, empenha 60% da folha na origem 8, que vai corresponder à receita arrecadada, e realiza a despesa dessa forma: seria 60% na origem 8 e 40% com origem zero. Respondido?

A questão da colega do Tribunal de Contas. Quem é? Pois não. A lei não especifica instituição do Fundo nem pelo Estado. Ela diz que o Fundo é no âmbito do Estado e não no Estado. A obrigação constitucional da fiscalização do Tribunal está clara no texto legal, vai ser feita, e a facilidade disso, "a senhora deve concordar comigo", está clara quando crio a origem de recurso. Estou vinculando toda a receita como origem 8, acabei de explicar, e toda a despesa como origem zero. Os recursos do Fundo, incluindo a complementação da União, quando essa complementação chegar, vai chegar para mim sob forma de FPE. Só que FPE é com origem 8, ou seja, FPE vinculado ao Fundo. A União também, quando transferir recurso para o Estado e o município, vai identificar transferência de recurso ordinário livre, transferência de recurso vinculado ao Fundo. Todos os municípios já tiveram suas contas vinculadas abertas, como também o Estado. Respondido?

A vinculação de receita e despesa no âmbito do Estado, eu perguntaria: já distribuíram para os senhores? Vai ser distribuída à tarde. Pois não. A vinculação da receita foi feita com a criação dessa origem. Eu criei uma origem 8 na despesa que vai identificar, nas unidades orçamentárias Secretaria da Educação e encargos gerais, qual o montante de recursos da transferência ao município que está sendo financiado com origem de recurso 8. O valor somado corresponde ao que eu vinculei na receita orçamentária do Estado. Respondido?

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Raul Lima Neto, para sua exposição. Dispõe de 3 minutos.

O Deputado Raul Lima Neto - Eu gostaria de fazer uma pergunta dirigida ao Sr. Carlos Roberto. Evidentemente, imagino a boa intenção do nosso Governador em municipalizar o ensino, ainda mais minha filosofia é municipalista.

Sabemos que o município é a célula "mater" da sociedade, do Estado, e precisamos descentralizar ao máximo, de sorte que cada comunidade possa administrar as suas próprias necessidades, o seu próprio progresso. Evidentemente, é preciso haver uma reforma tributária para que haja uma distribuição mais justa dos impostos do município.

O senhor é o Diretor da ...

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Da UNDIME, que é a União dos Dirigentes Municipais de Educação.

O Deputado Raul Lima Neto - Gostaria de fazer apenas uma pergunta a V. Exa. Tenho recebido muitas denúncias de professoras, de diretoras que, de repente, passaram a ser perseguidas por Prefeitos, por partidários políticos. Sabemos que esses repasses devem ser administrados segundo a lei. No entanto, muitas vezes, Prefeituras e Prefeitos não administram segundo a lei, causando, realmente, algum impacto negativo na implantação da municipalização do ensino no Estado de Minas Gerais.

Segunda pergunta: não é ainda muito cedo para já introduzir essa obrigação ao município, ou seja, se ele não tem as condições para administrar a receita e a despesa, não se está passando o abacaxi sem a faca para ele descascar? O fato é que muitos obstáculos têm surgido, impedindo que se concretize a municipalização, principalmente, devido ao não-conhecimento da maioria dos administradores municipais e daqueles que compõem a classe dos professores do assunto municipalização. Essa é a minha pergunta.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Primeiramente, eu gostaria de dizer que a UNDIME é a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que tem seção em cada Estado, e sou Presidente da seção de Minas Gerais. A expressão dirigentes deve-se ao fato de que em alguns lugares eles são secretários, chefes de departamento, chefes do órgão, etc. Então, essa expressão genérica envolve todos os secretários. Portanto, falo aqui em nome dos secretários municipais.

O Deputado Raul Lima Neto - Deputado Gilmar Machado, eu gostaria de encaminhar a pergunta a ele, mas gostaria também que algum dos outros conferencistas pudesse ajudar nessa resposta.

O Sr. Presidente - A Profª Eliana Novaes também irá se pronunciar.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Creio que sempre existem acusações direcionadas aos municípios. Por exemplo, não vamos repassar recursos para os municípios porque eles não sabem gerenciar, existe muito desvio, etc, etc. Quero afirmar que, eventualmente, pode haver realmente um ou outro local que apresente problemas. No entanto, a grande maioria dos municípios tem administrado os recursos públicos muito melhor do que quando são administrados centralizadamente. Não é para o município que se levam R\$20.000.000.000,00 para salvar Bancos. O próprio processo é educativo. Se houver essa perseguição, que a sociedade local se mobilize e troque essa liderança na próxima eleição. A democracia é isso, é a convivência dos contrários. Precisamos aprender a respeitar as lideranças e, no momento certo, fazer a substituição necessária. Acho que não é a administração municipal que cria o problema. O problema é que, por não confiarmos muito nas instituições, temos dificuldade em acreditar nas regras do jogo, já que estas costumam mudar quando o jogo está sendo jogado há muito tempo. Ai é que está o problema.

Sobre se é cedo ou não, devo dizer ao Deputado que acho que é cedo. Chegamos até a discutir sobre a velocidade desses impactos, que trarão muitos prejuízos, sobretudo àqueles municípios que vão perder, embora estejam fazendo um bom serviço no que diz respeito à oferta de educação básica de qualidade. Esses municípios vão ter muitos problemas. No meu município, por exemplo, o custo médio por aluno é de R\$750,00. Conduzindo todos os recursos para o ensino fundamental, incluindo os que, em tese, deveriam ser gastos com educação infantil e educação de jovens e adultos, teremos disponíveis entre R\$460,00 a R\$500,00, no máximo. Quer dizer, de um ano para o outro teremos 1/3 de recursos a menos. Então, haverá, sem dúvida, um impacto nesses municípios. Para os outros, haverá um impacto positivo.

O que chegamos a discutir e a propor? Acho que é possível haver uma concordância do Estado quanto ao processo de implantação. A emenda à Constituição determina o prazo de cinco anos para o processo de adequação. A Lei nº 9.424, do Fundo, estabeleceu apenas um ano para sua aplicação. A nossa idéia é que, se houver uma lei estadual regulamentando a implantação do Fundo no Estado, ela estabeleça uma graduação: no primeiro ano, vincularia 10%; no segundo, 12%; no terceiro, 14%, e no quarto ano, 15%. Ai graduáramos o impacto sobre as finanças municipais, e haveria tempo para as administrações municipais se adequarem à nova realidade, permitindo a manutenção daquela qualidade de serviço que todos desejamos.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Queremos lembrar que à tarde estaremos recolhendo todas as sugestões para incluí-las no projeto de lei em tramitação, a fim de tentarmos acertar essas questões.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Quanto à questão levantada pelo Deputado Raul Lima Neto, acho que a exposição do Carlinhos está correta.

O Deputado Raul Lima Neto - Gostaria só de completar, em 1 minuto...

O Sr. Presidente - Deputado, temos aqui uma série de pessoas já inscritas. Solicito que o Deputado permita que ela responda à pergunta já formulada.

O Deputado Raul Lima Neto - Quero apenas 30 segundos para formular melhor, Deputado. Isso vai orientar a resposta e contribuir para o projeto em tramitação na Casa.

Sabemos, professora, que é louvável toda iniciativa de municipalização. O município precisa ter autonomia administrativa, política e até educacional. É um processo de evolução a que temos de chegar o mais rapidamente possível. Entretanto, levantamos um problema que tem acontecido muito. Tenho recebido diversas denúncias de professoras e Diretoras que estão sendo perseguidas politicamente por facções partidárias de Prefeitos do interior. Tem sido tomada alguma medida para proteger essa minoria, como disse o Carlos Roberto? Gostaria que a senhora também me respondesse.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Com a palavra, a Sra. Maria Eliana Novaes, que disporá de 3 minutos.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Quanto à questão específica dos diretores, já existe um projeto de lei em tramitação na Assembléia - parece que aprovado em 1º turno - que trata da questão. Ele não vai resolver a questão da perseguição política. Como disse o Carlos Roberto, só a evolução da sociedade, com a punição dos administradores que agem dessa forma,

é que vai resolver o problema. Mas, pelo menos, a proposta do projeto tende a reduzir a questão da perda financeira salarial dos professores.

Gostaria de voltar à primeira parte da sua questão, que se refere à descentralização e à eventual existência de prefeitos corruptos. Uso esse termo corretamente, porque quem não faz as coisas previstas em lei é desse nome que deve ser chamado. Esse argumento foi muito utilizado quando a Secretaria resolveu promover essa intensa descentralização de recursos para as caixas escolares. Naquela época, esse fantasma e esse medo de que as diretoras não soubessem utilizar bem esse dinheiro e de que o desviassem apareceu várias vezes. O que está ocorrendo hoje prova exatamente o contrário. Prova o contrário por uma questão estatística. As chances de eventualmente conseguirmos um governador, um presidente da República irresponsável e até corrupto são muito maiores do que as de conseguirmos 853 prefeitos incapazes e irresponsáveis. É a mesma coisa. Temos mais que 5 mil diretores irresponsáveis é muito mais difícil do que ter um Secretário da Educação irresponsável. Temos que pensar no assunto até em termos de estatística.

No meu entendimento, com base no exemplo do que está acontecendo com a descentralização de recursos para a caixa escolar, a Secretaria tem uma expectativa de êxito muito alta e um medo de risco muito pequeno.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Agora, passamos ao bloco de perguntas dirigidas ao Prof. Carlos Roberto de Souza, que terá 5 minutos para respondê-las. As primeiras perguntas são da Sra. Vera: "Quando acontecerão os repasses dos recursos do Fundo para os municípios que municipalizarem? Segundo, gostaria de saber se vai haver alguma instrução para prestação de contas educação 1997. Terceiro, vão ser consideradas a LDB e a Emenda nº 14? Haverá flexibilidade? Qual a posição do Tribunal de Contas? Quarta, os municípios têm professores para turmas com oito e nove alunos; se reorganizarem a sua rede, não precisarão de pessoal? A maioria dos municípios pequenos serão excedentes em adição, portanto se não criarem escolas, não haverá aumento de pessoal, pois a demanda e o ensino fundamental estão se reduzindo ano a ano. Na prática, também sobrar pessoal para a rede municipal?".

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Como disse o Dr. Noronha, o Fundo estabelece uma nova sistemática, vinculando os recursos a um destino. Mas serão repassados na mesma data. Agora, não é pelo critério antigo. O critério é o das matrículas do ensino fundamental, do censo do ano anterior. O censo do ano de 1997 vai determinar um quociente, um índice, que será aplicado sobre a receita arrecadada no ano seguinte. Vai repassar nas mesmas datas. O FPM é nos dias 10, 20 e último dia do mês; ICMS, toda terça-feira. Chegam lá 85% na conta que antes era única da Prefeitura, e agora, 15% na conta do Fundo. Então, é nas mesmas datas, mas com critérios diferentes. Esse será o repasse. Trata-se de uma mudança de sistemática e de incidência de novos critérios.

Deputado Gilmar Machado, com relação à instrução do Tribunal de Contas, talvez a nossa colega aqui presente depois possa usar a palavra. Ela é quem vai acompanhar essa questão no Tribunal. É claro que o Tribunal de Contas terá essa incumbência - vai fazer essa instrução. A LDB é uma lei que já está em vigor, sobretudo os arts. 69, 70 e 71, mas, principalmente, o art. 70, que diz o que é gasto com educação, e o art. 71, que diz o que não é gasto com educação, já estão valendo para este ano. Na Lei nº 9.424, a vinculação de 60% dos recursos com o ensino fundamental também já é auto-aplicável. Mesmo não existindo o Fundo, este ano os municípios têm que estar gastando 50% com o ensino fundamental. Essas questões já valem para este ano.

A segunda pergunta é sobre municípios com turmas pequenas. Será que vão precisar de mais pessoal? Se as turmas são pequenas por causa do ensino rural, onde temos turmas multisseriadas e unidocentes, o problema é difícil. Mas a tendência maior é fazer uma racionalização nesses sistemas. Se é rural, temos que fazer as nucleações e ter uma gestão mais eficiente no transporte escolar, etc. Pedagogicamente, é melhor a nucleação. Administrativamente, ela também é mais barata. Do ponto de vista da escola urbana, a presença de um professor para cada oito alunos é um absurdo. Essa lei vem ajudar a corrigir esses desvios administrativos ainda existentes. A tendência é melhorar essa relação número de alunos por funcionário, número de alunos por professor. À medida que essa relação melhora, mais alunos poderão ser agregados, sem, necessariamente, comprometer-se a qualidade. Em turmas de até 30 na área de alfabetização, 35 nas demais áreas, 40 nas séries finais, é possível ter-se um ótimo desempenho pedagógico e uma relação mais eficaz. Não é fácil mudar essa cultura da noite para o dia. Temos encontrado muita resistência em alongar esse perfil de implantação da lei. Não estamos recusando a sua implantação, mesmo porque é uma emenda à Constituição. Se conseguíssemos alongar esse perfil, se tivéssemos uma negociação mais flexível, seria o ideal. Acho que está em tempo. Quem sabe com muita tranquilidade, muita discussão e menos emoção consigamos isso.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prof. José Augusto Braga, do SIND-UTE.

O Sr. José Augusto Braga - Seria bom se pudéssemos fazer essa reflexão aqui sobre ter 40 alunos numa sala para serem alfabetizados. Infelizmente, não entendi.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Não foi isso que falei.

O Sr. José Augusto Braga - Devia estar um pouco distraído, mas entendi isso.

Acho que o tema de hoje, ou seja, a questão dos impactos e das perspectivas da implantação da Lei nº 9.424 é muito interessante. Há alguns impactos muito negativos. Não podemos deixar de citar a Constituição Federal. Mais uma vez, temos que ficar ligados a isso. A Constituição Federal é clara em relação à autonomia dos municípios. A auto-organização dos municípios é garantida na Constituição pelos arts. 23, 29, 30 e 182. Ela garante a auto-organização sem nenhuma ingerência. A ingerência que está consignada na Constituição se dá apenas quando se vão fundir e criar municípios, ou, então, quando estes não cumprem os 25% para a educação. Aí, pode haver ingerência do Estado para fazer valer esse preceito constitucional. Fora isso, é inconstitucional essa ingerência que estamos vendo. A Lei nº 9.424 faz uma ingerência nos municípios.

Acho que pior do que induzir é seduzir os municípios. Como é que a gente seduz uma criança? É só tirar a chupeta ou a balinha da sua boca e dizer a ela que só irá devolvê-la se ela fizer isso e aquilo. Foi o que fizeram com os municípios. Foram lá, criaram uma lei e abocanharam 60% do repasse. Agora, dizem que só irão devolver o que tiraram da gente se fizermos isso e aquilo. Fazer isso e aquilo significa municipalizar. Está havendo uma sedução.

Outra questão séria, do ponto de vista trabalhista e sindical, que esta Casa e este Fórum não podem deixar de discutir - inclusive, coloquei essa questão aqui, ontem, mas o Secretário não a respondeu, saiu pela tangente -, é sobre os milhares de servidores que, ao longo dos anos, foram designados para trabalhar no Estado. Não são celetistas nem estatutários, não têm carteira assinada e, portanto, não têm direito a aviso prévio, a Fundo de Garantia, mas, a qualquer hora, podem ser jogados na rua. Temos duas propostas, uma do Deputado Gilmar Machado, outra do Deputado Anderson Aduato. Devemos lê-las, discuti-las e introduzir um artigo nelas, que dê a esses designados uma garantia de trabalho. Dinheiro, sabemos que existe. O Prof. Carlinhos colocou que, com a municipalização, vão sobrar milhões de reais para o Estado. Esse dinheiro pode servir para, no mínimo, indenizar esses milhares de serviços, professores, etc.

Para terminar, acho que se pode nomear P-1, sim. Temos de garantir a nomeação de P-1, eles vão trabalhar na rede municipal ou na rede estadual. Basta criar uma lei para isso. Esta Casa tem o dever, a obrigação de discutir esse assunto. Não podemos sair deste Fórum sem antes fazermos essa proposta. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prof. Carlos. Em seguida, falará a Profª. Eliana Novaes, que dispõe de 3 minutos.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Gostaria de fazer dois esclarecimentos. Haverá R\$106.000.000,00 de transferência dos municípios para o Estado se não ocorrer a municipalização além da que ocorreu no dia 22 de abril, data do último censo escolar. Repito mais uma vez que essa transferência ocorrerá se não houver novas municipalizações. Se houver, naturalmente, cada município vai fazer a municipalização e exigir um convênio do repasse do equivalente a esse valor. Não há determinação legal para isso. Você vai municipalizar agora, vai ter esse custo durante todo o ano de 1998, e ela vai começar a incidir só em 1999. O Estado, por ter interesse na municipalização, se propõe a fazer um convênio com o município, para o qual transferirá os recursos equivalentes àquele montante municipalizado depois do censo. Isso é uma negociação caso a caso.

Com relação à questão das turmas, quero esclarecer que não foi isso que falei. Falei de até 30 alunos na turma de alfabetização.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Maria Eliana Novaes.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Tentando responder às colocações do representante do SIND-UTE, quando ele coloca o impacto negativo do descumprimento da Constituição Federal, gostaria de lembrar que o art. 1º da emenda à Constituição Federal altera, acrescenta, no inciso VII do art. 34 da Constituição Federal, a alínea "e". O art. 34 da Constituição Federal é

aquele que regulamenta os casos de intervenção da União nos Estados e nos municípios. Então, a emenda à Constituição viabilizou - e até já me referi a isso - a possibilidade da intervenção no Estado e no município que descumprir o texto da emenda. Então, não se está descumprindo, não se está violando; o que ocorreu é que a emenda modificou o que estava disposto nesse artigo.

Com relação à questão da designação, da garantia do trabalho dos designados nos municípios, vou usar o mesmo argumento do Prof. Braga. Se o Estado impuser ao município que contrate o designado, estará interferindo na sua autonomia. Penso que é o reverso do argumento que você usou. Então, em determinado momento, a autonomia seria indesejável e, em outro, desejável. É complicado. O que existe de consenso, hoje, dentro da Secretaria da Educação, é que devemos definir um período de transferência da escola para o município. A designação, quando é feita para o ano todo, é até o mês de dezembro. Então, na medida em que não transferimos para os municípios, durante o ano letivo, evitaremos quebra de contratos já assinados. Isso já é uma posição que a Secretaria está assumindo. Se vocês observarem as últimas resoluções de municipalização, já foram publicadas dessa maneira. São publicadas agora, com efeitos a partir de 1º/1/97. Não sei se respondi à questão, mas é o esclarecimento que teria nesse momento.

O Sr. Presidente - Vou passar, agora, ao bloco de três perguntas que vêm do Plenário para a Profª. Eliana Novaes, depois para o Prof. Noronha e, em seguida, para o Carlos.

O primeiro bloco de perguntas é para a Profª. Eliana Novaes, vem da Prefeita Municipal de Conceição das Pedras. Foi formulada por Sebastião Edicássio Raimundo. "Os convênios entre o Estado e município costumam ser elaborados dentro de padrões gerais pela Secretaria. Como ficarão as negociações, como serão registradas as garantias"? A outra pergunta vem de Marta Antonieta Faria Mota, da Prefeitura de Brasópolis. "Meu município nucleou este ano 70% de suas escolas municipais rurais. Nuclearemos o restante em 1998. De 25 escolas, teremos apenas 6 núcleos. Os gastos com transporte aumentaram consideravelmente, uma vez que já transportamos 50% dos alunos da rede estadual. O que o Estado poderia nos dar em contrapartida"?

Uma outra pergunta vem da Secretaria Municipal do Prata e foi formulada por Julieta Guido Silva. "A Secretaria da Educação terá que ter duas contas bancárias. Uma para o "fundão" e outra para o restante da verba da educação. Essas contas são vinculadas ao Prefeito? São contas automáticas"? A Profª. Eliana tem 5 minutos para as respostas.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Essa última questão, apesar de estar dirigida a mim, poderia ser mais bem respondida pelo Prof. Noronha. Tomo a liberdade de transferi-la para ele.

Com relação à questão levantada pelo Sebastião, da Prefeitura de Conceição das Pedras, sobre os convênios, eu diria que a Secretaria está, neste momento, estudando esse novo modelo. A tendência é que tenhamos um convênio amplo de cooperação, convênio esse que receberá tantos termos aditivos quantos forem as ações desenvolvidas em cada município. E esses termos aditivos serão diferenciados em cada município, conforme a ação desenvolvida. Penso que não teremos um convênio único, padrão, colocando as mesmas responsabilidades e as mesmas competências para Estado e município, indistintamente. A situação vai ser analisada, e cada convênio deverá apresentar a negociação ocorrida em cada município.

No caso de Brasópolis, a questão da nucleação e dos gastos com transporte. A Secretaria da Educação, o Dr. João falou aqui, está negociando um programa, com o objetivo de obter um financiamento para essa área de transporte escolar. Se esse financiamento for viabilizado, o Estado deverá estabelecer essa cooperação com os municípios.

Gostaria de chamar a atenção para a nucleação, porque ela precisa ter dois ganhos: a qualidade de ensino e a redução de despesas, sendo esta secundária. Se a nucleação não resultar em ganho de qualidade e, além disso, ainda aumentar a despesa, é porque há alguma coisa complicada, que a localidade deve rediscutir. Se está aumentando a despesa, mas a qualidade do ensino está melhorando, conseqüentemente, o índice de repetência vai cair, e, em médio prazo, o aumento de despesa tenderá a cair. Obrigada.

O Sr. Presidente - Agradeço a objetividade. Vamos, então, para o bloco de perguntas do Dr. Noronha. Essa pergunta também vem do Tribunal de Contas do Estado, de Glória Maria de Miranda. Com a implantação do Fundo, o Estado poderá vir a perder recursos para outros Estados da Federação? Na hipótese, quais seriam os critérios de avaliação das despesas em relação a outros Estados? Seria considerado o número total de alunos do Estado, incluindo os alunos de escolas municipais? A próxima pergunta vem da ANVER, de Marcos Antônio Rabelo. O mecanismo contábil adotado pelo Estado para registrar a movimentação das receitas e despesas do Fundo teve alguma participação de técnicos do Tribunal de Contas do Estado? O senhor tem 5 minutos para as suas respostas.

O Sr. Antônio Luís de Noronha - A primeira pergunta é da Sra. Julieta Silva, sobre se a Secretaria de Educação deverá ter duas contas bancárias. Sobre essas contas, vou responder em ordem inversa. As contas são específicas. O Estado terá as suas contas bancárias, e os municípios terão as suas. Está preservada a autonomia entre o Estado e os municípios. Quando a lei se refere à conta do município vinculada ao Fundo, é conta do município; quando a lei se refere à conta do Estado vinculada ao Fundo, é conta do Estado.

A Secretaria terá duas contas bancárias, uma para o "fundão" e outra para o restante da verba de educação? Sim. Ela terá duas contas, ou uma conta e uma subconta. No sistema de contabilidade que usamos no Estado para registro orçamentário - SIAF -, quando você vincula receita, tem de criar automaticamente uma conta ou uma subconta, que vai registrar as transações da origem nova criada. Como já disse, estou criando na educação Origem 8. Então, haverá uma conta bancária ou uma subconta, que registra as transações orçamentárias feitas nessa conta ou subconta.

Perguntas da Sra. Glória, do Tribunal de Contas. O Estado poderá perder recursos para outros Estados da Federação, com a implantação do Fundo? Não. Não existe relação nas contas vinculadas nesse Fundo entre o Estado de Minas Gerais e outros Estados. A relação é entre Estados e municípios. Caso o valor fique inferior a R\$300,00, para o Governo Federal não existe relação entre um Fundo no âmbito do Estado de Minas Gerais e um outro do Rio Grande do Sul ou da Bahia. Os Fundos são independentes em cada Estado.

Quais são os critérios de avaliação das despesas em relação a outros Estados? Essas avaliações de comportamento de despesas e os dispêndios com educação com relação a outros Estados, se não me engano, são feitas por um sistema nacional de avaliação, que deve continuar a fazê-lo.

Será considerado o número total de alunos do Estado, inclusive os alunos das escolas municipais? Vou entender a pergunta da seguinte maneira: na apropriação da distribuição desses recursos vinculados seriam considerados também os alunos das escolas municipais? Quem é a Glória? Pois não, Glória. O critério adotado para se fazer o rateio desses recursos vinculados é matrícula pública, composta de matrícula pública da rede estadual e municipal. E o rateio da despesa, da mesma forma. Respondido?

A Sra. Glória - Só um pouquinho, do ensino fundamental regular.

O Sr. Antônio Luís Noronha - Do ensino fundamental regular. Perdoem-me, não é o meu campo.

Pergunta do Sr. Marcos Antônio: "O mecanismo contábil adotado pelo Estado para registrar a movimentação das receitas e das despesas do Fundo teve alguma participação dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado?"

Esse processo de elaboração da proposta orçamentária do Estado, que fez essa apropriação de receita e despesa, não foi discutido apenas em Minas Gerais, foi discutido também com o Governo Federal. Essa discussão foi feita, inclusive, com o Contador-Geral da União, que validou a proposta orçamentária do Estado. Eu apresentei para ele, na quinta-feira passada, a forma como eu iria registrar a receita e a despesa, porque o registro orçamentário da receita e o registro orçamentário da despesa vinculam de uma certa forma as transações contábeis.

Sobre a questão da participação dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, não me recordo de ter discutido o assunto com nenhum colega do Tribunal, mas acho que, tendo eu validado essa transação com o Contador-Geral da União, que é o responsável pelo agregado das contas nacionais, isso fez com que, na época, eu me sentisse suficientemente satisfeito para apresentar a proposta orçamentária como foi feita. Talvez eu tivesse que ter discutido com o Tribunal de Contas, mas, realmente, não o fiz.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Vamos encerrar, agora, o período das inscrições de recebimento de perguntas, porque o volume de perguntas que temos é enorme e não vamos conseguir atender todas as pessoas. Se pessoas ainda quiserem, poderão deixá-las para respondermos posteriormente, mas nós, realmente, não teremos condições, aqui, de explicitar as suas perguntas. Então, gostaríamos só de alertar, porque, senão, pessoas ficarão chateadas de estar ainda entregando perguntas, achando que nós teremos condições de responder.

O volume de perguntas que ainda temos para serem respondidas é enorme. Exatamente por isso, estamos justificando e pedindo desculpas. Mas seguiremos dando a maior objetividade possível, para que tenhamos condições de responder ao maior número de perguntas possível.

Agora, para pergunta oral, Gilberto Neves, que disporá de 3 minutos.

O Sr. Gilberto Neves - Queria fazer uma pergunta ao Sr. Carlos Roberto e à Sra. Eliana, porque o pressuposto do Fundo é que ele vai levar à qualidade do ensino e à valorização dos profissionais. Desde ontem, estou acompanhando o debate, mas ainda não vi o momento em que isto vai ser caracterizado.

O que eu queria abordar é o seguinte: o diagnóstico da elaboração dessa lei é de que o problema da educação no Brasil não é de recursos, mas de gerenciamento. No entanto, a UNESCO classifica o Brasil em 84º lugar em termos de desenvolvimento da educação, porque gasta menos de 4% do PIB na educação. Outros países gastam muito mais do que o Brasil. Acontece que o Brasil é a 8ª potência econômica do mundo, e esta legislação redistribui os recursos dos municípios.

Queria trabalhar com o seguinte raciocínio: um determinado município gasta R\$100,00 em educação. A lei sequestra 60% para o Fundo do Ensino Fundamental. Acontece que ele, que já gastava esses R\$100,00 com a sua rede municipal, se não fizer a municipalização, perderá R\$60,00, portanto terá problemas, porque não terá mais aqueles R\$100,00 para gastar, como antes.

No caso do município que vier a contrair matrículas do Estado para poder manter o dinheiro, de qualquer forma, ele estará ampliando a sua demanda. O diagnóstico do Governo Fernando Henrique, que fez essa lei, é que os municípios, como foi dito ontem, são populistas, são maus gerenciadores, e, mesmo assim, ele vai aumentar a sua demanda. Então, como é que se explica essa questão de um município não ter aumentados os seus recursos, mas ter aumentada a sua demanda? Como é que ele vai garantir a qualidade? Gostaria de ser esclarecido sobre onde está o ponto da qualidade. Essa é a questão.

O segundo ponto é sobre a valorização dos profissionais, que já foi abordada várias vezes, mas, para mim, ainda está faltando informação. Determinado professor da rede estadual, designado ou contratado, tem determinados direitos, garantias e conquistas. Na maioria dos municípios, sabemos que não existem concursos públicos nem plano de carreira, o Prefeito manipula, contrata quem quer. Se aquele município adquire matrícula e vai contratar, como é que fica a questão do direito, se ele ganha mais que o professor da rede municipal? Como fica a questão do direito? Como fica a situação daquela pessoa que é concursada e está dando aula em uma escola, e outra pessoa é nomeada por um político? Como ficam essas questões? A desigualdade dos direitos e das condições de trabalho não prejudica a qualidade e a valorização do ensino?

O Sr. Presidente - Três minutos para a resposta.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Três minutos é pouco para a resposta. Quanto à questão das verbas, no meu pronunciamento, fiz menção muito clara. Não é possível, com esse custo médio, ter uma educação de qualidade. É preciso que saibamos que o Estado gasta mais, gasta R\$750,00 ou R\$600,00 da referência. Em Betim, gastamos R\$750,00; em outros municípios, gasta-se mais. Pode-se questionar a eficácia na aplicação dos recursos, admito que se faça isso, mas com R\$340,00 é muito difícil. Não fiz uma afirmação, muito pelo contrário. Discordo disso, tanto é que a UNDIME está-se posicionando numa luta - torna público, no momento, para alguns, porque a maioria já conhece, e convidei outros para que venham integrar-se nessa luta -, que é a derrubada dos vetos à Lei nº 9.424, de 1996, a Lei do Fundão. Existem três vetos, e todos eles são limitadores de recursos e de vantagens, sobretudo para os municípios.

O primeiro veto diz respeito à impossibilidade da inclusão das matrículas de jovens e adultos para o cômputo dessas receitas. Sabemos que quem oferta educação para jovens e adultos, na sua grande maioria, são os municípios.

O segundo veto diz respeito à aplicação daquilo que foi falado anteriormente, sobre recursos da União para o financiamento da educação básica. O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal previa que a metade dos recursos destinados à educação, ou seja, do Estado e dos municípios, tinha que ser gasta com a erradicação do analfabetismo e a valorização do ensino fundamental. Salvo exceções, Estados e municípios cumpriram, mas a União nunca colocou esses recursos no financiamento do ensino básico. Aí veio a discussão da emenda à constituição, e a União retirou isso. Por uma ação de vários segmentos da sociedade, a emenda incorporou isso, modificando esse percentual. Em vez de 50% para os municípios e o Estado, foi elevado para 60%, e, para a União, foi reduzido para 30%. Os recursos eram oriundos de impostos, e os Deputados governistas conseguiram colocar uma expressão, ou equivalente, afirmando que se poderiam usar outras fontes de financiamento. Mesmo assim, na lei que regulamentou o Fundo, isso não aparece. Então, não existe nenhum recurso da União. Os recursos com os quais a União faz a suplementação do Estado - e está fazendo só para cinco Estados - são os do salário-educação. Agora, com esse programa que foi lançado na quarta-feira, Dia do Professor, "Toda Criança na Escola", está-se falando que vão colocar R\$500.000.000,00 dos recursos da privatização da Banda B no programa "Toda Criança na Escola". Acontece que esses recursos são inferiores àqueles que já havia para os municípios e o Estado, através do salário-educação, e foram desviados para a complementação dos recursos dos outros Estados que precisam dela. Então, de fato, não se está colocando dinheiro novo nenhum no financiamento da educação. Sendo assim, a derrubada desse veto é imperativa.

O terceiro veto redistribui a cota estadual do salário-educação na proporção das matrículas. Se os municípios ficarem com 1/3 das matrículas, que fiquem também com 1/3 dos recursos do salário-educação. Por que ficarão 100% com o Estado? Os municípios vão responder só pela obrigação? Então, esses três vetos são importantíssimos para as finanças municipais. Conclamamos todas as entidades e todos os Deputados a se associarem a nós, da UNDIME, na luta pela derrubada desses vetos, porque isso significará ingresso de mais recursos para o financiamento da educação básica no País. E não são poucos os recursos. Mesmo considerando-se as outras receitas, a União ainda teria que colocar por volta de 3% dos seus recursos tributários para o financiamento da educação básica. E 3% de recursos da União é muito dinheiro, daria para elevarmos esse custo médio aluno/ano a quase R\$600,00. Então, isso é possível. Queremos e precisamos desse apoio para a derrubada desses vetos.

Sobre a posição dos municípios, de fato, eles estão entre a cruz e a espada. Se não municipalizam, perdem recursos; se municipalizam, aumentam as despesas. Então, não há saída para o município. Isso, naturalmente, vai implicar em redução de recursos para alguns municípios. No caso de Minas Gerais, a grande maioria vai perder recursos. Se isso vai ocorrer, eles terão menos disponibilidade para aplicar na valorização do profissional.

Sobre a questão da valorização do profissional levantada pelo professor, na medida em que se vincula o recurso para pagamento de professores, evita-se que esse dinheiro seja utilizado, na sua grande maioria, para outras obras de infra-estrutura que servirão para a educação e, anteriormente, poderiam ser consideradas como gastos com a educação. Hoje, isso não pode mais, o que, em tese, pode significar uma melhoria, mas não a garante.

O Sr. Presidente - Obrigado. Queríamos comunicar que já estão sendo distribuídas e chegarão também às galerias cópias das transparências que foram apresentadas pelo Dr. Noronha, sobre a questão dos cálculos do Fundo. Com a palavra, a Profa. Eliana Novaes, que disporá de 3 minutos.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Penso que não gastarei os 3 minutos, porque o Prof. Carlos Roberto já fez referência aos argumentos que tinha anotado. Acrescentaria dois pontos. Penso que essa questão da derrubada do veto é uma posição que a Secretária endossa, porque, na época em que a lei estava sendo votada, também estávamos favoráveis a que esses artigos não fossem vetados. Infelizmente, eles acabaram sendo. Acrescentaria duas alternativas, ainda, para a ampliação de recursos. Primeiro, com relação à valorização do magistério, o texto da lei fala que aquele percentual de recurso definido tem que ser aplicado para o pessoal do magistério em efetivo exercício. Penso que esse é um dado bastante interessante. Gostaria de lembrar um recente parecer do Tribunal de Contas do Estado que define que a aplicação de recursos com pagamento de inativos deverá ser feita além dos 25% que o Estado e os municípios estão obrigados a aplicar em educação. Então, na medida em que alguns municípios e Estados estão colocando no bolo do recurso aplicado em educação o pagamento de inativos, essa transferência dos inativos para além dos 25% vai liberar um recurso para o pagamento do pessoal que está em efetivo exercício. Lembro também que os municípios e até os Estados poderão ampliar o percentual mínimo destinado à educação. Temos um conjunto de municípios no Estado que aplica rigorosamente os 25%. Esses municípios poderão ampliá-los. Temos outros que têm receitas próprias significativas e que aplicam também um percentual baixo. Eles poderão estender essa aplicação. Então, penso que isso, num determinado período de equilíbrio, será uma decisão política que a administração municipal e também as governamentais terão que tomar.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. O bloco de perguntas agora é para o Sr. Carlos. A primeira vem da Câmara Municipal de Capelinha, de Maria Gorete Pimenta: "O município que tem seis escolas estaduais urbanas e oito escolas estaduais rurais pode optar por municipalizar apenas parte delas, ou turmas? Explique melhor a sua abordagem dessa questão".

A próxima pergunta é de Marlene Costa, da Prefeitura de Tupaciguara: "Caso haja interesse do município em proceder à municipalização, existe prazo estabelecido para tal

procedimento?".

Pergunta de Clóvis Rodrigues, da Câmara Municipal de Carandaí: "Fazendo a municipalização do aluno, como o senhor orientou, como ficaria a situação dos diretores, dos professores e dos demais funcionários das escolas não municipalizadas?".

O Sr. Carlos disporá de 5 minutos para as suas respostas.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - De fato, essa é uma questão complicada. Tem de ser negociada de acordo com a realidade local. Essas são diretrizes gerais, e muitas vezes podem não ser contempladas num determinado município.

De fato, a coexistência de escolas estaduais e municipais ou de uma escola estadual e de uma municipal em um mesmo prédio é um inconveniente muito grande. Então, não é isso que propomos, mas pode ser que, eventualmente, essa seja a melhor opção. Não recomendamos, mas pode ser que o município venha a ter, no turno da manhã, uma escola municipal e, no turno da tarde, uma escola estadual. Acho isso extremamente inconveniente, mas o município tem autonomia para fazer o seu gerenciamento.

No caso da municipalização de turmas, a qual propus, o objetivo é se construir, junto à escola municipal, mais uma sala, e três turmas podem ser transferidas para essa escola. Você já tem todos os custos operacionais, então, não será necessário agregar mais esse custo. Você terá só o do professor. Então, quis sugerir que fosse feita para a escola municipal a transferência da turma. Não é para haver na escola uma turma municipal e outra estadual. Não é essa a sugestão. Pode ser que haja essa possibilidade, mas não é isso que estamos sugerindo. Isso é difícil. Temos que analisar caso a caso.

Quanto à escola, quem vai escolhê-la é o município. Se a escola "A" de 1ª a 4ª séries é melhor, se ela é urbana, se tem 10 turmas, e você precisa de 12, então, vamos municipalizar essa escola, porque é mais fácil. Cada caso tem a sua especificidade, e temos de ter cuidado com isso.

Quanto à questão dos prazos, salientada por Tupaciguara, de fato a lei determina prazos muito claros. É o censo deste ano que determina o índice de alunos que vai ser computado na arrecadação do ano que vem. Então, só aqueles que entraram no censo até o dia 22 de abril deste ano vão ser computados para o ano que vem.

Agora, como já falei, o Estado, como tem interesse na municipalização, está se propondo a isso. Mas essa é uma outra questão, uma outra negociação e um outro risco. Então, cada caso é um caso, mas o que vai acontecer com a municipalização? De abril deste ano até abril do ano que vem, por lei, ela só vai incidir no ano de 1999. Essa é a lei. A questão anterior não diz respeito a acordo e negociação.

Carandaí pergunta como fica a situação do pessoal se ocorrer a municipalização só do aluno. Nesse caso, a escola enxugou, e o professor vai ser dispensado. Ora, é a mesma situação de qualquer municipalização. Você não tem condição de transferir funcionário estadual para o município. Não existe isso.

Não é muito freqüente, mas pode acontecer de o município fazer um novo concurso, e o funcionário estadual passar nesse concurso. Ele deixa, então, de ser um profissional do Estado e passa a ser, por concurso, um funcionário municipal.

A municipalização induz à demissão dos funcionários não estáveis da rede estadual. Os que são estáveis permanecerão como funcionários e serão transferidos para uma escola estadual onde haja vaga. Só no caso de haver excedente na cidade o Estado conseguirá a adjução com ônus. Nesse caso, a pessoa fica na turma municipalizada, mas ainda como funcionário estadual, sendo pago pelo Estado. Mas, vejam bem, só nesse caso, o que não é tão freqüente assim.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Vereador de Guaranésia, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, que disporá de 3 minutos para fazer sua pergunta.

O Sr. Paulo Henrique de Oliveira - A primeira pergunta é dirigida ao Sr. Carlos Roberto de Souza.

Em 1991, nós, em Guaranésia, municipalizamos a saúde. O valor gasto era mais ou menos equivalente ao repasse recebido. Hoje, no atendimento SIA-SUS, gastamos R\$68.000,00, mas recebemos R\$19.000,00. O município banca uma diferença de R\$47.000,00. Municipalizaram-se os serviços, mas não os recursos.

Minha preocupação é municipalizarmos a educação e, conseqüentemente, ficarmos com o ônus. Assim, com o meu voto de Vereador, ajudei a falir o município, pois votei a favor da municipalização da saúde. Na época, não houve debate. Não quero cometer o mesmo erro novamente. (- Palmas.)

Quando digo falir o município, não é de imediato, mas em médio e longo prazos. Sabemos que, de imediato, a Secretaria vai mostrar mil e uma vantagens.

Por ser um processo irreversível, a data de janeiro não poderia ter uma prorrogação, através da intervenção dos Deputados de Minas Gerais junto ao Congresso Nacional? É possível isso? Qual o parecer do senhor diante do exposto?

A segunda pergunta dirige-se à Sra. Maria Eliana Novaes. Uma Superintendente, como a de São Sebastião do Paraíso, pode impor datas à Câmara Municipal para votar a aprovação da municipalização? A Sra. Francisca Munic fez isso, e digo mais, a uma escola de 1ª a 8ª séries.

O prazo dado foi até 30/9/97, para a Câmara Municipal e para o Prefeito, que se sentiu coagido. A prorrogação foi concedida até 10/10/97, impreterivelmente.

Pergunto: houve alguma orientação da Secretaria da Educação nesse sentido?

Tudo o que afirmei está documentado numa fita cassete. Caso queira, eu a enviarei à Secretaria da Educação.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Carlos Roberto de Souza, que disporá de 3 minutos para sua resposta. Posteriormente, ouviremos a Sr. Maria Eliana Novaes.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - O Vereador apontou uma questão muito séria: os riscos da municipalização. Procurei também, na minha exposição, apontá-los. A possibilidade de inviabilização do município em médio e longo prazos existe. A municipalização envolve, realmente, muito risco, e os municípios, como disse anteriormente, estão numa situação muito difícil, porque, se não se municipalizam, perdem dinheiro; se se municipalizam, têm a despesa aumentada. Trata-se de correr um dos riscos. Cada município vai ter que se qualificar para fazer o seu cálculo, suas projeções e determinar o seu cenário, de modo a fazer a municipalização que não o inviabilize no futuro. O risco de fato existe, Vereador. Não posso afirmar nem garantir nada ao senhor, e foi isso que procurei expor como meu ponto de vista e como ponto de vista da entidade. Risco existe. Ninguém pode fazer a municipalização acreditando que só vai ter benefícios. É preciso termos consciência dos riscos para fazermos uma municipalização que não inviabilize o município.

Eu gostaria de tecer um comentário a propósito da outra observação dirigida à Profª. Eliana: a UNDIME também tem sentido muito essa denúncia que o senhor fez. Muitas vezes se utilizam da posição da UNDIME, que vê com bons olhos a existência de uma lei que busca a equalização, como um suporte para todo e qualquer processo de municipalização. Isso não é fato. Desde o início do ano, estamos por assinar um termo de compromisso da UNDIME com a Secretaria de Estado em que são estabelecidos esses parâmetros. Mas essa assinatura tem sido sucessivamente adiada, e, muitas vezes, a UNDIME é utilizada para dar suporte a esse processo, forçando um tempo que não é possível para se estabelecer essa municipalização.

A UNDIME, aproveitando o ensejo desse evento, escreveu um manifesto, que estamos enviando diretamente ao Secretário, vamos passar às mãos da Eliana e da Assembléia e vamos distribuir aos senhores, apresentando sua posição a respeito desses sucessivos atropelos inconvenientes que estão acontecendo em nível de municípios. Posteriormente, farei menção a isso.

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Antes de mais nada, bom dia. Estamos substituindo o Deputado Gilmar Machado, porque ele tem uma entrevista agora, em um canal de televisão, sobre o fórum técnico. À Profa. Eliana Novaes será concedido um aparte.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Com relação à questão dos prazos, isso já foi falado aqui, até mais pelo Carlos Roberto do que por mim. Essa pressa é sentida como imposição por alguns municípios. A Secretaria da Educação tem que prestar esclarecimentos aos municípios com relação à vigência da lei. Já está definido que, em 31 de janeiro, aqueles municípios que não têm matrícula passarão a ter uma retenção de recursos pelo Fundo. O segundo ponto é o horizonte que será utilizado como referência para cálculo das matrículas dos municípios. Conforme o Presidente da UNDIME já informou, o censo escolar realizado no mês de abril será a referência para o cálculo das matrículas. Houve ainda quase que uma prorrogação desse prazo, na medida em que os municípios tinham a possibilidade de solicitar, vamos dizer, uma revisão dos números apontados pelo censo até 30 dias após a publicação dos resultados. Então, alguns municípios que realizaram a municipalização no prazo de até 30 dias após a publicação do censo, já puderam corrigir as matrículas apontadas, e poderão não sofrer retenção de recursos no próximo ano, ou poderão sofrer uma retenção menor de recursos se não tiverem atingido a capacidade mínima de atendimento.

Existem outros prazos colocados pela Secretaria, referentes à organização do Plano Municipal de Educação. Esses prazos são estabelecidos pela Secretaria até para podermos viabilizar nossas ações nos municípios nos próximos anos. Se o município não quiser municipalizar, o Estado não pode impedir. O Estado não pode municipalizar nenhuma escola se não houver uma lei autorizativa municipal. A municipalização não se faz por ato do Governo do Estado exclusivamente. Isso é muito claro. Se o município não tiver uma lei autorizativa municipal, a municipalização não será efetivada. Os segundo ponto diz respeito aos prazos para apresentação de planos municipais, etc. Se os municípios não apresentarem os planos municipais de educação, o que vai ocorrer? Não vamos ter um referencial para balizar a política de atuação da Secretaria naqueles municípios.

O município não precisa mandar o plano municipal, pois essa é também uma decisão do município. Agora, essa atitude, que é interpretada como uma exigência, como uma imposição dos Superintendentes Regionais, talvez seja um zelo excessivo dos Superintendentes, tentando evitar que os municípios venham a ser prejudicados, na medida em que eles não enviam os planos municipais, não efetivam as municipalizações previstas, etc.

Com relação aos planos, como já coloquei, não teremos um balizamento para orientar as ações do Estado naquele município. Quando os planos chegarem para nós, eles serão a base das negociações. No caso de não haver ocorrido a municipalização, o município sofrerá um desconto, uma retenção de recursos junto ao Fundo. Eu gostaria de pedir aos Superintendentes presentes que deixem isso claro para as administrações municipais, porque o nosso papel é muito mais de informar sobre as consequências das decisões que irão tomar. Acho que a nossa atitude não será nunca de induzi-las ou de forçá-las a esse processo.

O Sr. Presidente - Perguntas para a Profa. Eliana Novaes.

A primeira pergunta é formulada por Luzenir Rodrigues Gonzaga, do Departamento Municipal de Educação de Águas Formosas, nos seguintes termos: 1º - É visível o consenso de que os municípios estão sendo praticamente pressionados a fazer a municipalização escolar o mais urgentemente possível, sem uma preparação prévia mais sólida. O que acontecerá caso um município resista? 2º - Existe algum projeto de assessoria técnica para os municípios interessados, tendo em vista que são muitas as dúvidas? 3º - Os municípios receberão alguma diretriz para a elaboração do plano de carreira? 4º - Nas escolas municipais normalmente é utilizado o regime de seriação. Caso haja a municipalização de uma escola estadual, o regime de CBA poderá ser mudado para o seriado? 5º - Como fica a questão da merenda escolar de uma escola municipalizada?

A pergunta seguinte é formulada por Sílvia, da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé: "Quando é que vamos ter acesso às normas mencionadas durante as suas colocações com relação aos funcionários efetivos das escolas que vão ser municipalizadas, principalmente os diretores concursados que não completarem seu tempo para o apostilamento?"

A terceira pergunta foi encaminhada pela Vereadora Maria de Lourdes Borges Paixão, da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas: "Nas cidades em que todas as escolas forem municipalizadas, como ficará a situação dos funcionários estaduais efetivos, já que dessa forma não haverá vagas?"

A Sra. Maria Eliana Novaes - Creio que todas essas questões, de uma forma ou de outra, já foram respondidas pela Mesa, mas vou tentar repetir as respostas. Quanto à questão da assessoria técnica reivindicada pelo Município de Águas Formosas, a Secretaria da Educação tem a percepção da necessidade dessa assessoria técnica. Estamos nos articulando com a Fundação João Pinheiro para a organização de manuais e cursos ligados à questão da organização do plano de carreiras e também da organização da Secretaria Municipal da Educação, trabalho que deve ser feito em conjunto com a Secretaria de Estado e com a UNDIME. Isso deverá ser viabilizado no próximo ano.

Com relação ao regime do CBA, o município terá autonomia para decidir se dará continuidade ou não ao regime; terá de avaliar a conveniência da adoção dessa medida e, se considerá-la positiva, poderá trabalhar utilizando a mesma metodologia.

No que diz respeito aos recursos da merenda escolar, esse é um dos itens que deverá ser contemplado no convênio quando houver a municipalização, porque o Estado, além de fazer o repasse relativo ao número de alunos assumidos pelo município, deverá incluir no convênio a previsão dos recursos relativos ao "per capita" de merenda escolar que o Estado recebeu em relação àqueles municípios. Um detalhe importante da expansão da rede municipal é que o Estado terá condições de repassar para os municípios valores relativos a matrículas que são hoje do Estado. Vamos supor que o município - sabemos que essa é uma decisão que vem acontecendo frequentemente nos municípios - resolva colocar alunos de 7 anos incompletos como matrícula do ensino fundamental. Ele estará ampliando sua matrícula no ensino fundamental, mas o Estado não lhe fará repasse de nenhum recurso, porque não está recebendo do Fundo por esses alunos. Essa é uma informação que achei importante colocar, porque não foi levantada em nenhum momento. O Estado não tem condições de repassar para o município recurso referente a um aluno que não era dele. O repasse só será feito nas situações em que o município receber alunos que são hoje administrados pelo Estado.

No caso de Igarapé - é a questão das normas sobre os Diretores -, existe um projeto de lei tramitando nesta Casa, e acho que o acesso a ele é permitido pela Assembléia. Parece até que está na pasta que os participantes receberam. Na verdade, são dois projetos: o do Deputado Gilmar Machado e o da situação dos Diretores. Quando o município municipaliza toda a rede municipal, o que vai acontecer à rede estadual? Os professores efetivos ficarão sem um posto de trabalho na rede estadual. E podem acontecer várias coisas. A primeira - temos negociado a esse respeito -, já que esses professores estão numa situação de "excedência", é cedê-los ao município. Para que isso seja viabilizado, é importante que os funcionários queiram isso e o Prefeito deseje aqueles funcionários. Pode ser que a cessão não se realize. O próprio funcionário pode não querer trabalhar na escola municipal ou pode querer pedir sua transferência para outro município. Então, o que vai acontecer com esses funcionários depende da situação de cada localidade e da decisão de cada funcionário. Para que se tenha uma idéia, nas municipalizações que fizemos desde 1991 - municipalizamos quase 6 mil turmas -, cedemos aos municípios em torno de 700 funcionários. Por quê? Muitos professores diziam que já estavam-se aposentando. Eram efetivos, tinham o tempo completo e contavam as férias-prêmio em dobro. Assim, cada situação vai depender da decisão do funcionário e da localidade. O Estado pode ceder o funcionário, desde que esteja em situação de "excedência", mas isso vai depender da situação local.

O Sr. Presidente - Pergunta de um telespectador. A transmissão está sendo feita ao vivo, pelo Canal 40, da Assembléia. É o Sr. Alberto de Campos Cordeiro que dirige a pergunta ao Prof. Carlos: "Não existe compromisso com a qualidade do ensino nem com a valorização do profissional. Em janeiro, tudo começa, menos o plano de carreira dos profissionais. Não é chegada a hora de um grande fórum para que tudo comece num mesmo momento: a municipalização e todos os direitos e deveres também do profissional? Município, Estado, profissionais e União, em conjunto?"

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Meu caro telespectador, sem dúvida, essa é uma questão que se coloca para o momento. Creio que o debate suscitado por essa emenda à Constituição tem o mérito de mostrar à sociedade que só é possível mudar alguma coisa e fazer com que as mudanças através da lei tenham validade se a sociedade estiver pressionando e lutando para conseguir garantir esses princípios. Não é possível deixar essa responsabilidade apenas para o Deputado, o Secretário, o Prefeito, o Governador. É preciso que a sociedade entenda que esses são funcionários do cidadão, que se deve envolver, fazer julgamento e interferir na decisão. A mobilização da sociedade é o elemento fundamental para determinar se esse princípio vai ter a sua eficácia.

Creio que - tenho advogado isso na minha fala - a mudança para garantir a qualidade depende substancialmente do incremento de mais recursos na educação para garantir uma valorização real e monetária - dinheiro no bolso do professor. Isso é que faz a educação ter qualidade. Não deve ser apenas isso, mas é o básico, o essencial. Se a sociedade não

estiver convencida disso, não adianta. Vai eleger novos representantes que não dão importância para esse princípio. Trata-se de uma questão que, sem dúvida, está nas mãos de toda a sociedade. No ano que vem, teremos novamente eleições. Não podemos eleger o representante e depois querer que ele tenha uma postura diferente da que pregou em sua campanha. Precisamos ter a garantia no processo eleitoral. Não há outra saída.

O Sr. Presidente - Temos uma pergunta da Sra. Edna Maria, Secretária Municipal de Perdizes, dirigida ao Sr. Antônio Noronha: "As contas bancárias do Fundo terão identificações próprias, ou usarão CGC da Prefeitura? Explique cada um dos casos". A outra pergunta é do Sr. Levi, do SIND-UTE: "Quem vai administrar o dinheiro do 'fundão'?"

O Sr. Antônio Luís Noronha - Sra. Secretária, como já disse, o Fundo não existe. O que existe é a conta vinculada da Prefeitura. O código de conta de abertura dela utilizará o CGC da Prefeitura. A conta é vinculada, mas utiliza o CGC da Prefeitura. Não existem casos, é apenas um caso. Trata-se de uma conta bancária como as outras, só que vinculada à educação.

Quanto à pergunta do Sr. Levi, quero dizer que o Fundo não existe. É vinculação de receita no quadro geral da receita e despesa no quadro de detalhamento de despesas da Secretaria da Educação. A lei que o criou menciona a possibilidade de resultado de aplicação financeira de recursos do Fundo. A forma como a lei criou o Fundo induz a confusão. Segue o princípio de que vai existir uma conta bancária chamada Fundo. Não vai existir conta bancária e não vai existir unidade orçamentária chamada Fundo, não existe gestor do Fundo e não existe agente financeiro do Fundo. Vamos ter recursos do Estado e do município vinculados ao Fundo, e despesas do Estado e do município com recursos vinculados ao Fundo. Não se coloca a figura do administrador do dinheiro. Não existe um Fundo a ser administrado. A pergunta está respondida?

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Gostaria de dar uma contribuição.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Dr. Carlos Roberto de Souza.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Talvez a situação esteja vinculada ao art. 69 da LDB, que determina que todos os recursos destinados à educação devem ser repassados - determina até os prazos - para uma conta específica, que deve ser gerenciada pelo titular da Secretaria da Educação. Esses recursos específicos do Fundo podem ter uma passagem.

O Sr. Antônio Luís de Noronha - Quem é que vai ordenar as despesas do Fundo? Quem vai fazer isso é o Secretário de Estado da Educação, para o caso das despesas vinculadas a essa Secretaria. No município, será a autoridade que ordenar a despesa?

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Não determina que seja o Secretário. Pode ser o Secretário.

O Sr. Presidente - Temos duas perguntas orais para a Profª. Eliana Novaes. São eles: Indiana, do SIND-UTE, e o Vice-Prefeito de Capinópolis, Cláudio Pátris Zabi. Com a palavra, a Sra. Indiana.

A Sra. Indiana - Numa entrevista dada ao jornal "Hoje em Dia", em 30/9/97, a Profª. Eliana Novaes citou o seguinte: se o município não atingir o número de matrículas, de acordo com o censo e a demanda, o dinheiro volta para o Fundo e vai para os municípios que estejam fazendo o atendimento da demanda. Como vai ser feita essa transferência de recursos? Seriam retirados os 25% dos recursos que saem para a educação e vão para os municípios, os 15% previstos na lei do Fundo? Como fica a qualidade da educação, nesse momento, tão propalada pelo Governo do Estado? Como diz o dito popular, não seria "vestir um santo e desvestir outro"?

O Sr. Cláudio Pátris Zabi - Algumas questões que queríamos colocar já foram bastante debatidas, mas gostaria de colocar a nossa posição nessa questão. Acho que temos que pensar no cenário do futuro, porque estamos falando aqui de coisas que hoje podem ser muito boas, mas, no futuro, causarão sérios problemas para o município e, principalmente, para a educação. Quero colocar alguns números do nosso município. Temos 3 mil estudantes na rede pública estadual. Se multiplicarmos isso por 350, teremos um repasse anual de aproximadamente R\$1.050.000,00. No entanto, nas nossas quatro escolas de ensino fundamental, temos uma despesa média mensal de aproximadamente R\$130.000,00, o que perfaz a cifra anual de R\$1.690.000,00. Portanto, aqui há uma diferença de aproximadamente R\$600.000,00, e até agora não estamos entendendo como será pago, de onde sairá esse Fundo.

Mas quero ainda colocar outras questões. À medida que fizermos a municipalização - isso é uma premissa do plano -, teremos que fazer um plano de cargos e salários para os professores. Nesse momento, vamos ter também - e isso é função de todas as administrações que não têm um plano de cargos e salários para seu corpo de funcionários - a necessidade de fazer esse plano para todo o corpo. Também é reconhecido que temos hoje, na maioria das Prefeituras, um diferencial de salários, especialmente na área da educação. Ele é diferente para os trabalhadores do ensino da área municipal e da área estadual. No momento de fazer esse plano de cargos e salários, seria correto não fazer um plano capenga.

Temos de fazer um plano igualitário, e considerar os iguais como iguais e os diferentes como diferentes. Se temos funcionários com o mesmo nível de responsabilidade, de qualificação, seja na área de ensino ou na área administrativa, eles deverão ter um plano de cargos e salários aproximadamente igual, equilibrado. E isso pode gerar problemas no futuro.

A nossa preocupação, nesse primeiro momento, é que é possível receber os funcionários da rede de ensino em adição ao município. No entanto, vamos ter, em médio e em longo prazo, de repor esses funcionários afastados ou aposentados. Então, se considerarmos que a folha de pagamento do nosso município, na área de ensino, é de aproximadamente R\$78.000,00, o que representa 50% da folha de pagamento do município, quando o município tiver de assumir o pagamento de todos os funcionários, sejam eles funcionários administrativos das Prefeituras ou funcionários da rede de ensino, estaremos, perigosamente, comprometendo as nossas despesas. Provavelmente, estaremos ultrapassando os 60% - o máximo que a lei nos permite - com o pagamento da folha de funcionários. Temo, ainda, que ultrapassemos 100% das nossas receitas, o que inviabilizaria a nossa Prefeitura.

Acho que há necessidade de se pensar em vincular o incremento do valor por aluno, para que, no futuro, equilibremos as nossas contas. É preciso pensar em coisas desse tipo para sabermos de que maneira viabilizaremos as nossas administrações no futuro. Não podemos pensar apenas no hoje, temos de pensar no futuro também.

O Sr. Presidente - Antes das respostas da Profª. Eliana, gostaria de dar uma informação que será de muita utilidade para todos que estão aí anotando, procurando registrar o evento. A Mesa da Assembléia informa que a transcrição completa, tanto das palestras como dos debates deste fórum técnico, será publicada no jornal "Minas Gerais - Diário do Legislativo", na edição do dia 30/10/97. Com a palavra, a Profª. Eliana Novaes.

A Sra. Maria Eliana Novaes - Sobre a questão da redistribuição dos 15%, acho que ela já foi muito discutida aqui. Efetivamente, o Fundo vai estar atuando com relação aos 15% da receita, e o município sofrerá uma retenção desse recurso, variando de 0 a 15%. Se ele não tiver nenhum aluno na rede municipal, vai ter uma retenção de 15% nessas transferências. Se tiver esgotado a capacidade de atendimento, vai ter 0% de retenção da receita. Se tiver um número de alunos equivalente à metade da capacidade mínima, vai ter uma retenção de metade da receita dos 15%. Isso refere-se aos 15%. Outra coisa importante: ele continua obrigado a aplicar os outros 10%, porque permaneceu na Constituição a exigência de o município gastar 25% com o ensino. Então, além desses 15% que estão sendo retidos, ele continua obrigado a gastar os 25%; conseqüentemente, 10% dos outros recursos e 10% dessas transferências que não estarão retidas no Fundo e que serão administradas pelo município.

Com relação às colocações feitas pelo Vice-Prefeito de Capinópolis, vou começar pela última. Como você pode, na proposta de lei, alterar o valor médio "per capita" do Estado? É preciso combinar duas hipóteses, já que esse valor médio é o resultado da divisão do somatório dos 15% que o Estado e os municípios têm de aplicar em educação com a matrícula do ensino fundamental das escolas municipais, mais a matrícula das escolas estaduais do ensino fundamental regular. Então, para esse resultado crescer é preciso que cresça a receita ou diminua a matrícula. Ou, então, que a receita cresça mais que a matrícula. Esse é o primeiro ponto. A definição desse valor é em função dessa relação.

A segunda questão: a lei prevê a definição de custos diferenciados. Isso é um ponto que vai beneficiar os municípios, na medida em que se propõe a definição de um valor médio para ensino rural, de um valor médio para educação especial, para ensino de 1ª a 8ª, e também para uma escola de 1ª a 8ª completa. Na medida em que essas definições forem feitas, se as hipóteses que estão sendo levantadas forem corretas, se efetivamente o ensino rural for mais caro que o ensino das quatro primeiras séries na zona urbana, aqueles municípios que têm uma rede de ensino rural grande serão beneficiados com esse custo diferenciado.

Com relação à reposição de funcionário cedido, os municípios terão que assumir, sim. Na medida em que essas pessoas decidam voltar para o Estado ou se aposentem, os municípios terão de se adequar a essa reposição. Esse desafio de se adequar às exigências da Lei Rita Camata não é exclusivo dos municípios, é também do Estado. Quanto a outro ponto que o senhor colocou - o da possível isonomia entre carreiras -, na questão em que toquei no plano de cargos e salários, dizendo que era para os municípios tomarem muito cuidado para não se inviabilizarem economicamente, o que estava querendo dizer era exatamente isso. Essa é uma preocupação concreta. Você vai ter de adequar uma disponibilidade financeira com uma necessidade de pagamento. Então, não é possível a gente dimensionar um plano de cargos que só tenha vantagens, mas que só vai ser cumprido no último ano de mandato ou, às vezes, vai ficar para o futuro Prefeito ou o Governador implantar. Isso é uma preocupação.

Vou abusar da paciência de vocês, trazendo um assunto que já foi discutido aqui. Nos dias 25, 26 e 27 de novembro, a Secretaria estará promovendo um seminário internacional sobre plano de carreira. Então, as superintendências regionais - e estou só aproveitando que a questão tenha sido levantada - são responsáveis pela divulgação desse evento em cada região. Serão organizadas tele-salas, e os municípios que se interessarem poderão participar desse evento, apresentando suas questões e suas contribuições ao debate.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prof. Carlos Roberto de Souza.

O Sr. Carlos Roberto de Souza - Gostaria de falar um pouquinho sobre a questão da ampliação do valor mínimo, que o Vice-Prefeito levantou. Primeiro: temos muita dificuldade em entrar na discussão sobre números, estatística. Mas isso agora é um imperativo de mudança. Temos que mudar. Uma das questões é o seguinte: o valor de R\$300,00 foi determinado em 1995. Depois disso, mesmo com a economia mais ou menos estabilizada, houve inflação. E houve também um crescimento da economia brasileira nesse período. Esse valor está defasado. Ele é determinado pelo Presidente da República, que o está alterando para R\$315,00, mas sem nenhuma base. Qual é o critério? É separar 15% das receitas dos Estados e dos municípios e aqueles 30% da União. Mas, mesmo a Lei nº 9.424 não entrando nos 30% da União, e separando tudo isso, esse valor mínimo - o Sr. João Monlevade fez menção a ele aqui, ontem - já ultrapassou a barreira. Está por volta de R\$400,00.

O que precisamos fazer? Juntar esforços do Estado e dos municípios, da UNDIME e ir ao Conselho de Fiscalização do Fundo para apurar se realmente o valor mínimo já ultrapassou essa barreira.

Podemos fazer uma leitura a grosso modo, com possibilidade de estarmos cometendo erros gravíssimos, de que, com R\$315,00, a União tem que complementar com R\$250.000.000,00; com R\$395,00, que é o número que se supõe e se estima, ela teria que suplementar com R\$1.600.000.000,00. E ela diz que não tem esse dinheiro. Se houver R\$395,00, e se for esse o número, o Estado de Minas Gerais teria uma suplementação federal. Então, tanto o Estado quanto os municípios ganhariam por volta de R\$240.000.000,00. Precisamos dar as mãos para buscar esse dinheiro junto ao Governo Federal, que está se omitindo nesse financiamento da educação básica.

O Sr. Presidente - O coordenador do fórum informa que os participantes que necessitarem de atestado de frequência deverão dirigir-se à Área de Comunicação Social, no andar térreo, a partir das 15 horas de hoje.

Pergunta dirigida ao Prof. Carlos Roberto de Souza, da Prefeitura Municipal de Uberlândia, da Profª. Luzimar Divina: "Gostaria de esclarecimentos quanto à manutenção do ensino infantil, uma vez que os alunos não entraram na contabilidade das receitas. Quais recursos serão destinados ao pagamento das despesas advindas desse ensino? Como está a discussão em torno da jornada de trabalho: vai aumentar ou não? Como está a discussão quanto ao número de alunos por sala de aula em relação à proposta de gastos com os alunos, que determinará o montante a ser repassado ao município? Salas superlotadas prejudicam a qualidade."

Da UNDIME: "A transferência dos alunos do ensino fundamental para a rede municipal significará mais dinheiro para as Prefeituras?"

Do Vereador Roberto Luciano, da Câmara Municipal de Guaxupé: "É possível estender o ensino fundamental aos seis anos, possibilitando aos municípios receberem os repasses dos alunos dessa faixa do Fundo?"

O Sr. Carlos Roberto de Souza - A questão de Uberlândia sobre educação infantil pode ser associada à do Vereador.

A educação infantil, em tese, deveria ser financiada, como também a educação de jovens e adultos, pelos outros 10% que não ficaram vinculados ao ensino fundamental, já que a LDB determina claramente que a responsabilidade do ensino médio é do Estado. Então, o município tem que sair da oferta do ensino médio ou gastar além dos 25%, depois de universalizados os dois níveis anteriores. Em tese, esses 10% seriam para financiar a educação infantil. Só que estamos vendo que os 15% vinculados são insuficientes para ofertar uma educação de qualidade. No meu município, além dos 15%, vou ter que jogar os outros 10% no ensino fundamental, em detrimento da educação infantil, para garantir um ensino fundamental de qualidade, já que ele é prioritário.

O que pode ser feito, e aí vem a pergunta do Vereador de Guaxupé, é o seguinte: a LDB já facultou aos municípios a inclusão no ensino fundamental dos alunos de seis anos. Cada município deve fazer a sua proposta de inclusão, mas deve ter o cuidado de ter uma proposta pedagógica, porque não queremos simplesmente que agregue o aluno com seis anos para que isso signifique somente mais receitas para o município. O ensino deve estar comprometido com o processo educacional próprio para essa idade escolar. É necessário que haja várias experiências de ciclos de alfabetização que possam ser incorporados.

Já é facultado pela LDB a inclusão de alunos de seis anos, tanto é que, no cadastro deste ano, o Estado já não teve mais aquela data limite de 30 de abril para o aluno entrar na 1ª série; já estendeu isso para 31 de dezembro.

A questão do número de alunos por sala de aula é muito difícil e deverá ser objeto de muito debate, tanto em nível dos municípios como do Estado. O que não é possível é ter uma sala hipercheia, que não terá bom rendimento, ou ter uma sala hipervazia. É muito comum ter 12, 13, 15 alunos em algumas escolas, sobretudo nas escolas rurais, que são escolas municipais. É um número de alunos muito baixo.

Esse debate tem que ser travado para que possamos chegar a um acordo que, do ponto de vista econômico e pedagógico, indique qual é o número razoável de alunos em uma sala de aula. Eu não tenho esses números. Existe muita discussão, mas ninguém tem um estudo sério a respeito do que seria uma turma ideal. Não existe isso. Talvez seja até objeto de pesquisas de agora para a frente.

A outra pergunta: "É claro que mais alunos no ensino fundamental significa mais dinheiro para o município. Essa é que é a lógica: mais aluno, mais dinheiro. Só que, em muitos municípios, mais aluno significa mais encargos do que o dinheiro que se agrega. Então, é preciso fazer a distinção. É mais recurso mas também é mais encargo. Tem que se fazer essa conta, não tem jeito. Não é automático, é só pensar: mais alunos, mais recursos, esquecendo as despesas. Isso não. São mais alunos, mas também mais despesas.

O Sr. Presidente - Houve uma questão encaminhada à Mesa sobre as fitas. Até o início da tarde será dado um esclarecimento sobre essa questão. Talvez até se pense numa retransmissão, pelo canal 40, desse debate, para que as pessoas possam gravá-lo.

Um participante - No interior, Deputado, não é canal 40.

O Sr. Presidente - Na realidade, é um conjunto grande de fitas, e a Assembléia nem guarda todas essas imagens. A retransmissão será nos dias 25 e 26 de outubro.

Um participante - O interior não tem acesso ao canal 40.

O Sr. Presidente - Sim, nesse caso, alguém da Capital tem que gravar para vocês. O volume de fitas é muito grande, até para se guardar nos arquivos da Assembléia. É esse o problema, porque as fitas aqui são especiais, não são como as fitas normais de 20 minutos. Há uma dificuldade grande nesse sentido.

A retransmissão, na íntegra, acontecerá nos dias 25 e 26 de outubro, a partir das 13 horas. A UNDIME, o SIND-UTE, a AMAM, as entidades que estão participando do evento devem fazer esse trabalho para divulgar aos seus filiados, às suas entidades e às suas subseções do interior.

Agora, as últimas perguntas para a Profa. Maria Eliana Novaes. A primeira é de Fátima das Mercês Freitas, professora da Escola Estadual Governador Israel Pinheiro: "Como ficará o mandato do Diretor eleito na rede estadual nas escolas em que houver municipalização? Existe alguma regulamentação que garanta esse direito já conquistado pela comunidade?".

Na proposta de municipalizar-se o aluno e não a escola, temos encontrado resistência das Diretoras estaduais, por temerem cair em situação de penúria, sob a alegação de que não há alocação de recursos para as escolas de 2º grau. Essas escolas teriam de manter o 1º grau para garantir recursos. O Estado deveria garantir recursos às escolas que vierem a abrir vagas para o 1º ano do 2º grau, na proporção em que o município assumira número igual de alunos do ensino fundamental.

Esta pergunta é da Sra. Maria de Lourdes e do Sr. Avante, do SIND-UTE de Nova Era: "Como os municípios poderão manter um ensino de qualidade com R\$339,00 custo aluno? Por que Minas Gerais está valorizando o custo por aluno mínimo nacional, quando a receita do Estado é maior, e o Prof. João Monlevade afirmou ontem que esse custo em Minas Gerais estaria em R\$400,00, pela receita de 1996? O que acontecerá com os municípios que não puderem manter as escolas municipalizadas?".

A Sra. Maria Eliana Novaes - Quanto à pergunta da Fátima, da Escola Governador Israel Pinheiro, já informei que existe um projeto de lei tramitando nesta Assembléia, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que pretende dar uma garantia pelo menos de salário. Volto a dizer que gostaria que houvesse a possibilidade de que esse Diretor permanecesse na escola, enquanto ela estivesse municipalizada. Mas temos limitações legais, porque estaria havendo uma troca de funcionário do Estado para funcionário do município, e no momento não temos condições de resolver a questão. Conversamos sempre com os Prefeitos para evitar que haja uma municipalização de forma política, e seria ganho para a escola se a pessoa pudesse continuar dirigindo a escola que está sendo municipalizada. A questão salarial parece que vai ser pelo menos em parte resguardada no projeto em tramitação.

Quanto à pergunta do Helvécio, de Congonhas, quanto à municipalização de alunos "versus" municipalização de escolas, ele faz uma referência específica quanto à situação das escolas que ficariam apenas com ensino médio. De fato, o que existe é o seguinte: o repasse que existe para a merenda escolar ele leva em conta, e é uma restrição de lei federal o número de alunos matriculados no ensino fundamental. A escola recebe um outro repasse de manutenção, e, como ele é feito com recursos da cota estadual de salário-educação, a Secretaria inclui o número de alunos de ensino médio. Então, o que a Secretaria está querendo fazer é criar um repasse diferenciado para esse caso de manutenção, para as escolas que tenham mais matrículas no ensino médio, ou que sejam exclusivamente de ensino médio. Equacionada essa questão, essa resistência que está ocorrendo por parte dos Diretores, porque é real, uma vez que se reduz a matrícula no ensino fundamental, o volume de recursos que ela vai administrar é menor, e nós sabemos que estamos atendendo um número significativo de alunos de ensino médio com a merenda escolar.

Quanto à pergunta da Maria de Lourdes, a Pitucha, acho que houve alguma confusão. Os R\$338,85, que ela arredondou para R\$339,00, são um custo médio, considerando os 15%. Então, o custo do Estado é maior. Nós temos outros recursos, que são os 15% das outras receitas, com um limite de até 25%. No caso do Estado, é mais que isso. A gente usa 45% dos recursos orçamentários na educação.

Mas penso que um ponto muito importante que foi levantado também pelo Carlos Roberto, da UNDIME, é a pressão que deve ser feita junto ao Governo Federal para a elevação do valor médio nacional. Na medida em que esse valor médio efetivamente for revisto, um Estado como Minas Gerais, que hoje deixa de receber o benefício, porque esse custo médio de R\$339,00, que é pequeno, ainda é maior do que o do Governo Federal... Então, nós não recebemos repasse do Governo Federal. Se o valor médio do País for elevado, Minas Gerais passará a receber recursos adicionais do Governo Federal, que serão redistribuídos internamente pela própria administração do Estado e de alguns municípios. Elevando-se esse valor, conseqüentemente, teremos um reflexo também até na situação daqueles municípios que hoje estão devendo um número de alunos, ou seja, eles passarão a dever um número menor de matrículas.

O Sr. Presidente - Temos ainda muitas perguntas que, devido ao tempo, não serão respondidas. Elas serão entregues aos três expositores, os quais, depois, encaminharão as respostas.

O Sr. Walter Rodrigues - Deputado, ontem também encaminhei a minha pergunta e não foi possível a sua resposta. Hoje, novamente, enviei uma pergunta e voltaria frustrado para a minha cidade, depois de andar mais de 600km para chegar até aqui, se não deixasse o meu depoimento. Agradeço...

O Sr. Presidente - Identifique-se para registro de gravação.

O Sr. Walter Rodrigues - Meu nome é Walter Rodrigues e sou da cidade de Riachinho.

O Sr. Presidente - Então, faça a sua pergunta. Vamos abrir essa exceção. Penso que ela é mais do que correta, pois você já foi frustrado ontem na sua vontade de formular a pergunta. Pode formulá-la hoje e diga a quem é dirigida.

O Sr. Walter Rodrigues - Vou fazer a pergunta para a Superintendente. Primeiro, gostaria de colocar o meu ponto de vista, porque nós Vereadores... A minha pergunta era bem ampla, mas, devido ao fato de ter 1 minuto, quero colocar... Estive conversando com outros Vereadores, aqui na Assembléia, e vejo que, para nós, essa questão da municipalização é muito sensata, porque somos nós quem estamos lá no dia-a-dia com o eleitor. Então, a municipalização vai acontecer, e nós vamos para a Câmara com esse projeto. A minha questão é a seguinte: quem vai garantir que essa municipalização dará certo? Vamos votar "sim" pela municipalização e ficaremos como os Vereadores que levaram o município por água abaixo. Se votarmos contra a municipalização, o Prefeito não faz nada e diz que não fez porque os Vereadores votaram contra a municipalização. A minha pergunta é a seguinte: quando esse projeto chegar na Câmara, ele será um projeto de padrão estadual ou será de âmbito municipal?

O Sr. Presidente - Perfeito. Nós avisamos o seguinte: na parte da tarde, teremos a discussão do projeto do Deputado Gilmar Machado, que será lido e, inclusive, aberto para sugestões para, realmente, ser enriquecido pelos participantes. Então, será um projeto que norteará essa discussão da municipalização, e é fundamental a presença de todos. Com a palavra, a Profa. Eliana.

A Sra. Maria Eliana Novaes - A participação do Legislativo nesse processo de municipalização, em alguns casos, é até questionada pelos Prefeitos, que querem que seja dispensada a exigência da lei municipal. Essa exigência não se refere à assinatura de convênio. Ela se prende à criação de uma escola municipal por meio da municipalização. Entendemos que ela se prende também, vamos dizer assim, à importância de termos uma decisão do Legislativo sobre o assunto, porque isso deve representar uma institucionalização da medida naquela comunidade. Então, não se trata de um ato arbitrário do Prefeito e, sim, de um ato decidido coletivamente pelo Governo. Penso que esse é um aspecto.

Agora, sobre o que ele perguntou, ou seja, se não der certo, de quem seria a responsabilidade. Para qualquer decisão que tomamos, temos que estar preparados para as conseqüências positivas e negativas. E isso não é só com a municipalização. Quando o Vereador vota um orçamento, um plano de cargos e salários, a abertura de uma determinada rua, a colocação de esgoto na outra, ele tem de saber definir entre alternativas, entre prioridades, pensando: será que isso aqui é mais importante do que o de outro lugar? Em qualquer decisão, há esse risco.

Quanto ao projeto de lei que vai ser aprovado pela Câmara, ele é um projeto municipal. Eventualmente, a Secretaria tem passado para alguns municípios modelos de leis que poderiam ser elaboradas. Por que estamos passando esses modelos de lei? Porque o Prefeito pede. Mas, quando recebemos o projeto de lei, não conferimos se ela está igual ao modelo que a Secretaria deu. Ele tem de ser um projeto que trate do assunto da municipalização e que autorize a municipalização de determinada escola. Agora, a redação do projeto tem de ser feita pelo município.

Em alguns projetos de lei, o município - permita-me estender só nesse ponto - estabelece competências para o Estado. Isso é complicado. Colocam assim: municipalizamos desde que o Estado garanta a permanência dos professores designados. Não é possível. É um projeto que, considerando-se a organização legal, não pode ser cumprido. Não deveria ter sido aprovado dessa forma. Então, independentemente do desejo dos Vereadores, é necessário observar os limites que eles têm para legislar. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - A Presidência dá por encerrados os debates e agradece aos ilustres expositores, às demais autoridades e aos participantes, bem como ao público em geral, pela

honrosa presença.

ATA DA 64ª REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 de outubro de 1997, destinada ao encerramento do fórum técnico ensino fundamental sob a nova legislação

Presidência do Deputado Baldonado Napoleão

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Leitura do Projeto de Lei nº 1.223/97 - Entrega de propostas - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Gilmar Machado - Ivair Nogueira - Paulo Piau.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Baldonado Napoleão) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Gilmar Machado, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Vítor Vieira dos Santos, Presidente da Federação Mineira de Associações Microrregionais de Municípios - FEMAM.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião ao encerramento do Fórum Técnico Ensino Fundamental sob a Nova Legislação, com a apresentação de propostas destinadas a subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 1.223/97. Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado, para proceder à leitura do Projeto de Lei nº 1.223/97 e fazer os comentários que achar necessários.

Leitura do Projeto de Lei nº 1.223/97

O Deputado Gilmar Machado - Obrigado, Sr. Presidente. Pessoas presentes, Prefeitos, Vereadores, representantes de Secretários Municipais, Secretárias, trabalhadores da educação, para nós é motivo de alegria estar aqui agora para apresentar o Projeto de Lei nº 1.223/97, de nossa autoria, que trata da regulamentação do art. 197 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a descentralização do ensino e dá outras providências. Decidimos apresentar esse projeto porque percebemos, do decorrer do ano passado para cá, um aumento excessivo do número - agora, depois deste fórum, não mais municipalização nem parcerias - das cooperações entre Estados e municípios. Não havia uma regra clara para os municípios nem para os Estados, e várias resoluções estavam sendo baixadas pela Secretaria da Educação. A forma legal encontrada na Casa para tratar a questão foi exatamente entrar com um projeto regulamentando esse artigo da Constituição, mesmo sabendo que ele se referia a um processo constitucional anterior ao da nova Lei de Diretrizes e Bases.

O que queremos com esse projeto? Em primeiro lugar, estabelecer que a cooperação entre Estado e município deveria passar primeiramente pelas Câmaras Municipais, porque, pela forma como está, não há essa necessidade, e os municípios poderiam fazer transferências sem consultar as Câmaras. Então, entendíamos que havia necessidade de que as Câmaras Municipais se posicionassem e que estivessem discutindo essa questão.

Outro aspecto é que Minas é diferente dos demais Estados da Federação, porque aqui já temos em vigor a Lei nº 12.040, de 1995, a conhecida Lei Robin Hood, que traz alterações e que já provoca algumas perdas para os municípios, com base nos cálculos feitos do quantitativo de alunos matriculados nas redes. Isso nos traz problemas que teríamos que equacionar.

Quanto ao terceiro aspecto, entendíamos e temos ainda a convicção de que o Governo do Estado, antes de fazer o processo das transferências, das cooperações, teria que assumir alguns compromissos, como, por exemplo, a nomeação dos professores que já haviam sido aprovados em concurso público. Entendemos que o Governo teria que fazer isso, mesmo que o Secretário diga que isso não deveria constar na legislação. No nosso entendimento, o Estado vai manter ainda uma rede, e há necessidade desse pessoal. Sendo aprovado e nomeado, ele pode ficar à disposição do 2º grau; nada impede. Entendemos que seria necessário assegurar isso.

Quanto à quarta questão, entendemos que é preciso ficar clara a situação dos bens móveis e imóveis, porque, como o Governo do Estado vai aumentar sua demanda com relação ao 2º grau, ele também vai precisar de novos prédios. Poderia construir novos prédios ou utilizar os prédios onde hoje funcionam as escolas de 1ª a 8ª séries. Se você faz um convênio com um município, emprestando temporariamente esse prédio, se essa questão de cessão não ficar muito clara e posteriormente o Estado precisar aumentar sua demanda do 2º grau, ele pode absorver esse imóvel, e o município não teria tempo hábil necessário para fazer a adequação. Entendíamos que havia necessidade dessa modificação.

Em quinto lugar, entendemos que havia necessidade de assegurarmos claramente a situação do pessoal, no que diz respeito às jornadas de trabalho, porque vamos ter uma fase de transição das pessoas que vão ser transferidas do Estado para os municípios, no que diz respeito às jornadas de trabalho. Apesar de a Secretaria estar agora discutindo, fui pego de surpresa, porque na Comissão de Educação em momento algum havia sido abordada essa questão da modificação da jornada de trabalho. Estávamos esperando a discussão do plano de carreira para depois discutir esse aspecto. Mas a Secretaria, antecipando, já começa a discutir o plano de carreira e a mudança da jornada de trabalho. Na maioria das Prefeituras que pesquisamos, cumpre-se uma jornada de 30 horas. No caso do Estado, a jornada é de 24 horas: 18 horas em sala e 6 horas fora de sala. Com isso, teríamos muitos problemas, porque, se a pessoa vai para um município com jornada de 24 horas, e lá no município são 30 horas de jornada, haverá problemas para a direção. Se o Estado paga mais à pessoa que trabalha menos, numa jornada menor, e ganha mais do que aquela pessoa que está no Estado, trabalhando mais e com uma jornada maior, isso vai gerar intranquilidade e problemas.

No projeto, tentamos adequar essa questão. Estamos tentando acertar o número-aluno, definir quanto deveria ser realmente a capacidade de atendimento e que isso pudesse ter um prazo. Que todo mundo que tivesse que absorver número "x" de alunos - dando como exemplo o Município de Uberlândia, onde tenho minha atividade principal, teríamos que absorver 12 mil matriculas, o que daria mais ou menos 9 ou 10 escolas - não tivesse que fazer isso de uma única vez, mas que pudessemos ter um processo graduado, sem prejudicar o município. Além disso, que pudessemos esperar, porque este ano existe um custo, que já foi levantado, no próximo ano haverá um crescimento de receita e uma elevação constante do custo do aluno. Poderíamos diminuir a quantidade de pessoas necessárias ao número de matrículas que o município desejaria absorver, diminuindo conseqüentemente o número de escolas a ser transferidas.

Foram esses os nossos objetivos ao montar esse projeto de lei, que já foi aprovado na Comissão de Justiça, a qual retirou o inciso II do art. 3º, pois entendia que não podemos, no projeto de lei, tentar garantir a nomeação dos Professores P1; isso já foi aprovado pelas Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira. Encontra-se em Plenário para votação,

em 1º turno, e solicitamos a realização deste Fórum antes da votação. A partir deste Fórum, já na semana que vem, o projeto estará sendo votado em Plenário. Faremos nossa avaliação a partir das sugestões apresentadas, quando apresentaremos substitutivos, modificações desse projeto, para que tenhamos um processo claro de cooperação que assegure, de fato, as transferências dos recursos, a fim de darmos tranquilidade aos trabalhadores da educação. Estávamos fazendo minimamente as contas, em torno de 338 por aluno e, se o que tem de ser transferido gira em torno de 300 mil matrículas, se fizermos a divisão, acharemos, a partir do ano que vem, só de não-renovação de contratos - para não usar o termo "demissão", que creio ser o mais apropriado -, em torno de 15 mil não-renovações, o que é um número significativo. Teremos que estudar a questão de que o município vai absorver esse número. Teremos que fazer essas contas para chegarmos a um número mais preciso.

Foram essas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta. Estamos abertos ao debate, porque entendemos ser ele fundamental. Creio que este Fórum muito nos ajudou a melhorar ou modificar, através de algumas propostas, esse texto. Gostaria de encerrar minhas palavras parabenizando a todos, agradecendo imensamente à Consultoria da Assembléia, aos técnicos desta Casa, aos membros da Comissão de Educação, que nos deram todas as condições para que o fórum pudesse ser realizado. Quero agradecer imensamente a colaboração que tenho recebido da Consultoria desta Casa, do pessoal da assessoria como um todo e do pessoal da Taquigrafia, que vem demonstrando grande eficiência na transcrição dos debates. Queria parabenizar vocês por esse esforço, porque este fórum só foi possível exatamente devido à contribuição de todos. Muito obrigado. Vamos ao debate.

Entrega de Propostas

O Sr. Presidente - A Presidência passa a conceder a palavra aos participantes, que poderão apresentar propostas destinadas a subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 1.223/97. As propostas feitas oralmente deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Mesa até o encerramento desta reunião. A coordenadoria esclarece, ainda, que as propostas serão encaminhadas à Comissão de Educação da Assembléia Legislativa. Cada participante que desejar apresentar, neste momento, propostas terá 3 minutos, se for participação individual, ou 5 minutos, se estiver representando alguma entidade.

Encontra-se aberta esta parte da reunião, para apresentação de propostas. Quem desejar apresentar propostas pode usar o microfone. Peço que se identifiquem antes.

A Sra. Santuza - Sou Santuza, da direção do SIND-UTE. Na parte da manhã fiz uma pergunta e não foi possível que o Carlinhos a comentasse. Então, vou transformar essa pergunta numa proposta. Como Minas Gerais ainda não regulamentou a Lei do Fundo para entrar em vigor no Estado, a sugestão que estamos fazendo é que o prazo seja prorrogado, e não para o dia 1º de janeiro. Enquanto isso, tanto os Prefeitos quanto os Secretários, os próprios trabalhadores e a sociedade em geral vão ter condições de fazer uma avaliação do impacto das municipalizações que já ocorreram. Poderemos avaliar a repercussão em nível de funcionários e teremos um prazo maior, já que a LDO para o ano de 1998 já foi aprovada. Então, Minas Gerais implementaria o Fundo, mas não no dia 1º de janeiro. Em março, os dirigentes municipais reunidos em Belo Horizonte remeteram um documento ao Ministro solicitando essa prorrogação. O que sabemos é que o Ministro até hoje não deu nenhum sinal. A proposta seria uma emenda ao projeto que já está na Casa, prorrogando o prazo para a implementação da municipalização ou de cooperação no Estado de Minas Gerais. Seria um prazo que desse para fazer essa avaliação.

A Sra. Lecioni - Sou Lecioni, do SIND-UTE de Capinópolis. Mantenho a preocupação que foi levantada pela companheira Santuza sobre a prorrogação do tempo. Mas gostaria de apresentar duas emendas à proposta do Projeto de Lei nº 1.223/97, apresentada pelo Deputado Gilmar Machado. Seria uma emenda aditiva: Art. 1º - A descentralização do ensino, por cooperação entre os Estados e os municípios, prevista no art. 197 da Constituição do Estado, será feita nos termos desta lei, garantindo o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, e estou propondo acrescentar "pública e gratuita e repasse de recursos técnicos e financeiros aos municípios". Depois eu justifico.

A outra emenda é supressiva, ao art. 3º, à Emenda nº 1 e à Lei nº 12.040, de 1995. Porque essa é a Lei Robin Hood e ela pega o conjunto da rede, e nós estamos tratando aqui do ensino fundamental. Então, seria até 9.424 de 96, ponto. Retiraria a Lei nº 12.040, de 1995.

A outra proposta é em relação à Emenda nº 2, art. 1º, I, que diz: "o atendimento prioritário à educação infantil, ao ensino fundamental e à educação de jovens e adultos". Estou propondo acrescentar "e educação especial", visto que vários municípios já tem incluída em seus projetos pedagógicos essa modalidade de educação.

A Emenda nº 3, art. 2º, diz: "A descentralização do ensino compreende a transferência aos municípios de escolas de ensino pré-escolar e fundamental da rede pública do Estado, com o correspondente aporte de recursos necessários à sua manutenção". Estamos propondo o seguinte acréscimo: "A descentralização do ensino compreende a transferência aos municípios de escolas de ensino pré-escolar e fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial da rede pública do Estado, com o correspondente aporte de recursos necessários à sua manutenção."

Estou apresentando esse conjunto de emendas visto que vários municípios já têm os seus projetos e estão trabalhando a educação infantil, de jovens e adultos e a educação especial. A meu ver, neste momento seria muito complicado as Prefeituras abrirem mão dos seus projetos para incorporar o ensino fundamental, sabendo as dificuldades financeiras por que passam os municípios, além dos grandes desgastes políticos que tal medida acarretaria nas cidades que abandonassem os seus projetos.

Em nosso entendimento, a educação de jovens e adultos que não tiveram condição de acesso à educação na idade normal, a educação especial, faz parte do ensino fundamental. Esse seria o argumento para a incorporação dentro dos recursos condizentes com o Fundo de Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental. (- Palmas.)

O Sr. Vicente Duarte - Meu nome é Vicente Duarte. Sou Secretário Municipal de Ipatinga. Estou representando a União dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME.

Gostaríamos de ler o documento que foi citado pelo Presidente da UNDIME na manhã de hoje. Como o debate tomou todo o tempo, não foi possível lê-lo. Aproveito, então, para fazer a leitura desse documento mencionado ontem pelo Secretário da Educação, João Batista dos Mares Guia, que diz respeito à cooperação entre os Estados e municípios. (- Lê:)

"Manifestação da UNDIME em Relação ao Termo de Cooperação Estado-Município.

A UNDIME aproveita o espaço aberto pela Assembléia Legislativa, que convocou para os dias 16 e 17 de outubro um seminário buscando levantar subsídios para o processo de implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, para colocar em discussão os seguintes pontos:

1 - A UNDIME, em diversas oportunidades, tanto por intermédio de sua diretoria como por seus fóruns de decisão, tem procurado estabelecer mecanismos de cooperação com a Secretaria da Educação de Minas Gerais para o desenvolvimento de ações que visem ao ensino público de qualidade em todos os municípios do Estado.

2 - A partir destas articulações, foi elaborado o documento "Termo de Compromisso de Cooperação Educacional" - TCCE -, que deveria ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a UNDIME. Sua assinatura, prevista inicialmente para o mês de maio do corrente, foi sucessivamente protelada pela Secretaria da Educação, o que tem dado margem a uma situação de indefinição e apreensão para os senhores Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais de Educação, além de profissionais das redes estadual e municipal e toda a sociedade, uma vez que passaram a surgir versões não concensadas entre Secretaria da Educação e a UNDIME.

3 - Apesar de a LDB conferir autonomia ao município para definir sua política educacional, estabelecer seus sistemas de ensino e propor formas de cooperação com o Estado para a universalização da oferta de educação básica de qualidade, a Secretaria da Educação tem baixado resoluções sem ouvir a UNDIME, contrariando os dispositivos legais, os interesses dos municípios e desconsiderando os entendimentos anteriormente negociados.

Como exemplo dessa prática, a Secretaria da Educação estabeleceu, de forma a atender a seus interesses específicos, uma metodologia de cálculo de custo por aluno para negociação com os municípios, em que agrega os elementos de despesa do ensino médio não levando em conta os elevados custos do ensino rural, em sua quase totalidade mantido pelos municípios, o que, conseqüentemente, gera uma desproporção nas contrapartidas entre a oferta da matrícula do ensino fundamental pelos municípios e o atendimento das novas matrículas no ensino médio pelo Estado.

4 - Os senhores Prefeitos, quando eleitos em outubro de 1996, elaboraram programas de educação baseados em outra legislação de ensino, diferente do estabelecido na nova LDB e

na lei do "fundão", ambas de dezembro de 1996, e estão hoje com a responsabilidade de compatibilizar seus programas com as novas decisões legais.

5 - A nova LDB, a Emenda Constitucional nº 14/96 e a lei do "fundão" são as referências legais para a definição das políticas de educação tanto do Estado quanto dos municípios. Não existe relação entre essa legislação e a Lei Robin Hood, que estabelece o cálculo do custo por aluno e da capacidade mínima de atendimento de matrícula para os municípios. A UNDIME considera, portanto, sem fundamento legal a exigência do Estado para que os municípios municipalizem escolas estaduais, vinculando o atendimento pela Secretaria do Estado no ensino médio ao aumento de matrículas no ensino fundamental na rede municipal, com base na Lei Robin Hood.

Considerando esses e outros aspectos decorrentes das negociações com a Secretaria da Educação, a UNDIME enfatiza:

a - a necessidade de que as autoridades da Secretaria da Educação somente utilizem como parâmetros, para qualquer forma de definição de responsabilidades, os dados e as informações consensados entre a Secretaria da Educação e a UNDIME-MG;

b - a importância de que a Secretaria da Educação, a exemplo do MEC, convide a UNDIME-MG para formulação de projetos e programas de interesse do Estado e dos municípios, de forma a permitir uma cooperação efetiva em que o Estado não seja o formulador exclusivo de políticas educacionais e os municípios meros coadjuvantes e executores;

c - a urgência na criação do Conselho Social de Controle do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, em nível estadual, de forma a estabelecer referências para os respectivos Conselhos Municipais;

d - a necessidade de se formalizar o termo de compromisso entre a Secretaria da Educação e a UNDIME-MG, uma vez que a informalidade tem causado incertezas e perplexidades.

Dessa forma, a UNDIME-MG ressalta a gravidade do momento e manifesta a sua preocupação com a crescente ampliação da demanda por educação ao lado da escassez de recursos e compreende que somente a efetiva cooperação e o compromisso entre os poderes públicos podem garantir à população o direito ao ensino público de qualidade, que a sociedade requer e merece. Entretanto, a UNDIME-MG, que tem se mostrado receptiva às proposições da Secretaria da Educação para uma ação conjunta e solidária, colocando-se com frequência como mediadora nas negociações, tem sido surpreendida, sucessivamente, com decisões unilaterais da Secretaria da Educação que têm afetado diretamente a autonomia dos municípios.

Reconhecendo que a Assembléia Legislativa vem contribuindo, fundamentalmente, no acompanhamento desse processo de mudanças aceleradas por que passa a educação brasileira, a UNDIME-MG espera poder contar com a sua cooperação e apoio, bem como de todos os segmentos da sociedade responsáveis pela defesa dos direitos de cidadania do povo mineiro, neste especial momento em que os municípios, em curto espaço de tempo, são chamados a arcar com novas e maiores responsabilidades.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 1997."

O Sr. José Edson Rocha - O meu nome é José Edson Rocha e sou Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, no Noroeste de Minas.

Em nome do nosso município, gostaria de entrar com emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 1.223/97, do Deputado Gilmar Machado. Quando o Estado de Minas passou pelo processo de estadualização de escolas, isso foi feito gradativamente. Não entendo por que municípios pequenos têm que se sujeitar à ordem da Secretaria da Educação, fazendo a municipalização do pré até a 8ª série, ou seja, de todo o ensino fundamental, de uma só vez.

Visto que o nosso Estado possui grande diversidade de aspectos culturais, econômicos, sociais e políticos, em decorrência do seu tamanho - 853 municípios, cada um com suas peculiaridades -, gostaria de propor o seguinte: que seja feita a municipalização gradativamente, que ela aconteça desde o CBA 1, ano a ano, até atingirmos a 8ª série e concluirmos o ensino fundamental; ou, então, que o município procure a Secretaria da Educação quando se sentir na condição de realizar toda essa municipalização.

Esta é a minha proposta pelo Município de Bonfinópolis de Minas. Muito obrigado.

O Sr. Célio Ferraz - Gostaria de propor à Mesa que coloque em votação, como pedido deste Fórum, que o Congresso Nacional aprove, em regime de urgência urgentíssima, o projeto da Deputada Esther Grossi que coloca o pré-primário como ensino fundamental. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Esta reunião é exclusiva para apresentação de propostas. Por favor, escrevam as suas propostas, que vamos encaminhá-las. Aqueles que apresentaram suas propostas verbalmente devem escrevê-las agora e apresentá-las à Mesa. Quero informar que todas as propostas serão encaminhadas - repito - à Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, onde tramitará o projeto de lei do Deputado Gilmar Machado e onde será possível a apresentação de emendas pelos outros Deputados.

Prefeito, o senhor já escreveu a proposta? O senhor pediu que ela fosse colocada em votação. Vou recebê-la e colocá-la em votação, mas seria interessante - não sei se o Plenário deseja - que o senhor desse um pouco mais de informação. O Dr. Vítor gostaria de fazer um comentário a respeito dessa proposta.

O Sr. Vítor Vieira dos Santos - Eu pediria que, depois, o Célio complementasse a minha fala, se fosse possível.

A minha visão da administração dos recursos financeiros do Fundo é muito simples. A partir de janeiro, o Fundo estará instituído, independentemente de qualquer pronunciamento desta Casa. Inclusive, tivemos a oportunidade de ver o posicionamento do Estado, do pessoal do planejamento, que já fez o orçamento com os 15% das transferências dos recursos do Estado para o Fundo de Financiamento do Ensino Fundamental.

Essa é uma modificação da Constituição Federal e, queiram ou não, estará em vigor a partir de 1º de janeiro. É fato. E são os 60% que garantirão o pagamento de todo o pessoal que está em sala de aula no ensino fundamental. Acho que essa é uma garantia a mais, independentemente de o funcionário ser municipal ou estadual. É o que preceitua a Lei do Fundo.

Bom, o que vimos em consequência disso? Sendo representante de município - e falei bem claro isso ontem -, não tenho como fazer qualquer colocação, porque a influência desse fato financeiro na vida de cada município é diferente. Não existem dois municípios com o mesmo tipo de argumento, porque a situação de cada um é peculiar em termos de atendimento, de receita "per capita" ou de receita total que é afetada e, depois, redistribuída de uma maneira "per capita" apenas por um critério simples e único. Isso afeta individualmente e de maneira diferenciada cada município. Então, não tem como o município aceitar uma proposta que seja igual para todos. Isso não existe. Portanto, é negociação mesmo.

Quanto ao bolo tributário - esses números foram muito bem colocados principalmente pelo Carlos, eu me referi a eles ontem -, evidentemente, a partir do cadastro escolar já publicado, o qual vai também disciplinar os retornos financeiros a partir de janeiro, os municípios transferirão automaticamente para o Fundo, sem retorno, o que acaba subvencionando um custeio da máquina pública estadual no valor de mais ou menos 103 ou 106. Esses números variam porque, às vezes, a base de referência para o cálculo do Fundo varia em função do período que utilizamos no cálculo do imposto. Mas é qualquer coisa em torno disso.

A rede do município é um pouco inferior ao que deveria ser; deveria ser 1/3 do total de alunos. O total de alunos do Estado no ensino fundamental é de 3.461.000. Então, os municípios deveriam estar atendendo a 903 mil alunos. Por que a emenda da Deputada Esther Grossi é essencial para acabar com os problemas dos municípios em Minas? Porque ela é uma lei simples e transfere para o âmbito do ensino fundamental, única e exclusivamente, o pré de seis anos. Então, o ensino fundamental passa a ter nove anos.

Quando o Ministro Paulo Renato, na primeira reunião, falou sobre a vontade do Governo de apresentar essa proposta do Fundo, ele garantiu que apresentaria uma proposta de lei nesse sentido. Na Argentina isso já acontece, e diversos pedagogos e especialistas na área de educação acham que é importantíssimo integrar a criança de seis anos no ensino

fundamental, no CBA. Seria o caso de esticar o CBA e encampar essa faixa etária de seis anos. O ensino fundamental passaria a ter nove anos. Assim, na contabilidade, no cadastro escolar dos municípios, iriam aparecer todos aqueles alunos do pré de seis anos, que não estão nessa contabilidade, mas são atendidos pelos municípios hoje. Isso evitaria essa transferência.

Agora, uma sugestão adicional - e isso também já foi abordado aqui hoje - é a de que seria muito importante para o Governo de Minas pleitear uma suplementação do Fundo Estadual, num determinado valor. E esse valor, como o município normalmente recebe 1/3 da receita do Estado, hipoteticamente, sugiro que seja o dobro do que teria sido transferido. Isso amplia um pouco aquele piso por aluno, num valor que pode ser muito importante para a melhoria de qualidade. Então, essa suplementação gira em torno de R\$210.000.000,00 por ano. Nós poderíamos pleiteá-la porque isso é uma decisão governamental.

Também peço a todos os dirigentes municipais de ensino e a todos os Prefeitos que endossem esse pedido que o Célio apresentou, formalmente, à Assembléia, para que este Plenário vote positivamente por uma moção da Assembléia que nos irá fortalecer perante o Congresso Nacional. Isso é muito importante para os municípios. A receita pública dos municípios não pode ficar comprometida, e nós sabemos das dificuldades financeiras que o Estado tem. Nosso afã é de promover, cada vez mais, uma melhoria de qualidade e não perder isso. Fiz muita questão de me ater a isto: quais os ganhos que teremos para a educação em Minas com este Fórum promovido pela Assembléia? Eu acho que esse é o objetivo primeiro de cada um de nós que aqui se encontra. Eu não sei, Célio, se é bem isso. Mas acho que é da máxima importância esse pedido do Prefeito de São João Nepomuceno, Célio Ferraz.

O Sr. Célio Ferraz - O projeto do Deputado Gilmar Machado ajuda demais as Prefeituras. Mas ontem o Secretário já derrubou aquele projeto aqui. Sabemos que o poder do Governo sobre a Assembléia é alto. Ele tem maioria tranquila na Assembléia. Esse projeto da Deputada Ester Grossi melhora, no mínimo, 50% para que a Secretaria da Educação e o Prefeito possam equacionar o problema dos 15% obrigatórios para a educação fundamental. Então, não estou falando como educador - porque não o sou -, mas como Prefeito que dirige as finanças. A importância desse projeto talvez seja maior do que qualquer lei que queiram aprovar neste momento, em benefício da educação. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A coordenadoria vai colocar a proposta em votação. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovada.

O Vereador Paulo Henrique Oliveira - "Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 1.223/97. O município que celebrar o convênio fica com o direito, perante planilhas de custo, de ser reembolsado, assim que se provar a defasagem do valor recebido do custo/aluno/ano, imediatamente ao mês subsequente da planilha apresentada e evidentemente comprovada. O valor básico para entrar em planilha é o valor fixado na época do convênio. Justificação: Com nossa proposta, queremos, pelo menos, tentar evitar a falência dos nossos municípios".

A Sra. Laraene - Meu nome é Laraene, sou do SIND-UTE. O art. 3º, nessa sessão de emendas, não se refere ao prazo em que a avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do município vai acontecer. Então, estamos fazendo um acréscimo: "I - Avaliação anual da capacidade mínima de atendimento escolar do município, cujo cômputo compreenderá as matrículas na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos e educação especial, 'vis-à-vis' a população escolarizável do município. Justificação: Não tem prazo. O artigo não traz um prazo, e nós o estamos melhorando para não ter problemas no futuro".

A Emenda nº 5, a respeito dos bens. A proposta do Estado e do Governo Estadual fala em ceder, mas não fala que essa cessão passa a ser propriedade da comunidade, ficando apenas como um empréstimo. Para melhorar essa questão, estamos propondo o seguinte: "A cessão de bens móveis e imóveis fica vinculada imediatamente ao ativo imobiliário do município, e a cessão de pessoal ativo e inativo, vinculada às despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino da localidade, bem como ao aproveitamento dos trabalhadores adjudicados, sem perdas de direitos e garantias trabalhistas".

O Prefeito Antônio José Gundin - Tenho uma grande preocupação no que diz respeito ao problema do Estado, que ficará com o 2º grau. É o caso da nucleação. Há rumores de que os municípios menores não terão o 2º grau, porque ele será nucleado em outro município. Isso seria um passo atrás na educação, porque foi uma grande conquista dos municípios terem, cada um deles, o 2º grau. Aquele jovem que trabalha não conseguirá ir à escola em outro município, pois tem que trabalhar e, depois, andar uma ou duas horas para chegar à cidade vizinha, voltando tarde da noite, para, no outro dia, levantar cedo e ir trabalhar. Nas cidades grandes, também ocorre essa situação. O jovem que mora na periferia não tem dinheiro para pegar ônibus ou táxi, nem para comprar guarda-chuva ou blusa para ir à escola no Centro da cidade. Minha proposta seria colocar a escola não perto do professor, mas do aluno. Temos essa séria preocupação. Sabemos que o Estado ficará com o 2º grau e dirá que estará à nossa disposição, entretanto localizado em outra cidade, não resolvendo o nosso problema. Portanto, gostaria que tal situação fosse levada em consideração. A municipalização é muito boa, mas, se for para municipalizar tudo, não é preciso Estado membro. Nós, Prefeitos, municipalizamos a saúde, vamos municipalizar a educação, a polícia, para funcionar, tem de ficar à nossa disposição. É preciso pensar bem esse aspecto na organização do Estado. Isso é muito sério. Se formos municipalizar tudo, então, acabará o Estado, porque vão diminuir as despesas. Em muitos países, é assim: federação e municípios.

Sou a favor da municipalização da educação, sim, com uma preocupação: sou Prefeito, e uma pessoa que tenha o magistério, que, às vezes, até conseguiu o magistério, se vai lá e briga por mim, dá tapa ou o que for, e, depois, se me pedir um emprego, dificilmente vou ficar sem dar um emprego para essa pessoa, e, às vezes, ela não tem competência. Tenho essa preocupação, também, com o problema da municipalização. O Estado está dirigindo muito bem o ensino em Minas Gerais, mas, se ele der esse passo atrás, de querer nuclear, isso é preocupante. E temos esse problema, também, com a municipalização. Acho que isso precisa ser revisto e é preciso levar em consideração esse fato. Vou municipalizar, mas preocupado. De repente, não estou bem consentido do fato, mas vou dizer o seguinte: vão tirar-me 15% do FPM se eu não municipalizar, e, se eu municipalizar, vão-me dar esses 15%; então, o que adiantou na minha receita? Mesmo assim, tenho de municipalizar, porque a lei é federal, embora haja um parágrafo em um dos artigos que nos deixa à vontade para municipalizar ou não.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria que fosse feita essa observação e que os Prefeitos, o Secretário da Educação e os Deputados que se interessam mesmo pelo assunto atentassem para o seguinte: é preciso haver alguma coisa que obrigue o Estado a manter o 2º grau nos municípios, mesmo que haja um número restrito de alunos, porque, senão, a Prefeitura vai ter de transportar os alunos para uma outra cidade. E esse não é o problema principal, não, porque arrumamos dinheiro para isso, mas pode ser que os alunos não deem conta, não tenham resistência física para ir estudar num outro município. E, nesta época de globalização, para os nossos jovens, o 1º grau é muito pouco, é preciso ter, no mínimo, o 2º grau. Por isso eu queria que vocês analisassem bem o fato e que os Deputados defendessem seriamente isso: que o Estado tenha o compromisso de manter, no mínimo, uma escola de 2º grau em cada município. Muito obrigado. (- Palmas.)

O Sr. Presidente - E acabar com o Estado?

O Prefeito Antônio José Gundin - Se for para municipalizar tudo - estou dizendo genericamente -, o Estado vai ficar com o quê?

O Sr. Presidente - Se acabar com o Estado, ele vai passar todos os servidores para os municípios, e como vai ser?

O Prefeito Antônio José Gundin - Pois é, nós falamos assim para forçar a situação, mas o senhor entendeu por que estou preocupado com essa questão de se municipalizar tudo.

O Sr. Presidente - Prefeito, transforme a sua observação em proposta por escrito, porque é importante.

O Prefeito Antônio José Gundin - A minha proposta é que o Estado mantenha, no mínimo, uma escola de 2º grau em cada município e não acabe com as escolas dos bairros, porque quem pode pagar não precisa de escola pública. Vou dizer para vocês: já fui bóia-fria e sei quanto é difícil, para nós, estudar. É pesado demais para quem é pobre. Hoje posso pagar escola para os meus filhos, tenho três que estudam em escola paga. Se nuclear, vai haver escola só para quem pode pagar. Essa nucleação não é muito boa. Então, a minha proposta é que tenha escola de 2º grau nos municípios pobres também.

O Sr. Presidente - Prefeito, acho que o Plenário já manifestou simpatia à sua proposta, mas escreva-a agora num papel e entregue-a à Mesa, porque senão ela não vai para a comissão. A Presidência solicita ao Vereador Adauri, de Ouro Branco, que entre em contato com a assessoria da Mesa.

O Sr. José Augusto Braga - Vamos fazer três proposições para acrescentar, onde couber, à Lei nº 1.223, de 1997.

"I - Dependerá da iniciativa do município manifestado por autorização prévia da respectiva Câmara, ouvida a comunidade a ser atingida pela medida, a municipalização da escola estadual". Então, é preciso passar por um processo de discussão, inclusive com a comunidade. Só após esse processo, é que poderemos pensar em municipalização da escola.

"II - Fica vedada a adoção de qualquer prática que implique direta ou indiretamente impor ao município a obrigação de ampliar suas matrículas no ensino fundamental.

III - O servidor estadual designado não poderá ser dispensado em virtude da municipalização da escola onde trabalha".

A Vereadora Raquel Moreira Alvarenga - A minha proposta seria flexibilizar a realização de convênios para a municipalização, instituindo temporalidade, no caso, poderiam ser dois anos, para se implantar o modelo e se verificar sua aplicação no município. Caso o município não veja benefícios após esse tempo, não renovará o convênio, voltando ao Estado o que havia na época, ou seja, o Prefeito assume uma escola com um convênio de dois anos, e, se não der certo, a escola reverterá ao Estado. Seria uma espécie de período probatório para a municipalização. (- Palmas.)

O Secretário Municipal Helvécio M. Dias Leite - Em 1994, o município municipalizou nove escolas. Eu vi alguns Prefeitos se manifestando sobre a preocupação de, em breve, passarem dos 60% permitidos com gastos com a folha de pagamento. Congonhas já ultrapassou isso há muito tempo. Temos 1.050 funcionários da educação, que quase atingem os 60% permitidos pela Lei Camata. Então, queria dar um depoimento como a cidade que talvez mais tenha municipalizado, proporcionalmente, no Estado. Iniciamos o governo agora com a cidade afundada em dívidas, principalmente em decorrência disso.

A cidade deve R\$24.000.000,00 e arrecada apenas R\$1.000.000,00 por mês. E a despesa está superando isso. Então, a municipalização não compensou. Estamos com cerca de 10 mil alunos da rede municipal ou conveniada com o município, incluindo aí empresa e APAE, etc. A rede estadual e a particular, juntas, têm 5 mil alunos. Nós temos 15 mil. Mesmo assim, o município deve 1.300 alunos, para receber os R\$643.000,00 anuais que estão sendo retidos por não termos cumprido a determinação de municipalizar o número exigido. Se municipalizarmos mais esses 1.300, vamos receber R\$643.000,00 por ano, mas vamos gastar mais de R\$700.000,00. É como disse o Carlinhos, hoje de manhã: se municipalizar, gasta mais; se não municipalizar, perde mais. Era esse o depoimento que eu queria fazer.

A Sra. Leciori Pereira Pinto - Leciori, do SIND-UTE, de Capinópolis. Com a preocupação levantada pelo Prefeito de Congonhas, de que os municípios não conseguem arcar com toda a responsabilidade, queremos apresentar a seguinte emenda aditiva: "O custo por aluno deverá considerar o projeto pedagógico e o plano educacional do município."

Por que estamos apresentando essa proposta? Isso está dentro do projeto pedagógico e do plano educacional do município, e, a essa altura dos acontecimentos, é impossível abrir mão disso. Inclusive, vários municípios têm os conservatórios estaduais, onde o custo por aluno é bem maior. Então, para esse aluno que, pelo que entendemos, também faz parte do ensino fundamental, o custo por aluno deverá considerar o projeto pedagógico e o plano educacional do município. Dessa forma, com certeza, vários municípios não terão necessidade de arcar com o ensino fundamental, como o Estado está propondo por meio da municipalização.

A Sra. Santuza Campos Pinto - A proposta é a seguinte: sempre que houver municipalização de escola estadual de ensino fundamental, deverá o Estado criar turmas de ensino médio em número equivalente ao das de ensino fundamental que tiver repassado para o município.

Eu gostaria de ler a correção da primeira proposta, que também passarei por escrito à Mesa, para que ela fique bem clara: "Fica vetada pelo prazo de um ano, a partir desta data, a municipalização de escola estadual, a fim de ser efetuada, no mesmo período, avaliação da descentralização que já foi realizada até agora."

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Prefeito Municipal de Cristiano Otôni.

O Sr. Osvaldo Roberto de Paula - Sr. Presidente, temos observado que as pessoas estão muito mais preocupadas com a questão financeira do que com a qualidade de ensino. Como já dizia um velho político mineiro, Minas são muitas. Como o senhor sabe, os Prefeitos de cidades pequenas, por este Estado afora, dominam a cidade, trazem a cidade na mão. Nos conselhos municipais, ninguém denuncia nada do que acontece, porque têm medo, pois sempre estão dependendo de favores do Prefeito. Então, eu gostaria que fosse incluído na proposta do Deputado Gilmar Machado o seguinte: "Medidas punitivas aos agentes políticos dos municípios onde a qualidade de ensino estiver abaixo da média que será estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação juntamente com as representações legais - sindicatos e outros órgãos envolvidos com a educação em Minas Gerais.". Obrigado.

A Sra. Madalena - Boa tarde. Faço parte de uma comissão de negociação da municipalização em Caeté. Ali, havíamos pensado em duas propostas principais. A primeira é que a municipalização das escolas estaduais fosse adiada até que fossem resolvidos e esclarecidos todos esses pontos polêmicos. Inclusive hoje foi citada aqui a questão do aposentado - o município teria que arranjar outros recursos para arcar com sua remuneração. Os 60% desses 15% seriam apenas para a remuneração do pessoal em exercício. Como ficaria a situação de quem se aposentasse depois?

Quando ocorrer a municipalização, é importante que ela aconteça de forma gradativa, sem nenhuma perda para o município, já que a emenda à Constituição prevê cinco anos para a adaptação. Essas são as nossas duas propostas básicas.

A Sra. Isabel Paixão - Isabel, da Secretaria Municipal de Educação de Santos Dumont. Nossa proposta é para que não houvesse vinculação às vagas, que as vagas fossem distintas e que apenas se cumprisse a Constituição. Se a educação é direito de todos, obrigação do Estado e da família, por que vincular essa expansão aos ensinos fundamental e médio? É importante que as vagas sejam separadas em ensino médio e ensino fundamental. Do contrário, ficará difícil.

É preciso que haja essa não-vinculação, principalmente nos municípios menores; esse dois por um é impossível. Vamos entregar a nossa proposta para que não haja essa vinculação, para que cada um cumpra com a sua obrigação, de acordo com a Constituição Federal.

O Sr. Itamar Souza de Oliveira - Sou Vereador de Rubim, no vale do Jequitinhonha. Estou vendo alguns dos companheiros propondo a prorrogação de prazo para a municipalização. Estou plenamente de acordo. Acho que a proposta é válida, mas gostaria de saber do pessoal qual seria esse prazo. Ele não teria de ser determinado em lei? Se o prazo não for estabelecido, daqui a um ano estaríamos com o mesmo problema.

Gostaria de sair daqui pelo menos estudando a possibilidade de determinação desse prazo para daqui a três ou seis meses. Levo essa proposta ao conhecimento do Deputado Gilmar Machado, consultando também os companheiros.

A Sra. Terezinha Viana - Sou de Belo Oriente. Concordaria, desde que os professores continuassem a ser os mesmos, porque os municípios já têm seus professores na área municipal. Os professores passariam a pertencer ao município com o repasse dessa porcentagem. Pelo que estou percebendo, só os professores inativos levarão todo esse dinheiro. A partir do momento em que o município não conseguir arcar com essas despesas, o Estado se responsabilizaria. Dessa forma, não precisa haver Estado, porque tudo será município.

O Sr. Paulo César da Silva Ferreira - Paulo César da Silva Ferreira, Vereador de Recreio. Como Vereador e representante do povo - é a minha primeira legislatura - estou muito preocupado com o processo de municipalização em minha cidade. Ocorre que já estamos vivendo um grande caos com a municipalização da saúde. Desloquei-me de Recreio até a Assembléia para participar do fórum e queria não uma proposta, mas um depoimento. Em minha cidade corre o boato, Sr. Presidente, de que, se não houver a municipalização, o ensino médio vai ficar sem vagas. Vamos ter uma faixa de duzentos e poucos alunos sem vagas. Como ficarão esses alunos sem a vaga? No art. 211 da Constituição Federal está dito que isso é dever do Estado e da União para com os alunos. Eu queria saber isso.

O Sr. Presidente - Qual a sua proposta?

O Sr. Paulo César da Silva Ferreira - Não é uma proposta, é um depoimento.

O Sr. Presidente - Não há ninguém aqui na Mesa para dar a resposta. A reunião é para receber propostas. Se o senhor tem uma proposta, escreva-a, e a Mesa a receberá.

O Sr. Fernando - Meu nome é Fernando e sou servidor da Assembléia, trabalho em gabinete. Proposta: instituir dois requisitos para a municipalização das escolas estaduais. Só serão firmados convênios caso o município mantenha, nos quadros da educação, um percentual mínimo - eu coloquei aqui de 90%, mas é aleatório - de servidores concursados, para forçar o município a não adotar a prática de ter um número muito grande de servidores designados, o que pode causar a "prefeiturização" do ensino.

A outra sugestão é que parte do excedente de recursos que vão ser gerados nos cofres públicos estaduais com a municipalização - foi dito hoje que o Estado está tendo um certo lucro com a municipalização, vamos dizer assim - fosse destinada para indenizar os servidores designados que vão ser dispensados da rede estadual.

O Sr. Presidente - Não havendo quem mais queira apresentar proposta para a discussão do Projeto de Lei nº 1.223/97, a Presidência declara encerrado o Fórum Técnico Ensino Fundamental sob a Nova Legislação e agradece as autoridades e participantes, bem como o público em geral pela presença.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de segunda-feira, dia 20, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Batista de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião destina-se a ouvir, em audiência pública, os Srs. Wilson Luiz Martins Leal, Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG; Paulo César Funchi, Presidente da Central Única dos Trabalhadores; Ernesto Passos de Andrade, Coordenador do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativa de Assistência Social e Informação Profissional do Estado de Minas Gerais - SENALBA -, e Vicente Batista de Souza, membro do corpo de instrutores do centro automotivo do SENAI, os quais irão debater sobre a discriminação racial de que foi vítima o Sr. Vicente Batista de Souza. A seguir, o Deputado João Leite convida os expositores a tomarem assento à mesa e procede à leitura da seguinte correspondência: do Sr. Wilson Leal, Diretor Regional do SENAI, justificando a sua ausência nesta reunião, e do Sr. Henrique Mourão, advogado, justificando a ausência do Sr. Stefan Bogdan Salej nesta reunião. Registra-se a presença dos Srs. Carlos Calazans, representante do PT; Pe. Dorival Felipe Soares, da Paróquia Santo Antônio da Pampulha; Benilda Regina Paiva de Brito, do Movimento Negro da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; William dos Santos; Lúcia Frota, representante da Comissão Pastoral de Direitos Humanos da Arquidiocese de Belo Horizonte e do Movimento Nacional de Direitos Humanos, e Isabel Cristina de Lima, Diretora Estadual e Municipal do SIND-UTE. Neste momento, os Deputados manifestam descontentamento com relação às notícias de que o Diretor do Instituto de Criminalística de Minas Gerais, Ronaldo Jaques Camargo, será um dos agraciados na cerimônia de entrega da Medalha Santos Dumont e de que o Delegado André Luiz da Rocha, um dos acusados de tortura pela CPI carcerária, será promovido ao nível 3 de Delegado. Após, o Presidente passa a palavra ao Deputado João Batista de Oliveira, autor do requerimento que motivou os convites, para que faça suas considerações iniciais. Em seguida, os convidados discorrem sobre o assunto em pauta. Passa-se à fase dos debates, com a participação dos Deputados, das Sras. Isabel Cristina de Lima, Benilda Regina Paiva de Brito, Denise Pacheco, do combate ao racismo do PT, e Lúcia Frota e dos Srs. Paulo César Funchi, Ernesto Passos de Andrade e Vicente Batista de Souza, conforme consta nas notas taquigráficas. Após, o Deputado João Batista de Oliveira apresenta requerimento, em que solicita seja marcada uma audiência dos membros desta Comissão e de representantes de movimentos sociais com o Presidente da FIEMG, para discutir a discriminação racial de que foi vítima o Sr. Vicente Batista de Souza. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

Ivair Nogueira, Presidente - Durval Ângelo - Miguel Martini - João Batista de Oliveira.

ATA DA 79ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Raul Lima Neto, Ronaldo Vasconcellos e José Henrique (substituindo este ao Deputado Antônio Roberto, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Raul Lima Neto, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Henrique que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Encerra-se a 1ª Parte da reunião e passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Raul Lima Neto passa a Presidência ao Deputado José Henrique e apresenta requerimento em que solicita audiência pública desta Comissão para discutir sobre a destruição de mata ciliar do rio Uruçuia no Município de Arinos. Colocado em votação, o requerimento é aprovado. O Deputado Raul Lima Neto reassume a Presidência e informa que o Projeto de Lei nº 1.254/97 será devolvido ao Plenário para inclusão em ordem do dia, em cumprimento do art. 245, inciso IV, c/c o art. 288, do Regimento Interno. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição de deliberação conclusiva das Comissões. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1.346/97, do Deputado Arnaldo Canarinho, que recebeu do relator da matéria, Deputado Anivaldo Coelho, parecer pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno. Colocado em votação, é o Projeto de Lei nº 1.346/97 aprovado. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos emite parecer favorável ao Requerimento nº 2.359/97, do Deputado Paulo Piau. Colocado em votação, é o requerimento aprovado sem restrições. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

Raul Lima Neto, Presidente - Anivaldo Coelho - Ronaldo Vasconcellos - Antônio Roberto - Baldonado Napoleão.

ATA DA 75ª REUNIÃO Ordinária da comissão de administração pública

Às dez horas e cinco minutos do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Marcos Helênio, Antônio Andrade e Sebastião Helvécio, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Arnaldo Penna apresenta requerimento, em que solicita seja convidado a comparecer a reunião da Comissão o Conselheiro João Bosco Murta Lage, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 1.026/97. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Com a palavra, o Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento, solicitando seja enviado pedido de informação ao Secretário de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente sobre o auxílio-creche concedido pela Secretaria aos seus servidores. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Após discussão e votação, é aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.378/97, do Deputado Aílton Vilela. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

Leonídio Bouças, Presidente - Ajalmar Silva - Arnaldo Penna - Ibrahim Jacob - Marcos Helênio.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária DA comissão de educação, cultura, desporto e turismo e lazer

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, José Henrique,

Gilmar Machado e Marco Régis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e apreciar os Projetos de Lei nºs 1.334 e 1.358/97 e os Requerimentos nºs 2.357, 2.360 e 2.368/97. O Presidente suspende a reunião por alguns minutos. Reabertos os trabalhos, distribui o Requerimento nº 2.360/97 ao Deputado Gilmar Machado. A seguir, passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.334 e 1.358/97 (relator: Deputado Marco Régis). Após, o Presidente passa à votação de requerimentos que exigem parecer, e é aprovado o Requerimento nº 2.360/97, com parecer favorável do relator, Deputado Gilmar Machado. Passa-se, a seguir, à votação de requerimentos que dispensam parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, e são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.357 e 2.368/97. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

José Maria Barros, Presidente - Gilmar Machado - José Henrique - Marco Régis.

ATA DA 66ª REUNIÃO Ordinária da comissão de agropecuária e política rural

Às dez horas do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Elbe Brandão, Roberto Amaral e Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Luiz Fernando Faria, Antônio Andrade, Wilson Pires e Ailton Vilela. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e solicita à Deputada Elbe Brandão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e a obter esclarecimentos sobre crédito rural e política de atendimento ao pequeno produtor. Em seguida, a Presidência convida o Sr. Elmo Meirelles Pahl, Superintendente Regional do Banco do Brasil, para tomar assento à mesa e registra a presença dos Srs. Miguel Cicero Terra Lima, Superintendente Adjunto, Fabiano de Oliveira, Coordenador da Área Rural, Maria Auxiliadora Mendes Silva e Souza, Assessora de Imprensa, e Andréa Falci, Auxiliar de Comunicação, todos do Banco do Brasil. Após, procede à leitura de ofícios dos Srs. João Luiz Vargas, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, datado de 27/8/97; e Atayde Fatureto, Presidente do Sindicato Rural de Uberaba, datado de agosto de 1997. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Wilson Pires, que tece considerações iniciais sobre o tema a ser discutido. Em seguida, o Sr. Elmo Meirelles Pahl fala sobre crédito rural e política de atendimento ao pequeno produtor e participa dos debates respondendo às perguntas formuladas pelos Deputados. A Presidência retira da pauta o Requerimento nº 2.310/97, do Deputado Roberto Amaral, e, logo após, procede à leitura dos seguintes requerimentos: do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita sejam convidadas as autoridades que menciona para discutir a situação dos produtores rurais que contraíram financiamento junto à MinasCaixa, garantido pelo PROAGRO; da Deputada Elbe Brandão, em que solicita sejam convidadas as autoridades que menciona para discutir o plano mestre para gestão da base florestal das regiões do Jequitinhonha e do Norte de Minas; do Deputado Marcos Helênio, em que solicita visita da Comissão, com audiência pública, à empresa Industrial Malvina S.A., no Município de Bocaiúva; e do Deputado Wilson Pires, em que solicita sejam convidadas as autoridades que menciona para discutir o recálculo das dívidas dos produtores rurais securitizadas. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Presidente recebe, ainda, requerimentos da Deputada Maria Olívia e do Deputado Dimas Rodrigues, os quais serão posteriormente apreciados. O Presidente informa que os assuntos ventilados na reunião se encontram registrados nas gravações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1997.

Paulo Piau, Presidente - Elbe Brandão - Carlos Pimenta.

ATA DA 67ª REUNIÃO Ordinária da comissão de agropecuária e política rural

Às dez horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Elbe Brandão e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, ainda, os Deputados Wilson Pires e Dimas Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a discutir com os convidados a situação dos produtores rurais que contraíram financiamento junto à MinasCaixa, garantido pelo PROAGRO, e que hoje se encontram inadimplentes devido à liquidação extrajudicial dessa instituição e a apreciar o Requerimento nº 2.310/97, do Deputado Roberto Amaral, constante na pauta. A Presidência convida os Srs. Alysson Paulinelli, Secretário da Agricultura; Walker Ribeiro Machado, Coordenador Interino da Área de Crédito Rural do Banco Central, e Carlos Aurélio Baeta Pereira, representante da MinasCaixa, para tomar assento à mesa. O Presidente registra, ainda, a presença dos Srs. Francisco Fernandes Araújo, Coordenador de Crédito Rural da EMATER-MG; Márcio Carvalho Rodrigues, Assessor Econômico da FAEMG; Osmar Miguel de Moraes, Vice-Presidente do Sindicato Rural de Jaíba; e Amílcar de Castro Machado, João Délio de Freitas e José Faria Barbosa, representantes dos produtores rurais de Jaíba. A seguir, a Presidência procede à leitura do Ofício nº 1.662/97, da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, e de ofício da FAEMG convidando os membros da Comissão para participar da Missão Brasileira em Tecnologia e Agribusiness em Oklahoma, Estados Unidos. Encerrada a 1ª Parte da reunião, o Deputado Carlos Pimenta encaminha à Mesa requerimentos solicitando seja realizada audiência da Comissão com representantes do Banco Central, em Brasília, com a finalidade de negociar a situação dos produtores rurais da região do Jaíba em débito com a MinasCaixa devido a financiamentos contraídos por meio do PROAGRO; e sejam encaminhados ofícios às autoridades que menciona informando-lhes sobre a situação dos produtores rurais que contraíram financiamentos da MinasCaixa, bem como reivindicando soluções para esse problema. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Paulo Piau passa a Presidência ao Deputado Carlos Pimenta e apresenta requerimentos em que pede sejam solicitadas aos Secretários da Fazenda e da Segurança Pública informações acerca das irregularidades ocorridas nas operações de compra e venda de milho por produtores rurais nas regiões do Triângulo Mineiro e do Alto Paranaíba; e seja encaminhado ofício ao Presidente da República solicitando se inclua no Conselho Monetário Nacional - CMN - o Ministro da Agricultura e do Abastecimento. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Reassumindo a Presidência, o Deputado Paulo Piau passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, que tece comentários iniciais sobre a situação dos produtores rurais em débito com a MinasCaixa. A seguir, os expositores fazem suas abordagens sobre o tema e respondem às perguntas formuladas pelos debatedores. A Presidência informa que os assuntos ventilados na reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1997.

Paulo Piau, Presidente - Roberto Amaral - Maria José Hauelsen.

ATA DA 69ª REUNIÃO Ordinária da comissão de defesa do consumidor

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Militão, Ambrósio Pinto e Antônio Andrade, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Militão, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Andrade que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, a Presidência passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Andrade para proceder à leitura do requerimento do Deputado Ivaír Nogueira, em que solicita seja convidado o Sr. Francisco Cláudio Leite, Diretor Regional da Diretoria I da Brahma, para prestar esclarecimentos sobre a distribuição de bebidas. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. A Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade emite parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.233/97, no 1º turno, mediante o qual opina pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

José Militão, Presidente - Ambrósio Pinto - João Leite - Antônio Andrade.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 315ª reunião ordinária Deliberativa, DE 30/10/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 2.290/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que pede seja solicitado ao Secretário do Planejamento o envio dos relatórios da consultoria realizada pela empresa Tomatsu Internacional, de regulamentação e gestão do serviço de saneamento a ser implantado no Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.315/97, do Deputado Irani Barbosa, em que pede seja solicitada ao Diretor-Geral do DER-MG informação sobre o motivo pelo qual ainda não foi dada posse ao representante dos usuários de transporte indicado pela Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte no Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/97, do Deputado José Bonifácio, que altera a Lei nº 11.402, de 14/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.363/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com José Augusto Duarte Castanheira e outros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que autoriza a PMMG a celebrar convênio com Prefeituras Municipais e outros órgãos públicos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.166/97, do Deputado João Leite, que revoga a Lei nº 4.734, de 3/5/68, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 56ª reunião ordinária da comissão de Redação, em 30/10/97, às 9h30min

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Ordem do dia da 83ª reunião ordinária da comissão de Saúde e Ação Social, a realizar-se às 9h30min do dia 30/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.356/97, do Deputado Anderson Aduato; 1.367/97, do Deputado Antônio Júlio; 1.361/97, do Deputado Bilac Pinto; 1.115/97, do Deputado Ermano Batista; 1.370/97, do Deputado Geraldo Rezende; 1.351/97, do Deputado Ivair Nogueira; 1.368/97, do Deputado Ivo José; 1.355/97, do Deputado José Bonifácio; 1.352/97, do Deputado Pérciles Ferreira; 1.359/97, do Deputado Paulo Schettino; 1.366/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 1.357/97, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; e 1.371/97, do Deputado Wanderley Ávila.

Convidados: Sras. Laura Peres Borja, Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN -; Maria Goretti David Lopes, Presidente da ABEN-Nacional; Telma Ramalho Mendes, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem; Sr. Boaventura Mendes da Cruz, Diretor do SINDEESS; Sra. Ana Ester V. Campos Prosdocini, Conselheira do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

Assunto: recentes denúncias de irregularidades administrativas, financeiras e contábeis no Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

Ordem do dia da 71ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 30/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão:

Mensagem nº 179/97, do Governador do Estado, que encaminha o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro encerrado em 31/12/96 (relator: Deputado Roberto Amaral).

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.083/97, do Deputado João Batista de Oliveira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.258/97, do Deputado José Militão.

Ordem do dia da 42ª reunião ordinária da comissão de Política Energética, Hídrica E Minerária, a realizar-se às 10 horas do dia 30/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.342/97, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e 2.326/97, do Deputado Gil Pereira.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Defesa Social, a realizar-se às 10h30min do dia 30/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.226/97, do Deputado Antônio Andrade; Projeto de Lei Complementar nº 23/97, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.197/97, do Deputado Paulo Piau.

Requerimento nº 2.344/97, do Deputado Roberto Amaral.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

66ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 30/10/97, destinada a homenagear a Universidade de Uberaba pelo transcurso de seu 50º aniversário de fundação.

Palácio da Inconfidência, 29 de outubro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, Miguel Martini, Durval Ângelo e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; José Henrique, Gilmar Machado, Sebastião Navarro Vieira e Marco Régis, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, para a reunião a ser realizada em 30/10/97, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, em 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 1.237/97, que inclui conteúdos relacionados com o tema "Direitos Humanos" nos currículos escolares.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1997.

José Maria Barros, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 623/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo, o projeto de lei em epígrafe institui gratificação por trabalho noturno para servidor do Quadro do Magistério Público Estadual.

O projeto foi distribuído, primeiramente, às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública. A primeira concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou-lhe o Substitutivo nº 1, e a segunda perdeu o prazo regimental para a elaboração do parecer.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer nos termos regimentais.

Fundamentação

O objetivo da proposição é instituir gratificação por trabalho noturno para professores e servidores do ensino fundamental e médio do Quadro do Magistério Público Estadual que exerçam atividades específicas do magistério nas unidades de ensino.

Esse pleito tem garantia constitucional, conforme o art. 7º, IX, da Constituição Federal. Entretanto, no âmbito estadual, a Lei nº 10.745, de 26/5/92, prevê que a gratificação por serviço noturno só será paga a quem trabalha no período compreendido entre as 22 horas e as 5 horas.

O projeto em análise visa a conceder o benefício aos servidores e aos professores estaduais que trabalhem das 19 horas às 23 horas, uma vez que, pela lei estadual, não há distinção entre curso diurno e noturno para efeito do disposto na Lei Maior.

Assim, entendemos que a proposição visa ao cumprimento da norma constitucional.

Em termos financeiro-orçamentários, verificamos que haverá um impacto de despesa em torno de R\$3.000.000,00 mensais com o acréscimo da gratificação proposta ao salário dos professores do ensino fundamental e médio que trabalham no horário noturno.

Hoje, segundo dados da Secretaria da Educação, o gasto mensal com professores do ensino fundamental e médio que exercem funções no período das 19 às 23 horas é de, aproximadamente, R\$10.900.000,00, sendo R\$6.300.000,00 com ensino fundamental e R\$4.600.000,00 com ensino médio. Esse valor, acrescido de uma estimativa média de vantagens pessoais, alcança a cifra total de R\$15.200.000,00.

A despesa total com o pessoal da educação hoje é da ordem de R\$128.700.000,00 por mês (agosto de 1997). Haverá, portanto, um acréscimo próximo de 2,3% ao mês nessa despesa.

Apesar do mérito da proposição, de acordo com o art. 66, III, "b", da Constituição Estadual, a fixação da remuneração dos servidores da administração direta é privativa do Governador do Estado, o que torna prejudicada a proposta.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 623/95 no 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Roberto Amaral, relator - Sebastião Navarro Vieira - José Braga - Anderson Aduato - Durval Ângelo (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 913/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Hannas, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Matipó.

Após sua publicação, foi a matéria encaminhada a esta Comissão para exame preliminar, conforme preceitua o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel objeto da proposição em tela foi doado ao Estado pelo Município de Matipó em 20/7/61, a fim de que se construísse no local um posto de saúde; contudo, tal encargo não foi cumprido pelo donatário.

O referido município, por meio de seu Prefeito, manifestou interesse na reintegração do imóvel ao seu patrimônio, para nele instalar as novas dependências da Prefeitura Municipal.

No plano constitucional, a medida proposta está sujeita aos ditames contidos no art. 18 da Carta Estadual, do qual se infere a necessidade de avaliação prévia e de autorização legislativa para tornar lícita a alienação.

A matéria em exame está sujeita, também, à Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. No caso em questão, interessa-nos o art. 17 dessa lei, por estabelecer que a alienação de bens da administração pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e que, em se tratando de bem imóvel, dependerá de autorização legislativa. Ademais, o bem não pode estar atendendo a finalidade administrativa especial.

De pronto, verificamos que o imóvel se encontra sem destinação. Além disso, o interesse público que envolve a operação é evidenciado pelo fato de que a transação possibilitará ao município construir no local a sede de seus serviços, o que é de suma importância para a coletividade.

Com relação à avaliação prévia e à licitação, exigidas pelo art. 17 da citada lei, cabe-nos observar que a avaliação deverá ser realizada pelo órgão competente do Poder Executivo. Quanto à licitação, observamos que não se aplica ao caso, por se tratar de negócio jurídico estabelecido com pessoa jurídica de direito público.

Do relatado, depreende-se, então, que as exigências legais foram cabalmente atendidas, razão pela qual não encontramos óbice de natureza jurídica à aprovação da matéria.

Resta-nos comentar, no entanto, que, por se tratar a transação de anulação de uma liberalidade anteriormente concedida pelo Município de Matipó ao Estado, não há por que se valer o instrumento legal de cláusulas condicionais e reversivas, impostas pela legislação apenas quando se trata do instituto da doação. Em vista disso, cabe-nos alterar a redação do projeto sob comento, o que faremos por meio do substitutivo apresentado ao final.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 913/96 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 913/96

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que menciona ao Município de Matipó.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Matipó o imóvel constituído por terreno com área total de 625m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado naquele município, no lugar denominado Pastinho, registrado sob o nº 16.215, a fls.19 do livro 3-J do Cartório de Registro de Imóveis de Abre-Campo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Antônio Genaro - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 913/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Jorge Hannas, o projeto de lei em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter imóvel que especifica ao Município de Matipó.

Nos termos regimentais, a matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

Dando prosseguimento aos trabalhos, compete a este órgão colegiado apreciar a proposição no que se refere à sua repercussão financeira, conforme está disposto no art. 103, X, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel objeto da proposição é constituído de um terreno urbano que foi doado ao Estado, em 1961, pelo Município de Matipó, sob a condição de que no local se construísse um posto de saúde.

Transcorridas mais de três décadas sem que o donatário tenha cumprido a finalidade da doação, agora o Prefeito Municipal de Matipó manifesta a vontade de reaver, para o patrimônio do município, o terreno, com o objetivo de nele edificar próprios públicos municipais.

Levando-se em conta que o instrumento público de doação da transação original continha encargo que não foi cumprido, compreende-se claramente o motivo fundamental pelo qual foi apresentado o Substitutivo nº 1, que muda o tipo de negócio jurídico a ser realizado e que extirpa do texto do projeto os dispositivos que estabelecem novo encargo e reversão, institutos próprios da doação.

Prestados os esclarecimentos essenciais à compreensão da matéria, passemos a examinar as questões referentes aos possíveis impactos financeiros no Tesouro Estadual decorrentes da aprovação do projeto.

De acordo com a proposição, a transferência de domínio do imóvel far-se-á na modalidade de reversão, o que por si só implica a inexistência de torna entre as partes e, portanto, não há necessidade de previsão na lei orçamentária. Por outro lado, por se tratar de alienação de bem imóvel para o patrimônio do município, poder-se-ia pensar ser um negócio jurídico que representasse uma redução no ativo permanente do balanço patrimonial do Estado. Entretanto, como o encargo que onerou a transação inicial não foi cumprido, não houve o aperfeiçoamento do domínio sobre a coisa, criando-se, dessa forma, uma situação que desfigura a citada redução de patrimônio. Trata-se do direito que é conferido ao doador de

reaver o bem, caso o donatário não cumpra as condições estabelecidas quando da realização do contrato original.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 913/96 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Durval Ângelo - Roberto Amaral.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/97

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 25/97 dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 9/9/97, a matéria, que iniciou sua tramitação como projeto de lei ordinária, passou a tramitar como projeto de lei complementar, nos termos da decisão proferida pela Presidência desta Casa em reunião plenária realizada no último dia 24.

Em virtude de requerimentos do Deputado Ailton Vilela, aprovados pelo Plenário no dia 30 próximo passado, a matéria foi submetida a regime de urgência e deverá ser apreciada em reunião conjunta das comissões a que foi distribuída.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, passamos à análise da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade da proposição.

Fundamentação

O projeto em referência versa sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, instituído pelo art. 47 da Constituição mineira com o objetivo de promover investimentos e financiamentos de projetos nas regiões metropolitanas do Estado.

Nos termos da proposição, o Fundo deverá funcionar por prazo indeterminado, com subcontas para cada região metropolitana e com recursos provenientes de fontes diversas, notadamente do Estado, dos municípios integrantes das regiões metropolitanas e da União. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral será o órgão gestor, e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, o agente financeiro. O projeto ainda fixa as condições gerais dos financiamentos a serem realizados e estabelece a composição do grupo coordenador.

Não vislumbramos óbices de natureza jurídica à tramitação do projeto e à sua subsequente conversão em lei.

Na verdade, observamos que a proposição atende a orientação firmada na Constituição Federal, especificamente no § 3º do art. 23, que autoriza a criação de regiões metropolitanas pelos Estados membros como instrumento para a promoção do desenvolvimento integrado.

Acolhendo a diretriz da Carta Magna, a Constituição mineira, nos arts. 42 e seguintes, dispôs sobre questões importantes para a viabilização das regiões metropolitanas, entre elas o provimento de recursos financeiros, justamente por meio da instituição do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Agora, o Chefe do Poder Executivo, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 90, V, da Constituição Estadual, formula projeto detalhando o funcionamento do Fundo.

Cabe registrar a nota que distingue esse Fundo dos demais, que é a disciplina em lei complementar. Como se sabe, em regra geral os fundos são criados e disciplinados por lei específica, ordinária, elaborada com observância da Lei Complementar nº 27, de 18/1/93. Na hipótese presente, diferentemente, faz-se necessária lei complementar, por expressa disposição da Carta Estadual, contida no art. 47.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 25/97.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Antônio Júlio - Irani Barbosa.

Comissão de Assuntos Municipais

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 25/97, do Governador do Estado, dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para ser examinado, de conformidade com o disposto nos arts. 103 e 220 do Regimento Interno.

Atendendo a requerimentos do Deputado Ailton Vilela, aprovados pelo Plenário, o projeto tramita em regime de urgência e deve ser apreciado em reunião conjunta das Comissões a que foi distribuído.

A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta na sua forma original, cabendo, agora, a esta Comissão manifestar-se sobre o seu mérito.

Fundamentação

O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, destinado a promover investimentos e financiamentos de projetos nas regiões metropolitanas do Estado, foi instituído pelo art. 47 da Constituição mineira.

A Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo, define-o como entidade contábil, sem personalidade jurídica, criada por lei e constituída pelo produto de receitas específicas e elementos patrimoniais que se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

O Projeto de Lei Complementar nº 25/97 tem por finalidade definir o objetivo, a estrutura e as condições de funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, cuja duração é indeterminada e que visa à implantação de programas e projetos relacionados com as funções públicas de interesse comum nas regiões metropolitanas.

O projeto também define, no art. 3º, as fontes de recursos do Fundo, que serão aplicados sob a forma de financiamentos reembolsáveis e de liberação de recursos sem retorno, desde que observados determinados requisitos, na forma estabelecida no art. 4º. Prevê, ainda, que a cada região metropolitana caberá uma subconta do Fundo.

De acordo com o art. 45, VII, da Carta Estadual, compete à Assembléia Metropolitana administrar o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano. Já nos termos da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano é um dos instrumentos do planejamento metropolitano (art. 5º, IV), tendo a referida Assembléia poderes normativo e de gestão financeira dos recursos do citado Fundo (art. 10, "caput").

O art. 7º do projeto em exame estabelece como gestor do Fundo a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - e como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, obedecido o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 1993, que enumera as atribuições do órgão gestor, do agente financeiro e do grupo coordenador em cada fundo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25/97.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Glycon Terra Pinto, relator - Irani Barbosa - Ajalmar Silva - Baldonado Napoleão.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

Foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para ser examinado em regime de urgência, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado e do art. 220 do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opinou pela sua aprovação.

Cabe, agora, a esta Comissão emitir o seu parecer.

Fundamentação

A Constituição mineira, em seu art. 47, instituiu o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, destinado a promover investimentos e financiamentos de projetos nas regiões metropolitanas do Estado. O projeto em análise versa sobre a implantação desse Fundo, definindo, entre outros pontos, competências, objetivos e fontes de recursos para investimento.

A Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo, define-o como entidade contábil, sem personalidade jurídica, criado por lei e constituído pelo produto de receitas específicas e elementos patrimoniais que se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços.

Outro diploma legal, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, dispõe que constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Nesse sentido, o art. 3º do projeto determina suas fontes de recursos, podendo as receitas serem oriundas de dotações orçamentárias, de repasses de outras entidades ou resultantes da própria gestão do fundo. Vale dizer que o projeto em análise define o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano como rotativo, caracterizando-se pela obtenção de receita própria, utilizada no desenvolvimento das suas operações, gerando novos recursos que são reinvestidos nas suas atividades.

Ressaltamos que tramita atualmente no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 135/96, que, entre outros assuntos, dispõe sobre fundos. O projeto, já aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, determina que é vedada a constituição de fundo quando as receitas próprias não atingirem 50% das suas receitas totais.

Quanto à aplicação dos recursos do Fundo, o projeto prevê a sua liberação mediante financiamentos reembolsáveis ou de aplicações sem retorno. Um dos requisitos para liberação dos recursos é que os programas, projetos e investimentos tenham sido aprovados e priorizados pelas assembleias metropolitanas.

No que tange à administração, o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano será gerenciado pela SEPLAN e terá como agente financeiro o BDMG.

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$500.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da implantação do Fundo. O crédito especial é uma modalidade de crédito adicional destinado a atender despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. De acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são recursos hábeis para a abertura de crédito especial os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou o produto de operações de crédito autorizadas.

Finalmente, analisando a lei orçamentária para o exercício de 1997, percebemos que existem no Estado, atualmente, 16 fundos, cujas dotações atingem o montante de R\$601.882.450,00, que representam 4,3% do total das despesas orçamentárias anuais.

Apresentamos, ao final, a Emenda nº 1, que visa a sanar uma irregularidade técnica do projeto. O art. 7º, § 2º, inciso I, dispõe que o agente financeiro do Fundo fará jus a uma remuneração de 2,0%, calculada sobre o saldo devedor reajustado de cada financiamento feito pelo Fundo. Foi omitido o tempo pelo qual incidirá essa remuneração, que é anual, ou seja, 2,0% ao ano.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º -

§ 2º -

I - 2,0% (dois por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor reajustado de cada financiamento e pagos juntamente com os encargos financeiros mencionados no art. 6º, inciso I, alínea "e";".

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Roberto Amaral, relator - Miguel Martini - Antônio Júlio - Sebastião Navarro Vieira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/97

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em tela dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, retorna agora o projeto a esta Comissão a fim de ser examinado no 2º turno.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, apresentamos em anexo a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Versa o projeto sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, que tem como objetivo a implantação de programas e projetos e a realização de investimentos relacionados às funções públicas de interesse comum, nas regiões metropolitanas do Estado.

Conforme nos manifestamos anteriormente, a proposição não encontra impedimento do ponto de vista financeiro-orçamentário à sua aprovação. A matéria atende ao disposto na Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo, definindo, entre outros pontos, competências, objetivos e possíveis fontes de recursos.

Vale ressaltar que o projeto autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$500.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da implantação do Fundo. O crédito especial é uma modalidade de crédito adicional destinado a atender despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. De acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são recursos hábeis para a abertura de crédito especial os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou o produto de operações de crédito autorizadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25/97, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Miguel Martini, Presidente - José Braga, relator - Durval Ângelo - Sebastião Navarro Vieira - Anderson Aduato - Roberto Amaral.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/97

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, instituído pelo art. 47 da Constituição do Estado, tem como objetivo a implantação de programas e projetos e a realização de investimentos relacionados às funções públicas de interesse comum, nas regiões metropolitanas do Estado, segundo normas e condições gerais estabelecidas nesta lei.

§ 1º - À Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, de que trata a Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, corresponderá uma subconta específica do Fundo.

§ 2º - Para cada região metropolitana que vier a ser instituída, será criada subconta específica no Fundo, na forma da lei.

Art. 2º - Poderão ser beneficiários do Fundo os municípios integrantes de cada região metropolitana legalmente instituída, na subconta específica, bem como as empresas públicas estaduais e municipais.

Parágrafo único - São beneficiários da subconta referente à RMBH os municípios mencionados no art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14 de janeiro de 1993, bem como os seus distritos que venham a emancipar-se e outros que venham a integrá-la, na forma da lei.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo:

- I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento anual do Estado, bem como créditos adicionais;
- II - dotações orçamentárias ou transferências da União destinadas ao Fundo;
- III - transferências dos municípios das regiões metropolitanas determinadas em decisões das respectivas assembleias metropolitanas;
- IV - transferências voluntárias dos municípios integrantes das regiões metropolitanas;
- V - produtos de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Estado ou por municípios integrantes de regiões metropolitanas;
- VI - retornos de financiamentos concedidos com recursos do Fundo;
- VII - resultados das aplicações financeiras das disponibilidades transitórias de caixa;
- VIII - dotações a fundo perdido que forem consignadas ao Fundo por organismos nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais;
- IX - auxílios, subvenções, dotações e outros recursos.

§ 1º - O Fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento de amortização e encargos de operações de crédito, internas ou externas, que vierem a ser contraídas pelo Estado e destinadas ao Fundo, segundo normas estabelecidas em regulamento.

§ 2º - No caso de operações de crédito contraídas por municípios e destinadas ao Fundo, poderá ser feita a transferência de recursos do Fundo aos Tesouros Municipais, para pagamento de amortização e encargos correspondentes às operações contratadas, segundo normas e condições estabelecidas pela assembleia metropolitana da qual faz parte o município contratante da operação.

§ 3º - Os recursos mencionados nos incisos I a IX terão vinculações específicas a cada subconta do Fundo, na forma definida em regulamento.

Art. 4º - O Fundo, de natureza e individualização contábeis, será rotativo, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º, e seus recursos serão aplicados na forma de financiamentos reembolsáveis e de liberação de recursos sem retorno, em condições específicas aos beneficiários, observados os seguintes requisitos:

I - os programas, projetos e investimentos a serem financiados ou sustentados financeiramente com recursos do Fundo deverão ser caracterizados como de interesse comum de cada região metropolitana, nos termos do art. 43 da Constituição do Estado;

II - os programas, projetos e investimentos deverão constar nos respectivos Planos Plurianuais de Investimentos, nos termos dos Planos Diretores Metropolitanos, e, na ausência destes planos, nas diretrizes metropolitanas estabelecidas para as respectivas regiões;

III - os programas, projetos e investimentos deverão ter sido aprovados e priorizados pelas assembleias metropolitanas respectivas;

IV - os beneficiários dos recursos deverão comprovar o cumprimento das exigências legais referentes ao endividamento do setor público, quando pertinente;

V - as modalidades de programas, projetos e investimentos deverão ser, preferencialmente, os relacionados a:

- a) pesquisas ligadas às funções públicas de interesse comum e ao estudo de seus impactos na qualidade de vida de uma região metropolitana ou do conjunto delas;
- b) financiamento de custos referentes à elaboração de estudos e projetos vinculados aos planos diretores metropolitanos;
- c) financiamento da implementação de programas e projetos constantes nos respectivos planos diretores metropolitanos.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos requisitos específicos e diferenciados para cada uma das subcontas do Fundo, observadas as normas gerais.

§ 2º - Em situações de calamidade pública ou de emergência, o Fundo poderá liberar recursos sem retorno ou financiar projetos específicos para municípios da região metropolitana atingidos, conforme normas e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 5º - O prazo de duração do Fundo é indeterminado, observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Parágrafo único - A extinção de subconta do Fundo poderá ocorrer nos casos de extinção da região metropolitana correspondente, hipótese em que a forma de destinação dos direitos creditórios existentes na subconta extinta será definida em lei.

Art. 6º - Os financiamentos concedidos e os recursos liberados pelo Fundo submetem-se às seguintes condições gerais:

I - para financiamentos reembolsáveis:

- a) o valor do financiamento corresponderá a, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor total do programa, projeto ou investimento;
- b) o beneficiário deverá providenciar os recursos de contrapartida, que será de, no mínimo, 30% (trinta por cento);
- c) o prazo de carência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, não podendo exceder a 6 (seis) meses do prazo de conclusão dos investimentos;

d) o prazo de amortização do financiamento será de, no máximo, 96 (noventa e seis) meses, iniciando-se no mês subsequente ao do término da carência;

e) os encargos financeiros, referentes aos juros e à atualização monetária, serão estabelecidos em regulamento;

f) a forma e a periodicidade das amortizações referentes ao principal e aos encargos financeiros serão definidas em regulamento;

g) a exigência de garantias obedecerá ao disposto em normas legais pertinentes;

h) as penalidades a serem aplicadas nos casos de inadimplência ou de não-regularidade fiscal serão estabelecidas em regulamento;

II - para liberação de recursos sem retorno:

a) o valor da parcela a ser liberada corresponderá a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto ou programa;

b) a contrapartida de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverá ser provida pelo beneficiário;

c) a liberação dos recursos poderá ser feita de uma só vez ou em parcelas, dependendo da natureza e do cronograma do programa e do projeto;

d) as penalidades a serem aplicadas nos casos de descumprimento das condições pactuadas serão estabelecidas em regulamento.

§ 1º - O valor do financiamento e da liberação de recursos sem retorno, bem como o valor da contrapartida, poderão ser alterados na hipótese do § 2º do art. 4º.

§ 2º - Poderão ser estabelecidas condições específicas e diferenciadas para cada subconta que integra o Fundo, observadas as normas gerais.

Art. 7º - O Fundo tem como gestor a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - e como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - As competências do gestor e do agente financeiro serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

§ 2º - O agente financeiro faz jus a remuneração de:

I - 2,0% (dois por cento) ao ano calculados sobre o saldo devedor reajustado de cada financiamento e pagos juntamente com os encargos financeiros mencionados no art. 6º, inciso I, alínea "e";

II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor referente à liberação de recursos sem retorno, a serem descontados das parcelas liberadas.

§ 3º - O gestor e o agente financeiro ficam obrigados a apresentar relatórios específicos à Secretaria de Estado da Fazenda e às assembleias metropolitanas, na forma em que forem solicitados.

Art. 8º - O grupo coordenador do Fundo é composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante do gestor;

II - 1 (um) representante do agente financeiro;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - 1 (um) representante de cada uma das respectivas regiões metropolitanas a serem indicados em suas assembleias.

§ 1º - A Presidência do grupo coordenador cabe ao representante do gestor.

§ 2º - As competências do grupo coordenador serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 9º - Os demonstrativos orçamentários e financeiros do Fundo serão elaborados conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando o Fundo.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/10/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.436 e 1.442, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Geraldo Nascimento

exonerando Maria de Fátima Emediato Álvares do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Vera Lúcia Ferreira e Lima para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Ibrahim Jacob

nomeando Vera Regina Coelho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratadas: Livraria Acaiaca Ltda., Comércio de Livro Ouvidor Ltda., Willian Livros Ltda., Livraria Moura Ltda., Conhecer Livraria e Papelaria Ltda., Livraria Alfarrábio Ltda., Agência Opus Ltda., Scriptum Livraria e Papelaria Ltda., Agência Van Damme Ltda., Livraria Eldorado Distribuidora Ltda. Objeto: prestação de serviços de venda em consignação da obra "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889 a 1991".